Columbia University
in the City of New York

THE LIBRARIES

Amazonas Pinto.

S. Paulo.

Este livro contem a conferencia dos diversos Deputados Republicanos por S. Paulo — a Republica Federal.

Illustre correllegionario

D.or [illegible] Pinto

8375

A

CONFERENCIA DOS DIVINOS

(COMMENTADA).

TRAÇOS BIOGRAPHICOS DO SR. FERREIRA VIANNA

PROGRAMMA DO «CONSTITUINTE»

981
F443

37-30510

37-30510 4/20/45 CN

PREFACIO

Este pamphleto é universalmente attribuido ao grande escriptor e orador do partido conservador, Sr. Ferreira Vianna, que já foi muitas vezes deputado á assembléa geral legislativa e que é ao mesmo tempo um dos mais abalisados jurisconsultos do Brazil.

Nenhum dos nossos homens politicos militantes pode desconhecer a importancia politica que esse distincto escriptor tem no nosso paiz.

Aquelles que já tiveram assento na camara dos deputados junctamente com o sr, Ferreira Vianna devem lembrar-se da religiosa attenção com que elle era ouvido sempre que occupava a tribuna. A maior parte dos seus discursos são verdadeiros triumphos oratorios. Mas foi especialmente durante o ultimo dominio dos liberaes (os seus adversarios de hoje e os seus correligionarios durante os primeiros annos de sua carreira politica) que o sr. Ferreira Vianna mais prendeu a attenção publica e mais serviços prestou ao seu partido.

Depois da dissolução da camara temporaria que concluiu os seus trabalhos em fins do anno passado, a candidatura do sr. Ferreira Vianna foi considerada por seu partido como uma questão de vital importancia.

Poucos dias antes da eleição foi resolvida a sua apresentação ao eleitorado do 1º districto da côrte—districto diverso d'aquelle que elle acabava de representar—e n'esses poucos dias, se não venceu materialmente, pode dizer-se que a victoria moral foi sua porque teve apenas muito poucos votos menos do que o seu adversario, o qual tinha em seu favor dois elementos poderosissimos: o apoio moral do governo e o ser partidario do projecto emancipador que agitava e paiz. Não fosse o sr. Ferreira Vianna escravocrata—ao

menos tanto quanto eram aquelles que combatiam o projecto abolicionista do ministerio—que teria vencido o seu competidor por uma immensa maioria.

Foi durante a legislatura que findou o anno passado que o sr. Ferreira Vianna desfechou no imperio e no seu representante o Sr. D. Pedro II, os mais certeiros e profundos golpes; tão certeiros e profundos que não sabemos quando — ou se jámais— se fecharão as feridas por elle produzidas. Foi tambem durante aquella legislatura que, em tres annos consecutivos, sempre que se apresentava um novo ministerio na camara em que elle tinha assento, elle o recebia com uma d'essas apostrophes esmagadoras para a *alma visivel* do corpo ministerial. Foi assim que, em presença dos ministerios liberaes presididos pelos Srs. Lafayette, Paranaguá e Dantas, o Sr. Ferreira Vianna, olhando para S. Christovão, exclamou successivamente: *Quarenta annos de reinado, quarenta annos de mentiras, de perfidias, de prepotencia e de usurpação. Principe conspirador, Cesar çaricato!*

Em 1883, na memoravel sessão de 31 de Julho, elle foi mais longe.

Convencido que só a revolução podia pôr um limite á trahição do monarcha, elle não hesitou em exhortar os seus concidadãos a fazer n'este sentido um esforço commum e desesperado.

« Liberaes e conservadores, exclamou então o grande orador, republicanos, homens honestos de todas as seitas reunidos em redor do estandarte da liberdade constitucional, é tempo de saccudir este jugo de uma omnipotencia usurpadora e illegal, que tem estragado todas as forças vivas da nação, e que não posso representar melhor do que dizendo: ella é o *deficit* e o *deficit* é ella! »

As verdadeiras ovações de que o Sr. Ferreira Vianna foi sempre o objecto n'essas sessões á que acabamos de alludir constituem uma prova inequivoca do acerto de seus julgamentos.

Na sessão de 31 de Julho elle foi *abraçado por todos os deputados presentes*, e por conseguinte tambem pelos ministros em exercicio, que eram deputados, e por aquelles que já o haviam sito, isto é por todos aquelles que conhecem de perto o Sr. D. Pedro II.

A approvação *unanime* que a camara de 1883 deu á sentença proferida pelo Sr. Ferreira Vianna importa a confirmação, pelos representantes directos do povo, da mais formal condemnação do actual reinado e da politica do actual imperante.

Ao corajoso orador rio-grandense coube assim a gloria de arrancar do mais importante ramo da representação nacioonal o juizo que

a historia terá um dia necessariamente de pronunciar sobre o Sr. D. Pedro II e a sua politica.

As victorias que o sr. Ferreira Vianna tem alcançado no fôro d'esta capital ou na imprensa politica não são menos brilhantes. Houve tempo—em 1868—que elle regigia simultaneamente dois grandes orgãos da nossa imprensa diaria, o *Correio Mercantil* e o *Diario do Rio*. N'essa occasião, e logo depois de ter subido o seu partido ao poder, elle gozava n'esta capital de uma influencia quasi sobrenatural. Foi n'esse periodo de tempo que elle foi eleito pela primeira vez deputado geral ao mesmo tempo presidente da camara municipal.

Como advogado e tribuno elle defendeu pela imprensa os quatro desembargadores que em 1864 o Imperador mandou aposentar sem processo, e o presidente do supremo tribunal de justiça que recusou applicar os decretos inconstitucionaes. N'essa occasião, como em outras, teve elle a felicidade de ver o seu merito excepcional recompensado pelo povo, que lhe deu o que nunca d'antes dera a nenhum de seus concidadãos: corôas de ouro.

Os aulicos, invejosos e despeitados, chamaram-n'o n'aquella epoca ironicamente o *Rei* do Rio de Janeiro.

Mas o que é feito de tamanha influencia e tamanho prestigio?

Toda essa influencia, todo esse immenso prestigio, tem diminuido aos poucos, á medida que se vae alargando o circulo dos que vêem n'elle um «*condemnado* pela omnipotencia usurpadora,» como elle chamou a si proprio.

Assim devia infallivelmente acontecer ao autor da *Conferencia dos Divinos* em um paiz monarchico ou governado por um só individuo, isto é em uma nação composta de um só governante e de *escravos livres*, como, com razão, nos chamou o mesmo sr. Ferreira Vianna.

E' esta a natureza da monarchia.

Foi esse individuo, como representante da monarchia brazileira, que elle photographou na *Conferencia dos Divinos* pondo-lhe na propria bocca a confissão do modo por que tem governado esta nação.

E porque esse retrato é o mais fiel que podia ser, foi o seu autor condemnado a viver em sua patria como um estrangeiro ou inimigo, isto é, no ostracismo e no esquecimento.

O Sr. Ferreira Vianna, por seu merecimento exepcional, foi condemnado a entrar para o *Livro Negro Imperial*, que é peior do que o *Inferno* do Dante.

Se a triste realidade, que todos nós presenciamos e nos acabrunha por todos os lados e a cada instante, não basta para convencer os

mais incredulos e mais pobres de espirito, que leiam então com attenção e meditem profundamente esse producto primoroso do engenho humano chamado *Conferencia dos Divinos* e veja como se disseca uma alma perversa e hypocrita de um dos exploradores (da peior especie) dos seus semelhantes em proveitoexclusivo de si mesmo e de sua familia.

Leiam, meus patricios, leiam a confissão que o proprio Sr. D. Pedro II faz dos meios por que redusiu o Brazil ao estado de cadaver em que o vemos.

Transcrevendo essa confissão imperial, nós a acompanhamos de alguns commentarios que nos pareceram uteis e necessarios.

Rio, Outubro de 1885.

ANFRISO FIALHO.

A

CONFERENCIA DOS DIVINOS

(COMMENTADA)

I

Horrivel tempestade está imminente sobre os tecto da cidade eterna. (1) Os relampagos alagam de luz a sete collinas, e logo as envolvem de mais densas tre vas. Os raios se desprendem do céo, e, como serpen tes, se enroscam nos monumentos metallicos. (2)

A terra treme, o ar rebomba e o povo dorme

O *forum* não é mais a arena dos Gracchos, (3) é a parada dos Pretorianos (4)—a espada em vez da palavra

Um vulto apparece diante do colôsso que o cele bre Zenodoro levantára com preciosas substancias á altu ra de 120 pés, em homenagem ao crime. (5) Nunca o genio se aviltou tanto.

---

(1) *Roma*, séde do governo dos Imperadores romanos.

(2) Estatuas, columnas de bronze, etc.

(3) Tiberio e Caio Graccho, tribunos do povo romano. Foram assassinados por ordem e influencia do senado aristocratico.

(4) Guarda dos Imperadores romanos.

(5) *Zenodoro*, celebre estatuario que fez a estatua de Nero, imperador romano, em relação ao qual o seu preceptor, Seneca, dizia: «o throno ensina o crime e a perfidia.»

Pára o vulto, e pareceu tremer aos pés do monumento. Rasgou-se um relampago e rotilou na fronte o desconhecido o diadema dos Cezares. Era a sombra e um Senhor do mundo; logo após veiu outro, e nalmente um terceiro.

Vararam abraçados a área, saudaram o colôsso e ntraram na casa de ouro. (1)

Ao encontrarem a estatua da fortuna beijaram-lhe s pés de frio marmore com labios delles, que eram e fogo, e sentaram-se em frente.

Cerraram as janellas para não serem encommodaos com a luz do céo e os roncos da tempestade.

E' noite funda—hora das supremas traições.

II

Um, de todos, o mais alto, disse:

— « Maldito povo, besta feroz que não posso domescar !

« Dei-lhe jogos, não concorreu a elles. Dei-lhe ictorias, não me saudou.

« Dei-lhe dinheiro, não se abaixou para levan-a-lo.

« Dei-lhe pão, deixou-o apodrecer ! »

— « O que queria então o povo ? (Interromperam os ois outros).

— « Queria liberdade e justiça », respondeu o prieiro, com amargo despeito.

—« Maldito povo!» responderam os trez.

Levantou-se o segundo, mais baixo que o prieiro, porém reforçado das espaduas: (2)

---

(1) A *casa de ouro* era um vasto e sumptuoso palacio, o ais rico que tem havido no mundo, que Nero mandou conruir para si sobre as ruinas de Roma produzidas por um ncendio que devorou dous terços do cidade e do qual elle mesio passava por seu *ō autor*.

(2) Nero, que mandou matar a propria mãi, Agrippina, para ais seguramente governar.

— « Tambem eu dei-lhe jogos, trigo e victorias, tudo desprezou. Em altas vozes exigiu justiça—augmentei o numero dos algozes; clamou por liberdade — multipliquei as victimas ; insistiu, incendiei Roma replicou, cantei na lyra em quanto gemia; conspirou contra meu divino poder, massacrei-o ! Em logar de leis fiz mordaças; em lugar de sacerdotes criei espiões; em lugar de tribunas levantei fogueiras.

« Scena horrivel! As victimas insultavam-me, os moribundos amaldiçoavam-me e os cadaveres deixavam com o derradeiro alento, nos labios roxos, o mais penetrante sarcasmo !

« Das cinzas sahiam phantasmas, que não me deixavam dormir. Se fechava os olhos, arrancavam-me as entranhas; se os abria, queimavam-me os meus porque os seus eram de fogo.

« A noite para mim tinha ventre, de onde rebentavam milhares destes duendes horripilantes. Como é horrivel a noite! »

— « Horrivel, repetiram todos !

— « A noite é um ser vivo, que se move, que falla e que devora como um anthropophago; deve ser o senhor do inferno. Ah! que não possamos dominar este monstro! Eu tinha medo que o sol me visse e que a noite me absorvesse. Os philosophos chamam a isto remorso. Miseraveis cogitadores, nunca tive remorso o que eu tinha era medo. » (1)

« O dia com seu sol e a noite com suas trevas venceram-me. Agora mesmo, passando pelas estatuas que ornamentavam esta cidade incrivel—vi na mão de uma um punhal, era Mario.—Corri; na mão de outra o instrumento da tortura, era Scylla. — Cahi sem forças; todas se moviam e queriam estrangular-me !

« Nem os Cezares me queriam poupar! A noite aviventa os mortos e faz diliquir os vivos. A propria

(1) « O medo, diz Toulotte, è o segredo dos tyrannos » E' que apezar da corôa, da purpura ou do manto feito de papos de tucanos que os enfeitam, elles são feitos da mesma massa que os malfeitores da mais baixa condição social.

erra se remexeu em meus passos, ora quente como se isasse suas entranhas vivas, ora fria como se tropeasse nos cadaveres de minhas victimas.

« Aborreci-me de governar; convoquei o povo—que iedonho espectaculo! »

—«É verdade! É verdade! rosnaram os dousoutros.»

—«Convoquei o povo, não me olhou ; não sei se por dio, se por medo. Despi a toga imperial e atirei-a o meio da multidão— rasgaram-a em milhares de fragientos que o vento levou. Lancei ao touro, que já ugia e cavocava a terra, o meu diadema; todo o ieu ser, desappareceu debaixo de suas patas. Entregueie como um prisioneiro, ninguem me tocou. Desci s escadas do imperio e não achei uma enxerga. »

— « Maldito povo! entoaram todos com tal raiva, ue as palavras pareciam punhaes envenenados.»

E cahio o segundo soberano do mundo, vertendo os labios espessa espuma. Oh! se o povo fosse uma rmiga, alli a matára e a engolira. (1)

III

Ergueu-se o terceiro, que ainda não tinha fallo. Era joven, desconjunctado do corpo, e disse com ntoação feminil : (2)

— « Vós, meu prezado irmão, apontando para o rimeiro, e vós, meu primo, olhando para o segundo, (3) commettestes um grande e irreparavel erro : não

(1) Todos elles são como Calligula, que dizia que desejava que povo romano tivesse um só pescoço para matal-o mais facilmente. differença è que uns pensam e dizem, e outros pensam e não zem. E' d'estes ultimos que Caro, membro da academia franza, diz : « a astucia è mais mortifera do que a violencia. »

(2) Já o leitor deve ter advinhado que vai fallar o Cesar braeiro. Era ainda joven na epoca em que foi escripta a *Conferencia s Divinos*.

(3) E de vez em quando lançando um *olhar de esguelha* para ibos.

empregar a politica de temporisação, infallivel como a ferrugem, que consome o ferro mais rigido.

« Eu falsifiquei tudo; no meu tempo as honras eram sem honras, as dignidades sem dignidade; perverti o sentimento moral e teria conseguido fazer desapparecer a noção do bem e da justiça, se não procurasse refugio no lar domestico.

« Este Achilles é vulneravel no coração. A ambição é o que mata.

« Açulei todas as ambições e desprezei todos os homens; rebaixei a uns para elevar a outros, e viceversa. A baixeza adheriu logo á minha politica, porque era a baixeza, a improbidade por que tirava lucros e a mediocridade, por que podia chegar até a minha divina pessôa. Em lugar de raios de Jupiter, distilei o veneno subtil e saboroso da corrupção; comecei por embriagar os grandes e cheguei até o povo. A corrupção cahiu de cima para baixo como um orvalho. (1)

« Os homens de consciencia e merito eram poucos, e estes, ou beberam na taça mysteriosa o licôr sublime, ou se recolheram ao seio da familia. Deixei-os vegetar na obscuridade; morreram abafados. Quando me encontravam procuravam occultar-se; ria-me delles.

« Dividi-os em partidos; servime de um para destruir o outro, e quando o vencido estava quasi morto, levantava-o para reduzir ao mesmo estado o vencedor. (2) Eram ferozes! A's vezes fingia querer concilial-os para os confundir e corromper mais. Nivelei as cabeças das papoulas como o nosso avoengo illustre Tarquinio Soberbo. Neguei prestigio ao genio e gloria ao heroismo, antepondo-lhe a mediocridade laureada e o egoismo glorificado.

« Todos me amaram, e se alguns me despreza-

(1) « Nasce de cima a corrupção dos povos » exclamou uma vez um ex-ministro do Sr. D. Pedro II, o visconde de Nictheroy.

(2) A suppressão dos partidos politicos é a morte moral de uma nação. E' este um dos meios pelos quaes o Imperador reduzin o Brazil ao estado de cadaver.

ram, era no intimo do seu coração e sem odio. Amavam-me tanto que se o diurno Jupiter Capitolino me concedesse oito mãos, seriam insufficientes para dal-as a beijar á multidão que as solicitava de todos os lados.

« O meu reinado foi uma comedia, como chamava o seu, Augusto, nosso divino antecessor. Creio que representei, tão bem como elle, o meu papel. Não abborreci o vicio, nem amei a virtude ; não arranquei aquelle, nem plantei esta,—servi-me ora de um, ora de outra, como convinha.

« Ao principio encontrei almas varonis, algumas se renderam com saudações, outras com honras e gorgetas para elles ou seus filhos, e contra as que ficaram firmes atirei a mediocridade ambiciosa. Coitados—morreram estallados, e, o que é mais, convencidos de que nada valiam. Não dei jogos, prazeres que passam e se esquecem; —dei empregos, e augmentei o funccionalismo; (1) o ordenado é renda que póde ser vitalicia se o servidor não se esquece de seu divino senhor.

« Não dei victorias, alcancei derrotas e fui saudado freneticamente, e tanto que me obrigaram a dizer *basta* ! e a rejeitar palmas.

« Conservei na miseria os juizes; os ignorantes e necessitados ficaram; os talentosos procuraram outra carreira. *Esta é a pedra fundamental do meu system.*

« Aperfeiçoei tanto a minha politica, e achei tão bôas disposições, que obtive fazer da baixeza uma vaidade ou um luxo dos principaes da terra.

« Homens ricos, bem educados, amados por suas mulheres e por seus filhos, com todas as commodidades da vida, não se julgavam felizes emquanto não eram admittidos creados na minha casa ; alguns entristeceram e morreram por me ter esquecido de lhes fazer esta *divina graça*. A chusma de solicitadores era tal que faltaram em meu palacio librés sufficientes.

---

(1) « Os empregados publicos, disse Lamartine, são o exercito do rei ». Tocqueville diz que é por intermedio dofunccionalismo que o rei póde intervir de mil modos differentes nos interesses individuaes do cidadão.

« Emfim, em poucos annos estavam quasi todos a meus pés supplicantes, inclusive os successores dos Gracchos. (1) Eu era a agua que matava a sêde, o fogo que aquecia, a luz que illuminava e o trigo que nutria. Era uma luta digna de ver-se a que se travára entre os patriotas e os pretorianos para decidirem qual de entre elles seria o primeiro a tirar-me os borzeguins.

« Diverti-me muito, fiz o que quiz, e não matei um homem!

« Grande erro foi o vosso, meus irmãos! A politica da força faz martyres, e os martyres, como sabeis, resuscitam ; a politica da corrupção faz miseraveis, e os miseraveis apodrecem antes de morrer.

« Vós encontrastes em vossos reinados a invencivel resistencia dos cadaveres—vivos, e eu governei pacificamente vivos—cadaveres— (2) vêde que grande differença !

« Quando me achei moribundo, bem vi que os meus cortezãos abandonaram o meu leito, e correram aos pés de meu successor (3) perdoei lhes : é a unica vingança dos miseraveis ».

— « Ave Cezar! exclamaram os dois outros, e todos tres se sumiram nas trevas. »

Roma, 4 de Fevereiro.

---

(1) Com effeito toda a nação está prostrada, submissa e fraca, aos pés do monarcha omnipotente. « Somos um miseravel rebanho de ovelhas ! » exclamou no senado o Sr. Silveira Martins. « Somos escravos livres ! » disse o anno passado o Sr. Ferreira Vianna na camara dos deputados. « Somos uma nação trahida e vilipendiada ! » exclamou tambem ha poucos dias do alto da tribuna parlamentar o Sr. Amaro Bezerra, accrescentando : « Tudo está baralhado, rebaixado, prostituido ! »

(2) No *Processo da monarchia brazileira*, que estamos publicando diariamente no *Constituinte* provamos a existencia do plano concebido pelo o Imperador de « reduzir a nação ao estado de cadaver » e mostramos os meios pelos quaes elle conseguiu o seu infernal projecto.

(3) E' o que já está acontecendo á vista da proxima abdicação do Imperador : as recepções da herdeira presumptiva da corôa são cada vez mais numerosas.

Ha occasiões em que o numero de visitantes do Palacio Izabel é superior ao dos *majores Morin* que vão semanalmente a S. Christovão.

AVISO

Antes do fim d'este mez começaremos a publicar nas columnnas do *Constituinte* a serie de cartas politicas que resolvemos dirigir aos eleitores de todo o imperio, e por meio das quaes procuraremos provocar uma agitação salutar dos espiritos até o dia da eleição geral, que deve ter lugar em 15 de janeiro proximo vindouro.

O nosso fim é fazer comprehender áquelles que tomam parte no governo da nação por meio do voto qual é o verdadeiro alcance e as consequencias inevitaveis d'esse voto.

Temos a esperança de elevar o nivel das eleições entre nós. Só por este modo poder-se-ha abrir brecha no despotismo hypocrita, que tanto avilta o mais obscuro e pobre, como o mais illustre e rico que se julga independente por seu saber e pelos meios de subsistencia que possue.

Por estas cartas verá o eleitor o que é o Brazil agora e o que poderá ser no futuro, assim como que o seu bem-estar e a felicidade de sua patria dependem em grande parte do voto que levam ás urnas.

É uma tentativa que deve merecer pelo menos a benevola attenção d'aquelles dos nossos concidadãos que, conhecendo ou sentindo os males que nos affligem ou nos matam lentamente, ainda não desesperaram de todo de vel-os diminuir ou desapparecer.

Nosso programma

I

O programma do *Constituinte* está escripto e justificado no folheto de 54 paginas que publicámos ultimamente sob o titulo :

Processo da monarchia brazileira.—Necessidade da convocação de uma Constituinte,

e que por esta razão chamaremos *folheto-programma*.

Esse *folheto-programma* é, conforme declaramos no respectivo texto, apenas o resumo de uma obra que escrevemos e que já estamos transcrevendo nas columnas do nosso jornal, a qual, por sua vez, é o esboço da *segunda* historia que resolvemos escrever do sr. d. Pedro II afim de fazer o *pendant* da que publicámos em Bruxellas, em 1876. Esperamos provar assim que não são sómente os imperadores romanos, como affirma Duruy, que têm duas caras, á semelhança de Jano, o deus d'elles, e que, por conseguinte, devem ter duas historias.

Fundando-nos em numerosos factos e nos mais fide-

dignos e autorisados testemunhos, vamos demonstrar :

1. Que o governo pessoal do Imperador, confessado pelos mais notaveis e insuspeitos ex-ministros e chefes dos partidos mornarchicos, já não tem limites e que « já nem siquer se salvam as apparencias », como disse o Sr. Affonso Celso na tribuna do senado.

2. Que esse governo pessoal é o principal instrumento de que se tem servido o Imperador para reduzir a nação ao estado de cadaver, pela pobreza e pelo atrazo, pobreza e atrazo igualmente confessados por chefes dos partidos que sustentam a monarchia, como, por exemplo, Sr. Saraiva, quando presidente do conselho.

3. Que esse governo pessoal e os seus nefandos effeitos revelam a existencia de um plano politico concebido pelo Imperador para mais seguramente consolidar o seu throno, unico na immensa America republicana, e onde, por conseguinte, a *monarchia* é planta exotica.

4. Que é absolutamente necessario oppôr uma barreira á omnipotencia do Imperador, a qual, na phrase do Sr. Ferreira Vianna (phrase que recebeu a approvação *unanime* de todos os deputados que a ouviram, por conseguinte dos ministros em exercicio e dos ex-ministros presentes) « estragou todas as forças vivas da nação », o que implica a confissão tacita, mas nem por isso menos significativa e veridica de estar o Brazil realmente reduzido ao estado de cadaver, como affirmámos. Porque, como disse Montesquieu e Washington confirmou na sua celebre mensagem de despedida, « uma experiencia eterna mostra que o homem investido do poder vai até onde encontra limites ou uma barreira. »

5. Que o *meio* pelo qual se poderá levantar uma barreira á politica do Imperador é a ameaça que se lhe fizer diariamente de ser elle um dia chamado a prestar contas do seu reinado perante a nação soberana reunida em Assembléa constituinte, ou então de ver elle arrebentar bruscamente a colera nacional como um vulcão medonho e terrivel. Esse meio é unico ; é o *jornal diario*.

II

Com effeito, um jornal que torne palpavel a existencia do plano concebido pelo Imperador de oppôr-se ao progresso do paiz; que prove a impossibilidade em que está a nação de reagir contra a execução d'esse plano; que faça diariamente, por assim dizer, a photographia moral do monarcha; que prove de uma maneira irrefutavel e com *factos* que elle sabe melhor do que ninguem que convém fazer para o bem e o progresso do paiz, mas que *não quer* fazel-o, nem consente que outros o façam; que explique todos os actos do governo imperial pelos principios que servem de base ao plano e á politica do Imperador; que revele e commente quotidianamente perante a nação os attentados contra ella commettidos por seus governantes; que mostre os meios hypocritas e os artificios infames por que esses attentados são executados sob a capa do bem publico; que demonstre que é a certeza da impunidade que os impelle até o cynismo; que desperte TODOS OS DIAS uma certa dose, por pequena que seja, da *indignação nacional* pela exhibição das torpezas e dos crimes dos homens que nos governam; um jornal n'estas condições ou será supprimido, violenta ou hypocritamente, pelos autores d'essa torpezas e d'esses crimes, ou acabará por metter medo ao Sr. D. Pedro II.

III

Mas para que um jornal possa produzir tão beneficos resultados é necessario que elle seja redigido por quem conheça profundamente os nossos homens e as nossas cousas; por quem tenha um conhecimento exacto da situação do paiz e das suas mais urgentes necessi

dades e reformas; por quem conheça até em seus ultimos detalhes a natureza do governo monarchico e com particularidade as condições de vida da monarchia brazileira; por quem conheça a fundo o systema politico que o Sr. D. Pedro II creou e que, com certeza, será transmittido aos seus successores; por quem conheça as manhas e os manejos do autor d'esse systema que chamaremos a *politica imperial* ou *mephistophelica;* por quem tenha a coragem de desvendar ao paiz todos os segredos d'essa politica e dizer-lhe toda a verdade sem a menor consideração com quem quer que seja; por quem não tenha outras aspirações politicas que não a gloria de ser dos seus concidadãos « o ministro da verdade », gloria real e infinitamente preferivel á ser simples amanuense ou instrumento mais ou menos consciente por alguns mezes do Sr. D. Pedro II; finalmente *por quem jure no altar da patria, perante Deus e os homens de não aceitar cargo algum dado pelo governo imperial.*

IV

Foi para fazer este *ensaio* que fundámos *O Constituinte* e não hesitamos um só instante em tomar perante o universo os compromissos que constam das condições que acabamos de enumerar.

O programma do jornal compor-se-ha, além das secções noticiosa, de critica, de annuncios, etc., de cinco partes fundamentaes.

A primeira, que justifica o titulo escolhido para o jornal terá por objectivo principal a agitação dos espiritos em favor da reunião de uma assembléa constituinte.

Para este fim se demonstrará aos patriotas eminentes de *todos* os partidos e aos nossos homens superiores em geral a necessidade que ha de agruparem-se ao redor da bandeira do Brazil para formarem o nucleo do *partido constituinte*, isto é daquelle que deve dirigir a agitação á

que alludimos. Em quanto não formar-se o nucleo deste partido, tomará o *Constituinte* sobre si a tarefa que os seus fundadores tinham reservado para esse grupo de homens capazes de inspirar a necessaria confiança ao publico.

A segunda parte do programma do jornal será exclusivamente historica. Esta parte comprehenderá : 1· a historia politica do Brazil ; 2· a *segunda* historia do sr. d. Pedro II; 3. a transcripção: *a)* do *Processo da monarchia brazileira*; *b)* das *Recordações* (uma especie de auto-biographia por onde o leitor verá melhor como ficamos conhecendo de perto o Imperador e o seu genro o Conde d'Eu; *c)* das obras do dr. Mello Moraes (pai) sobre o Brazil,e de outros autores nacionaes ou estrangeiros que possam instruir-nos, taes como, por exemplo, *O Principe*, de Machiavel, *O Libello do Povo*, por Salles Torres Homem, *A Conferencia dos Divinos*, *A Guerra do Paraguay* etc. Todas estas transcripções serão devidamente commentadas.

A terceira parte constará da analyse e explicação da politica imperial applicada aos actos quotidianos dos ministros, isto é, constará da discussão dos factos politicos diarios.

A quarta parte será doutrinaria, resumidamente e em linguagem ao alcance de todas as intelligencias, e versará sobre os principios da democracia pura, o direito publico em geral, a nossa constituição, etc.

A quinta parte, finalmente, será essencialmente industrial. N'esta parte o jornal servirá de orgão das emprezas de interesse geral, quaesquer que sejam os seus iniciadores comtanto que tenham as necessarias condições de idoneidade e se recommendem por suas qualidades moraes ; elle servirá de ponto de apoio aos projectos uteis emanados do governo ou das camaras ; indicará ao publico ou proporá ao governo medidas e emprehendimentos de vantagens immediatas e certas para o paiz.

V

No terreno politico, como no industrial, o jornal agirá com a maxima energia possivel, já procurando estimular o espirito d'empreza dos nacionaes e estrangeiros residentes no Brazil, já combatendo a ignorancia (fingida ou real) e a calculada *inercia* dos ministros do Imperador, já tentando despertar a nação do somno do indifferentissimo em que a mergulhou a politica imperial; já, finalmente, habilitando-a a tratar por si mesmo os seus negocios ou a melhor fiscalisar a sua administração quando confiada a terceiros.

VI

Eis ahi o programma do *Constituinte*.

Encontraremos da parte dos nossos concidadãos a necessaria animação para perseverar até o fim no nosso patriotico empenho? Lembrem-se elles d'este pensamento de Edgard Quinet que já reproduzimos em substancia: a certeza da impunidade gera o cynismo. E' por causa da certeza que os nossos governantes têm de que tribunal algum os punirá, e tambem por falta de uma barreira que se opponha aos seus caprichos, que elles têm feito o que têm querido e continuarão a fazer o que quizerem *se não nos levantarmos em face d'elles para bradar-lhes*: ALTO LÁ; D'AQUI NÃO IRÁS ALÈM!

Não aconselhamos aos nossos patricios a revolução porque ella é irrealisavel, como já o dissemos no nosso folheto-programma; mas, recordando-lhes o proverbio que diz: *quem quer os fins quer os meios*, supplicamos-lhes em nome do amor sagrado da patria que ajudem-nos a soltar diariamente aquelle brado patriotico que produzirá inevitavelmente um d'estes dous effeitos: ou o medo na

alma do Sr. D. Pedro II — o medo, diz Toulotte. (*) é o segredo dos tyrannos — e então elle conter-se-ha, ou a mina da indignação publica, e n'este caso a explosão da colera nacional é uma questão de tempo, podendo ser de annos, de mezes ou mesmo de dias.

VII

Estará tão completamente consummada a obra da monarchia que não devamos ter o menor vislumbre da esperança? Estará tão apodrecido o cadaver do Brazil que nem mesmo galvanisado ainda póde ser? Não restará mais aos brazileiros um *restinho* de dignidade e de patriotismo para animarem, sem perigo e quasi sem onus, um patricio a realizar o ideal que concebeu de ser d'elles o ministro da verdade?

Saibam aquelles que ainda o ignoram que esse patricio já verteu o seu sangue por sua patria e saberá por ella morrer.— ELLE O JURA PERANTE DEUS!

(*) Histoire des Empereurs.

Conclusão

Pelo programma que acabamos de exhibir e pela execução que já lhe temos dado desde o apparecimento do nosso jornal poderá o leitor julgar da nossa sinceridade; e como por nossa attitude em face da omnipotencia do Imperador nos consideramos como sitiados por todos os lados por um inimigo poderosissimo, e, por isso, precisando de soccoro externo, não hesitamos em fazer um appello patriotico aos nossos patricios dizendo-lhes:

1.º Se recebermos dos nossos concidadãos a indispensavel animação, só teremos motivos para caprichar em bem corresponder á confiança com que nos houverem honrado, porque, alem da gloria que vem d'esta confiança, ha a satisfação de um bem entendido interesse, o que só poderá augmentar a nossa independencia e liberdade de acção em face do inimigo commum.

2.º Pedimos que assignem o jornal até o fim do anno; se acharem que até lá cumprimos o nosso programma e realisámos as nossas promessas, continuem a

ajudar-nos renovando a assignatura. Foi para garantir a publicação do jornal que comprámos uma typographia, a do antigo *Diario Portuguez*.

3.° Se pedimos que assignem a folha, de preferencia a comprar os numeros avulsos, é porque a venda na rua importa para nós uma perda de 50 %, alem dos riscos provenientes da infidelidade dos vendedores. Quem não quizer dar o nome no acto de tomar a assignatura poderá ficar sendo conhecido da administração do jornal unicamente pelo *numero* do talão da assignatura.

4.° A assignatura, além de ser um auxilio certo a quem tomou a peito, com risco de vida, a patriotica empreza de dizer a verdade ao seu paiz, e de exercer sobre os nossos governantes uma pressão que ha de trazer necessariamente beneficos resultados, offerece ao assignante a vantagem de receber a folha á hora certa e sem interrupção, podendo assim fazer collecção das obras que promettemos publicar, taes como *O Principe*, de Machiavel, o *Processo da monarchia brazileira*, *O Libello do povo*, A *Conferencia dos Divinos*, *Recordações*; *A Guerra do Paraguay*, *etc.*

Estamos publicando diariamente o *Libello do Povo* e o *Processo da monarchia* e já começamos a publicar, nos numeros especiaes dos sabbados (O *supplemento* para o domingo) as *Recordações*.

As *Recordações* são ineditas. E' uma especie de autobiographia e uma collecção de episodios da vida do redactor d'esta folha. Ha nesta exposição franca, sincera e sem pretenções do autor, muita cousa sobre a guerra do Paraguay e outras que pódem servir aos seus concidadãos de uteis lições para a *lucta pela existencia* neste e nos seguintes reinados *bragantinos*.

5.° Todo homem intelligente comprehenderá facilmente que, se mallograr-se a nossa tentativa de obrigar os nossos governantes a cumprir a sua missão, será inutil tentar qualquer empreza d'este genero no futuro, e as consequencias d'esse mallogro não se farão esperar. Com effeito, se na capital do Imperio, cabeça ou coração da nação, não vingar o nosso projecto; se ahi não começar a reacção pacifica e legal contra a politica que reduziu

o paiz ao estado em que se acha, não será para admirar que os autores d'essa politica continuem a pratical-a mais desassombradamente, porque terão adquirido a certeza material da impunidade. O Sr. D. Pedro II tratará então o paiz como a mulher adultera,—que sabe que não precisa salvar as apparencias,—trata o marido que ella *sustenta*.

O redactor e proprietario do *Constituinte*,

ANFRISO FIALHO.

Observação.—Assigna-se o jornal no respectivo escriptorio, rua do Ouvidor n. 101, na rua de Gonçalves Dias n. 33, na Typographia, rua da Quitanda n. 16. Podemos completar as assignaturas que forem pedidas desde o apparecimento do jornal (1º de Outubro corrente).

Damos aos nossos agentes, quer pelas assignaturas que nos derem, quer pela venda das nossas publicações, 20 % de commissão.

OS

DEPUTADOS

REPUBLICANOS

NA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DE

SÃO PAULO

SESSÃO DE 1888

S. PAULO:
LEROY KING BOOKWALTER
1888

LIBRARY OF THE MUSEUM OF COMPARATIVE ZOOLOGY

A' PROVINCIA DE S. PAULO

Reunindo neste livro os discursos proferidos sobre os principaes assumptos tratados na sessão da Assembléa Provincial de 1888, os deputados republicanos tornam facil o julgamento da sua conducta.

Além das questões de administração, em que a representação republicana interveiu mantendo os principios da sua escóla, avultaram as relativas á politica, á organisação do trabalho e ao elemento servil e as referentes á competencia das municipalidades e poderes locaes.

Por iniciativa dos deputados republicanos e com adhesão unanime da Assembléa foi apresentado e convertido em lei o projecto reorganisando o serviço da immigração e autorisando as despezas necessarias para a introducção de mais 100,000 immigrantes na provincia, no corrente anno.

Esta lei attendeu ao povoamento da provincia, attrahindo a immigração dos povos principalmente do norte da Italia e repelliu in limine *a tentativa para a introducção de chins; por igual proporcionou ella os meios de manter-se o trabalho e evidenciou a desnecessidade de escravos aos que a estes se apegavam.*

Ainda por iniciativa dos deputados republicanos e sob a sua responsabilidade e a de um deputado liberal e de dois conservadores, foi apresentado o projecto creando o imposto de 400$000 réis sobre cada um escravo, cuja matricula não fosse cancellada até o mez de Junho do corrente anno. Convertido em lei, este projecto libertaria de prompto dezenas de milhares de escravos, extinguiria de vez o registro da escravidão em S. Paulo, independente da acção do poder legislativo geral.

O partido conservador, unido e compacto sob a inspiração do governo Cotegipe com excepção dos dois assiguatarios do projecto, desta parcialidade, oppoz-lhe a mais violenta resistencia: a representação liberal, unanime, deu-lhe porém, a victoria, prestando o seu concurso aos autores do prejecto. Infelizmente, substituido o governo Cotegipe pelo actual do Sr. João Alfredo, foi negada a sancção necessaria para que o projecto se convertesse em lei e assim prolongou-se a escravidão em S. Paulo.

A' Assembléa Provincial faltava competencia para extinguir a escravatura por outro meio que não fosse o imposto.

Foi ainda a representação republicana que levantou o debate relativo ao emprego da força publica na pega de escravos fugidos, a proposito do cerco ordenado pelo governo nas estações das estradas de ferro, pelas quaes escapavam-se os foragidos e das violencias e perseguições ensaiadas em Campinas pelos retardatarios, com o apoio de um contingente do exercito. Esse debate provo-

cou a declaração feita na tribuna pelo eminente chefe governista, Conselheiro Prado, condemnatoria do emprego de força publica na prisão dos escravos, embora sustentasse o governo e os seus agentes por principios da ordem publica.

A cathegorica condemnação do chefe conservador a que chegou o debate e a insistencia da opposição que diariamente confrontava a opinião liberal do Sr. A. Prado com as disposições escravistas do governo, forçaram a este, embora constrangidamente a retirar os destacamentos das estações e a moderar o furor dos agentes da perseguição. Desde então o exodo dos escravisados não encontrou obices e foi completo.

Coherentes com a attitude dos correligionarios do biennio anterior, os representantes republicanos prestaram decidido apoio ao projecto do deputado liberal, dr. Candido Rodrigues, revogando a lei que auctorisava a prisão de escravos nas cadêas da provincia.

A moção da camara de S. Borja, pedindo a revisão da carta constitucional, determinou nesta provincia igual movimento em todas as municipalidades em que vive o elemento democratico, accentuando-se elle em representações das camaras, em conferencias e reuniões populares. E' sabido, como o governo tentou abater por meio de processos criminaes, a onda reformadora que via formar-se. A deputação republicana tomou a si a questão, discutiu-a, demonstrou a legitimidade do movimento e o direito das camaras e propoz que a Assembléa por um voto de censura dirigido ao Presidente da Provincia, condemnasse os actos do governo.

Seus esforços foram coroados, obtendo completo exito pela approvação da censura ao governo com o concurso da representação liberal.

Além disto, reproduziram os deputados republicanos no seio da Assembléa a proposta das camaras, indicando que a Assembléa Provincial solicitasse do corpo legislativo geral a revisão do art. 4º da Constituição e dos a elle referentes.

Esta proposta obteve apenas o apoio dos quatro representantes republicanos.

Na discussão da politica geral demonstraram com os documentos historicos e com a indole do systema que a nação está sob a dictadura da dynastia de Bragança que converte as instituições em instrumento da sua estabilidade e bem estar, á custa do legitimo desenvolvimento e das generosas aspirações da nação brazileira. Demonstrou-se tambem que sob a forma monarchia será impossivel fazer a independencia das provincias pelo regimen de federação. Esta aspiração sempre crescente nas provincias é absolutamente incompativel com a conservação da monarchia.

Eis o que poderam fazer durante o curto periodo da ultima sessão da legislatura provincial.

MARTINHO PRADO JUNIOR

DISCURSO

DO

Sr. Martinho Prado Junior

na sessão de 17 de Janeiro

Justificando um projecto sobre immigração.

O Sr. Martinho Prado Junior :—O nobre deputado pelo 1º districto já adduzio na tribuna considerações de todo peso para contestar as proposições emittidas tambem nesta tribuna pelo honrado representante do 3º districto. Seja-me permittido ainda adduzir argumentos de outra natureza para combater as doutrinas do nobre deputado, sustentando e demonstrando de modo irrefutavel que não póde ser adoptada por esta Assembléa a sua emenda.

O nobre deputado, contrariando a dis-

posição do projecto em que limita os auxilios para immigrantes áquelles que forem de procedencia européa, de procedencia açoriana e canarina, nos lembrou que podiam dar-se circumstancias que aconselhassem a provincia de S. Paulo á admittir immigrantes que viessem de paizes americanos.

Quando apresentei o projecto primitivo que serviu de base á sabia lei que nos rege quanto á materia de immigração, discutí já esta questão; que não deviamos limitar os favores áquelles que viessem directamente da Europa, mas tambem que se estendessem seus favores com restricções áquelles que viessem por exemplo, da Republica Argentina, quando, em virtude da peste, da secca, da guerra, etc., se quizessem immigrar para a provincia de S. Paulo.

Apresentei esta opinião naquella occasião, mas posteriormente, estudando melhor a questão, reconheci que esses favo-

res não podiam ser estendidos. E, as razões são as que passo a expor:

Em 1º logar o immigrante que vai á Republica Argentina, encontrando de algum modo, melhores vantagens que as offerecidas por S. Paulo, entre as quaes avultam a concessão de grandes lotes de terras, instrumentos de trabalho, animaes, bem como uma vida mais barata....

O Sr. A. de Queiroz:—O nobre deputado está fazendo propaganda contra nós.

O Sr. M. Prado Junior:—tendo para alimentar-se o trigo produzido no paiz em larga escala e o vinho, bazes indispensaveis da alimentação européa.

O Sr. A. de Queiroz:—Os factos demonstram o contrario do que affirma o nobre deputado.

O Sr. D. de Azevedo:—A vantagem do solo, a tranquillidade e a paz de que gozam....

O Sr. M. Prado Junior :—Não abandonará aquelle paiz, sinão em virtude de causas pouco favoraveis ás suas aptidões de homem para o trabalho e deveres sociaes.

E de facto, assim acontece e nos demonstra a experiencia diaria. Em regra o immigrante italiano que nos vem do Rio da Prata, bem como o que vai d'aqui para lá, não é bom, sendo em sua maioria composta esta classe de vadios e viciados.

Não ha duvida que o elemento de prosperidade de nossa provincia, de nosso futuro e real engrandecimento é a immigração italiana; mas, todas as vezes que na policia se apresenta um criminoso italiano, verifica-se que elle não veiu da Europa directamente e sim da Republica Argentina. Portanto, não é de estranhar que se faça uma limitação nos favores da lei aos immigrantes de procedencia européa.

Agora responderei ao nobre deputado que estranhou eu dizer que na Republica Argentina os elementos de prosperidade para immigrantes são em maior escala que em S. Paulo.

E' preciso que distingamos duas classes de immigrantes que procuram estes logares.

O immigrante que vem para o Brazil, em regra não tem recurso nenhum, são os que vivem na miseria em seu paiz ; o que vai para a Republica Argentina é o que tem alguns recursos, tem algum capital. Por isso é que grande parte da immigração é de negociantes. Toda margem do Paraná é quasi exclusivamente povoada de italianos e esses italianos são quasi todos commerciantes, não contando-se os que vêm fazer as colheitas nos mezes respectivos, e applicar-se ás construcções de suas linhas ferreas, e da nova capital La Plata, sendo em sua maioria procedente da provincia da Liguria.

Ao passo que a immigração para a provincia de S. Paulo é uma immigração exclusivamente agricultora, composta de familias que se fixam como acabei de dizer, por ser a nossa legislação em materia de immigração, a legislação mais sabia e mais prudente que se tem feito em todo e qualquer paiz que se tem occupado deste assumpto.

Entre nós não se empregam os velhos processos de recrutamento de gente, a todo transe, nas ruas e praças da Europa. S. Paulo pela sua legislação limitou os favores ás familias constituidas, de modo que por isso a provincia recebe, á excepção da Australia, a melhor immigração de todas as partes do mundo.

Sendo aquella uma especialidade de homens ricos e filhos destes na Inglaterra, que para lá se dirigem com grandes capitaes, com o fim de explorar as suas prodigiosas riquezas, sem rivaes em outra qualquer parte.

Tive accasião de assistir por vezes no porto de Genova a partida de immigrantes que procuravam a provincia de S. Paulo, e de immigrantes que se distinavam á Republica Argentina; os ultimos eram solteiros, e despediam-se dos amigos e parentes do convez do navio, cheios de alegria e contentamento, dizendo—até a volta, até breve, logo estaremos aqui; ao passo que aquelles, os que vinham para S. Paulo, estavam acompanhados de mulheres e crianças, e, alegre tambem, dizendo um eterno adeus aos amigos e parentes, a sua patria!

Tive tambem occasião de ouvir o inspector do porto dizer, ao sair o navio de immigrantes: "Vós, brazileiros, nos roubais a melhor gente que temos; ao passo que a Republica Argentina leva braços que vão buscar dinheiro para a nossa terra."

O Sr. A. de Queiroz dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior.—Esses são

commerciantes,são homens que dispõem de capitaes ; é gente que não nos serve.

Para que queremos nós immigrantes com fortuna na actualidade, em que se occuparão elles na provincia ? Respondame o nobre deputado, discutamos o assumpto com reflecção, debaixo do ponto de vista pratico ; o que vêm fazer aqui immigrantes com capitaes ?

Negociar exclusivamente ; para a lavoura o nobre deputado sabe que o immigrante que tem fortuna não serve, a ella não se applica, não vae comprar terras para cultivar o genero que constitue a nossa riqueza, o café, porque isso seria para elle uma desgraça.

O Sr. A. de Queiroz :—Porque ?

O Sr. M. Prado Junior :—Porque seria preciso um capital muito grande, porque não se compra uma fazenda de café senão por muito dinheiro. Immigrantes de grandes capitaes só procuram paizes onde o emprego de seus capitaes dê grandes lucros.

O Sr. A. de Queiroz :—Não ha cultura que dê como o café.

O Sr. M. Prado Junior :—Mas demanda grandes capitaes.

O Sr. A. de Queiroz :—O capital está em relação com a producção.

Uma voz :—Esse que tem grandes capitaes não vem cá, gosa por la mesmo.

O Sr. M. Prado Junior :—Disse o nobre deputado, autor das emendas, que a modicidade no salario seria conveniente pela concurrencia.

O Sr. A. Nogueira :—Não já, depois.

O Sr. M. Prado Junior :—...e que as condições da provincia, não sendo todas as mesmas, por exemplo, não podendo o norte comportar o mesmo gasto na roteação das terras e no cultivo da sua lavoura como pode o oeste, havia necessidade de introduzirem-se os chins, porque assim estabelecia-se uma concurrencia vantajosa áquella zona.

Mostrarei Sr. Presidente, que o nobre deputado não tem absolutamente rasão.

Mesmo que fosse exacta essa proposição do nobre deputado, que eu podia contestar, dizendo que a modicidade do salario, nos paizes que precisam de immigração, é um grande mal, não devemos de fórma alguma diminuil-o, devemos mantel-o como meio de propaganda para que os estrangeiros venham procurar, pela avidez e perspectiva de lucros, a nossa patria; não podemos absolutamente em começo offerecer favores a individuos que venham fazer concurrencia a esses, de modo a nos prejudicarem neste grande empenho em que nos achamos de attrahir para nosso solo maior numero de habitantes.

Mesmo sendo assim, pelo facto de uma pequena zona da provincia não poder supportar o preço alto dos salarios, devemos modificar a lei de modo a vir estabe

lecer a concurrencia nos outros pontos, fazendo baixar ahi os salarios, por conseguinte levantando um dique contra a corrente immigratoria que nos vem procurar?

O Sr. A. Nogueira:—Devemos sacrificar inteiramente essa parte da provincia, que não é tão pequena?

O Sr. M. Prado Junior:—Mas ha outros meios, e já os nobres deputados lembraram em apartes: a zona que não póde supportar o immigrante estrangeiro tem o recurso do liberto, do braço nacional, e tem outros recursos ainda, tem as industrias, tem a cultura de outros generos que não o café; não se póde sacrificar a maior parte da provincia ás vantagens que possa tirar da concurrencia essa que o nobre deputado quer favorecer.

O Sr. A. Nogueira dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior:—Ha um argumento, porém, Sr. Presidente, que corta completamente a pretenção do nobre

deputado, e que eu expendo para não lançar mão de outros, porque este é sufficiente para responder cathegoricamente ao honrado collega.

Desde que o nobre deputado apresenta uma emenda autorisando a introducção do chim, deve tambem apresentar uma outra neste sentido: "é tambem autorisado o governo a augmentar o auxilio que a provincia dá á Sociedade Promotora da Immigração para a introducção de immigrantes."

Porque o nobre deputado sabe perfeitamente que o chim não vem para a provincia de S. Paulo com 75$000; são precisos pelo menos 150$. Por conseguinte, a lei de immigração que tratamos de votar será letra morta,

O chim deve transportar-se para os Estados-Unidos ou para a Europa, para depois vir para o Brazil.

O Sr. A. Nogueira dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior :— Eu nesta questão não trago luz (*não apoiados geraes*), mas trago uma experiencia longa, uma observação diaria, constante, de todos os momentos.

O Sr. A. Nogueira :—O nobre deputado falla *ex-cathedra*. (*Apoiados.*)

O Sr. M. Prado Junior :— Por conseguinte haveria necessidade de reformar a lei para que esta tivesse execução.

Quanto ás desvantagens da raça, nada tenho que dizer, porque todos sabemos que a raça chineza, em toda parte para onde se dirige, não tem nada de commum com as outras ; quasi todo chim que sae é solteiro, e leva a condição expressa de voltar, havendo até nos contractos a clausula do transporte dos corpos dos mortos para a Asia.

Se o nobre deputado tem esta apprehensão sobre as difficuldades que podem vir do auxilio dado exclusivamente ao im-

migrante européo, e por isso entende que é preciso estender esse auxilio aos chins, no proprio projecto V. Exc. encontra remedio: são os favores ahi concedidos aos immigrantes solteiros.

Quando, de combinação com os honrados deputados, que pertencem ás bancadas conservadora e liberal, confeccionamos este projecto, que é da Assembléa, que é, em uma palavra, da provincia toda, sem distincção de partidos (*Apoiados*), comprehende V. Exc. perfeitamente que havendo uma disposição ampleando os favores aos solteiros, de algum modo obviou-se essa difficuldade com que o nobre deputado conta, isto é, da influencia da alta do salario por meio de gréve

O Sr. Almeida Nogueira dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior.— Eu vou referir-me ao argumento do nobre deputado em relação á circumscripção do

norte, que não póde supportar o salario alto.

O trabalhador solteiro, que, não tendo necessidade de terras para cereaes em tão grande escala, como as do oéste da provincia, póde de algum modo modificar essas condições especiaes em que se acha o norte.

Alargando-se, porém, as concessões aos solteiros, elles, em vez de procurarem o oéste da provincia, procuram um salario pelo systema de parceria n'essas regiões, estabelecendo-se ahi, e ficando por este facto obviados os inconvenientes.

Nós não podemos absolutamente concordar com a admissão dos chins aqui: para nossa desgraça basta esta prova da escravidão; não precisamos de escravidão de nova especie com a sua introducção.

Não queremos, Sr. Presidente, que os nossos successores n'esta casa, que os

vindouros digam que os representantes da provincia de S. Paulo macularam a sua historia, introduzindo chins, como os portuguezes, introduzindo escravos (*muito bem*).

Dada esta resposta ao nobre deputado, seja-me permittido apresentar á consideração da casa algumas emendas que em brevissimas palavras justificarei.

«Ao Art. 1º do projecto n. 2 accrescente-se, depois da palavra—*contracto*, as seguintes : *desde já*.»

São intuitivas as razões para demonstrar á Assembléa que convém estabelecer-se isto ; pois que temos uma lei que prohibe toda abertura de credito sem esta clausula.

A segunda emenda é a seguinte: Substitua-se o § 1º do art. 2º pelo seguinte : «A' este auxilio só tem direito os casaes com ou sem filhos, seus ascendentes descendentes, paes com seus filhos, con-

juges que se vierem reunir aos seus conjuges e menores que vierem reunir-se aos seus ascendentes já residentos na provincia. »

A maneira, porque foi redigido o projecto não colhe todos os que devem merecer os auxilios. Assim não colhe aos viuvos e viuvas com filhos, não colhe aos paes que não sendo casados ou viuvos querem, entretanto, acompanhar todos os membros de sua familia.

Com esta medida, que é a reproducção exacta do que estatue a lei que actualmente vigora em relação á immigração, ficam sanados estes grandes inconvenientes.

A 3ª emenda é a seguinte (para ser collocada onde convier) : « As disposições dos artigos 3º, 4º e §§ 1º e 2º só terão vigor, decorridos 90 dias da publicação d'esta lei. »

E' uma limitação que faz a Assembléa, dando auxilio exclusivamente aos que se estabelecerem na lavoura.

E' justo que a Assembléa Provincial, legislando n'esta occasião, antes que se torne conhecido este facto, abra este espaço de tempo de 3 mezes para ser posta esta parte da lei em execução; porque muitos immigrantes que já deliberaram vir para a provincia de S. Paulo, conhecendo o regimen, que domina pela publicação de folhetos que foram espargidos pelo norte da Italia, não sejam colhidos de sorpreza.

São estas as emendas que apresento e as contestações que julguei dever oppôr ao nobre deputado.

Entendo que, votando-se a presente lei, teremos realisado n'esta sessão o mais relevante serviço, a idéa mais grandiosa e generosa possivel.

A provincia de S. Paulo adquirirá o direito de ser considerada no futuro como aquella que, entre suas irmãs, deu lição em materia de immigração a todas as outras.

(*Muito bem, muito bem!*)

MARTINHO PRADO JUNIOR

DISCURSO

DO

Sr. Martinho Prado Junior,

na sessão de 19 de Janeiro,

Defendendo o mesmo projecto sobre immigração.

O Sr. M. Prado Junior:—Sr. Presidente, relativamente á emenda apresentada pelo nobre deputado representante do 2º districto, nada tenho a dizer e julgo de toda procedencia as considerações que emittio perante esta Assembléa. Quanto, porém, á emenda apresentada pelo nobre deputado do 1º districto, não posso concordar com as opiniões enunciadas por S. Exc. para justifical-as.

Embora pareça á primeira vista de insignificante monta a emenda apresentada, ampliando o praso para a recepção

do auxilio aos immigrantes expontaneos que não se destinam á lavoura, de conformidade com a lei vigente, ella tem grande alcance.

Quando se discutio aqui a lei relativa á immigração, e que servio de base á legislação actual, com pequenas modificações, em um dos biennios em que representei o 9º districto nesta casa, fui de opinião que os auxilios não deviam ser limitados aos immigrantes que se destinassem ao serviço da lavoura. Pelo contrario, opinei que todo auxilio destinado aos immigrantes devia extender-se, quer aos que se estabelecessem na lavoura, como aos que se destinassem a outros ramos de industria. Os argumentos em que me fundava nesse tempo para sustentar esta opinião, eram os seguintes, que lembro á Assembléa, porque me parece que nesta questão de immigração toda luz é necessaria para que

todo paulista fique a par deste movimento da opinião relativa a este serviço.

Foram os seguintes: Primeiro; que, não sendo a lavoura a unica que concorre para as despezas do serviço de immigração, não deviam ser somente auxiliados os que se destinassem á ella e tambem todos os outros. Em segundo logar, que, iniciando-se apenas o serviço da immigração, o nosso maior cuidado devia ser attrahir o maior numero possivel de immigrantes, e deste modo constituir-se aqui um fóco de propaganda, a unica base para conseguirem-se vantagens reaes, resultando a immediata consequencia das communicações por meio das cartas, traduzindo as impressões e informações sobre o estado real da vida aqui, do bem estar que gosam entre nós os estrangeiros, etc., etc.

Eu tambem considerei que essa agglomeração em maior escala de immigrantes, quer para a lavoura, quer para outro ramo de industria, daria em resultado vermos

em poucos annos maior numero de immigrantes vindos á provincia e melhor estabelecida a corrente immigratoria.

Depois havia um outro argumento que me preoccupava extraordinariamente e era o seguinte: que naquella occasião, sendo muito pequeno o numero de immigrantes applicados no serviço da lavoura e maior o outro, não podiamos lançar mão só desse recurso, que nos vedaria agir, em maior escala, no proposito de chamar immediatamente grande massa de immigrantes para a provincia.

E a ninguem escapa a conveniencia que havia, e haverá sempre e em toda parte, quando se trata de attrahir a immigração, de por todos os modos augmental-a de prompto, derivando-se d'ahi a immediata corrente em maior proporção.

De facto, estabelecida esta regra, concedendo a provincia auxilio, tanto aos destinados á lavoura, como a qualquer

outra industria, a corrente immigratoria para S. Paulo cresceu em escala até então desconhecida no Brazil.

Todos nós conhecemos os progressos extraordinarios que fez a provincia de certo numero de annos á esta parte, progressos devidos quasi que exclusivamente, póde-se assim dizer, á introducção de braços estrangeiros, á corrente immigratoria que procurou esta provincia. Porque os nobres deputados sabem que, não entrando para a provincia mais braços escravos, em virtude da lei provincial que onerava com o imposto de dous contos de réis cada escravo que para ella viesse, diminuindo-se o numero dos existentes, pela mortalidade, pelas libertações particulares, pelas provenientes dos fundos de emancipação, tanto geraes como provinciaes, pela depreciação das forças physicas, pela acção dos annos, entretanto, as rendas provinciaes tiveram um crescimento consi-

deravel, devido ao augmento da producção, e, portanto, de braços.

Por conseguinte, á essa immigração em grande escala deve-se o grande desenvolvimento da provincia de S. Paulo, immigração que não encontra rival em nenhuma parte do mundo em relação ás condições de permanencia, por ser quasi toda composta de familias, bem como em relação ao numero, confrontando-se com a de todos os outros paizes, para onde se dirigem correntes immigratorias, e em relação á respectiva população.

Ha pouco tempo, emittindo esta opinião em um circulo de amigos, mostraram-se todos maravilhados de que podesse eu usar de semelhante linguagem, e taxaram-me de exagerado; então passei a demonstrar com as cifras que tinha toda a razão.

Passados alguns dias, porém, li no *Jornal do Commercio*, o extracto de uma

correspondencia do jornal argentino *La Prensa*, em que, chamando para aquelle paiz todas as glorias, todas as honras que na America podia ter um paiz qualquer pelo seu augmento progressivo e extraordinario, dizia que a Republica Argentina, quer quanto ao movimento bancario, quer quanto ao movimento immigratorio, apresentava um phenomeno que até então não se havia realisado em paiz nenhum; porque, se os Estados-Unidos, com uma população de 45 milhões de habitantes, no anno em que conseguiu introduzir maior numero de immigrantes, recebeu 600 mil, a Republica Argentina, com 4 milhões de habitantes, introduzindo em 1887 120 mil immigrantes, havia, quanto á população, ultrapassado aquelle paiz no movimento immigratorio, o que realmente é exacto.

Mas, immediatamente fiz o confronto com a provincia de S. Paulo e verifiquei

que nós fizemos mais que a Republica Argentina, como passo a demonstrar.

Dos 120 mil immigrantes que entraram em Buenos-Ayres devemos descontar perto de 50 mil que se retiraram para a Europa, dando apenas um saldo de 70 mil, para 4 milhões de habitantes, sendo o nosso de 34 mil para 1 milhão e quinhentos mil. Além disto, entre nós consideram-se immigrantes sómente aquelles que entram para o Alojamento de immigração e ahi são matriculados, o que não acontece em Buenos-Ayres, considerando-se como taes todos os estrangeiros que entram no paiz, mesmo os procedentes da republica visinha de Montevidéo, figurando, ás vezes, tres e quatro vezes o mesmo individuo como immigrante, sendo extraordinario o movimento de passageiros entre os dous paizes.

Por conseguinte, a provincia de São Paulo, em materia de immigração, relativa-

mente á sua população, é o paiz que tem apresentado o phenomeno mais importante em toda a America, notando-se que entre nós é muito rara a repatriação.

O Sr. Rodrigo Lobato :—E a these ficou perfeitamente demonstrada.

O Sr. M. Prado Junior :—Lembro este facto, faço este parallelo, com o fim de chamar a attenção do paiz para elle, devendo orgulhar a todo bom paulista, e ainda como uma devida homenagem a esta Assembléa, que por acertadas medidas, em annos anteriores, soube medir o alcance de seus actos, resultando d'ahi, por seu patriotismo e sabedoria, assegurar o nosso progresso e nos fazer ultrapassar todos os outros paizes neste assumpto.

Está definitivamente encaminhada para S. Paulo a immigração italiana, e a ponto tal, que posso asseverar á casa, que na Italia hoje se conhece o Brazil por São Paulo.

Augmentando ella em proporção já assignalada, é tempo de pensar, não em restringil-a, mas limital-a ás proporções das necessidades, para que produza beneficos resultados e não possa de um momento para outro ser uma difficuldade, constituir um mal para a mesma immigração.

Estudo, penso e reflicto muito sobre estes assumptos, apreciando-os sob o ponto de vista pratico, e subordinando-me só e exclusivamente á experiencia e á observação. E o resultado dessa observação tem-me levado a seguinte convicção: ser preciso limitar em S. Paulo a immigração destinada a outras industrias, augmentando-a quanto possivel para a lavoura.

Obedeço deste modo a razões de ordem economica e moral. As de ordem economica consistem em evitar agglomeração de braços e superabundancia nas cidades, que dariam o immediato resul-

tado da baixa de salarios. Ora, ninguem ignora que este facto importaria em um verdadeiro desastre para a nossa crescente immigração, inutilisaria todos os nossos esforços de propaganda, fazendo desapparecer a ambição do immigrante. Já disse e repito novamente, em paizes novos, que necessitam de immigração, a melhor propaganda, unica e real, é a do lucro seguro, e portanto, convém por todos os modos evitar a baixa do salario, as agglomerações de braços para os ramos de industrias ainda não perfeitamente desenvolvidos entre nós.

Passo ás considerações de ordem moral. A *Sociedade Promotora de Immigração*, obteve por meio do seu agente na Italia, permissão de trazer para S. Paulo immigrantes, sob certas garantias, entre as quaes destaca-se a da certeza de immediato emprego para os mesmos immigrantes e depois de convencer-se o governo

que a Sociedade não visava lucro nenhum, por expressa disposição de seus estatutos, e não recorreria a recrutadores e aliciadores, limitando-se a introduzir immigrantes chamados por parentes e amigos residentes em S. Paulo e expontaneos. E pela primeira vez, com assentimento expresso do governo, por meio de circulares ás autoridades, abriram-se as portas da Italia para S. Paulo, determinando-se até os lugares de onde podiam nossos agentes retirar gente.

Nestas condições, estamos no rigoroso dever de evitar agglomerações de braços, que possam tornar difficil, senão impossivel o immediato emprego e collocação do immigrante.

Tive occasião de conferenciar na Italia com funccionarios a quem competia providenciar sobre o serviço da immigração, impossibilitado por motivos de força maior, de entreter-me com o proprio ministro Depretis, e asseguro que a constante

preoccupação desses funccionarios era a seguinte : esses immigrantes encontrarão trabalho? Não ficarão em abandono, na miseria, nos collocando em difficuldade para repatrial-os, invadindo nossos consulados? affligindo-os mais a idéa de virem familias, por ignorar que essas aqui encontram melhor collocação.

Lealmente confessei que, desde que não fossem destinados á lavoura seria difficil collocal-os, mas que os da Sociedade, sendo destinados á agricultura, promptamente se empregariam.

Depois destas conferencias ficou resolvida de alguma forma certa má vontade contra a immigração para S. Paulo, e a Promotora, fiel ás suas promessas, aos seus compromissos tem sido de um escrupulo a toda prova, não pagando a agenciadores de immigrantes, não se utilisando dos mesmos.

E, quem quizer verifical-o, facilmente póde fazel-o no Alojamento por occasião

das chamadas para conferencias, quando ahi chegam os mesmos. Os immigrantes, á excepção de muito poucos, chamados, são todos camponezes, adaptados á lavoura.

Mas, observando que entre os immigrantes expontaneos começam, em virtude de contracto celebrado pelo governo geral, a vir quantidade consideravel de individuos que não se destinam á lavoura, mas á outros ramos de industria, notei que havia necessidade absoluta de reformar a lei para não nos collocarmos mal perante o governo italiano que havia consentido que viessem para aqui immigrantes.

Era preciso corrigir esses inconvenientes, era preciso pôr um paradeiro a esse estado de cousas na actual legislação que limita os favores áquelles que não sejam introduzidos pela Sociedade Promotora, porque esta, em virtude do seu contracto, não está prohibida a introduzir

immigrantes que não sejam destinados á lavoura, e nem poderia admittir no contracto essa clausula, porque ver-se-ia na necessidade de pagar á sua custa as passagens dos immigrantes que fossem se estabelecer onde melhor lhes conviesse.

E ella, não consentindo que os immigrantes passem contractos, e proclamando a inteira liberdade de se situarem onde quizerem, como consta de seus contractos com o governo, e de suas publicações, se collocaria em posição difficil e de prejuizo certo.

Mas, dirá o nobre deputado que, modificando-se a lei presente, cortando-se o auxilio a immigrantes que não se destinam á lavoura, devemos ampliar mais o prazo, e não somente á tres mezes, como a emenda que apresentei estabelece.

Parece-me que a questão não é de grande monta, porque se trata de tres mezes em vez de seis, como quer o nobre deputado.

O Sr. A. de Queiroz :—Mas, porque eu quero seis ? Essa é que é a questão.

O Sr. M. Prado Junior :—Porque deste modo iria a provincia fazer com que não fossem colhidos de sorpreza os individuos que preparavam-se para immigrar, e para honrar as promessas feitas pela provincia.

O Sr. A. de Queiroz :—Esse é que é o ponto.

O Sr. M. Prado Junior :—Mas, agora convém indagar o seguinte : o prazo de tres mezes é ou não sufficiente para levar conhecimento aos centros immigratorios da Italia (fallo da Italia, porque dalli é que nos vêm a maior somma de immigrantes ; dalli é que a Sociedade Promotora têm tirado immigrantes) ?

Acho o prazo por demais sufficiente.

Ainda mais : no dia em que foi apresentado este projecto assignado por trinta deputados, a Sociedade Promotora transmittio á Europa uma noticia, dizendo

estar reformada a legislação provincial; quem não se destinar á lavoura e não vier por intermedio da Sociedade Promotora não tem direito a auxilio.

Além disso, tendo um encarregado de Vicenzi, que contractou com o governo geral a introducção de 20 mil immigrantes, e residente na Italia, pedido á Sociedade Promotora autorisação para no verso do folheto sobre a provincia de S. Paulo declarar que o immigrante auxiliado pelo governo geral recebia da provincia a differença entre o que paga o governo geral e a provincia, respondemos que podia utilisar-se da capa dos nossos folhetos para fazer essa declaração, avisando-o porém que a lei estava reformada e que todo immigrante que não viesse por meio da Sociedade Promotora de Immigração, uma vez que não se estabelecesse na lavoura não tinha direito á esse auxilio. E sendo estes immigrantes, introduzidos por esta casa os unicos que podiam ser colhidos

por inadvertencia, sanou-se todo inconveniente com a medida alludida.

Pergunto eu ao nobre deputado: os inconvenientes que podem resultar da agglomeração de individuos que não encontram immediatamente collocação, não serão peiores diante desta responsabilidade moral, que tomamos para com o governo italiano, do que o facto de poder a medida colher á dous ou tres individuos, na hypothese de não conhecerem as disposições da lei provincial, e por conseguinte não vir aproveitar o que a lei tinha estatuido sobre o auxilio que devia dar? Sem duvida nenhuma que sim.

E' preciso nos convencermos de que em materia de immigração a mais pequenina cousa pode alterar completamente toda a nossa acção.

O governo italiano não se importa que o individuo que immigra voluntariamente, pela sua inepcia, pela falta de pre-

videncia, de informações, não saiba se existe a reforma ou não ; não se importa que esses não venham auferir as vantagens que a lei estabelece ; mas, presta excessiva attenção á primeira queixa do individuo que não encontra trabalho aqui, procurando por todos os modos, por todas as maneiras apanhar as mais pequenas cousas para impedir a immigração de seus subditos para outro qualquer paiz.

O Sr. A. de Queiroz :—Por isso é que precisamos ser cautelosos.

O Sr. M. Prado Junior :—Por esses motivos foi que apresentei a emenda.

Os inconvenientes resultantes da queixa são muito superiores áquelles que podem resultar do individuo não saber, porque, como já disse, a Sociedade Promotora foi muito previdente, mandando publicar nos centros immigratorios da Italia artigos, dizendo que estava reformada a lei.

O Sr. F. de Castilho :—Foi um pouco apressada.

O Sr. M. Prado Junior :—O projecto estava assignado por 30 deputados e tratando-se de assumpto de tanta magnitude, que deve ser a unica e exclusiva preoccupação da provincia na quadra actual, era de suppôr que, depois de terem conferenciado entre si todos os representantes das differentes politicas representadas nesta casa, fossem acceitas as bases do mesmo.

O Sr. F. de Castilho dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior :—Nenhum deputado foi colhido de sorpreza.

O Sr. A. Lins dá um aparte.

O Sr. M. Prado Junior :—Não era disposição geral do projecto ; era justamente o ponto principal deste, fazer esta limitação.

O Sr. A. Lins :—Como não apresentou emendas nesse sentido ?

O Sr. M. Prado Junior :—Aproveito

o aparte do nobre deputado, para responder-lhe.

Tal era a minha preocupação a este respeito, que, a principio, ao confeccionar o presente projecto, não quiz espaçar o praso para a reforma total da lei vigente, em relação ao auxilio prestado a todo e qualquer immigrante, e só agora offereço emenda para que ella, em relação a modificação do auxilio, entre em execução, decorridos 90 dias. Julgava tão inconvenientes os resultados que podiam advir da lei antiga, que preferia cortal-os de prompto, preferindo praticar uma injustiça talvez, a sacrificar interesses de maior monta.

Como disse ha pouco, estas questões, que parecem ás vezes de muito pouco alcance, são de grande importancia na pratica, na realidade.

Antes dos jornaes publicarem estes telegrammas ultimos, de que o governo italiano ia prohibir a immigração, já eu

havia recebido cartas da Italia, que tenho aqui, dizendo-me que serias difficuldades se creavam á immigração para S. Paulo, por factos insignificantes; por exemplo o seguinte: alguns fazendeiros de Campinas mandaram emissarios aquelle paiz buscar immigrantes, e, apanhados pela policia como aliciadores de immigrantes, nos seus apuros, escreveram aos nossos agentes pedindo protecção.

Este facto foi bastante, para elles serem encommodados, interrogados, suppondo o governo italiano que não cumpriam o que haviam promettido e que estavam lançando mão de meios, que o mesmo governo prohibira. Para que as cousas voltassem ao seu antigo estado foi preciso não pequeno trabalho e explicações, provando a nenhuma comparticipação d'elles nesses acontecimentos.

Tenho cartas communicando-me estes factos que, parecendo insignificantes,

podiam accarretar serias difficuldades para a Sociedade Promotora.

O Sr. A. de Queiroz :—São fantasias.

O Sr. M. Prado Junior:—Diz o nobre deputado que são fantasias!

O Sr. A. de Queiroz :—Sem duvida.

O Sr. M. Prado Junior :—Sem duvida para quem está inteiramente alheio ao que se está fazendo e se tem feito neste assumpto, como o nobre deputado, que ignora a somma de trabalhos e cuidados que exige este serviço.

O serviço de immigração tem tomado um caracter um tanto diplomatico, exigindo muita reserva, muita prudencia e muito tino. E, se eu podesse, sem indiscripção, revelar tudo que sei, não diria o nobre deputado que são fantasias.

E' preciso que se saiba que na Europa toda domina um terrivel absolutismo, nenhum respeito se tributa a liberdade individual.

O proprio direito de transportar-se para onde quizer qualquer individuo, é brutalmente, iniquamente negado.

O Sr. F. de Castilho :—Mesmo na França?

O Sr. M. Prado Junior :—Em toda parte, tanto na França, como na Suissa dominam principios anachronicos, incompativeis com a liberdade.

Nós, americanos, somos os unicos povos livres do mundo.

Na propria Suissa varejam-se as malas dos viajantes, e se arrancam livros e jornaes, que os poderes publicos reputam nocivos e inconvenientes.

O Sr. F. de Castilho :—E' má fórma de governo....

O Sr. M. Prado Junior :—Não é má a fórma de governo; é que todo governo trata de formar-se pelo exclusivo dominio da força (*Ha outros apartes*).

E creia o nobre deputado que o absolutismo está implantado no mundo, e que

o unico meio de nos livrarmos delle é residir na America, e pugnar para que se estabeleça o systhema republicano entre nós afim de consolidar-se a liberdade (*Risadas*) *Diversos apartes*).

O Sr. A. Nogueira :—A conclusão não está nas premissas.

O Sr. M. Prado Junior .—Porque não existe liberdade na Europa nos governos monarchicos? Por causa da fórma do governo.

Porque não existe nas republicas? Pela necessidade de conservação, pelo ataque que soffrem dos governos vizinhos.

Agora, nós, que vivemos na — monarchia,— devemos nos preoccupar com esta circumstancia—que dentro de pouco tempo a monarchia, para se consolidar, terá de uzar do absolutismo ; e nós então devemos fazer todos os esforços para estabelecermos a republica como elemento indispensavel de liberdade entre nós (*Risadas*).

SR. D. CINTRA :— Parece que o nobre deputado voltou monarchista da Europa. (*Risadas*).

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Voltei convencido de que devo continuar a ser republicano, porque a republica, como disse e repito, é o unico meio de realisar a liberdade.

O SR. F. DE CASTILHO :—Isso é que é capaz de espantar a immigração (*Riso*).

O SR. M. PRADO JUNIOR :—Os nobres deputados querem afastar-me do assumpto que me preoccupa.

O SR. RODRIGO LOBATO :—V. Exc. é que afastou-se.

O SR. M. PRADO JUNIOR :—Ha, Sr. Presidente, além das considerações que expuz para que não seja approvada a emenda offerecida pelo nobre deputado, uma outra de natureza toda especial, e é a seguinte: estabeleceu-se nesta capital uma verdadeira commandita de ladrões,

em relação ao serviço de immigração, que procura burlar todos os sacrificios que faz a provincia neste ramo do serviço publico.

Os agentes dessa commandita vão ao alojamento, assaltam o pobre immigrante perguntando-lhe se pagou a passagem, quando não é introduzido pela Sociedade Promotora, porque este tem direito a receber o auxilio, pedem-lhe o passaporte, e, depois de o lerem, dizem:—isto é um papel sujo, não vale nada, o unico meio de receberes o auxilio é me incumbir disso. E sempre são italianos os intermediarios desses negocios, de mãos dadas com brazileiros.

Assim, o immigrante, que tem pressa de seguir para o interior, de tomar o seu destino, que não sabe o paiz em que está, vendo-se aconselhado por patricios, que se dizem seus amigos, entrega-lhes o passaporte, passa-lhes procuração, e vem a receber, em vez da importancia de sua pas-

sagem, uma quantia minima, insignificante.

Eu quiz, no anno posterior á adopção do projecto que hoje é lei na provincia, sobre auxilios, corrigir esse defeito ; e no 2º anno estabeleci esta clausula na lei modificando-a, porque esta lei de immigração todos os annos modifica-se e ha de sempre modificar-se, porque a experiencia vae mostrando os seus lados vulneraveis, propuz que o auxilio fosse pago directamente ao immigrante, evitando os procuradores.

Pois foi peior, Sr. Presidente ; quer saber V. Exc. qual foi o resultado? Todo immigrante que se destinava ao Rio de Janeiro, ou Minas vinha á S. Paulo, entrava no alojamento, respondia á chamada no dia seguinte, condição indispensavel para gosar dos favores da lei, recebia o auxilio, e no outro dia, pelo trem do norte, voltava para a Côrte ; e a provincia nada lucrava.

Foi preciso voltar atraz ; acabou-se o auxilio directo, foi preciso corrigir este defeito.

Estabeleceu-se então o auxilio pago por meio de procuração, ou mesmo directamente, mas sempre com a condição de só receberem o auxilio 60 dias depois de estabelecidos.

Continuou a cousa no mesmo, Sr. Presidente ; o immigrante destinado ao Rio de Janeiro ou Minas vem á S. Paulo, entra no alojamento, responde á chamada, tem o passaporte visado na repartição, e o que faz ? Leva a familia para o Rio de Janeiro ou Minas, volta aqui passados os 60 dias, receber o auxilio, e volta para onde se acha a sua familia.

E qual o meio de corrigir isto ?

O Sr. A. de Queiroz :—E' cortar todo o auxilio directo.

O Sr. M. Prado Junior :—Por isso a lei actual veiu corrigir esse defeito

dizendo :—fica o governo autorisado a contractar com a Sociedade Promotora de immigração, unica autorisada a receber esse auxilio. Ja está sanado esse abuso, e cumpre confessar que não se deu, nem se tinha dado até agora, senão em pequena escala, corrigindo em tempo o que poderia reproduzir-se em ponto maior.

E sobejamente foram compensados esses prejuizos pela acertada medida proposta pela Sociedade Promotora, quando V. Exc. esteve gerindo a pasta da Agricultura.

Prevaleceu-se da disposição da lei de 28 de Setembro e autorisou aquella associação á introduzir 500 familias, immigrantes que deram o numero de 3.435 pessoas, e importando esse auxilio á provincia na quantia de 188:943$750.

Não teve, pois, a provincia prejuizo nenhum com a sahida de alguns immigrantes para fóra da provincia.

E presentemente ainda, a Promotora, prevalecendo-se do precedente, e acompanhando a provincia do Rio, acaba de se dirigir ao illustre paulista, que está gerindo a pasta da Agricultura, pedindo autorisação para introduzir,pelo mesmo systema, 3 mil familias, esperando a Promotora que não se negará em acolher ao seu justo pedido.

Assim, para não continuar a enfadar os nobres deputados, eu, demonstrando que esse inconveniente póde ser de maior alcance do que na realidade pensa o nobre deputado autor da emenda, entendo que a Assembléa deve votar o projecto tal qual se acha confeccionado. Votemos este projecto, confiemos nos recursos da provincia de S. Paulo e sem hostilidade a este ou aquelle, sem capricho de se fazer vingar uma idéa sobre qualquer outra; caminhemos unidos em assumptos da immigração, unica possivel para nosso

engrandecimento. Ceda o nobre deputado deante de considerações tão valiosas, e deste modo a Assembléa terá perfeitamente desempenhado o seu mandato, dizendo a seus eleitores:—Fizemos tudo quanto era possivel fazer-se na alçada das leis que regulam as prorogativas desta corporação.

(*Muito bem*).

CAMPOS SALLES

DISCURSO

DO

Sr. Campos Salles

na sessão de 24 de Janeiro,

sobre o emprego da força publica na apprehensão de escravos fugidos

---

O Sr. Campos Salles :—Sr. Presidente, eu venho sujeitar á deliberação da Assembléa um pedido de informações a respeito dos acontecimentos que acabam de se dar na cidade de Campinas.

Considero estes acontecimentos de excepcional gravidade (*apoiado do Sr. A. Queiroz*), quer se os estude debaixo do aspecto ou do modo por que elles se desenvolveram, quer se os estude nas causas que lhes deram origem.

O Sr. A. de Queiroz :—Ahi é que está a gravidade.

O Sr. C. Salles :—Exactamente.

Incontestavelmente, senhores, nós nos achamos n'uma situação extremamente melindrosa.

A provincia de S. Paulo acaba de abordar com energia e resolução o mais grave de todos os problemas que podem affectar os seus interesses. Eu acredito que ella chegará a feliz resultado, e com grande gloria para o nome paulista ; mas cumpre não esquecer que um passo mal dado, um acto de imprudencia póde produzir grave perturbação não só na ordem publica, como tambem em toda a economia da nossa vida provincial.

E' incontestavel tambem que nós caminhamos rapidamente para o termo da questão servil. O movimento geral que se nota em toda a provincia, a adhesão espontanea que se manifesta em toda a parte, e principalmente entre os mais

interessados, que são os proprios proprietarios de escravos, são tantos signaes indicadores de que nós caminhamos para a rapida realisação desta grandiosa obra —a emancipação dos escravos na provincia de S. Paulo.

E' preciso, entretanto, advertir que tendo se manifestado, como acabo de dizer, a espontaneidade nesse movimento, phenomeno esse que vae collocar o facto da emancipação dos escravos na nossa provincia á frente daquelles que já se acham registrados nas paginas mais brilhantes da nossa historia, essa espontaneidade, digo, não póde, não deve ser embaraçada na sua acção fecunda pela intervenção malefica do poder publico.

V. Exc., Sr. Presidente, já disse com muita verdade, e tambem com muito patriotismo, não só no parlamento como na imprensa que está debaixo da sua direcção nesta provincia, que é indispensavel fazer

bem certo, bem positivo, bem claro áquelles que ainda esperam alguma protecção do poder publico para manter a sua supposta propriedade, que não mais poderão contar com essa protecção. Mas porque?

Exactamente porque o poder publico não tem em suas mãos meio efficaz para fazer parar um movimento que se caracterisa na nossa sociedade pela acção poderosa da opinião publica; para fazer deter um movimento que está sendo vigorosamente impulsionado pelos sentimentos patrioticos dos paulistas.

Mas, entretanto, apezar dos conselhos de V. Exc., eu vejo que o governo desta provincia parece querer insistir no inconveniente proposito de empregar ainda a força publica para reprimir a retirada dos pretos das fazendas!

Sr. Presidente, a experiencia já tem demonstrado quanto foram procedentes os conselhos de V. Exc., porque a experien-

cia tem demonstrado que esses meios são effectivamente inefficazes, não se póde mais contar com elles, e, empregal-os no momento em que nos achamos, e na situação actual, é um perigo, porque é uma provocação a desordens, é uma ameaça á paz publica.

Um movimento que se podia operar na nossa provincia pacificamente, com applausos de todos, com adhesão unanime de todas as boas consciencias, póde entretanto ser perturbado e produzir uma grave conflagração, se o governo, isto é, se o poder publico insistir no mau proposito em que se acha de empregar a força e intervir nos actos de interesse puramente privado, pois que não se trata senão do interesse dos proprietarios de escravos.

Os factos têm provado tambem, pelo que acabo de declarar, que o governo da provincia parece não se achar inteiramente de accôrdo com os conselhos e com as opiniões de V. Exc.

Eu não desejo nem quero indagar agora se existem causas de divergencia que concorram para afrouxar essa austera disciplina que V. Exc. soube instituir no seio de seu partido; o que eu desejo, o que eu quero neste momento é pedir a V. Exc. que persevere nos seus intuitos abolicionistas e que use discretamente, criteriosamente da sua auctoridade de chefe politico para fazer prevalecer nas regiões officiaes, principalmente desta provincia, as suas opiniões, que são aquellas que merecem a adhesão de toda a provincia de S. Paulo.

O Sr. P. de Moraes :—Apoiado.

V. Exc., segundo já descobriu a perspicacia da opinião publica, prepara-se para ser homem de Estado, e sabe V. Exc. que entre as qualidades do estadista acham-se principalmente a energia e a acção.

Portanto, desde que V. Exc. se fez um programma, desde que se apresentou

como um homem de principios, é mister e indispensavel que, como homem politico, empregue os meios para conseguir a realisação desses principios. E' preciso que V. Exc. trate perseverante e resolutamente de dar a consagração pratica ao seu grande ideal na situação em que nos achamos; se não o fizer passará pelo desgosto de ver a opinião publica desnorteada, incerta e aprehensiva entre essas duas entidades que actualmente parece tomarem posições oppostas na provincia de S. Paulo: de um lado o poder publico, de outro o chefe politico; entidades que deviam ter caminhado harmonicamente, lado a lado; estabelecendo a mais completa e mais firme solidariedade neste ponto, que não póde deixar de ser de communhão e de accôrdo entre os representantes de um mesmo partido,—qual é uma idéa, uma reforma em elaboração.

Entretanto, V. Exc. ha de ter notado que, em torno do seu nome, que cada vez

mais avulta na provincia de S. Paulo, levanta-se uma duvida, levanta-se de instante a instante uma interrogação.

Todos perguntam: quem está á frente dos destinos da provincia de S. Paulo?... Será porventura o delegado do governo central, ou será o chefe do partido da situação?...

E porque esta pergunta?

E' exactamente porque entre essas duas entidades estabelece-se um antagonismo completo de conducta e de idéas, (*apoiados e não apoiados*).

Tanto é certo que se estabelece esse antagonismo, não só de conducta, como até de idéas, porque eu não posso comprehender antagonismo de conducta, sem antagonismo de principios, tanto é certo, digo, que esse antagonismo existe, que nós vemos, como tenho declarado, o governo da provincia perseverando no emprego dos meios que por S. Exc. o Sr.

Presidente da Assembléa têm sido por mais de uma vez condemnados, não só na sua cadeira vitalicia do parlamento, como na sua imprensa, nesta provincia, e o que é mais—na imprensa official, aquella que falla em nome do governo.

S. Exc. disse nada poder haver de mais pernicioso, do que levantar uma esperança que póde desfazer-se em um momento.

O Sr. A. Nogueira:—O *Correio Paulistano* não é imprensa official.

O Sr. C. Salles:—Eu a tenho como tal.

O Sr. P. de Moraes:—Se o *Correio Paulistano* não é imprensa official, então não ha imprensa official.

O Sr. F. de Castilho:—Não é a primeira vez que se ouve isso.

O Sr. A. Lins:—Então o governo não tem imprensa?

O Sr. A. Nogueira:—Não tem; tem apenas o jornal que publica os actos officiaes.

O Sr. C. Salles :—Acceito a declaração que acaba de ser feita por um dos mais illustres representantes da bancada conservadora; mas, ha de me permittir S. Exc. que neste caso eu tire uma conclusão: é que mais uma vez foi exautorado o chefe do partido conservador da provincia de S. Paulo (*muito bem da bancada liberal*); a sua imprensa já não tem autoridade de imprensa official; S. Exc. já não póde, deste momento em diante, fallar na sua imprensa em nome das idéas, das aspirações e dos destinos do partido conservador (*apoiados da bancada liberal*).

Veja V. Exc. quantas difficuldades tem trazido para sua carreira politica, para o seu nome, como homem publico, a situação creada pelo delegado do governo imperial, nesta provincia.

O Sr. A. Nogueira :—Não pedi a palavra para responder ao nobre deputado,

porque não tenciono por ora provocar o adiamento do seu requerimento.

O Sr. C. Salles:—Podemos pedir urgencia para continuar a discussão.

O Sr. A. Nogueira:—Conforme a direcção que o nobre deputado dér ao discurso, talvez até vote pelo seu requerimento.

O Sr. C. Salles:—Voltando, Sr. Presidente, propriamente ao objecto do meu requerimento, direi que não tratarei neste momento, me faltaria tempo para isso, de todos os factos que podem concorrer para comprovar a minha asseveração; isto é, que o governo da provincia em antagonismo com os conselhos e as opiniões do chefe do partido da situação tem perseverado inconvenientemente no emprego e no uso da força publica para reprimir a retirada de suppostos escravos das fazendas em que se acham.

O Sr. A. de Queiroz:—Suppostos

O Sr. C. Salles :—Suppostos, sim.

O Sr. A. de Queiroz :—Isto é grave. Empregar-se a força publica contra suppostos escravos ! !...

O Sr. C. Salles :—Me servirei agora sómente das duas ultimas occurrencias que se deram no districto que tenho a honra de representar.

V. Exc. viu que noticias transmittidas por cartas e correspondencias de Araras deram-nos a conhecer que os pretos, suppostos escravos de uma das mais importantes fazendas daquelle municipio, estavam em retirada dessa fazenda ; estas noticias accrescentavam que esses pretos retiravam-se pacificamente, sem provocar desordens, e até sem praticarem um acto qualquer que pudesse constituir uma ameaça á ordem e á tranquillidade publicas. Esses pretos eram libertos, porque o tinham sido condicionalmente. O facto destas libertações era publico e notorio, porque tinha sido annunciado pela imprensa

toda e até registrado com grandes louvores e pomposos artigos de fundo na imprensa local.

Por consequencia, segundo um recente aviso do nobre Sr. Ministro da Agricultura, elles já não eram mais escravos, porque podiam até ser eliminados da matricula na respectiva collectoria.

Pois bem, apezar disto, apezar de se tratar de homens livres que retiravam-se pacificamente procurando um destino qualquer, porque não estavam satisfeitos com o salario nem com o regimen do trabalho ; apezar disto, foi expedida de Campinas uma força em trem especial, que entrou na cidade de Araras com grande escandalo da opinião publica, com grande desrespeito ao principio da autoridade, ao principio da ordem, sob o commando de um empregado do proprietario da fazenda que, á frente da mesma força, armado de um revólver, a dirigia á sua vontade, pondo em completo alarma a população pacifica

daquella cidade. Essa força assim dirigida por um individuo que não representava o interesse publico, pois que representava interesse de ordem inteiramente privada, este individuo commandando a força, poz cerco a diversas casas, constando mesmo que varejou algumas dellas, para vêr se encontrava os suppostos escravos. Mas, felizmente, a força assim dirigida, no empenho de descobrir escravos fugidos, nada pode conseguir, porque os sentimentos de humanidade já tinham dado asylo, e bem seguro, áquelles pobres fugitivos. Agora, eu pergunto á V. Exc.: porventura o delegado do governo central, nesta provincia, a quem se deve attribuir a responsabilidade deste procedimento, obedeceu aos interesses de ordem publica, obedeceu aos principios legaes, mandando aquella força apoderar-se daquelles individuos, que estavam em retirada pacifica e ordeira?

Qual o principio, qual a razão da lei que autorisa semelhante conducta por

parte da autoridade, isto é, por parte do poder publico ?

Eu quero que se declare se foi o representante do governo central nesta provincia quem autorisou esse procedimento, e em nome de quem foi remettida essa força para a cidade de Araras ? Em que disposição de lei a autoridade fundou o seu procedimento, pois que não se trata senão de homens livres, que faziam sua marcha sem um acto sómente de desrespeito ou que prejudicasse a tranquillidade publica ? O que é que justifica um tal procedimento ?

Senhores, a presença dessa força, que, como disse, abusivamente se intrometteu no seio de uma população pacifica ; esse acto de imprudencia da autoridade, qualquer que ella seja, levantou indignação geral e a população que era pacifica, sentiu um instante a necessidade de procurar os meios, os elementos de resistencia.

Aquella população esteve por algumas horas debaixo da imminencia de um grande perigo ou de uma grande desordem. Todos se armavam, porque entendiam que era necessario repellir a violencia pela violencia. Os espiritos sentiam-se agitados, a inquietação era geral e tudo isto porque? porque a autoridade julgou dever intervir n'um negocio de economia privada, no regimen interno de uma fazenda, de uma propriedade agricola! Eu quero que o governo da provincia, que certamente conhece estes factos, passados sob o dominio da sua administração, nos explique qual o fundamento legal, qual a razão de ordem publica, que determinou essa conducta á autoridade local. Bem sabemos que pode-se, a bom direito, procurar a força publica para garantir a propriedade, para garantir o direito individual, quando é ameaçado, quando soffre aggressão; mas não para applical-a quando

nenhuma dessas razões a reclamam, quando nenhum desses interesses a exige.

Parece um excesso de poder, um abuso que precisa ser severamente estigmatisado, principalmente por um espirito como o de V. Exc., que vê o principio da liberdade sacrificado, e que deve ver ahi um embaraço opposto á causa á qual V. Exc. agora tem consagrado todos os seus esforços.

Senhor Presidente, o governo ou as suas autoridades, logo depois dos successos de Araras, levantaram um desturbio ainda muito mais grave, de proporções ainda muito mais sérias, na cidade de Campinas.

Não quero commetter uma infidelidade de memoria, por isso peço permissão á Assembléa para lêr a noticia dos acontecimentos de Campinas no dia 2, tal como foi dada pelo jornal a *Provincia de São Paulo*.

(*Le*):

« Hontem (22) deu-se n'esta locali-

dade um acontecimento a que não está acostumada a nossa ordeira população.

E' o caso:

Achando-se na estação, á hora da chegada do trem, um capitão do matto, fulano *Fumaça*, algumas pessoas começaram a vaial-o chamando em altas vozes pelo qualificativo que lhe dá a sua profissão.

O capitão Collatino, que se achava alli com algumas praças, julgando que o epitheto *capitão do matto* era-lhe dirigido, fez prender a José Antonio Ferreira, portuguez, proprietario do Hotel de Londres, como cabeça dos que tinham dado vaia. Como surgissem protestos o capitão mandou espalhar o povo a refles. Houve então uma scena impropria de nossa pacata cidade.

Foram espadeirados homens, mulheres e creanças, ficando o preso ferido na cabeça. Houve mais dois ou tres feridos.

Conduzido José Antonio para a cadêa, formou-se diante daquelle edificio uma grande massa popular, de mais de quinhentas pessoas, recomeçando então as vaias, d'esta vez dirigidas claramente ao capitão Collatino. Uns musicos ambulantes que passavam, foram forçados a tocar em frente da cadêa, no meio de um berreiro infernal.

Achavam-se na cadêa o delegado de policia, Sr. Muller com o Dr. João Egydio, Dr. promotor publico, capitão Collatino e diversas pessoas.

N'essa occasião vieram algumas praças e atiraram-se sobre a multidão e, de refle em punho, procuraram dispersar o povo. Houve pancadaria a valer.

Emquanto isto se dava de um lado, de outro apedrejavam a cadêa, indo as pedras ás janellas com direcção aos soldados. A sentinella recebeu uma grande pedrada na face, sendo preciso largar a arma. Ficou maltratado levemente. Tudo

isto acompanhado de gritos e assobios estridentes.

O terror apoderou-se de todos; uns occultavam-se nos corredores, outros, mais corajosos, ficaram.

Uma pessoa que observava o facto, vendo um soldado correr para o seu lado de refle desembainhado, puxando do revólver, engatilhou e apontou-lh'o dizendo :

— Se bate, morre.

Está patrocinando a causa do preso o solicitador Luiz Pires, tendo sido classificado o crime de José Antonio de sedição, e portanto inafiançavel. Vai se recorrer ao tribunal da Relação.

Ao escurecer augmentou-se extraordinariamente a onda do povo, deram-se novas vaias, ouvindo-se os nomes *capitão do matto*, *cara dura* e outros. Repetiram-se as refladas e foram dados tiros, dizem que de polvora secca, sobre o povo que enchia o largo.

A indignação n'esse momento subiu ao auge. Formaram-se grupos, que quebraram os lampeões da illuminação nas ruas Direita, Rosario e America, apagaram o gaz, inutilisaram muitas vidraças, principalmente da cadêa, dispararam tiros de garrucha e revólver. Uma cousa medonha!

As familias conservaram-se com as casas fechadas, tomadas de susto.

De tudo isto resultou ficarem feridas diversas pessoas e a população indignada.

Eis ahi a que ponto chegaram as cousas n'esta terra que sempre primou por ser uma das mais pacificas.

Campinas deve agradecer tudo isto ao capitão Collatino, o mais temivel militar que aqui tem vindo.

Que gloria para elle! »

Desta exposição evidencia-se em primeiro logar que não houve offensa nenhuma, nem injuria directa ou indirecta,

dirigida ao capitão Collatino ou a qualquer autoridade. E eu posso affirmar a esta Assembléa que esta é a verdade ; ninguem dirigiu a menor injuria por qualquer fórma, por qualquer palavra ou gesto, directa ou indirectamente, á pessoa do capitão Collatino e nem a qualquer autoridade. Deram, é certo, como diz a noticia que acabei de lêr, uma assuada contra individuos que chegaram no trem, e que fazem a profissão ignominiosa de capitães do matto. O capitão Collatino interveiu, portanto, n'uma questão de interesse puramente privado. Podia ter sido dirigida uma injuria por qualquer individuo, contra algum outro, de caracter puramente particular ; isto é, sem funcção publica. Mas esta Assembléa sabe que felizmente ha na nossa legislação os meios de obter a reparação de injurias assim lançadas contra qualquer individuo.

Portanto, a autoridade de quem quer que fosse, intervindo nesse momento, não

podia fazel-o senão com abuso e abuso flagrante da lei.

O Sr. Rubião: — Mas em flagrante delicto podia intervir.

O Sr. C. Salles:—Não podia, tratava-se de uma injuria, caso em que não ha prisão em hypothese alguma, pois que, o criminoso póde livrar-se solto.

O Sr. A. Lins:—Não apoiado, em todo crime póde haver flagrante.

O Sr. C. Salles: —Póde haver, mas o individuo não póde ser preso. (*Trocam-se diversos apartes*).

Mas, o que cumpre no momento assignalar, é o seguinte: é que o capitão Collatino, abusivamente intervindo n'uma contenda de palavras, n'uma contenda pessoal, effectuou a prisão de José Antonio e, o que é mais, ordenou desde logo ás praças que effectuavam a prisão que espancassem o preso, sem que tivesse havido resistencia da parte deste.

Me asseveraram testemunhas, que estiveram presentes e assistiram a este escandaloso procedimento, que José Antonio, depois de ter sido preso, debaixo de uma tormenta de injurias, e depois de ter sido espancado por ordem do commandante da força de linha destacada em Campinas, foi arrastado e maltratado durante todo esse trajecto até a cadêa.

Este procedimento foi que excitou a curiosidade publica e levou a indignação a todos os espiritos. Como V. Exc. sabe, um procedimento desta ordem sempre produz a indignação, principalmente em um povo civilisado como é o de que se trata. Então houve agglomeração de povo; muita gente reuniu-se em frente ao edificio, inquirindo do motivo da prisão, indagando os motivos porque o preso havia sido tão barbaramente maltratado e questionando sobre a irregular conducta do chefe da força publica. O desagrado era profundo e geral, mas nem um facto de

aggressão, nem um acto de violencia tinha sido ainda praticado pelo povo.

Não havia turbulentos, pois que eram apenas curiosos, attrahidos pelo escandalo de uma prisão illegal.

Mas, não obstante, Collatino fez dispersar o povo, offendendo e maltratando diversas pessoas que se achavam alli como simples espectadores.

(*Previnido pelo Sr. Presidente de que a hora está finda, o orador requer e obtem prorogação de um quarto de hora para concluir suas observações*).

Este procedimento, como era natural, Sr. Presidente, produziu forte e violenta indignação em toda a população daquella cidade.

Eu posso affirmar á V. Exc. e a esta Assembléa mais uma circumstancia que me foi transmittida por pessoa que assistiu a toda esta occurrencia.

Ao lado do capitão Collatino, assim como ao lado do delegado de policia, que

tomava conhecimento deste facto, achavam-se diversos fazendeiros do municipio de Campinas, dous ou tres, e se diz que estes eram os que davam todas as ordens de aggressão á força publica contra o povo.

Sr. Presidente é preciso dizer, desde já, que á população de Campinas não repugna o facto de se achar alli estacionada a força publica; ao contrario; ella costuma vêr na força publica uma garantia de ordem e dos direitos do cidadão.

O que repugna profundamente áquella população e á opinião publica é que essa força esteja sob o commando e direcção de um official do exercito que cuida menos (é preciso dizer com toda franqueza) de elevar o brio e a honra militar, do que de entregar-se á ignominiosa profissão, que o publico denomina—de capitão do matto. (*Apoiado do Sr. P. de Moraes*). Este homem que desde sua entrada em Campinas

creou antagonismos em relação á sua pessoa, creando indisposições e levantando antipathias, que tiveram repercussão entre os proprios camaradas, e isto por causa da sua conducta irregular, desde logo tornou-se incompativel naquella cidade, porque deixou de ser uma garantia da ordem, para se tornar um grande perigo, e uma ameaça á paz e á tranquillidade publica.

E' contra isto que se reclama, e é preciso que o governo da provincia comprehenda que não tem o direito de manter no seio de uma cidade e exercendo funcção publica um individuo que tornou-se, pela sua conducta, pelo seu comportamento, um elemento de perturbação e de desordem.

V. Exc. comprehende que, se é necessario ter na cidade de Campinas um official do exercito, podem-se procurar no mesmo exercito homens de bastante criterio,

de bastante dignidade e de bastante brio militar, e para serem até estimados pelo povo, pela sua conducta correcta, altiva e nobre.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Eu creio que o capitão Collatino está neste caso.

O Sr. C. Salles:—Acabo de provar a V. Exc. que não está.

O Sr. Rubião Junior :—Já houve representação contra elle das pessoas mais importantes de Campinas?

O Sr. C. Salles:—Não sei, mas o que posso asseverar a esta Assembléa é que esse homem tem-se imcompatibilisado com a quasi totalidade da população de Campinas ; que tem-se de tal modo identificado com interesses privados de alguns poucos lavradores daquelle municipio, que ainda representam o movimento de resistencia contra a emancipação dos escravos, que a opinião publica até o accusa de viver a saldo desses fazendeiros.

Ora, pergunto: um homem que assim se identifica com o interesse privado de um pequeno grupo, de uma insignificante parte da população do municipio, em completo antagonismo com a outra parte, poderá accaso ser a garantia da ordem, da paz e da tranquillidade de toda essa população?

Por certo que não.

E' esta exactamente a situação em que se acha o capitão Collatino no municipio de Campinas, onde a opinião já não supporta a intervenção da força publica para a apprehenção dos fugitivos.

Eu garanto a V. Exc. que não se faz questão da escolha do commandante da força alli estacionada, que ninguem indicará aog overno qual o homem que melhor poderá encarregar-se daquelle serviço.

Simplesmente o que peço desta tribuna ao governo, é que colloque á frente da força estacionada em Campinas um homem que não excite mais os ódios, que

não levante nem exacerbe as paixões, que não provoque disturbios, que não promova desordens, fazendo aggressões contra grupos de povo completamente inerme.

Não se quer que a população de Campinas fique abandonada, sem a garantia de uma força, quer seja de policia, quer do exercito.

O que se quer é que vá para lá um homem que não tenha se incompatibilisado com os sentimentos da população, um homem que, pela sua conducta, pela sua imparcialidade, pela dignidade do caracter e pelo seu criterio, imponha-se ao respeito e á estima de toda a população.

Isto é o que se quer e é o que eu peço, em nome da população de Campinas.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Não acompanho o nobre deputado no seu pedido.

O Sr. C. Salles : — Sr. Presidente, quero mesmo admittir, faço essa concessão para argumentar, que essas accusações

levantadas contra o capitão Collatino não sejam justas, não sejam completamente procedentes; mas, desde o momento em que esse homem perdeu o direito ao respeito e á confiança da população, não deve mais lá permanecer, como representante de uma autoridade qualquer que ella seja; a ordem publica exige a sua substituição.

O Sr. F. de Castilho:—Se elle cumpre ordens, o nobre deputado não devia accusal-o.

O. Sr. C. Salles:—Tanto dou provas de que não faço isto por systematica opposição ao governo, e nem estou procurando pretextos para mostrar má vontade aos representantes do poder publico, que neste momento declaro á Assembléa, com toda lealdade e sinceridade, que não ha uma queixa a levantar contra a autoridade policial de Campinas.

O Sr. Rubião Junior:—Mas a força

está sujeita a ella e cumpre ordens, não as dá.

O Sr. C. Salles :—VV. Excs. estão vendo que a ordem de prisão não foi dada pelo delegado de policia ; foi o commandante do destacamento que por sua propria autoridade resolveu prender José Antonio, na estação, onde não se achava nem uma autoridade.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Mas, estou fallando em these.

O Sr. C. Salles :—Tanto não estou fallando por espirito de opposição que me abstenho de atacar o representante directo da confiança do governo, naquella localidade; reconheço no delegado de policia que estava em exercicio no momento toda a boa vontade.

O Sr. F. de Castilho :—Mas está em antagonismo com a força?

O Sr. Rodrigo Lobato : —O nobre deputado accusa a particulares pelo facto

praticado pela força publica em Campinas, e não responsabilisa o governo.

O Sr. C. Salles :—Estou exactamente responsabilisando o governo.

O Sr. Rubião Junior dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Quanto ao delegado de policia, não ; porque ainda não tenho conhecimento bem exacto do modo, porque elle se conduziu nessa emergencia.

O Sr. A. Lins :—O governo é o responsavel pela confiança que deposita nesse official.

O Sr. C. Salles :—Nesta parte eu dou toda a responsabilidade ao governo.

O Sr. A. Lins :—Sem duvida, e é de esperar que os amigos do governo justifiquem esse facto.

O Sr. C. Salles :—Nem eu isento o governo dessa responsabilidade.

O Sr. Rubião Junior dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Senhor Presidente, uma vez praticada a primeira vio-

lencia, procurou-se desde logo o meio de continuar a exercel-a: para isso tratou-se de capitular o supposto crime de José Antonio, o preso, no artigo 111 do cod. crim. que define o crime de sedição.

O Sr. A. Nogueira :—Mas, quem foi que procurou?

O Sr. C. Salles :—Não sei, mas deu-se essa classificação ao facto: assim se qualificou o crime, e assim se iniciou o inquerito.

O Sr. A. Nogueira :—Foi o promotor publico?

O Sr. Rubião Junior :—Foi o promotor publico ou o delegado de policia?

O Sr. C. Salles :—Não sei, mas o que é verdade é que o crime foi classificado como de sedição, e o Sr. José Antonio ficou na prisão até que pode sahir hontem, em virtude de *habeas-corpus* concedido pelo juiz de direito da comarca

Eu peço licença á casa para fazer um ligeiro commentario sobre este procedi-

mento. O artigo 111 do Codigo Criminal dispõe o seguinte: (*lê*).

Portanto, exige o Codigo, entre as condições indispensaveis para o crime de sedição, em primeiro lugar o ajuntamento de mais de vinte pessoas; em segundo lugar que todas ellas ou parte dellas estejam armadas; em ultimo lugar que o seu intuito seja obstar a execução de qualquer ordem ou acto legal.

O Sr. Rodrigo Lobato:—Em Campinas não houve isso; houve ajuntamento illicito.

O Sr. C. Salles:—Eu não sei porque V. Exc. diz que houve ajuntamento illicito; eu terei occasião de ouvil-o, para dar-lhe a resposta.

Mas, entre as condições que se enumeram, nenhuma se verificou, pois que todos nós já sabemos que José Antonio foi preso e espancado sem ter mostrado arma, nem siquer para uso de sua legitima defeza. Igualmente é sabido que, das

pessoas presentes, nenhuma se apresentou armada.

Em ultimo lugar exige o Codigo que essas pessoas tivessem tentado obstar a execução de qualquer ordem ou acto legal, de autoridade legitima. Qual foi essa ordem, qual foi esse acto legal, cuja execução foi embaraçada? Qual foi a autoridade legitimamente constituida que deu ordem de prisão contra José Antonio? nenhuma absolutamente. Entretanto, José Antonio foi barbaramente offendido e conduzido, á prisão d'onde só sahiu ante-hontem, por virtude de uma ordem de *habeas-corpus*.

Senhor Presidente, os factos assim expostos podem se afigurar a muitos espiritos de somenos importancia; mas o que eu posso garantir é que elles trouxeram a população de Campinas, durante uma noite toda, em horrivel sobresalto. Eu posso affirmar que começaram as expansões dos odios e das paixões.

Eram indicadas as victimas que tinham de responder por aquelles acontecimentos, e estas victimas por sua vez annunciavam resolutamente a represalia. Eu posso affirmar tambem que muitos cidadãos pacificos e até extranhos a estes lamentaveis successos sentiram desde logo a necessidade de se prepararem para qualquer emergencia; posso affirmar a esta Assembléa que a população de Campinas esteve sob a imminencia de grandes desgraças.

O Sr. F. de Castilho:—Parece que não temos governo!

O Sr. Lopes Chaves:—Não se póde responder já.

O Sr. A. Nogueira:—Havemos de dar a resposta em tempo.

O Sr. D. de Azevedo:—O nobre deputado quer que se responda em apartes? é falta de delicadeza.

O Sr. C. Salles:—Ahi estão os factos, os commentarios cada um fará por

si. Eu estou bem convencido de que na consciencia imparcial de cada um dos membros desta Assembléa, está a confissão de que eu tenho exposto a verdade e o reconhecimento de que são indispensaveis e urgentes as providencias que tenho indicado.

O pedido que faço ao governo da provincia é, pois, muito simples, é um pedido muito justo: é a substituição d'um homem. Não se quer que se elimine a autoridade e nem que se removam os elementos de garantia de ordem publica; quer-se simplesmente que se faça a substituição d'um homem, porque elle não representa na funcção publica que exerce os bons interesses da sociedade.

O Sr. A. de Queiroz:—Mas, quem é que pede?

O Sr. C. Salles:—Peço eu. Agora, se o meu pedido nada vale, eu peço o empenho do nobre deputado junto ao governo. (*Hilaridade*).

O SR. A. DE QUEIROZ:—O meu vale tanto, como o do nobre deputado, com a differença de que aqui ha mais coragem civica para resistir a alguma imposição.

O SR. C. SALLES:—Eu conheço bem essa coragem civica. Agora, Senhor Presidente, dirijo-me sómente a V. Exc. Eu peço a V. Exc. que d'um modo mais efficaz, procure fazer valer as suas opiniões junto do delegado do governo central nesta provincia. E' preciso que V. Exc. leve o seu patriotismo mais longe, que vá dizer ao seu correligionario, ao seu amigo particular, ao seu companheiro nas luctas politicas, que é necessario não sacrificar a provincia de S. Paulo, na situação difficil, melindrosa, em que se acha. E' preciso dizer-lhe e advertil-o de que a provincia de S. Paulo, que caminha com passos tão firmes e resolutos para a conquista de uma gloria que nem um povo ainda alcançou, não póde e não deve ser obstada em sua marcha, nem deslustrada em seu renome

por actos abusivos dos representantes do poder publico. E' preciso finalmente V. Exc. dizer ao Presidente da Provincia, que convém absolutamente evitar que este movimento evolutivo, que se opéra e se desenvolve progressivamente com tanta honra e gloria para nós, venha a ser, por um destes actos de imprudencia, de subito transformado em perigosa acção revolucionaria.

(*Muito bem, muito bem*).

CAMPOS SALLES

DISCURSO

DO

Sr. Campos Salles

na sessão de 31 de Janeiro,

sobre o mesmo assumpto, respondendo ao Sr. A. Prado

O Sr. Campos Salles (*attenção*) :—Sr. Presidente, o presente debate tem sido mais uma prova de que toda a opposição feita ao movimento emancipador contribue sómente para dar maior desenvolvimento a essa idéa.

Pela observação dos factos verifica-se que, quanto mais se esforça a resistencia escravista, tanto mais rapida se torna a marcha do abolicionismo, já agora triumphante em todos os espiritos, porque tem dominado a consciencia universal.

Observando o que se passa na provincia de S. Paulo, eu julgo poder dizer

que é tão geral e tão uniforme a acção emancipadora, que parece ter-se estabelecido o consenso de todos os espiritos nesta provincia. (*Muito bem do Sr. B. de Campos.*)

Eu posso tambem dizer que, se algum embaraço ainda encontra a idéa emancipadora nesta provincia, é sómente aquelle que ás vezes apparece na cidade de Campinas.

Mas, em homenagem ao nobre orgulho dos filhos daquella terra, que tem sido a terra dos grandes commettimentos e das acções generosas, onde todos os grandes sentimentos têm asylo no coração do povo, devo dizer que essa resistencia ali entretanto acha-se isolada e representada por uma parcella minima da população do municipio. (*Apoiado do Sr. B. de Campos.*)

Essa resistencia escravista, eu posso assegurar a esta casa, está felizmente isolada no seio da sociedade campineira, e representada por alguns poucos lavradores,

que não têm tido a calma, a reflexão indispensavel para dominar os desvarios produzidos pela offensa aos interesses.

Não é, portanto, a sociedade que se convulsiona em virtude do desequilibrio dos seus interesses; é, ao contrario, o interesse individual que se agita em conflicto com o interesse social. (*Muito bem do Sr. B. de Campos.*)

O que é certo, Sr. Presidente, é que esses poucos lavradores que ainda querem representar, fóra do seu tempo, a força resistente do escravagismo na nossa provincia, procurando com o maximo esforço fazer da cidade de Campinas o ultimo reducto da escravidão, todavia não têm conseguido senão transformal-a em um fóco de agitação abolicionista.

A prova ahi está nos factos.

V. Exc. sabe que o anno passado a sessão parlamentar estava prestes a encerrar-se sem que houvesse o minimo intuito de se levantar e instituir ainda um novo

debate sobre a grave questão do elemento servil. No entanto, esse centro de resistencia, esses poucos lavradores de Campinas conceberam a infeliz lembrança de endereçarem ao parlamento essa celebre representação, em que se pediam medidas de rigor, e até de violencia, para reprimir nesta provincia o movimento abolicionista.

Mas, levada essa representação á mesa do parlamento, abriu-se desde logo esse grande e importante debate que impressionou a opinião publica no paiz inteiro, levando novo alento e novos estimulos ao sentimento abolicionista em todos os pontos do imperio.

O illustre chefe do partido conservador de S. Paulo sentiu necessidade, ou antes, comprehendeu a opportunidade que se lhe apresentava para revelar ao paiz o progresso por que tinha passado seu espirito nesta importante questão.

Então, ao mesmo tempo que fazia a defeza de seus amigos encarregados do

governo da provincia, pôde S. Exc. declarar no Senado que era chegado o momento em que nenhum governo mais póderia dirigir os destinos deste paiz sem tomar o solemne compromisso de dar solução radical á questão do elemento servil!

S. Exc., animado pelo pronunciamento da opinião na sua provincia, teve a coragem de intimar o governo para que no intervallo da sessão legislativa organisasse um projecto ou um plano para solução radical da questão, sob pena de ser-lhe retirado o seu apoio. E todos sabemos que a retirada do apoio do chefe conservador da provincia de São Paulo significava para o governo a perda do apoio prestigioso de toda a representação paulista. (*Apoiado do Sr. D. de Azevedo*).

Depois de V. Exc. veiu o chefe conservador de Pernambuco, esse homem publico que representa incontestavelmente no seu partido a influencia politica mais

poderosa na região do norte do imperio... (*Apoiado do Sr. D. de Azevedo*).

O Sr. Jaguaribe:—Em todo o paiz.

O Sr. C. Salles:—... e este por sua vez, secundando as declarações do chefe paulista, affirmou perante o paiz que era mister, que era indispensavel uma solução prompta.

Todos comprehendem a influencia enorme, mas tambem benefica, que esta attitude do Senado devia derramar por toda a opinião nacional, sobre o espirito de todos os brazileiros.

Como consequencia, e ainda presa ao mesmo facto dessa representação violenta do escravismo resistente, nós vimos logo apoz levantar-se o exercito brazileiro, representado pelo Club Militar da Côrte, para dirigir uma petição á regente do imperio, pedindo que não deshonrasse a farda do soldado brazileiro, afastando-o de sua missão gloriosa, para entregal-o ao degradante e triste mister da péga de

negros fugidos. Foi um eloquente brado de indignação, inspirado pela mais alta comprehensão da honra militar e que, por isso mesmo, teve a mais sympathica repercussão no coração da patria. Foi tambem um golpe mortal desfechado sobre a escravidão e isto deve ficar registrado para que se saiba a parte que coube ao exercito nesta campanha.

Na sua nobre altivez entendiam elles, os militares que a sua missão era sustentar a paz no interior e defender a integridade e a honra da patria no exterior. O pronunciamento do Senado importava o reconhecimento de um direito para o escravo. A nobre e honrosa attitude do exercito era uma manifestação solemne da força, em apoio desse direito.

O Sr. F. de Castilho:—Esse direito não assiste ao exercito.

O Sr. C. Salles:—Se não é esse o direito que assiste ao exercito, é incontestavel, entretanto, que cabe-lhe o direito,

na defeza dos brios, da honra do soldado, de recorrer aos poderes constituidos.

E, Senhores, foi exactamente esse direito que o exercito soube exercer nobremente, dirigindo-se aos altos poderes do Estado.

E porque? porque á sombra desses mesmos poderes estava-se praticando a mais revoltante infracção da lei em detrimento da honra do soldado brazileiro.

O Sr. D. de Azevedo:—Não apoiado.

O Sr. C. Salles:—Eu peço áquelles que negam o seu apoio á minha asserção, que venham á tribuna mostrar em que direito se funda a autoridade neste paiz, para empregar o soldado brazileiro na péga de negros fugidos,

O Sr. D. de Azevedo:—Já que V. Exc. me provoca, explicarei. Não queria entrar nesta questão, mas desde que V. Exc. me desafia, responderei com os textos na mão.

O Sr. C. Salles:—O que é certo, Sr. Presidente, é que...

O Sr. F. de Castilho:—O governo estava collocado tão mal e agora o nobre deputado está collocando-o bem.

O Sr. C. Salles:—O que é certo, Sr. Presidente, é que, se olharmos agora para traz, veremos com verdadeiro pasmo, o enorme e extraordinario progresso que temos feito neste curto periodo. Nós vimos, dentro de um espaço de tempo tão diminuto, decorrido da data da celebre representação dos fazendeiros para cá, a emancipação tomar um desenvolvimento tão rapido que, como disse S. Exc., já existem municipios na provincia de São Paulo, e municipios agricolas dos mais importantes, que estão completamente livres, e onde se acha organisado o trabalho livre na lavoura. Eis ahi o fructo benefico da representação escravista. Esse movimento tem sido tão grande que eu, Sr. Presidente, já me animo a calcular que

não resta na provincia de S. Paulo, senão um terço de seus escravos, para receber a sua liberdade completa. Portanto, ninguem póde ter medo de errar, conjecturando que, quando em Maio deste anno se abrir o parlamento, não haverá mais um escravo nesta provincia.

Eu felicito por esse acontecimento, a representação da provincia de S. Paulo no parlamento do paiz, porque, livres dos embaraços creados pelos interesses presos á escravidão, SS. Excs. não terão senão de consultar o seu patriotismo para dar a solução. Os interesses individuaes dos seus constituintes já não estarão mais em jogo.

E, senhores, nessas condições, nessa posição especial em que se vae achar a representação desta provincia no parlamento nacional, não lhe será permittido tergiversar nem vacillar em presença de um problema que para ella já teve a sua solução.

Foi por isso, Sr. Presidente, que eu não deixei de receber com certa estranhesa a declaração tão simples, demasiadamente singela e, por isso mesmo, tão deficiente, feita nesta tribuna por V. Exc., quando fazia a exposição de seus principios.

Quando se trata de um governo como o ministerio de 20 de Agosto que, inaugurando uma situação nova, apresentou-se apoz uma crise politica, originada exactamente pela questão do elemento servil; um ministerio que, por essa mesma circumstancia, trazia o compromisso solemne, contrahido perante o parlamento e, portanto, perante o paiz, de não alterar uma virgula no regimen da escravidão; referindo-se a um governo justamente suspeito, como o de 20 de Agosto, V. Exc. comprehende a necessidade que tinha de tornar-se bem claro, de ser bem positivo na exposição dos seus intuitos, das suas aspirações. Entretanto, V. Exc. se limitou a dizer simplesmente: «este ministerio ha de fazer

a reforma do elemento servil.» E, segundo parece, tanto bastará para que elle tenha o seu apoio.

Mas, em que termos este ministerio ha de fazer a reforma do elemento servil? V. Exc. não o disse. V. Exc., que pediu outr'ora, em Setembro do anno passado, a solução radical desta questão, hoje não póde, sem recuar das suas idéas, apoiar um ministerio que não traga a solução radical. Era preciso que estas declarações V. Exc. as--fizesse terminantemente desta tribuna, porque o paiz agita-se, a opinião publica impressiona-se quando V. Exc. tem de pronunciar uma palavra sobre este magno assumpto. Invoco, pois, o patriotismo de V. Exc. para que declare quaes as bases, qual a extensão ou o limite do plano que se acha em elaboração e que vae garantir ao governo o seu apoio. Por mim acredito que V. Exc. não pretende retroceder.

Volto agora ao objecto principal do

presente debate. (*Apartes.*) Continuarei a mostrar como a resistencia tem produzido e produzirá sempre resultados negativos; mostrarei mesmo que sediciosos e anarchistas não são aquelles que dirigem ou acompanham a corrente das idéas, mas sim, aquelles que pretendem fazel-a retroceder.

Mas, Sr. Presidente, depois do facto da representação dos poucos fazendeiros de Campinas que levantaram e fizeram agitar a questão do elemento servil no Senado, apparece o facto recente dos acontecimentos do dia 22 do corrente.

Um abuso de força, um excesso de escravismo praticado pelo commandante do contingente de linha estacionado naquella cidade, que, eu não hesito em affirmar perante esta Assembléa, está sob o commando e dominio immediato e directo desses fazendeiros...

O Sr. F. de Castilho :—E o delegado não está?

O Sr. C. Salles :—Não está, segundo penso.

O Sr. A. Nogueira :—Isto é muito grave.

O Sr. C. Salles :—E eu repito, insisto, accentuo : o commandante da força de linha estacionada em Campinas, está sob as ordens e sob a direcção immediata de alguns fazendeiros.

O Sr. F. de Castilho :—Isto é paixão do nobre deputado. Faz accusações sem declinar nomes !... O commandante não póde deixar de estar de accordo com o delegado de policia. V. Exc. acredita que se o Presidente da Assembléa quizer retirar de lá esse commandante, elle continuará ? (*Riso*).

O Sr. C. Salles :—Sei disso.

O Sr. F. de Castilho :—Está lá porque o Presidente da Assembléa o sustenta ; atire seus projectis bem alto.

O Sr. C. Salles :—Chegarei a esse ponto, e desde já direi para não haver a

menor duvida ; responsabiliso francamente o governo da provincia pela permanencia daquelle official na cidade de Campinas.

Mas, como dizia, um excesso e um abuso praticados por este agente da autoridade publica em Campinas produziram esta agitação que se levantou no seio da Assembléa Provincial.

V. Exc. em virtude deste debate, provocado pelos excessos dos escravistas, teve necessidade de ractificar velhas opiniões e affirmar principios e idéas novas.

V. Exc. já disse se bem que com as restricções, sobre as quaes já fiz o meu reparo, que ractificava aqui a declaração feita no Senado ; que, se o governo, se o ministerio 20 de Agosto não apresentar uma reforma sobre o elemento servil na proxima sessão legislativa, V. Exc. lhe recusará seu apoio.

Estudando as questões sobre que tem se debatido nestes ultimos dias, decla-

rou tambem V. Exc. que era adepto intransigente deste principio: *que é indebita a intervenção da força publica na aprehensão de escravos fugidos.*

Depois de V. Exc. levantou-se o illustre *leader* da bancada liberal, e, sem contestar o principio exposto por V. Exc., de que é indebita a intervenção da força publica na prisão de negros fugidos, em outro ponto foi mais franco do que V. Exc. e declarou, se bem que acobertado pela posição de opposicionista, que o partido liberal desta provincia se acha perfeitamente unido e identificado neste pensamento: abolição immediata dos escravos.

Portanto, parece que temos conseguido estabelecer o consenso unanime sobre os pontos capitaes: conservadores, liberaes e republicanos todos queremos a abolição immediata da escravidão; todos acceitamos e proclamamos, como unico principio verdadeiro, que o governo não

póde fazer applicação da força publica para a prisão de escravos fugidos.

O Sr. F. de Castilho :—Mas da parte dos conservadores ainda não se declarou se querem a abolição immediata.

O Sr. C. Salles :—Eu fallo no supposto de que o Sr. Antonio Prado não repudiou as idéas e os principios que enunciou no Senado, e lá S. Exc. disse de modo bem positivo e bem claro que queria para a questão do elemento servil uma solução radical. Eu não comprehendo solução radical senão aquella que possa estabelecer a eliminação completa, total, do elemento servil.

O Sr. F. de Castilho :—Não dão nem um apoiado! (*Risadas*).

O Sr. C. Salles :—Ainda ha pouco, quando discutia-se este assumpto, o illustre *leader* da bancada conservadora, o Sr. Conselheiro Duarte de Azevedo, que, pela sua posição, pelo seu elevado merito e pela sua grande autoridade de homem

politico, falla officialmente em nome de seu partido, o Sr. Duarte de Azevedo disse —emancipação ou abolicionismo, são palavras synonimas. (*Apoiado do Sr. Duarte de Azevedo*).

Ora, o partido conservador é emancipador, logo é abolicionista. (*Apoiado do Sr. Jaguaribe*).

O Sr. F. de Castilho :—Mas não ha declaração nenhuma official neste sentido.

O Sr. Jaguaribe :—Tudo que ha feito sobre a abolição o tem sido pelos conservadores. (*Apartes*).

O Sr. C. Salles :—Senhor Presidente, estes factos servem para explicar a minha primeira proposição ; é que nada póde ser melhor nem mais benefica á acção abolicionista do que a resistencia do escravismo ; isto é, quanto mais resiste o escravismo, mais accelerada se torna a marcha do abolicionismo.

O Sr. Jaguaribe :—Muito bem.

O SR. C. SALLES : — Senhor Presidente, apreciando a attitude que tomou V. Exc. e o modo por que explicou as suas idéas, eu devo dizer com toda a lealdade que, de perfeito accordo com V. Exc. na declaração dos principios, todavia estranhei profundamente o modo como V. Exc. procurou fazer applicação desses principios aos factos em discussão.

V. Exc., depois de ter dito que condemnava em principio formalmente a intervenção da força publica, logo apoz, apreciando os factos que foram expostos ao debate, justificou completamente, sem restricção, a conducta do governo, fazendo intervir a força publica a proposito desses factos.

Comprehendi que V. Exc. na situação extremamente difficil em que se achava collocado, acceitando, apezar de chefe do seu partido, idéas que ainda não estão inteiramente acceitas pela maioria dos seus correligionarios, e, portanto, sentindo

difficuldades no terreno em que pisava, porque V. Exc. indubitavelmente sentia na sua propria consciencia que não se achava de perfeito accordo com o representante do governo central nesta provincia; V. Exc. assim collocado sentiu necessidade extrema de dar elasticidade aos principios que aliás deviam ser recebidos com restricção na sua applicação pratica. Mas deu-lhes tamanha elasticidade, que subordinou a esses principios todos os factos que se tem dado na provincia com completa violação dos mesmos principios; V. Exc. deu-lhes tamanha elasticidade que chegou por fim a destruil-os completa e totalmente. (*Apoiados da bancada liberal*).

Por causa disto, Senhor Presidente, eu tenho tambem necessidade de entrar um pouco na apreciação desses factos.

O primeiro a que V. Exc. se referiu foi o que se deu na cidade de Araras.

Disse V. Exc. que alli haviam escra-

vos revoltosos, havia uma familia em perigo, isolada em uma fazenda, e, pois, era necessario que a força publica interviesse com sua protecção para salvar essa familia do perigo imminente que corria.

Devo dizer sem reservas que, se essa fosse a verdade dos factos, eu estaria ao lado de S. Exc., porque declaro com toda a lealdade perante esta Assembléa: desde o instante em que um movimento, por mais generoso que elle seja, ponha em risco, não digo já a existencia e a segurança de uma familia, mas a existencia e segurança de um cidadão, entendo que é chegado o momento da intervenção da força publica. (*Apoiados*).

Nesse caso eu não me levantaria nesta tribuna para atirar censuras á autoridade que assim procedésse; ao contrario, viria aqui para dar-lhe a completa adhesão do meu apoio.

O Sr. D. de Azevedo:—Pois foi o que se deu em Araras.

O Sr. C. Salles:—Mas, foi o que não se deu em Araras (*riso*).

Tratava-se de libertos, como V. Exc. reconheceu; esses libertos vieram pacificamente para o terreiro da fazenda, abandonando o serviço da roça, para pedirem condições melhores e mais vantajosas, afim de poderem continuar o trabalho na mesma fazenda, e o fizeram...

O Sr. D. de Azevedo dá um aparte.

O Sr. C. Salles: — Sim, senhor, porque os jornaes o disseram e garantiram.

O Sr. D. de Azevedo:—Desde que se tratava de escravos que tinham sua liberdade dependente de certo tempo...

O Sr. C. Salles:—E' uma questão em que V. Exc. parece estar em desaccordo com o Ministro da Agricultura, porque o aviso deste estabelece doutrina muito diversa da de V. Exc.

O Sr. D. de Azevedo dá um aparte.

O SR. C. SALLES :—Mas, essa não é a questão.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Acho este ponto muito importante para o caso de que se trata.

O SR. C. SALLES :—Admittindo mesmo que não se tratasse de libertos e sim de escravos, não faço questão disso porque não tem importancia para o caso, não havia ameaça, porque praticava-se um acto muito commum na nossa actualidade; esses pretos (já não se póde dizer que elles são libertos, nem que são escravos) vinham reclamar condições melhores e mais vantajosas para poderem permanecer no trabalho da fazenda, visto que era esse o seu intuito.

Não sendo attendidos, retiraram-se, mas sem dirigir offensa ou ameaça, não só á familia do proprietario que alli se achava, como a qualquer empregado.

Nestas condições, fazendo a sua retirada pacifica, de accordo com a opinião

consagrada hoje por toda esta Assembléa, entendo que a força publica não podia intervir.

Sr. Presidente, vou citar um facto analogo, dado no proprio municipio de Araras.

V. Exc. conhece, tão bem como eu, o respeitavel Sr. Barão de Arary, um dos mais distinctos agricultores desta provincia, e residente naquelle municipio.

Sei deste facto, porque o ouvi da pessoa mais competente para transmittil-o com toda a verdade.

Os trabalhadores da sua fazenda fizeram reclamações mais ou menos identicas, e aquelle distincto agricultor, cujo criterio e cujo bom senso têm-lhe permittido atravessar todas as difficuldades da situação sem encontrar o minimo embaraço, bem longe de procurar a intervenção da força publica, procurou resolver elle proprio, e com seu criterio auxiliado pela sua experiencia, as difficuldades que lhe eram

creadas naquelle momento. O facto é que a solução deu-se, não existindo mais escravos na fazenda do Sr. Barão de Arary, mas permanecendo alli todos os seus trabalhadores.

Ainda ha bem poucos dias (este facto eu soube hontem), em Campinas, em duas fazendas muito importantes, os escravos apresentaram-se a seus senhores, pedindo as cartas de liberdade; estes fazendeiros não mandaram incommodar a força publica, e nem recorreram ao criterio e ao auxilio da autoridade: resolveram a questão por si. Não houve ameaça, não houve perturbação da ordem publica, não houve incommodo para o governo da provincia.

Eis aqui, Sr. Presidente, como estas difficuldades devem se resolver nos estabelecimentos agricolas.

Todos nós sabemos por uma experiencia constante adquirida em todos os factos na conducta dos escravos da pro-

vincia de S. Paulo, que não ha mais perigo para a ordem publica, que a sua retirada não ameaça perturbação de especie alguma :—por consequencia, para que essa promptidão com que a força publica é fornecida para intervir nos negocios intimos dos estabelecimentos agricolas?

Vê, portanto, V. Exc. que o facto que se deu no municipio de Araras está bem longe de poder ser subordinado ao principio estabelecido por V. Exc.

Eu quizera que V. Exc. (e foi para isso que eu appellei para o seu patriotismo) levasse o seu patriotismo, a sua coragem ao ponto de assignalar completa divergencia com o Presidente da Provincia em virtude do seu procedimento em relação a estes factos.

O Sr. F. de Castilho :—Defina com clareza a sua posição.

O Sr. C. Salles :—Resta-me ainda accrescentar que á chegada da força publica já se tinha realisado a retirada

dos negros da fazenda. E tanto é certo que não se tratava mais de dar protecção a uma familia, como disse V. Exc., e sim de apprehender fugitivos, que a força publica ficou na cidade, onde fez cerco a diversas casas e até varejou-as procurando os fugitivos. Aqui está a verdade, e cumpre não alteral-a, nem sacrifical-a em defeza do governo. V. Exc. está vendo a que desvios o levou o desejo de mostrar a sua harmonia de vistas e de conducta com a administração da provincia.

Temos ainda o negocio de Campinas.

Sr. Presidente, não ha muitos dias, eu procurei informar-me destes acontecimentos, e tive como informante um empregado muito honesto da Companhia Paulista.

Este homem me referiu que os factos se passaram do seguinte modo: á hora da chegada do trem, algumas das pessoas que se achavam agglomeradas na estação,

não para o fim determinado de fazer offensa a alguem, mas pela necessidade de seus negocios, de seus interesses particulares, vendo chegar á estação um individuo que ellas qualificavam de capitão do matto, deram-lhe uma vaia. Disse-me o empregado da Companhia Paulista que quando o capitão do matto foi vaiado, já o capitão Collatino achava-se a uma distancia de cerca de oitenta metros da estação, porque tinha sahido em retirada de carro em companhia do Sr. Barão de Itapura.

Então o individuo que tinha sido vaiado foi ao alcance daquelle carro, e pôde conseguir que o capitão Collatino voltasse em sua companhia, e, trazendo um chicote na mão, apontava para as diversas pessoas que alli se achavam, dizendo :—foi este, foi aquelle, etc.

Nessa occasião, tendo sido apontado e nomeado o Sr. José Antonio, como o autor das vaias, o capitão Collatino imme-

diatamente mandou prendel-o; e o fez com tal violencia, com tal selvageria, que no momento em que foi José Antonio agarrado, pelos guardas, viu-se-lhe correr o sangue em consequencia de ferimentos produzidos, a refle, na sua cabeça.

O Sr. F. de Castilho:—Mas os jornaes de lá não referiram o facto assim.

O Sr. C. Salles:—Pois esta é a verdade, e quanto ao ferimento consta do auto de corpo de delicto. José Antonio foi ferido, sem que tivesse opposto a menor resistencia no momento da prisão.

Este modo barbaro e selvagem de se fazer a prisão de um homem, simplesmente pelo facto de manifestar seus sentimentos de desagrado em relação ao procedimento de um individuo, foi o que produziu todos os acontecimentos, todos os disturbios da cidade de Campinas, pondo aquella população em completo alarma e sobresalto.

O Sr. F. de Castilho:—As noticias que eu recebi de lá são outras.

O Sr. C. Salles:—Ora, desde que todos os acontecimentos que seguiram-se filiam-se tão intimamente a este modo de proceder do commandante da força, pergunto: de quem é a responsabilidade?

Póde-se acaso lançar esta responsabilidade sobre alguem, que não seja o proprio autor da prisão?

Não, por certo; porque nem uma autoridade estava presente, nem deu ordens de especie alguma; foi um procedimento violento...

O Sr. F. de Castilho:—Mas a autoridade sustentou.

O Sr. C. Salles... praticado pelo commandante da força.

Por conseguinte, todos os factos que se succederam como consequencia logica e necessaria deste primeiro procedimento, devem ser lançados da mesma forma á

conta da responsabilidade exclusiva do commandante da força.

O Sr. F. de Castilho :—Isto é uma inversão da ordem natural das cousas ! O official prendeu á ordem do delegado de policia.

O Sr. C. Salles : —O delegado de policia, cidadão a quem muito considero, a meu vêr, só commetteu um erro ; foi o de não ter energia bastante para se oppôr a esse procedimento do capitão Collatino. Commetteu um acto de fraqueza ; por isso, sómente por isso, deve ser censurado.

O Sr. F. de Castilho :—Fosse pelo que fosse, a responsabilidade é delle ; podia mandar soltar o individuo.

O Sr. C. Salles :—Podia, e é essa exactamente a parte de responsabilidade que cabe ao delegado de policia.

O Sr. F. de Castilho : —Portanto, o acto é delle.

O Sr. C. Salles :—O acto é de quem effectuou a prisão.

Mas, Sr. Presidente, eu ouvi tambem uma testemunha completamente insuspeita, porque é um estrangeiro, que, ha muitos annos vive na cidade de Campinas, onde é muito conhecido. Declino o seu nome, porque elle autorisou-me a fazel-o e até a appellar publicamente para o seu testemunho ; é o Sr. Prospero Bellinfanti.

E' talvez um daquelles a quem mais se deva não terem tomado proporções mais graves os disturbios do dia 22 ; porque, achando-se casualmente em frente do edificio da cadêa no momento em que davam-se as grandes desordens, elle empregou todos os seus esforços, sacrificando-se e muitas vezes pondo em risco sua propria pessoa, para conseguir que o conflicto se accalmasse, antes que houvesse consequencias mais desastrosas.

O Sr. Bellinfanti me disse que eu podia affirmar perante esta Assembléa que todos os factos, todos estes disturbios, todos os acontecimentos que deram-se em

Campinas devem ser lançados á exclusiva responsabilidade do capitão Collatino ; porquanto, informado por testemunhas presenciaes do maior criterio, pelas unicas testemunhas fidedignas que podiam referir os factos com exactidão e imparcialidade, elle soube que tudo foi devido ao modo barbaro e selvagem pelo qual effectuou-se a prisão de José Antonio.

O Sr. F. de Castilho :—De certo é amigo do delegado de policia.

O Sr. C. Salles :—Affirmou-me tambem fundado no mesmo criterio, que o capitão Collatino não interveiu porque supposesse que as vaias eram dirigidas á sua pessoa ; nem podia elle ter semelhante supposição, porque, no momento da assuada, já elle estava fóra da estação, donde se havia retirado em companhia do Barão de Itapura, no seu carro. Foi o individuo qualificado de capitão do matto, e que era empregado do Sr. Barão de Itapura, que o chamou e fel-o voltar.

O Sr. F. de Castilho :—O informante com certeza é amigo do delegado.

O Sr. C. Salles :—Não sei se é ou não amigo do delegado, não sei das relações que existem entre elles ; o meu ponto de vista é inteiramente diverso do do nobre deputado ; eu não faço empenho, e o declaro formalmente, não faço empenho em obter a demissão ou substituição de qualquer autoridade...

O Sr. F. de Castilho :—Nem eu.

O Sr. C. Salles... tambem não faço empenho de opposicionista nesta questão.

O Sr. F. de Castilho :—Nem eu.

O Sr. C. Salles :—Estou expondo os factos e commentando-os para vêr se elles podem ou não ser subordinados ao principio que temos sustentado neste debate; esta é que é a minha questão, é uma questão de principio.

O Sr. F. de Castilho :—O que eu digo é que, embora procedesse mal o Sr. capitão Collatino, o responsavel era o

delegado de policia. Esta é a nossa divergencia, e mais nada.

O Sr. C. Salles :—Assim, pois, me parece que ficou bem assignalada a responsabilidade do commandante da força publica em Campinas.

Como disse, não faço empenho na substituição nem do delegado de policia, nem do commandante do destacamento ; o meu empenho, repito, não é de opposicionista ; exponho os factos para sobre elles fazer applicação dos principios.

E, se a despeito de tudo, se a despeito de todos os inconvenientes que podem resultar da permanencia desse agente da autoridade na cidade de Campinas ; se a despeito disto o governo não quizer substituil-a no posto em que se acha, não posso dizer que me seja isto completamente indifferente, porque não sou indifferente aos successos que possam abalar e commover a sociedade dentro da qual eu vivo ; mas eu terei cumprido o

meu dever e ao governo ficará a exclusiva responsabilidade dos factos que poderem vir depois.

Sr. Presidente, eu já asseverei nesta Assembléa que o capitão Collatino, pelos seus antecedentes e pelo procedimento que tem tido na cidade de Campinas, incompatibilisou-se com todos os sentimentos daquella população. A sua conducta acha-se em completo antagonismo com as idéas, com as aspirações, com a indole e com o estado de civilisação da população de Campinas. Surge agora uma incompatibilidade de outra ordem, não menos grave, e que merece a attenção do governo.

V. Exc. ha de ter conhecimento da polemica que se acha travada, na imprensa de Campinas, entre o commandante da força publica e o Juiz de Direito da comarca.

Eu peço a V. Exc. que acompanhe essa polemica e reflicta sobre as aspere-

zas com que o commandante está tratando a primeira autoridade da comarca. Este facto demonstra que aquelle commandante, que já se achava impossibilitado de servir convenientemente os interesses da sociedade, tornou-se agora absolutamente incapaz de garantir a segurança publica, porque, depois de se ter incompatibilisado com a população, abre agora apaixonada divergencia com a primeira autoridade da comarca.

O Sr. A. Lins:—Mas, qual foi o procedimento da primeira autoridade da comarca?

O Sr. C. Salles:—O Juiz de Direito contesta que houvesse dado a ordem que lhe attribue o commandante de fazer fogo sobre a multidão.

Sr. Presidente, eu referirei mais um facto para mostrar que V. Exc. não tem razão quando quer defender o governo. Eu vi, fui testemunha desse facto, vi na estação de Jundiahy, a policia apprehender

dous escravos. Entretanto, elles não vinham em bando, conforme a doutrina do nobre deputado que me precedeu e que parece ser a doutrina do governo: não havia ameaça, não havia tumulto, não havia perturbação da ordem publica.

Esses dous pretos estavam em um wagon de segunda classe, em completo estado de quietação. Eu vi o commandante approximar-se delles e perguntar-lhes de onde eram e para onde iam. Os pretos responderam-lhe que eram do Ibicaba e o commandante deu-lhes ordem de prisão.

Já se viu tambem que, em virtude da prisão feita pela policia de quatro libertos que passavam pela mesma estação de Jundiahy, foi que se deram as grandes desordens de Piracicaba.

Tambem esses não vinham em grande massa, nem fazendo ou provocando desordens. E eu posso asseverar a V. Exc. que do mesmo modo o capitão Collatino por

mais de uma vez entrou nos wagons de segunda classe, na estação de Campinas, para tirar, não quarenta, cem ou duzentos escravos, mas um ou dous.

O SR. P. DE MORAES:—Consta que é a occupação diaria delle.

O SR. C. SALLES:—E' por isso que eu digo que V. Exc. fez mal de procurar dar tamanha elasticidade aos seus principios, quando tratou de fazer delles applicação em defeza da administração provincial. V. Exc. devia ter tido a coragem e o patriotismo de dizer francamente que o governo tem procedido com infracção manifesta da lei, que o governo tem feito applicação indebita da força publica, porque só assim se poderiam ver banidos da nossa sociedade, estes usos oppostos á nossa civilisação e que, por isso mesmo, nos escandalisam.

Quanto aos negocios de Campinas, eu direi simplesmente que, para se reco-

nhecer bem a indole e as tendencias do commandante da força publica, basta que se reflexione um pouco sobre este ponto. Ao passo que o exercito brazileiro em perfeita communhão de idéas e de sentimentos, reclama que o afastem dessa missão degradante de aprehender escravos fugidos, nós vemos aquelle official entregando-se voluntariamente ao serviço dos proprietarios de escravos. Isto basta, por certo, para bem caracterisal-o. Nesse triste contraste da sua conducta com a nobre attitude dos seus camaradas, está o traço caracteristico da sua individualidade.

Agora, eu repetirei o que já disse: faça o governo o que quizer; conserve na cidade de Campinas aquelle que já agora é considerado alli como um elemento de desordem, porque é uma provocação e uma ameaça á paz, á tranquillidade publica, mas o que é certo e eu assignalo, é que só e exclusivamente ao governo caberá a

responsabilidade dos successos que vierem dahi.

Sr. Presidente, para não abusar mais da attenção da casa vou concluir. (*Não apoiados.*)

O illustre chefe da bancada liberal, referindo-se, na conclusão do seu discurso, aos acontecimentos que estão se dando na provincia de S. Paulo, disse que eram extraordinarios, que eram grandes os soffrimentos porque estava passando esta provincia; e eu não o contesto. Mas, Sr. Presidente, é preciso termos em consideração a origem destes males e fazermos uma confissão nesta ultima hora da escravidão.

Os nossos antepassados commetteram o erro gravissimo de instituirem a escravidão; desde o momento em que esse erro foi praticado, ficou determinado pela logica inevitavel da historia, que uma geração que viesse depois, teria inevitavelmente de responder por esse erro, senão por esse crime.

Essa geração somos nós. Pois bem; tenhamos nós a coragem do sacrificio, assim como os negros já tiveram a resignação do soffrimento em tantos seculos de escravidão!

(*Muito bem, muito bem*).

(*O orador é applaudido com uma salva de palmas das galerias e muito comprimentado. O Sr. Presidente adverte ás galerias que não podem dar signaes de approvação ou reprovação aos trabalhos da Assembléa*).

BERNARDINO DE CAMPOS

DISCURSO

DO

Sr. Bernardino de Campos

na sessão de 6 de Fevereiro,

na discussão da lei de força. Politica Geral

O Sr. Bernardino de Campos :—Sr. presidente, encarregado pelos meus nobres companheiros de bancada de represental-os na segunda discussão do projecto que fixa a força publica, eu não venho debater propriamente o assumpto que faz objecto deste projecto, nem oppôr-me a elle, venho á tribuna unicamente para manter os precedentes de meus dignos antecessores, representantes do partido republicano, e declarar os motivos pelos quaes não podemos prestar o nosso apoio á administração publica.

Sr. Presidente, os motivos que tanto

distanciam o partido republicano da administração publica e do governo do paiz, não se referem tanto ao modo como elles funccionam, senão principalmente aos fundamentos em que se baseiam as suas funcções, á organisação á qual elles obedecem.

Entendo, Sr. Presidente, que entre a organisação politica do paiz e a vontade soberana do povo existe a mais completa, a mais absoluta incompatibilidade; e é dessa incompatibilidade, desse conflicto, que se tem mantido constantemente, entre essas duas forças, que decorrem a mingoa de prosperidade, a carencia de progresso, o lethargo, o marasmo em que tem vivido a sociedade brazileira. Se estudarmos os factos constitutivos de nossa nacionalidade, havemos de descobrir desde a mais remota phase, desde o seu inicio, de um lado, a corrente que demonstra uma aspiração sempre vivaz, sempre crescente pela liberdade, pelas conquistas democraticas, aspirações que se concretisaram, já

nos intuitos da emancipação do Brazil em relação á metropole, já nos esforços pela instituição do governo do povo pelo povo; e de outro lado a entidade que foi sempre representante dos intuitos dynasticos, luctando energicamente, até com o emprego da violencia, para destruir os influxos democraticos e fundar a organisação mais apta a satisfazer, não só os interesses da realeza, como tambem os de certos grupos, adjectos a ella.

Lançando os olhos para os primeiros lineamentos de nossa organisação politica, veremos desde logo que a transplantação da monarchia portugueza para o continente americano não visou os interesses da nacionalidade brazileira, mas sim o seu proprio interesse. Vendo submergir-se o reino portuguez diante da invasão franceza, a côrte de Bragança procurou a compensação no solo virgem da America, onde não chegava a acção do vencedor da Europa, estabelecendo aqui o ninho da dynastia.

Os planos e tentativas da casa real encontravam embaraços e opposições nos sentimentos e idéas que já vogavam no Brazil, oriundos das novas doutrinas que agitavam o occidente europeo e das tradicções vivazes e dominadoras ligadas á Inconfidencia. A repugnancia dos brazileiros, as suas opiniões definidas no sentido de um regimen democratico, avolumaram-se e incorporaram-se na gloriosa revolução de 1817 que teve por theatro a heroica provincia de Pernambuco, com ramificações por outras provincias do norte, as quaes abriram lucta armada no intuito de obstar o estabelecimento da monarchia.

Foi necessario que o governo portuguez puzesse em execução as medidas mais rigorosas de repressão para que essas aspirações patrioticas pudessem ser subjugadas e vencidas, depois de porfiada e encarniçada lucta.

A historia assignala horrores, cruel-

dades sem nome, scenas da mais requintada perversidade, do maior barbarismo! Todos nós sabemos de que modo tyrannico funccionaram as commissões militares, no intuito de arrancar a vida aos homens mais dignos e distinctos daquella época, que se haviam envolvido no movimento revolucionario.

Em seguida, quando não somente as tradicções da Inconfidencia ainda echoavam na alma popular, quando fazia-se sentir no Brazil o influxo dominador da grande revolução, essa febre de reformas que circulava victoriosamente, manifestava-se em Portugal traduzida na Constituição de 1820.

Os acontecimentos tiveram prompta repercussão no Brazil, e D. João VI fo obrigado, a contra-gosto, a jurar essa mesma Constituição, transigindo, pelo menos apparentemente, com as aspirações, com as forças democraticas que se levantavam energicas e instantes.

Mas, Sr. Presidente, essa transacção foi simplesmente illusoria, porque, é sabido, logo que os eleitores se reuniram na praça do Commercio, da Côrte, para procederem á eleição dos deputados, foram dispersos a descargas de fuzilaria, á falsa fé, quando elles se julgavam no goso pacifico de um direito inconcusso !

Depois, D. João, retirando-se para Portugal, deixou D. Pedro como seu representante no Brazil, seu logar-tenente.

Mas aquelle velho rei já tinha a noção das theorias evolucionistas, ao menos quando se tratava dos interesses de sua dynastia. Elle bem comprehendia que a emancipação do Brazil se havia de fazer; e, habil politico, sagaz e vivo, recommendou a seu filho que, antes de qualquer outro, puzesse elle sobre a sua cabeça a corôa do Brazil.

Eis como se revela desde logo neste facto da independencia não um acontecimento em que sobresahem os interesses

de uma nova nacionalidade, mas um facto, um successo em que apparece, como sempre, acima de tudo, o interesse da dynastia bragantina.

E' assim que a independencia não representou outra coisa mais, senão a partilha dos dominios portuguezes entre o pae e o filho.

D. João reservava para si a corôa portugueza, ao passo que D. Pedro creava para si uma corôa no Brazil.

Entretanto, Sr. Presidente, esses tempos já não comportavam a confissão de um poder absoluto, como já tive occasião de dizer; a necessidade de simular, pelo menos, uma transacção com o elemento popular era invencivel, insuperavel.

Comprehendeu, portanto, o fundador da monarchia brazileira a necessidade de aventar os elementos, estabelecer as bases de uma Constituição Politica que apparentemente limitasse o poder absoluto da realeza.

Mas, Sr. Presidente, tanto não havia sinceridade nem lealdade para com o povo neste intuito—apenas publicamente, ostensivamente manifestado, que, ao passo que se reunia a Constituinte de 1823, D. Pedro, cercado por seus amigos, cercado pelos homens de sua confiança, conspirava nas trevas, porque não é desconhecida a existencia dessa verdadeira conjuração, que figura na historia sob o nome de Apostolado.

Alli, parallelamente e com a Constituinte, se legislava sobre a formação da Constituição Brazileira, alli se formulava o projecto que havia de ser apresentado de chofre aos representantes desprevenidos, afim de conquistar, pelos esforços dos amigos filiados á conspiração, o voto dos deputados constituintes.

E tanto era este o pensamento predominante no espirito de D. Pedro, que nós já encontramos nesse projecto, em elaboração nas reuniões secretas desse Aposto-

lado, o pensamento capital, o pensamento unico, o pensamento gerador de todo poder, o pensamento que, póde-se dizer, consubstanciou todas as forças da Constituição—a instituição do poder moderador.

Tanto isto é verdade que, entrando em desavença D. Pedro com o Apostolado, e estando a prevalecer na Constituinte o projecto apresentado por outros deputados, no qual não se havia encartado a disposição concernente ao poder moderador, nós sabemos qual o desfecho dessa Constituinte, sabemos que ella foi dissolvida á mão armada, e que esta brilhante operação militar foi pessoalmente dirigida pelo 1º imperador.

O Sr. A. Nogueira :—Essa não é a verdade historica.

O Sr. B. de Campos :—Esta é a verdade confirmada por todos os historiadores que não escreveram para o uso do Paço.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, os factos fundamentaes da nossa historia

politica demonstram constantemente o conflicto entre o elemento, avido do goso da realidade dessa brilhante idéa que illuminava e dominava o ambiente do seculo, e os instinctos ferrenhos e mesquinhos que não podiam ser outros senão estes, os da dynastia que procurava firmar-se, o que não conseguiria fazer senão á custa do sacrificio de todas essas nobres aspirações populares. (*Muito bem dos republicanos*).

A dissolução da Constituinte é mais um facto eloquentissimo em apoio da these que tenho sustentado.

Mas, Sr. Presidente, essa Constituição, que se diz fundada no coração e na intelligencia de todos os brazileiros, essa Carta, cujo preambulo declara que a sua promulgação fôra uma exigencia popular, uma aspiração de toda a nação brazileira, consubstanciada na adhesão de todas as camaras municipaes, que haviam sido consultadas pelo sr. D. Pedro, essa Carta outorgada sob taes auspicios, tornou a

levantar os mesmos energicos protestos populares, nesse tempo em que se congregavam todos os elementos de força, favoraveis á consagração da instituição monarchica.

Foi ainda na região do Norte, nessa denodada zona que tinha Pernambuco por séde e onde parecia haver se concentrado o civismo, o amor pela causa liberal, onde mais exhuberante se expandia a grande alma da nação, que os brios patrioticos levantaram ainda uma vez, esse grandioso movimento, essa revolta memoravel, conhecida pela Confederação do Equador, revolta afogada de novo no sangue dos mais dignos cidadãos, revolta que não pôde ser dominada senão pela força e pela insidia, e pela mais brutal selvageria.

Entretanto, affirma-se que a nossa organisação politica, que a Carta Constitucional teve a sancção unanime dos brazileiros !

Pois, senhores, esta é, porventura,

uma instituição que se possa dizer acceita, recebida livremente e apoiada na adhesão dos brazileiros? Por certo que não.

E' impossivel que um facto desperte sacrificios tão heroicos, sem que elle tenha levantado contra si a maior indignação, a maior exacerbação popular. A este respeito eu notarei a occurrencia de uma circumstancia bastante odiosa, de uma circumstancia lugubremente notavel, e fal-o-ei, não com o intuito de nodoar a pessoa que mais culminava no governo desse tempo, mas simplesmente porque esse acontecimento offerece um élo para o encadeamento de minhas observações.

Lembrarei, Senhor Presidente, que, havendo as proprias commissões militares incumbidas de processar summarissima e verbalmente os envolvidos na revolução do Equador, que havendo essas commissões, escolhidas a dedo pelo governo despotico daquelle tempo, se recusado a condemnar á morte esses illustres patriotas

que não tinham praticado outro crime senão o de amar muito a sua patria e a liberdade, essa sentença feroz e iniqua foi todavia arrancada de seus conselhos e deliberações, porque aquelle que exercia já então o nefasto poder moderador, prometteu que a sentença de morte, simplesmente exigida como uma medida para effeitos moraes, não seria executada; mas, proferida a sentença de morte, o perdão ou commutação não appareceu e ella foi executada!

Este acontecimento, Sr. Presidente, reunido a todos os factos anteriores tornaram por demais odiosa a pessoa do imperante e excessivamente antipathico á nação brazileira; havia-se pronunciado tão decidida aversão para com elle que se tornára absolutamente incompativel com o paiz.

Em 1829 surgia outro movimento revolucionario; de novo funccionaram, como machinas celeres e expeditas as

commissões militares, e as cabeças das victimas tornaram a cahir no patibulo!

Não vou, Sr. Presidente, fazer a narração historica de todos os acontecimentos que seguiram-se: vós sabeis que chegara então, por successivos desdobramentos, o momento tão cheio de boas promessas dessa revolta em que a tropa fraternisou com o povo, manifestada no 7 de Abril, e na abdicação. Infelizmente pela segunda vez, depois da independencia, o povo brazileiro tornou a vêr mallograrem-se os seus mais vivazes e mais caros intuitos de liberdade e de fundação de um systema de governo verdadeiramente democratico.

Vós sabeis como esse grandioso movimento, ao qual se haviam associado todas as classes da sociedade, ante o qual Pedro I teve de resignar a corôa e o poder, abdicando na pessoa do seu filho; vós sabeis que esse movimento não produziu todos os resultados, não realizou

todos os desejos e todas as aspirações que se abrigavam nessa época no seio da sociedade brazileira ; porque esse movimento dispersou suas forças,—scindiu-se, decompondo-se para formar os dous partidos, o exaltado, e o moderado, cabendo a gestão publica e a predominancia ao moderado, que retrogradou por mal entendida prudencia e errado patriotismo, procurou desviar o curso da revolução e impedir o seu desenlace no sentido republicano, como a solução natural e desejada daquelle movimento revolucionario. Para verificar esta verdade basta lembrar a conhecida affirmação dos chronistas da época, quando dizem que D. Pedro II deve sua corôa, depois da Constituição, a Evaristo Ferreira da Veiga, que, se póde dizer, foi a cabeça culminante, o director mais activo e influente do 7 de Abril e do partido moderado.

Tudo isto, porém, serve para demonstrar que em todos estes acontecimentos

sempre se vê, de um lado o povo luctando e batendo-se por uma organisação liberal, e de outro os interesses dynasticos e olygarchicos procurando vencer a democracia e conseguindo, pelo menos, retardar o seu advento.

Tanto o povo brazileiro sentiu que eram frustrados os seus intuitos, os seus mais legitimos desejos, que depois de 31, nós tivemos esse importante movimento revolucionario no Rio Grande de Sul em 1835, chegando a constituir-se, e organisar-se alli de um modo quasi definitivo a republica de Piratinin.

Mas, para que amontoar factos? Vós conheceis, depois desta, ainda as revoluções de 1842 em Minas e S. Paulo, e a revolução de 1848 em Pernambuco, acontecimentos recentes, e estão na memoria de todos significando outros tantos protestos contra a ordem de cousas estabelecida.

Além dos successos que tenho rapida-

mente enumerado podemos dizer que encontramos expressamente nos documentos publicos da época a confissão, o reconhecimento de que não era na fonte popular, não era nessa inculcada soberania do povo que ia-se buscar a legitimidade das instituições. (*Apoiado do Sr. C. Salles*).

Quereis d'entre outros um documento importantissimo ? Vós o encontrareis no tratado da independencia de 29 de Agosto de 1825, no qual se declara textualmente (palavras que fazem subir o sangue ao rosto), que o Sr. D. João VI transferia a seu muito caro e amado filho a soberania do Brazil.

Parece, Sr. Presidente, que não podia exigir-se mais franqueza, mais solemne reconhecimento, de que os poderes publicos daquelle tempo tinham por absolutamente nulla, por não existente, essa inculcada, essa denominada soberania do povo brazileiro !

Não precisarei relembrar ainda que

parallelamente com esse tratado houve a ignobil convenção pela qual nós comprámos a nossa independencia por vinte mil contos de réis.

Refiro-me á clausula secreta do tratado, pelo qual D. Pedro obrigou o Brazil a pagar o emprestimo contrahido por Portugal, na Inglaterra, em 1823, para o fim expresso de hostilisar a independencia do Brazil e para pagar pretendidas propriedades de D. João VI e que, aliás, eram da nação.

Mas, Sr. Presidente, percorridos rapidamente estes differentes estadios da nossa historia politica, para mostrar a nenhuma adhesão que encontrou na consciencia popular a organisação politica que nos foi outorgada, passarei além para observar que nem os proprios homens eminentes do Brazil, nem mesmo os seus principaes estadistas, nem os representantes de todos os partidos constitucionaes, nem as personalidades mais distinctas têm prestado

consideração a esse documento politico, que nas occasiões solemnes elles denominam a arca santa dos nossos direitos e das nossas liberdades; que esse documento politico não merece a minima veneração, o minimo respeito, a minima estima da parte dos homens mais eminentes que têm dirigido a nacionalidade brazileira.

A prova mais segura deste asserto nós encontramos na frequencia constante das violações e infracções mais incontestaveis dos pontos capitaes da nossa Carta politica.

Lancemos os olhos de novo para aquelles acontecimentos de nosso paiz. Eu ennumerarei em primeiro logar a maioridade—essa revolução, que se chamou parlamentar, mas que eu denominarei anti-parlamentar, porque ella foi contraria ao voto da Assembléa Geral, eu denominarei a conspiração do Paço—a conspiração dos cortezãos.

O que é a maioridade senão a revo-

lução, a revolução partida do Paço, no intuito de destruir um preceito importantissimo da Carta Constitucional?

Vós sabeis que pelo art. 121 della o imperante é menor até os 18 annos; entretanto, um grupo politico daquella época, vendo que o poder havia-se-lhe escapado das mãos, entendeu jogar com o prestigio do imperador menino, como se o denominava, afim de ser de novo sungado ás regiões do poder.

A maioridade é uma das primeiras e das mais importantes violações praticadas pelos homens mais eminentes daquelles tempos contra os preceitos fundamentaes da nossa Carta politica.

Caminhemos: o que encontramos d'ahi a alguns annos?

Encontramos, Sr. Presidente, a lei de interpretação do acto addicional que restringia as suas disposições.

Ora, Sr. Presidente, desde que se julgara necessaria a constituinte para pro-

mulgação das disposições constitutivas do acto addicional, é claro, é intuitivo, que uma interpretação restrictiva de suas disposições não podia ser dada senão por uma outra constituinte.

Entretanto, convinha ao intuito conservador da época, convinha á politica que precisava nessa época, segundo o seu modo de entender, de força e de meios repressivos, convinha que o acto addicional fosse modificado, e elle o foi por uma lei ordinaria.

O Sr. Presidente :—Peço ao nobre deputado que interrompa o seu discurso por alguns momentos, afim de ser recebido o Sr. Dr. Secretario do governo que, sendo convidado para assistir á presente sessão, acha-se na ante-sala. (*O Sr. Secretario do governo é recebido com as formalidades do estylo ; e toma assento ao lado do Sr. 2º Secretario*).

O Sr. B. de Campos :—Dizia eu, Sr. Presidente, que a interpretação do acto

addicional por uma lei ordinaria constituia uma violação dos preceitos constitucionaes ; violação evidentemente demonstrada pela propria necessidade de uma constituinte para decretar o acto addicional.

E note V. Exc., Sr. Presidente, que eu refiro-me a acontecimentos, a successos politicos que foram promovidos pelos mais altos poderes do Estado ; não me refiro a factos isolados, a qualquer violação da Constituição praticada por um ou outro funccionario sem responsabilidade collectiva e sem maior alcance, refiro-me a successos que preoccuparam a attenção dos legisladores, do poder executivo, do poder moderador, que preencheram um grande espaço de tempo e de logar naquelle periodo historico, e que preoccuparam a attenção das mais elevadas estaturas politicas do paiz.

Passando além, e continuando no exame dos factos, eu notarei que em 1881, decretando-se a lei de 9 de Janeiro, que

reformou o systema eleitoral, pela qual arrancou-se o direito politico a milhares de brazileiros, prescindiu-se de uma constituinte.

E, Sr. Presidente, eu não preciso demonstrar a verdade do meu asserto, isto é, que a reforma era essencialmente politica, que a reforma cahia sob a acção do art. 178 da Constituição, porque eu não preciso mais do que appellar para o voto da camara de 1880, que, decretando a constituinte para a reforma eleitoral, entendeu *ipso facto* que ella era uma reforma constitucional.

Proseguindo, eu notarei ainda um facto que, com ser apparentemente de menor importancia, embora passando mais ou menos despercebido, sem levantar contra si os protestos e reclamações unisonos que elle merecia, todavia não deixa de encerrar em si a mais grave, a mais formal violação dos preceitos fundamentaes da nossa Carta politica.

Eu direi que esse facto não é outro, senão haver nos nossos dias o actual Presidente do Conselho de Ministros, o Sr. Barão de Cotegipe, arrogado a si as funcções magestaticas, assumindo a realeza no Brazil. (*Apoiado do Sr. Campos Salles*).

Sim, Sr. Presidente, e uma vez que toco neste assumpto, que se relaciona com os factos em derredor do qual se tem feito o mais rigoroso bloqueio, de modo que não é possivel uma critica fundada em outros elementos que não sejam as circumstancias que não podem ser desviadas da nossa observação, eu direi que baseio o meu asserto, a minha asseveração, nas proprias palavras do Sr. Presidente do Conselho.

Eu lembrarei que por occasião de acceitar S. Exc., na Camara Vitalicia, na sessão do anno passado, esse conluio ou comedia parlamentar, na phrase do Sr. Andrade Figueira, pelo qual S. Exc.

julgou que podia recuar da posição que até então havia sustentado tenazmente contra os militares, entre as razões que adduziu para desviar de si e do governo qualquer pécha de covardia ante as demonstrações do exercito e o manifesto dos Srs. Visconde de Pelotas e Marechal Deodoro, nessa occasião disse e affirmou o Presidente do Conselho que acceitava o convite do Senado, que o concitava a retirar as notas lançadas na fé de officio dos militares, em attenção ao máo estado de saude do Chefe do Estado, a quem convinha levar qualquer solução da questão.

Mas esta declaração encerra a mais grave, a mais importante das confissões. Assim, eu pergunto se o máo estado de saude do Chefe do Estado o impedia de tomar conhecimento da questão e se por este motivo o Ministerio acceitava a solução proposta, no intuito de dar-lhe qualquer desenlace, com tanto que não se perturbasse ou incommodasse o soberano?

Para que, Sr. Presidente, se o governo funccionava normalmente, na integridade constitucional, para que trazer á discussão a saude imperial ?

O que se comprehende, portanto, é que, diante daquella grave questão, diante daquelle magno assumpto em que durante alguns dias, sinão durante alguns mezes, se debateram os interesses vitaes da nação, que durante todos esses acontecimentos os poderes publicos do Brazil não funccionaram regularmente, estiveram acephalos, pois o poder executivo perdeu a sua chefia constitucional e o Moderador ou foi deslocado ou supprimido.

O Sr. A. Nogueira :—A retirada das notas não era acto do Poder Moderador.

O Sr. B. de Campos :—Eu respondo ao aparte do nobre deputado.

A questão não affectava simplesmente as funcções do Poder Executivo, pois que o que estava em jogo naquella occasião

era, justamente, a sorte do proprio ministerio ; e eu pergunto : quem é que demitte o ministerio ? E' o Poder Moderador. E quem foi que deliberou e decidiu nesse momento a esse respeito, e quem foi que julgou que não era precisa a substituição do ministerio ? Foi o Sr. Cotegipe. Foi elle juiz de si mesmo, isto é, exerceu a faculdade magestatica, o Poder Moderador.

O Sr. C. Salles :—O Sr. Cotegipe já andava de papos de tucano ; já pensava que era rei.

O Sr. B. de Campos :—Assim, Sr. Presidente, ou o Sr. Barão de Cotegipe assumiu as funcções do Poder Moderador conjunctamente com as funcções de Chefe do Poder Executivo, ou então resolveu-se aquella crise social sem exame, á revelia desse Poder.

No primeiro caso, o Sr. Presidente commetteu um abuso, um excesso, um crime, e devia ser levado á barra dos tri-

bunaes; no segundo caso verifica-se que o Poder Moderador, que a chefia do Poder Executivo, confiados ao imperante, são puras desnecessidades, completas inutilidades, porque nas grandes occasiões, quando as crises surgem solicitando a attenção e a preconisada virtude salvadora dos poderes supremos, a sua vigilancia e sabedoria, elles não se apresentam, não funccionam, desapparecem do scenario e a nação resolve a difficuldade como póde, jogando com o apparelho governativo deficiente no ponto que se diz capital, porque infelizmente, neste regimen, a saude de um homem altera profundamente a organisação politica! Eu entendo, Sr. Presidente, que é o caso da nação brazileira pedir a substituição de sua Constituição por outra mais simples e efficaz. (*Ha um aparte*).

Senhor Presidente, eu proseguirei sempre na demonstração da these que affixei no começo do meu discurso.

Temos ainda um outro facto, e esse recente, em que encontramos em flagrante mais uma violação da nossa Constituição.

O confronto das datas historicas com a conducta do governo e o exame dos textos legislativos convencem de que o facto a que me refiro significa uma violação que vae alluir pelos fundamentos e pela negação da sua legitimidade, na propria origem, a Constituição politica do paiz.

E' conhecida, Sr. Presidente, a attitude assumida pelo governo imperial em relação ás Camaras Municipaes do Imperio, que têm tido a ousadia, no conceito governamental, porém o mais louvavel patriotismo no meu entender, de representar aos poderes publicos solicitando providencias, quer relativamente ao funccionamento das instituições fundamentaes, quer relativamente á sua revisão.

Sabemos e consta que essas Camaras têm sido suspensas e processadas.

Mas eu sinto-me tomado de espanto e de admiração diante deste facto; e a razão é a seguinte: eu vos dizia ha pouco que nos primitivos tempos da nossa organisação, o fundador da monarchia brazileira, julgando de necessidade receber de alguma fórma o baptismo popular e sujeitar á sancção do povo a Constituição Politica, dominado por este sentimento e por esta necessidade, dirigiu-se ás Camaras Municipaes para consultal-as sobre o projecto da Constituição, pedindo a sua approvação.

E' o proprio preambulo da Constituição que o diz, e o facto não é estranho: consultou-as e submetteu aquelle projecto á sua approvação.

E é intuitivo, Sr. Presidente, que quem pede approvação está sujeito a receber a desapprovação.

Foi desta arte que pôde o Sr. D. Pedro ufanar-se com os epithetos de Defensor Perpetuo do Brazil por unanime

acclamação dos povos, foi desta arte que conseguiu-se dizer que a Constituição havia recebido a sancção do povo, representado pelas Camaras Municipaes.

Mas, o que significa este facto da consulta ás Camaras Municipaes, logo depois da dissolução da Constituinte, senão que o Sr. D. Pedro julgava vêr nas funcções das Camaras Municipaes o exercicio da verdadeira soberania popular? O que significava seu acto, sua consulta, senão que o Sr. D. Pedro reconhecia nas Camaras Municipaes as funcções constituintes?

Porque, Sr. Presidente, se houve neste paiz uma Constituinte, essa Constituinte foi composta das Camaras Municipaes do Imperio; ou ellas, ou o poder absoluto do Rei.

Mas, se n'uma época de crise, quando se tratava de lançar os fundamentos elementares, primordiaes, de uma organi-

sação politica, as Camaras Municipaes tinham autoridade sufficiente para serem consultadas, para approvarem e, portanto, para desapprovarem, como desapprovaram algumas, pergunto eu, como é que hoje, em 1888, o facto das Camaras Municipaes se dirigirem pacificamente ao poder publico, pedindo a revisão da Constituição, constitúe um crime?! Como é que hoje esse poder das Camaras, cujas attribuições constituintes foram reconhecidas, por serem ellas representantes immediatas e directas do povo, desappareceu e em seu logar não fica outra cousa senão uma negação a que devem se adstringir aquellas que foram outr'ora—poder constituinte—, sob pena de serem consideradas criminosas?

De duas uma, Sr. Presidente, ou a Constituição não recebeu a legitima consagração popular por intermedio das Camaras Municipaes, ou as Camaras Municipaes adquiriram desde esse dia o direito de

representar ácerca da revisão da Constituição.

No ponto de vista do governo, uma cousa destróe outra.

Assim, se o governo imperial hoje negou essa attribuição ás Camaras Municipaes, o governo imperial tem, *ipso facto*, condemnado em sua origem a legitimidade da Constituição. (*Muito bem do Sr. P. de Moraes.*)

Eu passarei a outra ordem de considerações, Sr. Presidente, todas attinentes á demonstração dos motivos que nos divorciam absolutamente da actual organisação politica.

O Sr. Presidente:—Observo ao nobre deputado que, pelo regimento, só póde fallar uma hora, e pouco falta para terminar o seu tempo.

O Sr. B. de Campos:—Vou resumir as considerações que tenho ainda a apresentar.

Sr. Presidente, se a organisação poli-

tica que recebemos em nossa infancia de povo emancipado tivesse feito a felicidade publica, se ella tivesse dado penhores seguros, quer á ordem, quer ao progresso, é possivel que os representantes das doutrinas democraticas não levantassem tão vehementes censuras á sua permanencia.

Mas, infelizmente a verdade é o contrario. Se lançamos as vistas para todas as espheras da actividade social, se nós as estudamos, o que encontramos senão a mais completa ausencia de movimento e de vida?! Não temos industria, não temos espirito scientifico, não temos espirito artistico, não temos commercio, representamos a morte em sua mais ampla latitude, quando nós deviamos representar a vida, a actividade em todo o seu vigor.

Nem, Sr. Presidente, essa tão preconisada ordem, essa tão promettida estabilidade nos interesses sociaes nós podemos encontrar garantidas em a nossa organisação.

Lancemos os olhos, por exemplo, para as finanças. O que são as finanças do paiz? Ellas se debatem dentro de um triangulo invencivel; tem de um lado o *deficit*, de outro lado o papel-moeda, de outro lado o emprestimo para pagar juros; e pergunto eu: podemos acaso esperar a rehabilitação das finanças publicas diante de um estado de cousas em que não se póde de modo algum contar com a revivescencia das industrias, com o desenvolvimento das riquezas, de modo que possam repercutir beneficamente no crescimento da renda publica?

De certo que não; em uma sociedade morta, sem estimulo, não se póde contar com esses elementos de força; a mutilação politica repercute em todas as espheras de acção.

E poderemos tambem acaso contar com a regeneração das finanças em um regimen em que os ministros não podem ter planos e, quando os tem, não podem realizal-os?

Será necessario que eu rememore essa triste historia do nosso parlamentarismo, em que as melhores intenções dos administradores da fazenda publica succumbem ante os grupos colligados, que se interessam por este ou aquelle dispendio, por esta ou aquella decretação de verbas? Será necessario que eu vos lembre a historia miseranda da concessão de subvenções? Será necessario que eu vos lembre ainda recentemente a concessão dos dezoito mil contos para estradas, sendo quinze mil exclusivamente para o Rio-Grande do Sul? Por certo que não.

Ora, estas instituições que não obtêm a adhesão popular, que não conseguem, siquer, o respeito dos homens proeminentes do paiz, que não impedem a dictadura, que não garantem a estabilidade, que não organisam finanças, estas instituições ainda não têm o prestigio necessario para manter a força, a moralidade de que todos os governos devem dispôr

para o encaminhamento da sociedade que dirigem.

Será necessario que eu rememore outra vez as capitulações aviltantes do poder publico, toda vez que o poder armado se ergue diante delle? Por certo que não.

Vou concluir, Sr. Presidente, e não o farei sem pedir a todos os homens influentes de todas as situações, principalmente nesta provincia, que empenhem todos os seus esforços no sentido de não mais levantarem-se obstaculos á marcha progressiva das idéas.

E' incontestavel que a provincia de S. Paulo apresenta uma face lisongeira, uma physionomia que desperta o enthusiasmo e a satisfação em todos os seus filhos; mas, não se póde dar o progresso em uma qualquer orbita da actividade humana, sem que pela solidariedade das idéas, pela reciproca influencia dos prin-

cipios, esse progresso actúe em todas as regiões circumvisinhas.

E' impossivel deter a marcha do progresso ; póde-se perturbal-a, mas não se póde extinguir a lei da evolução : e, assim, cumpre que todos os patriotas, que todos os homens proeminentes, ao menos nesta provincia, se congreguem, no pensamento de não oppôr o menor obice a todas e quaesquer manifestações das forças democraticas, porque nellas é que está a vida, e dellas é que póde vir a salvação da nossa sociedade e eu não conheço crime mais hediondo, do que opporem-se embaraços, e mormente os embaraços da força, ao desenvolvimento de uma lei natural. (*Muito bem, muito bem !*)

BERNARDINO DE CAMPOS

DISCURSO

DO

Sr. Bernardino de Campos

na sessão de 8 de Fevereiro,

sobre o mesmo assumpto, respondendo aos oradores liberaes e conservadores

---

O Sr. Bernardino de Campos: — Sr. Presidente, sinto ser forçado a occupar a attenção da casa em um momento em que, pelo adiantamento da hora, naturalmente a fadiga domina todos os espiritos.

O Sr. F. de Castilho: — Não para ouvir a V. Exc.

O Sr. B. de Campos: — E' bondade do nobre deputado que eu agradeço.

Entretanto, venho cumprir o dever de tomar em consideração as observações do honrado deputado pelo 5º districto, a quem

sou immensamente grato pela generosidade com que dignou-se tratar-me...

O Sr. A. Lins :—A que V. Exc. tem todo o direito pelo seu merito.

O Sr. B. de Campos... assim como de dar resposta ás observações do illustre deputado pelo 6º districto.

Eu desejo rapidamente dar os fundamentos que apoiam as asserções por mim expostas nesta casa e combatidas pelo nobre deputado pelo 6º districto.

Antes de tudo eu legitimarei a minha posição no ponto de vista em que me colloquei tratando, não somente de materia constitucional, como de assumpto de politica geral.

Eu não acceito as razões em que estribou-se o nobre deputado para esquivar-se á discussão desse assumpto, razões que importam uma condemnação á conducta, quer do partido republicano, quer de todos os representantes que nesta casa se occupam da politica geral.

Não cogito de saber se é essa exactamente a razão que actuou no animo do nobre deputado, ou se outros motivos determinaram a sua conducta, visto como não me julgo auctorisado a devassar os reconditos de sua consciencia, de sua intenção.

Portanto acceitarei, para contestar, as razões por S. Exc. deduzidas.

Não é exacto, Sr. Presidente, que as Assembléas Provinciaes sejam corporações meramente administrativas; não o são.

Para apresentar uma ligeira demonstração de meu asserto, eu não preciso mais do que soccorrer-me de um principio geral que vigora em materia constitucional.

Perguntarei ao nobre deputado se a Assembléa Provincial não é o poder legislativo na circumscripção em que ella funcciona?

S. Exc. não poderá deixar de responder affirmativamente.

Perguntarei ainda a V. Exc.: se legislar não é governar e se governar não é fazer politica? (*Muito bem do Sr. C. Salles*).

S. Exc. ainda, forçado pelo imperio da lei organica das Assembléas Provinciaes, e pelo imperio da logica que actua em seu espirito, ver-se-ha obrigado a me responder affirmativamente.

E' verdade, Sr. Presidente, que as Assembléas Provinciaes fazem politica em uma esphera mais restricta do que a fazem os poderes geraes da nação; mas não é verdade que as Assembléas Provinciaes não sejam corporações politicas. Não sómente o são, porque governam, porém ainda o são porque ellas, como representantes immediatas da provincia, têm o dever de exercer fiscalisação sobre os assumptos de ordem geral, até porque,

como é sabido, cumpre-lhes velar na guarda da Constituição e das leis.

Conseguintemente não podem as Assembléas Provinciaes exercer as suas attribuições assim concebidas, se porventura lhes fôr negada a faculdade de conhecer até dos assumptos da politica geral do paiz, não para dirigir essa politica propriamente, mas para confrontar o seu andamento com as instituições legislativas da provincia, afim de que, não sómente possa scalisar a execução da Constituição e das leis, como ainda afim de que a sua acção não possa intervir indebitamente em assumptos que escapam á sua competencia de ordem geral. O conhecimento de taes assumptos, para que as leis provinciaes não os invadam, e sejam suspensas e, portanto, a sua discussão é uma necessidade.

Tudo isto demonstra que não se pode arredar dos assumptos affectos á discussão e ao conhecimento das Assembléas Provinciaes isso que se chama—politica geral.

Me parece que o illustre representante pelo 6º districto de algum modo incide em uma grave contradicção, porque, ao passo que S. Exc. evitava o assumpto tratado pela bancada republicana, discutia outros incontestavelmente de politica geral.

Assim, referiu-se S. Exc. ás questões que dizem respeito ao elemento servil, á attitude do ministerio, chegando até, finalmente, a acceitar a discussão em materia constitucional, visto que S. Exc., com a valentia de seu talento e com o peculio immenso de sua illustração, pôz todos os seus esforços em contribuição para a defesa do Poder Moderador.

O Sr. A. Nogueira :—Eu não disse que a Assembléa não era competente para discutir esse assumpto.

O Sr. B. de Campos :—Eu entendi que V. Exc. affastava da Assembléa Provincial essa competencia porque a Assembléa Provincial é meramente administrativa !

O Sr. A. Nogueira :—E' politica tambem.

O Sr. B. de Campos :— A Assembléa não é um poder administrativo e sim legislativo. Nós temos aqui, por exemplo, uma politica immigrantissima, temos uma politica financeira, uma politica em relação á instrucção publica, pois seguimos um plano segundo o estado da provincia, que dirige a nossa acção como legisladores.

Assim, justifica-se a attitude da bancada republicana quando traz ao debate assumptos como os que por seu intermedio foram sujeitos á apreciação da Assembléa.

Passaria a tomar em consideração outro ponto para mim importantissimo que soffre contestação em parte, pelo meu nobre collega representante do 6º districto. Rifiro-me ás representações partidas das Camaras Municipaes do imperio com relação á revisão constitucional. Eu desejo firmar doutrida acerca deste ponto.

A Constituição Politica do Imperio é

reformavel ? Na sociedade brazileira ha o direito de iniciar, pelo menos, de examinar a conveniencia dessa reforma. ?

Creio que, não só deante dos principios geraes do direito publico moderno, mas tambem em face da Constituição do Imperio, a affirmação a mais cathegorica deve seguir-se á minha pergunta.

E' incontestavel esse direito.

Eu não conheço na doutrina que se diz ter inspirado a nossa organisação politica outra fonte de poder que não seja a soberania da nação que, no caso actual, manifesta-se pela representação das Camaras Municipaes.

O Sr. A. Nogueira :—E' um plebiscito.

O Sr. B. de Campos :—Não houve consulta á nação, feita pelas Camaras. Ellas se dirigem ás Assembléas pelos tramites legaes.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o unico principio vivificador do nosso organismo

politico é a soberania do povo, porquanto, a historia demonstra ter sido esta a doutrina acceita e consagrada na fundação do Estado Brazileiro. Ningem ignora que foram as idéas da grande revolução as que predominaram na primeira phase da nossa vida de povo emancipado, como predominaram em todo o mundo, e que os seus principios foram reconhecidos em a nossa carta politica, embora encartando-se nella as disposições que haviam de manter, disfarçada a monarchia absoluta. Existem theorias diversas, mas nénhuma outra escola ou doutrina foi recebida e traduzida nas instituições, entre nós, como principio, senão as que mencionamos. Não se contestará, portanto, que a unica razão de ser, que a unica norma reguladora, o unico elemento de força, em o nosso direito publico, é a soberania do povo.

O Sr. Rodrigo Lobato :—E a propria Constituição diz que todos os poderes são delegações da nação.

O Sr. B. de Campos :—Exactamente ; ia referir-me a essa disposição. Se, porém, é esta doutrina a verdadeira, como incontestavelmente se demonstra, tambem não ha duvida que a Constituição é reformavel, por que a affirmar o contrario seria negar o elemento primordial de nossa organisação.

O Sr. A. Lins :—A opinião do nobre deputado é sustentada por quasi todos os escriptores de direito publico moderno.

O Sr. B. de Campos :—Sem duvida, e isto acha-se consagrado no art. 174 da Constituição, que admitte a reforma de qualquer artigo della, passados 4 annos depois de sua promulgação e reconhecendo-se a necessidade.

Assentados estes principios, accrescentarei : a reforma da Constituição, uma vez que não póde ser feita senão em nome da soberania nacional, isto é, uma vez que a Constituição, no dizer de seus sustentadores, exprime a vontade do povo,

ella não póde ser reformada senão pela vontade do povo manifestada em contrario.

Mas, sendo necessaria essa manifestação popular em contrario á Constituição, de que modo havemos nós de conhecer essa manifestação da opinião senão por todos os orgãos pelos quaes as idéas, as opiniões vêm á tona da publicidade?

Portanto, em frente da Constituição que permitte ella propria ser reformada, ou revogado algum dos seus artigos, em frente dessa disposição está forçosamente a outra, isto é, que todas as manifestações de opinião em contrario á Constituição são legitimas.

O Sr. A. Nogueira:—O modo legal é um projecto de lei no parlamento.

O Sr. B. de Campos:—Mas o projecto no parlamento não é apresentado sem que o deputado que offerece-o personifique a opinião publica, principalmente um projecto desta ordem, a reforma consti-

tucional. Este deputado não é senão o representante do povo, da nação, não póde apresentar esse projecto no parlamento sem a opinião da nação ; logo é preciso que ella se manifeste.

Em todo caso, a origem da reforma constitucional não póde ser senão a manifestação do povo ; é preciso que a nação se pronuncie.

Mas, como se pronunciar a nação? Creio que um dos orgãos mais legitimos deste pronunciamento não póde ser outro senão essas corporações que são os orgãos immediatos da nação, as Camaras Municipaes. As Camaras Municipaes são pela indole da instituição, pelo contacto directo e immediato com a sociedade, as mais proximas depositarias da vontade popular, da qual recebem o seu mandato.

O Sr. A. Nogueira :—Para um fim determinado.

O Sr. B. de Campos :—Para um fim determinado ; mas ninguem póde ter mais

conhecimento da opinião popular do que o orgão mais directo e aproximado dessa opinião.

Eu sei onde o nobre deputado quer chegar com o seu aparte; V. Exc. quer negar a competencia ás Camaras Municipaes para manifestarem-se a este respeito.

Mas antes de tudo, o direito de representar, o direito de petição é uma faculdade constitucional que assiste a todo cidadão brazileiro; e não encontro disposição nenhuma de lei, segundo a qual o cidadão, pelo facto de ser investido das funcções de vereador, perca o seu direito de petição. (*Muito bem do Sr. Campos Salles*).

Eu comprehendo que se prohiba ás Camaras Municipaes o tomarem deliberações, fóra de sua competencia, em assumptos que possam ter execução sob a direcção dellas e fóra de sua alçada; mas eu

não comprehendo que se negue ás Camaras Municipaes o direito de petição.

Se as Camaras Municipaes concitassem á revolta, se empregassem meios para que de facto a nação brazileira se levantasse em rebellião contra a Constituição, eu, embora julgando legitimo o movimento, levado pela coherencia, tivesse necessidade de me achar entre os revoltosos, todavia reconheceria que nesse caso o nobre deputado teria razão perante a lei escripta ; porque então tratar-se-hia de um caso previsto na lei. Poderia em theoria, legitimar a revolução, a violencia e tomar a responsabilidade disso, mas não poderia negar em frente do direito escripto que o nobre deputado teria razão.

Mas, eu vou proseguir nas minhas observações, dizendo o seguinte ainda em resposta a uma das considerações do nobre deputado.

S. Exc. reconheceu a veracidade do facto por mim allegado da consulta feita ás

Camaras pelo fundador do Imperio, em relação ao nosso Codigo Politico, á nossa Carta Constitucional. Mas, disse S. Exc., esse facto ficou perdido nesses tempos remotos; depois disso temos a lei organica das Camaras Municipaes, de 1º de Outubro de 1828; é, portanto, ella hoje que regula, nada temos com a historia.

Mas, Sr. Presidente, a historia neste caso tem uma significação, a historia é simplesmente o seguinte: que houve um momento, aquelle em que tratava-se de constituir um estado, em que entendeu-se que as Camaras Municipaes tinham o poder constituinte; ellas foram ouvidas a respeito da Constituição.

Diz-se que o projecto recebeu a sua approvação; portanto, podia ter recebido sua reprovação. Embora se affirme que foi uma mera consulta, o seu voto foi pedido e o caso é que a unica razão fundada, ou pelo menos apparentemente fundada, que dão os sustentadores da nossa Consti-

tuição para allegarem que ella recebeu a consagração popular, é este facto: a consulta ás Camaras Municipaes.

Passando além, eu direi que a lei de 1º de Outubro não contraria a historia, direi a S. Exc. que a lei de 1º de Outubro de 1828 antes acolheu, sanccionou e consignou entre suas disposições, concretisando em um decreto legislativo, o facto historico pelo qual foram consultadas as Camaras Municipaes em 1823. Refiro-me ao art. 58 della, pelo qual o poder legislativo geral conferiu ás Camaras Municipaes o direito e a faculdade para annualmente ou quando lhes parecesse conveniente, representarem ás Assembléas Provinciaes, ou darem parte (é a phrase legal) ás Assembléas Provinciaes das infracções da Constituição e das leis, das prevaricações e negligencia dos empregados publicos.

Ora, Sr. Presidente, o que significa esta disposição positiva, explicita da lei de

1º de Outubro, senão a consagração daquelle facto importantissimo anterior, pelo qual se reconheceu ás Camaras Municipaes competencia para intervirem em materia constitucional? A lei quiz estabelecer a continuidade deste modo de vêr, quiz corporificar em uma disposição sua, como de facto o fez, esse principio que tinha sido executado apenas em obediencia á theoria geral da soberania da nação.

Se as Camaras Municipaes têm faculdade para darem parte das infracções da Constituição, são fiscaes da sua execução e não lhes póde ser contestada a faculdade de representarem não sómente a respeito da sua execução, como tambem a respeito da sua revisão (*Appoiados da bancada republicana*), visto como, no poder de conhecer das infracções, não póde deixar de estar comprehendido o direito de ao menos propor a revisão; porquanto as Camaras Municipaes, por esta faculdade que lhes é commettida pela lei, tendo,

o direito de fiscalisar a execução da Constituição, têm a opportunidade ou occasião de verificar as inconveniencias, as violações do interesse publico, as deducções, consequencias ou corollarios prejudiciaes á causa publica, que porventura decorram deste ou daquelle artigo constitucional. Como pois levar-lhes a mal o dizerem ellas aos poderes competentes--é conveniente rever este ou aquelle artigo da Constituição ?

O Sr. Campos Salles :—A indicação da necessidade da reforma é um direito que não se póde contestar ás Camaras Municipaes.

O Sr. B. de Campos :—O illustrado representante do 6º districto, em relação ás Camaras Municipaes da provincia de S. Paulo, não emittiu juizo desfavoravel; declarou que o governo está estudando e aguarda a sua resolução...

Eu não posso deixar de achar rasoavel esta attitude ; mas em relação á pro-

vincia do Rio Grande do Sul, S. Exc. formalmente condemnou a Camara de S. Borja. Acho-me em profunda e completa divergencia com S. Exc. e com os illustres representantes da opposição liberal, se é que são solidarios com o partido liberal de S. Borja.

O illustrado representante do 6º districto disse que a Camara de S. Borja promoveu o plebiscito. Não é exacto. Ella dirigiu-se á Assembléa Provincial e convidou as outras Camaras a fazerem o mesmo. Por conseguinte, seguiu os tramites competentes, o trilho legal. Dirigiu-se a Assembléa de sua provincia para dar-lhe parte de uma infracção constitucional, porque, dizia aquella Camara, que entrava em duvida se seria conveniente deixar que a successão do throno passasse á serenissima princeza, visto como ella tinha opiniões que a Camara julgava excessivamente religiosas ou fanaticas, e era casada com um principe estrangeiro.

Ora, Sr. Presidente, nós podemos negar á Camara Municipal de S. Borja o direito de entender que o throno brazileiro não deve ser deferido á uma senhora cujo espirito está eivado de fanatismo? Temos o direito de entender que a Camara Municipal de S. Borja assim não póde pensar quando a constituição reconhece a liberdade de pensamento e de religião?

Parece-me, Sr. Presidente, que será levar muito longe o esmagamento das opiniões; matar o espirito liberal que aliás é preconisado, como corollario directo do nosso organismo politico.

Sobretudo, penso que os nobres representantes da opinião liberal não podem condemnar a attitude da Camara Municipal de S. Borja e que foi um erro do partido liberal do Rio Grande do Sul o ter adoptado, se adoptou, opinião contraria áquella Camara.

O Sr. C. Salles:—Seria aliás substituir o interesse publico pela dynastia.

O Sr. B. de Campos:—A nossa Constituição Politica não é por assim dizer a crystalisação da opinião publica do Brazil. Já demonstrei que ella deve receber a consagração constante da opinião nacional, e no dia em que essa opinião lhe fôr contraria, ella deve cahir. Para que se dê isto, já eu disse, é necessario que conheçamos as pulsações do organismo social, que attendamos ao movimento da opinião publica. E portanto, é necessario que essa opinião se pronuncie e os nobres deputados, representantes da opinião liberal são, pela indole do seu partido, os chamados a representar este elemento movel no seio do organismo social, no jogo do systema constitucional.

No mechanismo deste systema SS. Excs. representam o elemento progressivo, o elemento mais adiantado e que tem obrigação de acolher, mais que outros, todas as indicações da opinião, todos os signaes que, no tempo, traduzam o

sentimento publico ; e, SS. Excs. toda a vez que este sentimento, que estas aspirações populares se manifestem no sentido democratico, não podem deixar de acolher, pelo menos para estudar, esse movimento da opinião, essa renovação do espirito publico, no intuito de realisal-os, já que são um partido, que tomou a responsabilidade da direcção do paiz, em leis e instituições nacionaes que vão fazer a felicidade publica, porque estarão de accôrdo com o consenso nacional.

O Sr. A. Nogueira :—Dá um aparte.

O Sr. B. de Campos :— Direi ao nobre deputado pelo 6º districto que em parte é verdadeiro o seu asserto ; isto é, realmente têm-se tolerado as manifestações da opinião ; mas, eu nutro duvidas a tal respeito.

Assim, não sei se a tolerancia provém verdadeiramente do respeito que se deve prestar á opinião publica, ou se provém da certeza que se tem, diante da

frieza e indifferença publica e do prestigio do governo, da completa nullidade e improficuidade das manifestações.

Nem mesmo, Senhor Presidente, os proprios representantes da opinião conservadora no Brazil, segundo as suas declarações, podem se collocar estacionarios no caminho do progresso; nem mesmo esses!

Quanto, porém, ás aspirações do partido liberal, ellas não podem ser outras senão as que referi e que se tem lido em sua bandeira.

O Sr. A. Lins: — Mas o partido liberal sustenta a dynastia reinante.

O Sr. B. de Campos:—Mas emquanto entende que essa dynastia é acolhida pelo povo brazileiro; desde o dia, porém, em que a opinião popular se manifestar em sentido contrario a ella, desde que o faça sentir por seus orgãos legitimos, regularmente, pelos meios que exprimam authenticamente a sua vonta-

de ; a SS. Exc. compete, antes de todos, no regimen da Constituição acolher essa manifestação no intuito de verificar se realmente está de accôrdo com o interesse publico e da nação, para realisal-a. (*Muito bem ! Muito bem !*)

BERNARDINO DE CAMPOS

DISCURSO

DO

Sr. Bernardino de Campos

na sessão de 21 de Fevereiro,

fundamentando uma moção contra o governo sobre a suspensão e processo das Camaras Municipaes

---

O Sr. Bernardino de Campos:—Sr. Presidente, a tribuna da Assembléa Provincial de S. Paulo quebraria as suas mais gloriosas tradições se porventura élla hoje emmudecesse ante a reacção que o governo do paiz, por intermedio do seu delegado, desenvolve nesta provincia.

Refiro-me, Sr. Presidente, á posição que acaba de assumir o presidente da provincia de S. Paulo, sem duvida alguma executando ordens recebidas do governo geral, em relação ás Camaras Municipaes.

Não se trata simplesmente de um acto de força, de um acto de violencia commettido em relação a uma corporação, commettido em relação a uma Camara Municipal. Não se trata sómente disto, visto como, de envolta com o abuso, com o excesso de poder commettido pelo governo da provincia, nós encontramos evidentemente a compressão mais flagrante exercida contra a liberdade do pensamento, contra a liberdade da opinião, contra o direito de petição, contra o direito de representação.

O facto é em si da maior importancia, consequentemente.

O acto do governo em relação ás Camaras Municipaes não é um erro, um abuso commettido por uma autoridade subalterna; elle se mostra antes como o prenuncio de uma série de violencias, de um systema inteiro de arbitrariedades e vexames que todos se enfeixam n'um pensamento terrivelmente reaccionario.

Sr. Presidente, ou o acto do governo, que assim se apresenta iniciando uma corrente de idéas não sómente contraria a todas as tradições da nossa historia politica, mas tambem violadora do direito escripto, ou este acto quer significar unicamente um cortejo ao proximo 3º reinado, isto é, o temor que sente o ministerio de ser apeiado das alturas do poder, e o desejo de agradar á Corôa, entendendo que nada é mais propicio a applacar as iras celestes do que o holocausto das instituições populares, e então o acto do ministerio é sobremaneira censuravel; ou este procedimento significa alguma cousa ainda mais grave e mais séria, traduzindo o pensamento partido das grandes alturas do poder, das regiões soberanas do paiz, demonstrando que, de facto, se tem em vista alterar profundamente o regimen publico da governação do Brazil.

Em qualquer das hypotheses, Sr. Presidente, é necessario que, pelo menos, os

mandatarios da vontade popular, que, pelo menos, os depositarios da confiança do povo, se levantem para protestar energicamente contra as violações partidas do poder e inspiradas nestes condemnaveis intuitos. (*Applausos dos republicanos.*)

E' necessario, Sr. Presidente, que consignemos nos annaes da nossa Assembléa, que passemos mesmo para o archivo de nossa historia politica, este brado partido da consciencia honesta dos representantes do povo, afim de que o confronto dos factos no futuro possa absolver aos que souberem cumprir com o seu dever, quando as gerações vindouras estenderem uma condemnação ignominiosa sobre a época presente. (*Muito bem dos Srs. P. de Moraes e C. Salles.*)

Eu dizia, Sr. Presidente, que a reacção operada pelo ministerio presidido pelo Sr. Cotegipe, e realisada nesta provincia contra as Camaras Municipaes que exerceram o direito de representar, eu dizia que ella

significava mais do que uma simples reprimenda, uma simples punição a uma entidade ligada ao mecanismo administrativo do paiz, porque, realmente, o que se verifica é o aniquilamento da liberdade de pensar, de enunciar a opinião e de instituir debates sobre assumptos de ordem publica, exercido na propria fonte de todo o poder, segundo o systema que se diz adoptado.

Incontestavelmente, o que se intenta é impedir que nas regiões sempre governadas, sempre passivas da sociedade, abra-se discussão sobre os privilegios garantidos na Carta politica.

Mas a inercia imposta neste assumpto não póde deixar de estender-se a todos os outros, e da esphera politica, a inactividade popular passará a todas as espheras sociaes.

E será esta a missão que ao Estado cumpre realisar ? Por certo que não. A instituição do Estado legitima a sua existencia na philosophia politica, na philoso-

phia do direito publico, por ser a consagração da idéa do direito, como uma entidade que realisa o principio da justiça, porque ao Estado compete garantir os direitos individuaes, os direitos das collectividades, compete garantir no seio da sociedade em que exerce a sua acção, o desenvolvimento de todas as idéas, de todas as actividades, de todos os principios que naturalmente tendem a tomar incremento, a desenvolver-se e a realisar-se.

Mas se assim é, Sr. Presidente, como legitimar, diante das theorias do direito, assim como diante da lei escripta, a attitude do governo brazileiro que se lembra de suffocar na sua origem mais legitima todas as aspirações de interferencia nos negocios publicos que é um lisongeiro signal de vitalidade no seio da sociedade brazileira ? ! O que é o civismo, o que são essas virtudes publicas que á toda hora proclamamos, como uma necessidade da existencia social, que procuramos estimu-

lar com todo o esforço, senão a manifestação do livre pensamento do cidadão, senão a sua actividade intelligente exercendo-se em todas as regiões da vida nacional?

Não se póde, Sr. Presidente, suffocar a actividade individual, sem que *ipso facto* se tenham atrophiado todas as mais legitimas expansões de uma sociedade constituida, porque a sua unica fonte de vida, de força e poder é a actividade do cidadão.

Mas, dir-se-ha, essa manifestação da actividade tem um limite, que é o prescripto pelas necessidades publicas, o estatuido pelas exigencias traduzidas nas leis do paiz. Sem duvida que sim; mas, além de que é sempre nas indicações da opinião que são colhidas as determinações dessas necessidades e exigencias da causa publica, occorre que taes restricções não podem jámais ir ao ponto de vedar o pronunciamento das idéas, porque isto importaria a immobilidade e o dominio do absolutismo.

que, nem ao menos, seria o dos mais capazes no regimen da vitaliciedade e da hereditariedade.

Cumpre, pois, que o Estado garanta effectivamente o direito individual, o direito politico e o desenvolvimento social; e não o fará, se acaso vingar o plano de abafar a voz das municipalidades, pois que será apenas a primeira conquista da reacção. Cumpre ainda distinguir entre a expressão de um pensamento, a proposição para ser examinada a conveniencia da sua adopção, pelos tramites legaes, e a execução dessa idéa por factos, fóra dos meios prescriptos e acceitos para realisarem-se as reformas.

Sr. Presidente, não foi senão dominado por esses principios e por essas idéas que o poder publico traduziu em lei a legitimidade com que o individuo póde actuar livremente em todas as ordens da vida nacional, e que o poder publico traduziu em lei o direito das Camaras Municipaes se pronunciarem, sem a faculdade

de executar a deliberação, de ter uma opinião, um pensamento, uma idéa ácerca de todos os negocios publicos.

Tenho visto, Sr. Presidente, contestar, em face do nosso direito escripto, a attribuição das Camaras Municipaes dirigirem-se por meio de petições ou de representações aos poderes do Estado em relação aos negocios publicos do paiz. Entretanto, se ha principio, se ha idéa que se possa dizer firmemente apoiada na legislação do paiz,é sem duvida a que confere taes attribuições ás Camaras Municipaes. Tem sido por vezes referida a disposição do artigo 58 da lei de 1º de Outubro de 1828 : esse artigo confere ás Camaras Municipaes a attribuição de darem, annualmente ou quando lhes parecer conveniente, parte ás Assembléas Provinciaes das infracções da Constituição do Imperio.

Accrescentarei ainda a este, as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da mesma lei, que, interpretadas harmonicamente, e

postas em confronto com o artigo 58, e ainda mais postas em confronto com o artigo 17 em que vem a integra, o texto do juramento que devem prestar os vereadores, não podem deixar de firmar necessariamente a convicção e o principio que ás Camaras Municipaes pertence a attribuição de representar mesmo em assumpto constitucional.

Lerei alguns dos textos da lei, cuja citação acabo de fazer.

O artigo 17 dispondo sobre a fórma do juramento prescreve que os vereadores o prestarão nos seguintes termos : «Juro, etc... promover, quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade publica.»

A felicidade publica, sem restricções, é o que se entende !

Portanto, a consignação expressa, ou antes—a determinação expressa, formulada no juramento, o meio mais efficaz de que dispõe a legislação para estimular a

execução dos seus preceitos, de que as Camaras contrahem o dever de occupar-se com os assumptos concernentes a felicidade publica.

O Sr. Duarte de Azevedo :—Nos termos do seu regimento.

O Sr. B. de Campos :—Acceito o aparte do nobre deputado e responderei.

Não leio o art. 58, por que já citei a sua disposição.

O artigo 61 determina o seguinte : «Que as Camaras assignem os diarios dos conselhos geraes, das Camaras legislativas e os periodicos que contenham os extractos das sessões das Camaras Municipaes, etc.»

Sr. Presidente, não se concebe que a lei de 1º de Outubro impuzesse, como obrigação restricta ás Camaras Municipaes a assignatura dos periodicos em que são insertas as discussões e resoluções das Camaras legislativas, se não para que ellas

fizessem uso das noções e dos conhecimentos bebidos na leitura d'esses trabalhos, d'esses actos legislativos, e fizessem uso no intuito, sem duvida alguma, de servirem á causa publica.

Ora, pergunto eu : que uso pódem fazer as Camaras Municipaes das resoluções e das discussões occorridas nas Camaras legislativas, no intuito de servirem á causa publica, senão confrontando as idéas, os principios, as noções ahi adquiridas com os factos que se passam em derredor de si, e, uma vez que não pódem ellas mesmas tomar as resoluções necessarias ao bem publico, levando ao conhecimento dos poderes competentes as suas impressões, a sua experiencia, o resultado de suas observações afim de que elles resolvam e executem o que se verificar que está na conveniencia geral ?

Mas, confrontemos ainda esta disposição com a do art. 63 : « As Camaras Municipaes darão aos deputados e sena-

dores da provincia a que pertencerem, as informações que elles pedirem, e todas, que ellas julgarem precisas, ainda que se não peçam.»

Vê-se, Sr. Presidente, que todas estas disposições se ligam, se concatenam no sentido de determinarem como attribuição, já não digo facultativa, mas até obrigatoria das Camaras Municipaes aquella pela qual ellas levem aos poderes competentes o conhecimento que vão adquirindo ácerca dos negocios publicos, «ainda mesmo que esses poderes não peçam essas informações.»

Mas, não é tudo; o art. 64, regulando o modo pelo qual as Camaras Municipaes devem dirigir-se aos poderes superiores, faz uma classificação de suas attribuições. Assim diz esse artigo: «Quando tiverem de se dirigir, quer a respeito de reclamações ou propostas que caibam na denominação de posturas, quer a respeito de outros assumptos de sua competencia,

bem como ainda, quando dirigirem representações aos poderes publicos, etc.»

Vê, Sr. Presidente, que nestas phrases do art. 64 nós encontramos, como eu disse, a verdadeira classificação das attribuições que a lei de 1 de Outubro de 1828 concedeu ás Camaras Municipaes; isto é, a lei de 1 de Outubro de 1828 entendeu que as Camaras Municipaes podem se dirigir aos poderes superiores não somente quanto ás suas posturas, e sobre assumptos de sua particular competencia, como ainda podem dirigir-lhes outras representações.

Ora, pergunto eu a todos os impugnadores desta attribuição que eu sustento pertencer ás Camaras Municipaes: excluida a materia consernente ás posturas, excluida a materia que o art. 64 denomina da competencia das Camaras e que se deve entender que é da sua peculiar competencia, excluindo-se isto o que é que fica para as representações que as Camaras Munici-

paes ainda têm de dirigir aos poderes publicos, se ellas não podem occupar-se de assumptos de ordem geral?

Eu formulei esta interrogação e peço que todos os impugnadores do direito das Camaras, confrontando o art. 64 que regula a forma das representações, com o art. 63, que as manda prestarem informações aos deputados e senadores, etc, ainda não pedidas, com o art. 61, que as obriga a serem assiduas leitoras dos diarios que tragam as discussões e resoluções do poder legislativo, com o art. 50, que as torna fiscaes até da Constituição do Imperio; eu peço que, feito o confronto de todas estas disposições, seja respondida a minha pergunta.

O Sr. D. de Azevedo:—Falta um elemento para o confronto, a disposição do art. 18.

O Sr. B. de Campos:—Eu vou lá, visto como é o meu maior argumento, o mais precioso de que disponho para con-

fundir o governo neste assumpto ; por isso que pensa elle ter ahi um apoio que é, entretanto, completamente improcedente.

Eu lastimo até ter de discutir em relação ao governo do meu paiz um acto baseado em um sophisma, em uma adulteração da lei, porque entendo que o governo é o primeiro obrigado a dar o exemplo da mais restricta e recta interpretação dos textos legislativos. (*Apoiados da bancada republicana*).

O sophisma por parte do governo é o signal mais evidente da decadencia das instituições, do seu desprestigio e falta de confiança. (*Apoiados*).

O Sr. A. Nogueira :—O nobre deputado póde contestar a procedencia da interpretação, mas não a boa fé.

O Sr. B. de Campos :—Estou convencido plenamente do sophisma do governo ; sou muito moderado no modo de exprimir-me, porém muito franco.

Dizia eu que o confronto de todas estas disposições legislativas levam fatalmente aos espiritos a convicção de que não é sómente permittido, não é apenas uma attribuição facultativa das Camaras Municipaes, representarem acerca dos negocios publicos, é mais do que isso, visto como é uma obrigação restricta; e se ellas não exercem essa attribuição, então é que poderiam ser taxadas de criminosas.

Os impugnadores da doutrina que sustento, Sr. Presidente, restringem a acção das Camaras Municipaes exclusivamente ao que diz respeito, na phrase da Constituição e da lei de 1 de Outubro de 1828, ao governo economico e municipal das cidades e villas; e é justamente essa posição que elles assumem que torna a sua causa completamente indefensavel diante da disposição do art. 64, que, prevendo o caso da representação sobre posturas e assumptos de particular competencia das Camaras, prevê ainda o caso das repre-

sentações aos poderes superiores sobre outros assumptos. Ou admittireis redundancia na lei, ou admittireis que ella encerra preceitos occiosos, inuteis, ou então admittireis que as Camaras têm realmente a attribuição de representarem em assumptos fóra daquillo que concerne ao governo economico e policial da terra.

E, como disse, o confronto dessas disposições assim leva a affirmar ; além do que nós vemos perfeitamente divididas e discriminadas na lei de 1 de Outubro de 1828 as funcções, que são de ordem mais geral, das que respeitam o governo local. E' assim que o assumpto concernente a posturas se achava previsto no Tit. 3º desta lei sobre a rubrica—Posturas Municipaes—e os outros assumptos, no Tit. 2º, sob a rubrica—Funcções Municipaes.

Eu irei agora, Sr. Presidente, derrocar esse pobre castello do art. 78.

Diz o art. 78 da lei de 1 de Outubro

de 1828: «E' prohibido, porém, todo o ajuntamento para tratar ou decidir negocios não comprehendidos neste regimento, como proposições, deliberações e decisões feitas em nome do povo, etc.»

Em primeiro logar, Sr. Presidente, o que o art. 78 prevê nesta disposição não é a Camara funccionando em uma sessão, mas n'um ajuntamento;—palavra que tem significação historica, conhecida e ainda, ha pouco, demonstrada em edictorial de um jornal de creditos bem firmados. O ajuntamento de que ahi se falla é a reunião da Camara e do povo, para tomarem resoluções acerca dos negocios publicos, como era uso nos antigos tempos. O art. 78 quiz pôr fim a estas praticas anteriores ao actual regimen. E note-se que todas as vezes que a lei refere-se á reunião regular das Camaras, emprega a palavra—sessão;—o que torna claro o sentido particular da phrase—todo o ajuntamento.

O Sr. D. de Azevedo:—Leia o artigo todo.

O Sr. B. de Campos:—Hei de analysar todo o artigo.

O Sr. D. de Azevedo:—Essa primeira parte do argumento de V. Exc. é completamente inacceitavel.

O Sr. B. de Campos:—Ainda não conclui. A consideração que devo a V. Exc. faz-me interromper o discurso para attender aos apartes, mas até agora apenas dei o sentido que legalmente tem a palavra—ajuntamento.

O artigo continúa:—«E' prohibido o ajuntamento para tratar ou decidir de negocios não comprehendidos neste regimento.» Estas palavras ainda tornam inteiramente inapplicavel a prohibição do art. 78 á actual pendencia, porque está demonstrado que a attribuição de representar aos poderes superiores relativamente aos assumptos geraes foi deferida ás Camaras pelos arts. 58 e 61 a 64, assim

como até pela formula do juramento dos vereadores.

Portanto, o direito de representar acha-se comprehendido no regimento das Camaras e não póde ser prohibido pelo art. 78 que que só refere-se aos negocios não comprehendidos no regimento. Mas, o citado artigo ainda exige, para ser condemnavel o acto, que se exercite em nome do povo, visto como pressupõe o ajuntamento popular, e a hypothese de que se trata é da Camara representando em sessão regular e no proprio nome.

Uma voz: — Uma reunião pacifica para representar aos poderes do Estado, não póde ser prohibida em paiz nenhum.

O Sr. B. de Campos:—O que o art. 78 prohibe, não é a reunião do povo; é que a Camara se reuna ao povo para tratar de negocios que não estejam comprehendidos em seu regimento. Eu sei que o povo póde reunir-se para exercer o direito de petição, mas estamos tratando de

indagar qual seja a interpretação exacta do art. 78.

Accresce que o art. 78 não cogita de uma simples representação.

O acto que elle prohibe, vê-se pela sua disposição, tem o cunho de execução, porque emprega a phrase—tratar ou decidir negocios.

Ora, isto não se applica ao acto de pedir, de representar a quem é competente para fazer. E' necessario não esquecer a profunda differença entre aventar a conveniencia de o poder competente realisar uma reforma e tomar a deliberação de a fazer.

UMA VOZ:—Isso compete ao cidadão, não ás Camaras.

O SR. C. SALLES:—O que póde-se dar ao povo, negando-se a uma corporação? isto é um absurdo.

(*Não apoiado do Sr. Duarte.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Sr. Presidente, vou proseguir. Si é verdade que a

theoria do Direito Publico permitte até aconselhar que as Camaras Municipaes se pronunciem sobre assumptos de ordem publica, não para decidirem, não para fazerem o que excede de suas attribuições, mas para instituirem a maior investigação que o zelo do cidadão prescreve que se preste á causa publica; se é exacto que o Direito Publico consagra estas aspirações não é menos certo que a historia politica de nosso paiz sempre deu á lei de 1º de Outubro a interpretação consentanea com a doutrina que estou sustentando. Tanto assim é que, se V. Exc. percorrer toda a nossa historia politica, desde os primeiros tempos até os nossos, V. Exc. ha de vêr constantemente as Camaras Municipaes, ora sendo consultadas sobre assumptos constitucionaes, ora prestando espontaneamente suas informações, ora exercendo o direito de petição, e, o que é mais, V. Exc. notará que, não só os poderes publicos têm feito grande cabedal dessas mani-

festações das municipalidades, desde a fundação do Imperio até nossos dias, como tambem que, constantemente, quer o Poder Executivo, quer o Poder Legislativo, fazem avultar aos olhos de seus contradictores a importancia das opiniões das Camaras Municipaes, na decisão de assumptos da maior ponderação.

Sr. Presidente, o que é digno de attenção a este respeito, é o modo como as Camaras têm sido acolhidas pelos poderes publicos no Brazil ; o que eu noto, é que quando a sua opinião agrada nas altas regiões é muito legitima, é muito legal, é muito digna e muito louvavel. Mas, quando a opinião das Camaras desagrada aos altos poderes, então é um crime !

E' um modo muito subtil, muito geitoso de inutilisar a opinião popular. Só vale quando se põe de accôrdo com os privilegiados.

Toda a vez que a opinião da Camara se afasta deste caminho, ella constitue um

crime. Eu cito o exemplo das manifestações das Camaras com relação ao elemento servil. Nós estamos vendo a toda a hora as municipalidades se manifestarem com relação a este assumpto ; entretanto, é materia que não cabe nas disposições da lei de 1º de Outubro, segundo o entender do governo, porque não pertence ao governo economico e policial das cidades e villas.

E, porventura, as Camaras Municipaes, quando deliberam que convém extirpar o elemento servil, não atacam uma instituição que o governo affirma ser legal e que tem procurado garantir tanto quanto se entende que atacam a Constituição, quando pedem a sua revisão ?

Entretanto não vejo que as Camaras tenham sido processadas ou suspensas porque se pronunciaram em relação ao elemento servil, quer para o manter, quer para o abolir.

Citarei ainda um facto.

Sabemos que a Camara Municipal da Côrte iniciou e manteve por muito tempo uma propaganda animadissima contra a escravidão e que, essa sim, promovia ajuntamentos, segundo a lei de 1º de Outubro, visto como se reunia ao povo, tomava-lhe a direcção e resolvia sobre o meio de libertar a Côrte.

E quem comparecia nesses ajuntamentos?

O imperador, a princeza, o ministerio, os altos funccionarios! (*Apoiados.*)

Porventura não estava alli perfeitamente determinado isso que o art. 78 chama ajuntamento?

O Sr. C. Salles:—E o imperador até animava-o com phrases laudatorias.

O Sr. B. de Campos:—Sem duvida gostava daquillo.

Alguem tratou de criminoso o procedimento do chefe do Estado e do governo?

Não estamos vendo actualmente o *Correio Paulistano*, orgão do partido con-

servador, elogiar a manifestação das Camaras Municipaes, provocada pelo senador F. de Godoy, em relação ao elemento servil? e lastimar que tenham-se manifestado apenas 23 Camaras, não podendo por isso ser conhecida a opinião geral da provincia?

Porventura o Presidente suspendeu as Camaras Municipaes por isto?

Ao contrario, o jornal, orgão do governo, as elogia.

Temos tambem outro facto, as felicitações que as Camaras Municipaes do paiz dirigem ao Presidente da Provincia e ao governo geral, as adhesões, etc.

O Sr. C. Salles :—Até felicitações por anniversario já tem sido dirigidas ao Sr. Cotegipe. (*Risadas*).

O Sr. B. de Campos :—Nessas felicitações não ha só uma manifestação de sentimentos pessoaes, ha tambem alguma cousa quanto á politica, ellas congratu-

lam-se por taes e taes idéas e medidas inauguradas no paíz pelo governo.

Portanto, Sr. Presidente, é certo que até o elemento historico e o costume se congregam á todos os outros para sustentar o direito de petição, o direito de representação das Camaras Municipaes, para demonstrar que a lei sempre foi interpretada nesse sentido.

Passarei a demonstrar outro erro do governo, quanto á criminalidade do acto das Camaras.

Veremos os esforços empregados para descobrir nas disposições de nosso Codigo Criminal uma qualquer que fosse applicavel ao caso vertente.

Em primeiro lugar a maior prova da fraqueza da opinião do Sr. Presidente da Provincia é o facto delle não saber onde é que havia de classificar o delicto. S. Exc., em caso de duvida, julgou que era muito curial, muito licito da parte da primeira autoridade da provincia, agarrar

dous capitulos inteiros do Codigo Criminal e mais um artigo, e atirar com tudo isso á magistratura para que ella visse qual o artigo applicavel.

O Sr. C. Salles:—Antes fechasse o codigo e mandasse. (*Risadas.*)

O Sr. B. de Campos:—Isto faz-me lembrar um facto que li ou foi-me referido algures: em um jury, n'uma localidade desta ou de outra provincia, tinha sido incumbido da accusação um rabula qualquer.

Esse individuo, realmente possuido da mais ardente convicção contra o réu, e desejando a sua punição no mais alto gráu, entendendo que o ultimo artigo do codigo devia ser o que continha a maior pena, pediu que o réu fosse condemnado no ultimo artigo do codigo. (*Risadas.*)

A defesa, como era natural, levantou-se e declarou que o ultimo artigo apenas dizia: «Revogam-se as disposições em contrario». (*Risadas.*)

Não farei applicação do facto ao Presidente da provincia, mas em todo caso não deixa de haver sua analogia, visto como a primeira autoridade da provincia não póde suspender corporações importantes, como são as Camaras Municipaes, sem saber porque, e muito menos mandal-as processar por um delicto que elle mesmo não sabe qual é.

De facto, o Presidente da provincia julgou as Camaras Municipaes incursas em todos os artigos do Codigo, desde o art. 85 até o 89, e ainda mais dois.

Eu não sei porque S. Exc. não mandou o codigo inteiro aos juizes de direito.

As disposições destes artigos cogitam da hypothese de tentar, directamente e por factos, destruir a Constituição.

Ora, isto absolutamente não tem semelhança, nem longinqua, com o que as Camaras têm feito ; isto é,—pedir pelos tramites legaes que os poderes

tentes vejam se ha conveniencia em revêr alguns artigos da lei fundamental.

Portanto, a menos que não se tenha capacidade inferior a de um menino de escola, que é quanto basta para reconhecer o sentido da expressão—destruir directamente, não é possivel tomar a serio esta accusação.

O art. 90 cogita tambem de assumpto diverso; pune a provocação por escriptos distribuidos por mais de 15 pessoas, etc., ou por discursos em publicas reuniões.

Portanto, não tem tambem applicação, visto como a Camara que representou funccionou em sessão regular, e não distribuiu escriptos por mais de 15 pessoas, nem fez discursos, etc.

E, Sr. Presidente, se a Camara Municipal ou Camaras Municipaes fossem attendidas pela Assembléa Geral, se esta decretasse uma lei convocando a constituinte, e esta reformasse a Constituição, seria isto um crime, ou um acto legal?

Mas, se não seria um crime e antes um facto legitimo, como o provocar esta mesma legalidade, constituiria um crime?

E' o maior absurdo, Sr. Presidente, semelhante modo de pensar!

O art. 139 do Codigo Criminal, tambem invocado por S. Exc. cogita da hypothese de se exceder os limites das funcções proprias do emprego.

Mas, se eu tenho demonstrado á sociedade que o direito de petição, o direito de representação é uma attribuição das Camaras Municipaes, segue-se que as Camaras Municipaes, exercendo este direito, de modo algum tem excedido as suas attribuições.

Sr. Presidente, achando-me um tanto fatigado, e tendo de passar a um outro assumpto, vou concluir minhas considerações a este respeito, mandando á mesa o seguinte requerimento: (*Lê*)

«Requeremos que insira-se na acta a seguinte moção: A Assembléa Provincial

de S. Paulo, lamentando que o Presidente da provincia tenha mandado suspender e processar as Camaras Municipaes de S. Simão, de S. João da Boa Vista e outras, sem fundamento legal, visto que ellas não fizeram senão exercer o direito de petição, passa á ordem do dia.—*B. de Campos.— C. Salles.— M. Prado Junior. — P. de Moraes.*»

Sr. Presidente, não desejo sentar-me, uma vez que estou com a palavra, sem dizer alguma cousa em relação ao horroroso facto infelizmente occorrido no meu districto e que tem enlutado toda a sociedade paulista. Refiro-me ao tremendo successo da Penha do Rio do Peixe.

Não o descreverei de novo, pois que todos conhecem o quadro lamentavel dos acontecimentos que alli se deram.

Desejo no cumprimento do mandato em que fui investido, dirigir um pedido de informações ao governo da provincia.

Nutro as mais serias apprehensões

relativamente ao modo como o governo da provincia actualmente desempenha-se dos seus deveres em relação aos gravissimos acontecimentos da Penha do Rio do Peixe.

A desconfiança que os actos de S. Exc. tem despertado em meu espirito e no dos meus collegas, por erros e abusos commettidos na sua administração, muito naturalmente nos impelle a nutrir serias apprehensões relativamente á posição de S. Exc. quanto áquelle successo. Vejo que aquelle crime envolve pessoas de posição muito consideravel, de posição bastante assignalada naquella localidade, pessoas das classes que nós chamamos—importantes, e receio que S. Exç. o Sr. Presidente da provincia encontre serios embaraços, não da parte de V. Exc., de quem fórmo juizo bastante alevantado ácerca de factos desta ordem, não da parte de outros chefes conservadores, mas embaraço proveniente dos preconceitos e dos prejuizos partidarios; receio que a acção da justiça publica,

pelo menos a acção da policia não tenha sido tão isempta, tão rectilinea, tão desembaraçada, como fôra mister que ella se mostrasse diante de criminosos de uma certa elevação social.

O Sr. A. Nogueira :—Seria profundamente lamentavel.

O Sr. B. de Campos :—Tenho apprehensões ; não affirmo.

Mas, Sr. Presidente, vou chamar a attenção de V. Exc. e da Assembléa para certos factos que foram os que mais me impressionaram.

Vendo eu, Sr. Presidente, que as primeiras noticias, que os telegrammas daquella procedencia e as communicações que circularam em toda a imprensa affirmaram que o delegado de policia da Penha, sacrificado, incontestavelmente, pela vindicta escravista, havia recebido ordens do chefe de policia para captura de escravos fugidos de um individuo de nome Ribeiro,

chefe do partido conservador da Penha, eu desejava saber se é isto verdade.

O Sr. P. Vicente :—Não é exacto.

O Sr. B. de Campos : —Entretanto, os telegrammas o disseram, a imprensa o disse, e nós sabemos que a imprensa fórma uma opinião, e contra as idéas erroneas e injustas divulgadas pela imprensa, temos nas sociedades modernas um remedio, é—a contestação por meio da mesma imprensa ; no entanto, o silencio mais completo faz-se em torno destas asseverações !

O Sr. C. Rodrigues :—Não houve contestação ; e a prova está na substituição do delegado de policia.

O Sr. Pedro Vicente :—O Presidente não mandou.

O Sr. B. de Campos :—O Presidente podia não ter mandado ; mas, o chefe de policia na execução de um pensamento governamental podia ter mandado, e neste caso responsabilisarei directamente o go-

verno da provincia por aquellas occurrencias.

O SR. A. DE QUEIROZ:—Apoiado: é o unico responsavel. O Presidente da provincia e o directorio da união conservadora são os responsaveis. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Não vou tão longe. Peço permissão á Assembléa, já que tocamos neste assumpto para enunciar ainda um modo de vêr meu que supponho ser partilhado pelos meus companheiros.

Estou, Sr. Presidente, plenamente convencido de que entre V. Exc. e um grupo importantissimo da união conservadora e o governo da provincia existe completa separação de vistas. (*Apoiados e não apoiados. Ha diversos apartes da bancada conservadora.*) Penso desta maneira em honra de V. Exc. e do partido conservador de S. Paulo, porque entendo que nem V. Exc., e nem os chefes proeminen-

tes do partido conservador desta provincia podem desertar a causa da autonomia, e independencia da provincia, e da dedicação que todos nós devemos á esta terra para acompanhar a politica justamente contraria, isto é, a da hostilidade mais constante, mais intensiva, sobretudo, a todas as aspirações de engrandecimento que a provincia de S. Paulo tem levantado. Não preciso mais do que citar as manifestações da opinião do governo que se encontram diariamente na imprensa da côrte, imprensa paga e sustentada pelo governo geral. (*Apoiados*)

Portanto, por honra á V. Exc., por honra ao partido conservador de S. Paulo, acredito que o Presidente da provincia está isolado. (*Não apoiados da maioria*).

O SR. D. DE AZEVEDO :—O Presidente da provincia é sustentado por todos os seus amigos. (*Apoiados da maioria.*)

O SR. B. DE CAMPOS :— Acredito ainda que VV. Excs. fazem esta declara-

ção por um dever partidario, por um extremo de generosidade; mas, não creio que VV. Excs. queiram collaborar em uma politica que é a antipoda dos interesses paulistas.

O Sr. A. de Queiroz:—Prejudicando por esse modo os verdadeiros interesses e aspirações da provincia. (*Ha diversos apartes da bancada conservadora*).

O Sr. B. de Campos:—Os factos demonstram a completa incompatibilidade do Sr. Rodrigues Alves com a provincia de S. Paulo. (*Não apoiados da bancada conservadora.*) S. Exc. tem nutrido o seu espirito mais com idéas politicas e sociaes que vigoram no Rio, do que com as acceitas na provincia de São Paulo.

O Sr. A. Nogueira: São generalidades.

O Sr. B. de Campos: Seu espirito ainda não conseguiu assimilar toda esta somma de boas aspirações que a pro-

vincia de S. Paulo concebeu e ha de realisar e que S. Exc. pensa que são utopias.

O Sr. C. Salles: Elle mora muito perto do Macuco. (*Risadas.*)

O Sr. B. de Campos:—S. Exc. está mais com a junta do couce e com o Sr. Cotegipe, do que com esta provincia.

Ainda ha pouco o nobre deputado pelo 3º districto referiu-nos os factos de muita gravidade dados no norte da provincia em que figuram parentes do Presidente, narrados pelo *Liberal Paulista* e não contestados.

O Sr. A. Nogueira:—São inexactos.

O Sr. B. de Campos:—Mas, eu noto que a imprensa traz factos desta ordem contra o governo, e elles não são contestados, são assim recebidos como verdadeiros, porque realmente eu não comprehendo que se affirmem cousas que não se deram, em prejuizo do bom nome do governo e que não se opponha a devida

negação. (*Apartes.*) Mas, Sr. Presidente, eu prosigo na ennumeração das circumstancias que geraram em meu espirito este estado de apprehensão.

Observo, por exemplo, que o delegado de policia, o delegado militar, enviado á Penha do Rio do Peixe, adoeceu e foi substituido depois de lá chegar o chefe de policia; e noto mais uma circumstancia, que os nomes dos considerados criminosos, foram publicados pela imprensa antes da expedição do mandado de prisão, antes de sua captura. Vejo ainda que o chefe do partido conservador da Penha do Rio do Peixe, apontado pela opinião publica como primeiro responsavel por esses factos, não figura na lista dos criminosos! (*Apartes.*)

Como disse desde o começo, Sr. Presidente, eu reputo estes factos de tal gravidade, de tanta transcedencia, e estou tão habituado a respeitar na reputação dos outros a minha propria, que não avanço

affirmações ; provoco apenas informações visto como por parte do governo tem havido o mais completo silencio em relação ás accusações que a imprensa lhe tem feito. (*Apartes.*)

O Sr. T. Braga:--Houve quem dissesse que Joaquim Firmino não foi assassinado que morreu de uma congestão pulmonar. (*Risadas e apartes.*)

O Sr. A. Nogueira :—Todos devemos estar colligados no pensamento de reprimir um crime no qual estão envolvidos conservadores, liberaes e republicanos. (*Apartes*)

O Sr. B. de Campos :—Sr. Presidente, se eu me referi ao indiciado--chefe conservador--é porque a situação é conservadora ; mas devo declarar que se ha entre os criminosos algum republicano, desde já declaro que o partido não é solidario com elle, (*Apoiados dos republicanos*) e desejo que tenha andamento regular a administração da justiça para a

severa punição dos culpados. (*Muito bem.*)

Vim á tribuna unicamente para pedir informações, no intuito de que a Assembléa se mostre inspirada no desejo da mais rigorosa execução da lei.

Mas, proseguindo, eu direi ; se até aqui tenho manifestado apprehensões no facto que vou apreciar eu não posso deixar de revelar desgosto e até reprovação, salvo se elle não é verdadeiro.

Eu li, logo depois do triste acontecimento da Penha, que S. Exc. enviando ao governo geral a communicação daquelles factos, attribuia ao delegado de policia assassinado a pecha de promotor da anarchia.

Fez-me especie, fez-me muita impressão este facto, Sr. Presidente!

Se S. Exc. conhecia que o seu delegado era um anarchista, devia tel-o demittido desde logo. (*Apoiados.*) Se não o fez, mantendo um anarchista na posição de

delegado de policia, tornou-se responsavel pelos acontecimentos da Penha. (*Apoiados.*)

Neste ponto eu formulo uma pergunta: S. Exc. teve conhecimento de que o seu delegado era um anarchista?

O Sr. Rubião: Não teve; havia silencio completo quanto á Penha do Rio do Peixe. (*Outros apartes.*)

O Sr. B. de Campos: E quando teve conhecimento demittiu o delegado? Quem foi o nomeado? E' exacto que foi nomeado, exactamente, aquelle que havia reclamado a demissão de Joaquim Firmino por este recusar-se á captura de seus escravos, e que havia se inimisado com essa autoridade pela sua recusa? (*Apartes.*)

O facto de ser cassada a nomeação posteriormente não justifica, não isenta o acto de S. Exc. das censuras que devem recahir sobre elle por nomear delegado, em substituição ao demittido, o seu adversario, o seu inimigo, aquelle que tinha interesses

que reputava offendidos pelo delegado. (*Apartes.*)

Andaria mal S. Exc., porque de alguma sorte armaria esse individuo com a acção official contra o que era demittido.

Mas, Sr. Presidente, para mim o ponto em que S. Exc. é inteiramente indefensavel é o seguinte: o ter dito na communicação que fez ao governo que o delegado promovia anarchia. Depois de se ter dado o assassinato, S. Exc. não devia mais ter feito essa referencia. Se não podia mais tomar providencias sobre o facto, a que vinha, depois de assassinado o seu preposto, S. Exc. lançar sobre sua memoria a pecha de anarchista? Em que aproveitava isto á causa publica?

Não parece que o governo queria dizer: esse homem era um anarchista e o assassinato de um anarchista é legitimo? (*Ha diversos apartes.*)

Póde-se entender que a accusação ao morto, de ser anarchista, feita pelo Presi-

dente ao communicar o crime, revela o pensamento de que apenas deu-se uma punição merecida e que os executores são innocentes. (*Não apoiados.*)

Pelo menos assim parece, em vista do descabimento da accusação. (*Muito bem, muito bem! Applausos geraes.*)

Campos Salles

DISCURSO

DO

Sr. Campos Salles

na sessão de 24 de Fevereiro,

sobre o orçamento. Politica geral

O Sr. Campos Salles:—Sr. Presidente, no momento em que se vae discutir e votar a lei que tem de regular as finanças da provincia, me parece opportuno trazer para o debate algumas questões que com ella se relacionam intimamente, visto que dizem respeito á vida economica das provincias.

Antes de votar o orçamento, me parece conveniente averiguar se as provincias, dentro do regimen que lhes foi traçado pelo governo monarchico, têm

recursos e largueza sufficientes para desenvolver as suas forças productoras e dar toda a expansão á sua actividade, á sua vida economica.

No caso negativo, isto é, uma vez verificado que dentro da organisação actual não é possivel a provincia dar toda a expansão ás suas forças impulsivas, convém averiguar se se faz mister ou não uma refórma, e qual o partido mais competente para realisar essa refórma.

Para resolver a 1ª questão, me parece sufficiente um exame sobre o estado financeiro das provincias do imperio.

Eu pretendia, Sr. Presidente, fazer um exame detido e detalhado sobre as circumstancias financeiras de cada uma das provincias; mas, receiando que o tempo regimental me falte para chegar a todos os pontos do plano que tenho traçado, farei uma ligeira e rapida apreciação quanto ao estado financeiro das provincias.

Todas as provincias do imperio, á excepção sómente da provincia de Goyaz, se acham oneradas de dividas: e algumas com dividas extraordinariamente elevadas.

Todas as provincias do imperio, á excepção sómente de quatro, que são as do Pará, Alagôas, Espirito-Santo e Goyaz, têm os seus orçamentos completamente desequilibrados, porque o *deficit* que já perturba as finanças do imperio fez domicilio perpetuo tambem nos orçamentos das provincias.

E' sobretudo notavel, Sr. Presidente, que este estado de empobrecimento progressivo em que se acham as provincias, seja mais sensivel exactamente naquellas que, em outros tempos, com os seus grandes recursos, com as suas forças, com os seus agentes naturaes de producção, foram as que mais contribuiram para opulentar o thesouro do Estado.

A' frente dessas provincias está a do

Rio de Janeiro, que, com uma divida enorme, que attinge talvez a dezesete mil contos...

O Sr. Rubião Junior :—Hoje está muito reduzida com a venda da Cantagallo.

O Sr. C. Salles :—Não está reduzida. A venda da estrada Cantagallo reduziu a divida em cerca de oito mil contos, mas ella teve necessidade desde logo de recorrer a um emprestimo de cinco mil contos para occorrer á despeza com o serviço das aguas na capital; por conseguinte, a operação resultante da venda da Cantagallo ficou com os seus effeitos quasi nullificados em virtude da necessidade que teve a provincia de contrahir esse emprestimo quasi egual ao valor daquella estrada.

E, Sr. Presidente, o que mais afflige e preoccupa o espirito daquelles que têm estudado as finanças dessa provincia, é a circumstancia de se achar ella virtualmente n'uma crise economica, porque, á medida

que o seu *deficit* cresce, e por conseguinte á medida que o seu passivo cresce, a receita da provincia decresce, e decresce rapidamente, porque a fonte principal da receita daquella provincia acha-se em completo estado de decadencia. A sua lavoura é velha e não póde ser renovada, porque suas terras estão esgotadas.

Esse estado de decadencia na producção agricola, que manifesta-se todos os annos, tem sua repercussão tambem todos os annos e cada vez com maior intensidade no desequilibrio do orçamento.

As provincias da Bahia e Pernambuco caminham rapidamente para a insolvabilidade. Uma, devendo mais de dez mil contos, outra mais de sete! Ambas com um *deficit* superior a mil contos, têm tambem o seu systema financeiro completamente perturbado pela crise economica que as afflige.

Sabe-se que o principal producto destas provincias, e por consequencia a

fonte que alimenta o thesouro provincial, que é a lavoura da canna, não póde supportar a concurrencia que encontra nos mercados consumidores. D'ahi o mesmo phenomeno que apparece nas outras provincias: a receita decrescendo na mesma proporção em que crescem as despezas; e por conseguinte o *deficit* crescente do orçamento.

Sr. Presidente, além do estado de nenhum modo lisongeiro destas provincias, nós vemos ainda as do Maranhão e da Parahyba que já sentiram a necessidade de recorrer á concordata e benevolencia dos credores, porque não podem nem mais supportar o encargo do serviço da sua divida. Uma dellas já teve necessidade de pedir moratoria sem juros, e a outra já teve necessidade de propôr, e aliás conseguiu, pagar dividas com um abatimento de 12 % sobre o capital.

Vê-se, Sr. Presidente, que este regimen estabelecido para as provincias as tem

forçado a soffrer todas as privações, e, depois de esgotados os seus ultimos recursos, a recorrer até ao regimen do calote. (*Muito bem do Sr. P. de Moraes.*)

Esta é a triste situação em que se acham as provincias do imperio.

Quanto á provincia de S. Paulo é preciso reconhecer que, comquanto as suas condições de vitalidade sejam bastante para não nos fazer temer pelo seu futuro, entretanto é certo que a sua situação não é tão lisongeira que dispense os legisladores provinciaes de terem todas as cautelas e precauções para que não seja tambem victima de uma perturbação profunda no seu regimen financeiro. (*Apoiados.*)

Não é, cumpre accentual-o bem, que lhe faltem recursos para garantir a mais completa prosperidade: ella as possue dos mais solidos e garantidores. Falta sómente dar-lhe o que é seu.

Vimos ainda agora o illustre relator da commissão de fazenda levantar-se nesta

tribuna para advertir á Assembléa que o estado financeiro da provincia não é tão lisongeiro que não deva exigir de nossa parte muita prudencia e muito commedimento na creação de novas verbas de despezas. Effectivamente o estado financeiro da provincia é este: a provincia conta apenas uma receita de 4.490:000$000.

O Sr. L. Chaves:—Isto mesmo não sei.

O Sr. C. Salles:—Não apresento *deficit* no seu orçamento, é verdade; mas este resultado procede do confronto das despezas ordinarias com a receita ordinaria. (*Apoiado do Sr. Lopes Chaves.*) Se, portanto, tivermos em vista ainda as despezas extraordinarias, urgentes e indispensaveis, como a despeza que acarreta o serviço da immigração, é claro que este exercicio vae liquidar-se com grande *deficit*.

O Sr. Rodrigo Lobato:—Ha confusão da parte do nobre deputado.

O Sr. C. Salles :—Porque ?

O Sr. Rodrigo Lobato : Porque o serviço dos juros e resgate da divida está contemplado nas despezas ordinarias do orçamento.

O Sr. C. Salles :—Perdoe-me o nobre deputado ; S. Exc. não póde saber, assim como a commissão ainda não sabe, a quanto attingirá este serviço.

O Sr. Rodrigo Lobato : O serviço de immigração está votado no maximo.

O Sr. C. Salles :—Em todo o caso é certo que uma operação de credito, onerando os encargos da provincia, vem pelo menos augmentar o seu passivo.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Mas,quanto ao pagamento dos juros e resgate da divida da provincia está incluido na despeza ordinaria.

O Sr. C. Salles :—O nobre deputado sabe perfeitamente que esse equilibrio não póde ser assegurado por ninguem ; pois

que é incontestavel que esse serviço, aliás indispensavel nas circumstancias actuaes, vem trazer accrescimo avultado para o passivo, e tanto basta para a perturbação das forças orçamentarias.

O que é verdade é que, apezar dos grandes recursos da nossa provincia, já nos sentimos na triste contingencia de abandonar emprehendimentos novos, de prescindirmos de melhoramentos de que tinhamos necessidade para não onerar, e nem exceder os recursos financeiros da provincia.

O Sr. Rodrigo Lobato ;—E' justamente por que estamos a querer evitar a critica que o nobre deputado está fazendo.

O Sr. C. Salles :—A divida da provincia eleva-se a 2.891:000$; mas, se accrescentarmos á esta somma mais a parcella de 6.164:000$000 proveniente dos juros pagos pelo Thesouro Nacional por conta da provincia, á Estrada de Ferro do

Norte, segue-se que essa divida será elevada a 9.550:000$000.

Tudo isto revella que a receita do orçamento provincial não tem sido bastante, não tem sido sufficiente para satisfazer a todas as necessidades da provincia. Este passivo é o resultado de operações de credito realizadas para a satisfação das necessidades que não podiam sel-o pelos recursos ordinarios do orçamento. Portanto, isto quer dizer que a receita da provincia não tem sido sufficiente para acudir as despezas ordinarias.

O Sr. Rubião Junior :—Para as despezas extraordinarias seria preciso que tivessemos acumulado capitaes, o que seria um erro economico.

O Sr. C. Salles :—Para mostrar a vastidão dos recursos que possue a provincia de S. Paulo basta attender para a sua receita geral.

Segundo uma publicação recentemente feita pelo *Diario Official*, a receita ge-

ral arrecadada no periodo de Julho de 1886 a Dezembro de 1887, foi a seguinte: 29.605:000$000; e a despeza, tambem geral, realizada dentro desse mesmo periodo foi de 4.292:000$000. Por conseguinte, houve um saldo de 25.313:000$000.

Ora, Sr. Presidente, só este saldo era sufficiente não só para liquidação do passivo da provincia, como tambem para o melhoramento de nossos portos, para o desenvolvimento da instrucção publica, e para autorisar a emprehender de frente, afoutamente, energicamente todos os melhoramentos que podessem desenvolver as forças productoras da provincia.

O Sr. C. Rodrigues :—Muito bem!

O Sr. C. Salles :—A analyse rapida que tenho feito dá para mostrar á toda evidencia que o regimen creado para as provincias do Imperio é fatal a seus interesses, é prejudicial á sua actividade, porque atrophia as suas forças, e não lhes permitte o amplo desenvolvimento dos

seus recursos, tanto quanto seria necessario para a completa expansão do seu progresso...

O Sr. L. Chaves :—Isto é verdade.

O Sr. Rodrigo Lobato :—A phrase do nobre deputado póde ser mais ou menos lata se não comprehender a questão monarchica.

O Sr. C. Salles :—Espero chamar o nobre deputado para essa questão de maior ou menor amplitude no regimen das provincias. (*Apartes*)

E' essa exactamente a questão principal que me traz á tribuna. Nesse terreno é que desejo collocar o debate para vêr se consigo particularmente do liberalismo monarchico que exponha as suas vistas e os seus planos sobre os limites e a extensão que pretendem dar aos pobres municipaes e provinciaes. Não basta alludir vagamente, como até hoje se tem feito, a decentralisação : é preciso que digam como a concebem e como a querem.

O Sr. Rodrigo Lobato dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Mas eu continúo. Verificado pela observação dos factos, que o systema actual de administração das provincias (para que a palavra não cause escrupulos ao nobre deputado) tem produzido tão maus resultados, sacrificando de um modo tão evidente todos os interesses da provincia ; verificado isto, eu pergunto : onde vae a provincia, que assim acha-se empobrecida, procurar recursos para levantar-se desse abatimento em que se acha ? Poderá porventura ir pedir ao Thesouro Nacional que lhe restitua parte daquillo que recebeu, ajudando-a pelo menos com o indispensavel para a restauração das suas forças, esgotadas em beneficio do Thesouro ?

Não, Sr. Presidente, porque isto que encontramos nas provincias não é mais do que o pallido reflexo do estado do Thesouro Nacional.

E' sabido, porque consta de docu-

mentos officiaes, que a divida publica de nosso paiz já sobe a mais de um milhão ; o *deficit* fez o seu domicilio perpetuo no orçamento ; a receita orçamentaria já não encontra recursos nos elementos ordinarios e legitimos das suas fontes, e na escassez desses recursos entrou o Imperio no regimen das operações de credito, nesse esmagador circulo vicioso, reproduzido anno por anno, do emprestimo para fazer desapparecer o *deficit*, que aliás no exercicio seguinte ainda mais aggravado reapparece, em consequencia mesmo dos juros do ultimo emprestimo.

Nestas circumstancias é certo que o Estado não póde offerecer recursos para as provincias.

Mas, neste caso, qual o expediente a adoptar? E' que as provincias adquiram meios para poder por seus proprios recursos salvar a sua situação financeira.

E' dar-lhe amplitude e largueza bastante de attribuições para que ellas possam

desenvolver os seus meios de acção e utilisar em proveito proprio os elementos de riqueza que possuirem. E' levantar a tutela fatal, que não encaminha, mas antes destróe a sua actividade, atrophiando o seu organismo. E' finalmente atacar o mal em sua origem, que tanto vale dizer nas instituições.

E, desde que está provado que a má situação em que ellas se acham collocadas provém essencialmente do máu regimen debaixo do qual são dirigidas e governadas, segue-se que apparece urgente e imprescindivel a necessidade de uma refórma.

Esta é a minha segunda questão.

Pergunto, quem fará esta refórma? Qual dos dous partidos que se revesam no poder será o mais competente para realisal-a?

O Sr. D. Cintra:—Por exclusão de partes V. Exc. chega ao republicano. (*Risadas.*)

O Sr. C. Salles:—Eu o espero.

Eu vou proceder por exclusão de partes, como diz o nobre deputado...

O Sr. Rodrigo Lobato :—Eu acho que o nobre deputado está no seu direito de conjecturar.

O Sr. C. Salles :—Vou estabelecer a discussão, e não formular conjecturas.

O partido conservador? não, porque não póde reformar; porque, se este partido é neste paiz, como pretende sel-o, uma semelhança do que é o partido *Tory* na Inglaterra, não póde emprehender a reforma, visto que o seu intuito, a sua missão é conservar e não reformar.

O Sr. Rubião :—O partido *Tory* fez quasi todas as reformas na Inglaterra.

O Sr. C. Salles :—O partido conservador póde realisar uma reforma quando ella já esteja decretada pela opinião: quando já esteja feita pelo consenso nacional. Então não lhe resta mais do que concretisar e dar a fórma pratica ao pensa-

mento predominante, e converter em lei a aspiração do paiz.

E é isso que tem-se dado por diversas vezes na Inglaterra.

Mas o partido conservador não póde emprehender nem promover o desenvolvimento de uma idéa nova, porque não é um partido de propaganda. Quer se attenda aos seus precedentes, quer se attenda ás suas tendencias naturaes, é certo que elle não possue intuitos reformistas. O seu fim é conservar. Elle não fórma, mas apenas acompanha a opinião.

O Sr. Rubião :—Sim, desde que está amadurecida ha de realisal-a.

O Sr. C. Salles :—E' este o facto que se tem dado nas reformas do partido conservador na Inglaterra.

O Sr. A. Lins :—Mas a reforma de que se trata está nas condições?

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O Sr. Presidente :—Attenção.

O Sr. F. de Castilho dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—O nobre deputado tem o direito de fallar, e eu espero mesmo que venha contestar minhas opiniões ; quero mesmo conhecer seus fundamentos, e até ha necessidade disso ; mas deixe-me expôr primeiro a minha.

O partido liberal ? Tambem não me parece que seja apto para realisar esta reforma. O partido liberal não é, não parece muito diverso do partido conservador. E a prova é que já houve quem dissesse que neste paiz não ha uma coisa tão parecida com outra como um liberal com um conservador.

O Sr. Rodrigo Lobato .—Já se disse tambem que não ha nada tão parecido como um republicano com um monarchista.

O Sr. B. de Campos :—Verdadeira injustiça. (*Risadas.*)

O Sr. Rodrigo Lobato : — Como agora.

O Sr. C. Salles :—Sr. Presidente, eu

teria talvez confiança no partido liberal para realisar uma reforma como esta, se eu podesse acreditar que o partido liberal no Brazil é o mesmo que o partido liberal na Inglaterra. Na Inglaterra nós vemos os chefes, os estadistas que dirigem esse partido collocando-se á frente de uma idéa, adoptando um principio, fazendo a sua propaganda e empregando todos os esforços, tanto no governo como fóra delle, para transformal-a em lei.

Nós vemos os estadistas que dirigem a politica liberal na Inglaterra muitas vezes sacrificando o governo, outras vezes sacrificando sua propria popularidade para salvar uma idéa, um principio.

E' assim, Sr. Presidente, que se tem visto em diversas épocas os chefes, os estadistas conservadores obrigados, depois da victoria contra seus adversarios a abraçarem a mesma bandeira, contra a qual combateram, e a realisarem essa mesma reforma que impugnaram.

Mas elles cedem em presença da tenacidade dos seus adversarios.

Foi o que aconteceu a Roberto Peel em 1846 e ao gabinete Derby-Disraeli em 1867.

Eis como os conservadores de lá realisaram as reformas ; mas reformas prégadas, sustentadas e desenvolvidas pelos liberaes.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Em nosso paiz tem sido mais ou menos assim.

O Sr. C. Salles :—Mas infelizmente no nosso paiz vemos exactamente o contrario ; é o partido liberal que sacrifica a idéa por amor ao governo ! (*Apoiados e não apoiados ; apartes.*) E' o partido liberal abrindo mão de todos os seus principios e programmas para poder conquistar ou manter-se no governo. (*Continuam os apartes*).

Esta é a verdade, e desafio os nobres deputados a contestarem.

Se os nobres deputados me contes-

tam, pergunto : o que fizeram os liberaes do programma de 1831, do programma de 1842, do programma de 1869 ? Governaram sem programma, sem idéas e sem principios. (*Apoiados e não apoiados.*)

Portanto, sr. Presidente, no meu processo por exclusão de partes eu chego á conclusão logica, verificando que nenhum partido monarchico póde realisar essa reforma...

O Sr. Castilho :—Foi mais amargo para com os liberaes...

O Sr. C. Salles :—E' porque entendo que o partido liberal não tem se collocado na altura de sua verdadeira missão ; para isso foi que eu estabeleci a differença que deve existir na indole, nas tendencias, nas aspirações e na disciplina de cada um dos partidos. A missão do partido conservador em toda parte é conservar ; a missão do partido liberal é caminhar, progredir, reformar. (*Muito bem do Sr. Lobato.*)

Portanto, se o partido conservador conserva apenas as liberdades adquiridas, eu não posso increpal-o nem fazer-lhe censuras; mas se o partido liberal não tem energia para sustentar a propaganda de idéas novas e ampliar a conquista das liberdades, commette um erro, uma falta e deve responder perante o paiz por esse erro, por essa falta. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodrigo Lobato :—Nesse ponto—apoiado—, não ha duvida.

O Sr. C. Salles :—Sr. Presidente, desde 1869 que na bandeira fluctuante do partido liberal apparece sempre a idéa da descentralisação. Esse programma foi inaugurado de novo na sessão parlamentar de 1885.

O Sr. F. de Castilho :—Isso é do Sr. Taunay.

O Sr. C. Salles:—Mas, em 1885, se usou ao menos de uma expressão mais significativa—a federação das provincias.

Sr. P. de Moraes :— Depois de apeado do poder, é bom dizer.

O Sr. C. Salles :—Esta idéa da federação das provincias começou a ser afixada no programma liberal, naquella época, e agora ainda apparece em uma circular de um candidato á eleição senatorial por Minas.

Portanto, parece fóra de duvida que o partido liberal se acha disposto a sustentar de novo, ao menos como programma de opposição a federação das provincias.

Mas, Sr. Presidente, nesse terreno das abstracções não ha quem não seja descentralisador neste paiz. O que é necessario é deixar o terreno vago das abstracções, para entregar no terreno positivo, certo e seguro das idéas e opiniões concretas, que possam ser representadas n'uma formula practica, que possam ser convertidas em lei.

Portanto, eu acho que presto um importante serviço aos representantes do

liberalismo monarchico nesta Assembléa, levantando esta interrogação: quaes são os termos dessa descentralisação? Por outra, como é que concebeis a vossa federação das provincias?

O Sr. Rodrigo Lobato:—Dá um aparte, e trocam-se muitos apartes, que interrompem o orador.

O Sr. C. Salles:—Eu perguntarei, Sr. presidente: como é que os representantes do liberalismo monarchico concebem o seu plano de federação das provincias? qual é a extensão, quaes os limites desse plano de reforma? Por outra: como concebem os liberaes a federação?

Sr. Presidente, a federação, tal como se acha constituida practicamente, e acceita por alguns povos da America e da Europa, é a união de diversos Estados distinctos e soberanos na sua vida politica interna e ligados entre si para um fim commum no duplo interesse da politica interna e externa.

Pergunto: é isto que querem os liberaes?

Sr. Presidente, é muito commum ou antes, nós somos muito affeiçoados ao estudo da politica ingleza; os nossos homens politicos não sentem-se satisfeitos, senão quando podem citar algum precedente ou o estylo do parlamento ou do governo inglez a proposito de qualquer questão. Entretanto, o maior homem de estado da Inglaterra, o Sr. Gladstone, aconselha áquelles que quizerem aprender politica, que estudem de preferencia, as instituições, as leis e os costumes dos Estados-Unidos. Seguindo este conselho, que não póde de modo algum ser suspeito a nenhum de meus adversarios, eu peço permissão a Assembléa para fazer um ligeiro exame sobre a organisação federadiva, nos seus typos mais aperfeiçoados que são: na America, os Estados Unidos, na Europa, a Suissa.

Os Estados de que se compõe a

União Americana, têm a mais ampla soberania no exercicio dos seus respectivos poderes ; possue cada um a sua Constituição Politica em que estão estabelecidos todos os seus poderes—legislativo, judiciario e executivo. Todos elles exercem as suas attribuições na ampla esphera da sua competencia, com perfeita soberania dentro dos limites do seu territorio, sem dependencia e sem subordinação alguma aos poderes federaes. E' por isso, Sr. Presidente, que nenhum estado sente a acção, ou influencia dos poderes federaes, senão em casos especialissimos, como sejam—o de guerra, o de conflicto entre os diversos estados, o de eleição de presidente, senadores ou representantes federaes. Fóra disto, os estados deliberam nos seus diversos departamentos governamentaes, com perfeita independencia.

A Suissa, que na sua organisação moderna e principalmente depois de sua

Constituição de 48, têm-se approximado muito da organisação americana, tem da mesma fórma nos seus cantões, a mesma independencia, apenas com algumas differenças, mas que entretanto, não affectam de modo algum o seu systema. Uma das differenças é esta : o poder executivo na União Americana, é conferido ao presidente da Republica que tem um mandato de 4 annos, ao passo que, na Suissa, o poder executivo é conferido a um conselho federal, com o seu presidente eleito por um anno. Mas, o que é certo, é que entre esses dois Estados, ha perfeita semelhança em relação á organisação e independencia do estado como o do cantão, isto é, o cantão suisso, tem a mesma soberania que o Estado na União Americana.

Pergunto : será esta precisamente a federação como a entendem os liberaes, e como querem realisal-a em relação ás provincias do imperio ?

Sr. Presidente, eu vou dar as razões

por que entendo que nenhum dos partidos monarchicos tem competencia para realisar a reforma da descentralisação nestas bases largas e unicas que podem ser applicadas com efficacia. A monarchia, todos sabem, e a propria palavra o diz : é um estado em que o poder se concentra, em que a soberania não se divide, é emfim um estado unitario. Entretanto, o estado federativo, é justamente o typo opposto...

O Sr. Rodrigo Lobato :—Isso é definição de monarchia absoluta.

O Sr. C. Salles :—...o estado federativo contém em si uma dupla soberania :—a soberania do estado e a soberania nacional. Mas, a monarchia, como um estado unitario, não tem senão uma soberania que é a nacional.

O nobre deputado confunde attribuindo somente á monarchia absoluta esta qualidade de estado unitario, que eu aqui emprego como o opposto ao estado federativo. Não ha monarchia, quer seja ella

absoluta, quer seja constitucional, que não seja unitaria. Este é o caracteristico essencial da monarchia. Esta distincção é até elementar, pois que todos sabem que pelo facto de ser o governo de um povo constitucional, nem por isso deixa de existir ahi um estado unitario. Para exemplo cito todas as monarchias constitucionaes existentes, e nem conheço monarchia alguma constituindo um estado federativo.

UM SR. DEPUTADO:—A Allemanha, a Austria...

O SR. C. SALLES:—Ahi está outra confusão. Existe differença bem sensivel entre confederação de estados e o que se denomina propriamente em direito publico —estado federativo. Cumpre não perder de vista essa distincção capital.

Estados confederados são nações livres e independentes que ligam-se para um fim commum, relativamente á politica externa; mas um estado federativo como existe na Suissa, nos Estados-Unidos, é a união de

diversos Estados que ligam-se entre si, para um fim commum quer de politica interna, quer de polica externa. Neste Estado federativo é que existe a dupla soberania, soberania federal e soberania dos Estados. Esta é a verdadeira questão.

E' desta distincção caracteristica que resulta o seguinte: no Estado federativo a autonomia, isto é, a soberania sóbe por escala desde o cidadão até o Estado; ao passo que no Estado unitario essa autonomia desapparece, restringem-se os poderes locaes, e surge o poder tutelar e prepotente do governo central!

E' por isso, Sr. Presidente, que os publicistas têm dito, e com muita razão, que a centralisação é a mais poderosa expressão do despotismo. E é por isso que eu direi tambem que a descentralisação é a mais viva expressão da organisação monarchica.

Mas, na monarchia, como em todo o estado unitario, o poder central se apoia

principalmente sobre duas grandes forças, que são os males que andam adherentes a essa organisação. Essas duas grandes forças são por um lado a burocracia, por outro lado o parlamentarismo.

A burocracia, engendrada para uso da monarchia, consiste exactamente nessa linha interminavel da hierarchia administrativa que prende todo o funccionalismo publico ao poder central, isto é, ao ministro.

O Sr. F. de Castilho :—Como na França.

O Sr. C. Salles :—Como na França, republica unitaria, no Brazil, na Italia e em todas as monarchias. Na França, porque infelizmente ainda vigoram ali muitas das instituições que constituem os funestos legados da monarchia.

Deste modo, Sr. Presidente, nós vemos avultar no seio desta organisação o poder do ministro ao ponto de se achar avassalada aos seus pés toda a nação!

Os juizes, os membros dos tribunaes, as patentes do exercito e da marinha, os agentes do fisco, os empregos da policia, emfim, toda essa enorme legião do funccionalismo está sujeita á prepotencia e influencia do ministro, porque é o ministro que directa ou indirectamente nomeia, promove e demitte.

O SR. F. DE CASTILHO :—Como nos Estados-Unidos, em cada um dos Estados.

O SR. C. SALLES :—Está enganado, não é assim.

O SR. F. DE CASTILHO :—Em cada um dos Estados.

O SR. C. SALLES :—Está enganado, não existe isso, porque lá não existe hierarchia administrativa nem quanto ao funccionalismo do Estado, nem quanto ao funccionalismo federal.

E' d'aqui que resulta esse estado de reciproca dependencia entre o ministro e os homens publicos do nosso paiz ; todos têm que pedir ao ministro, e por conse-

quencia todos tambem têm que obedecer ao ministro. E' neste meio que nasce essa clientella politica, é daqui que surge essa advocacia subvencionada pelo thesouro, é daqui que nascem as camaras dos servis, as confrarias de pedintes e os deputados de enchurradas! (*Apartes.*)

Mas, tudo tem a sua compensação. Em troca deste poder enorme que o ministro possue e que obriga todos os chefes politicos a prestarem-lhe humilde obediencia, tambem o ministro deixa de ser um homem de Estado; elle não é homem para occupar-se das grandes questões sociaes nem para resolver e estudar os problemas que affligem a sua patria; elle não passa da posição mediocre de um official de secretaria.

Entretanto, vejamos o contraste.

No regimen amplamente democratico, semelhante a este que eu tenho descripto, encontra-se exactamente o contrario; ahi prevalece antes de tudo o principio da

electividade ; e os empregos são providos pelas classes e pelas circumscripções a que elles pertencem.

O Sr. F. de Castilho :—Não apoiado, os governadores dos Estados tem a mesma acção.

O Sr. C. Salles :—Está enganado, e vou mostral-o.

Assim, se se trata de um emprego n'um districto escolar, sabe o nobre deputado que não se vae chamar a cidade, a communa, o condado, o Estado para prover esse logar ; elle é provido pelo mesmo districto escolar, prevalecendo sempre o principio da electividade. Por conseguinte desapparece a hierarchia administrativa, isto é, desapparece o jugo de um centro, a influencia superior e prepotente de um poder sobre todo o funccionalismo publico. Essa linha parte-se, e é por isso que desapparece o que na monarchia se chama o regimen burocratico.

O Sr. Castilho dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Eu estou fallando da organisação geral, da organisação politica de um Estado. Os resultados são bem diversos.

Assim, como pondera um publicista, se o cidadão no regimen monarchico sente um máu serviço, lembra-se de que existe um máu funccionario; mas, se existe um máu funccionario, é porque existe um máu ministro, e se existe um máu ministro, é porque existe um máu parlamento, um máu chefe d'Estado. (*Apartes.*)

Eis aqui estabelecida essa terrivel cadêa, que se enfeixa para comprimir a vitalidade, a autonomia do cidadão e do Estado em suas diversas espheras de acção. Eis ahi tambem a escala por onde sóbe a queixa do cidadão desde o modesto empregado até o chefe do Estado.

Entretanto, quando o cidadão, no regimen diverso, isto é, no regimen da federação que é o da ampla autonomia individual, onde não existe a burocracia,

onde não existe a influencia superior e do poder central sobre o funccionalismo publico, o cidadão que sente um máu serviço e vê que ha um máu funccionario, não vae buscar a causa fóra de si e, ao contrario, toma nota para fazer uma melhor escolha na primeira eleição.

Eis a differença entre os dois regimens.

O Sr. F. de Castilho:—A Republica Oriental então não é republica?

O Sr. C. Salles:—E' Republica unitaria. E' preciso fazer a distincção entre a republica unitaria e a republica federativa. Essa distincção, porém, não existe nas monarchias, que são sempre, necessariamente unitarias: donde resulta que a republica póde e deve viver sem a burocracia; mas a monarchia não; é este um mal que lhe está fatalmente adherente. (*Apartes.*)

V. Exc. não é capaz de mostrar o exemplo de uma monarchia federativa,

isto é, uma monarchia como Estado federativo.

O Sr. F. de Castilho:—Pois não.

O Sr. C. Salles:—Não é capaz: V. Exc. póde me mostrar a confederação das nações, a liga das potencias monarchicas; mas monarchia federativa não mostra nenhuma. (*Apartes.*)

VV. Excs. querem evitar a questão, mas é esta a distincção: os nobres deputados poderão mostrar monarchias confederadas, mas uma monarchia, constituindo um Estado federativo, ninguem poderá mostrar.

E' preciso não confundir e estabelecer bem os tramas da questão para chegarmos a um resultado n'este debate.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que ao lado da burocracia apparece uma outra força tão poderosa como esta, e que tambem é um mal adherente á monarchia: refiro-me ao parlamentanismo. Digo que é uma condição indispensavel, que é um

mal adherente á monarchia por este motivo: o chefe do Estado na monarchia é inviolavel e sagrado; mas, para cobrir sua inviolabilidade procura-se a responsabilidade dos ministros.

D'ahi a necessidade que tem o ministro de responder perante o parlamento, onde tem assento, onde tem voto, onde tem a palavra. Mas, por isso mesmo que o ministro tem a sua vida ou a sua sorte no voto do parlamento, ahi é que se abrem as interminaveis campanhas em que por um lado lucta-se pela conquista das pastas e por outro lucta-se pela posse das mesmas.

Então vêm as conspirações parlamentares, a lucta de todos os dias, e o ministro não faz outra cousa senão responder quotidianamente á toda sorte de interminaveis interpellações.

UM SR. DEPUTADO:—As interpellações estão muito introduzidas na França.

O SR. C. SALLES:—Respondo a V.

Exc. que a differença consiste n'isto: a Republica Franceza possue regimen parlamentar, mas póde desfazer-se d'elle sem desorganisar-se, e ao contrario, aperfeiçoando a sua fórma de governo; ao passo que a monarchia não póde desfazer-se do regimen parlamentar, sem perder a sua condição de existencia.

Como dizia, Sr. Presidente, o ministro leva todo seu tempo a luctar no parlamento para responder a interpellações que que se formulam todos os dias. Muitas vezes, invoco o testemunho de V. Exc. para esse ponto (*O orador dirigi-se ao Sr. Duarte de Azevedo*), as questões pequenas da politica do campanario fazem objecto das mais graves e importantes interpellações; são muitas vezes questões desta ordem que não só cream crises ministeriaes, como chegam a levantar crises politicas no paiz.

Vi, por exemplo, V. Exc. que tem toda a aptidão para occupar o seu espirito

em assumptos graves e serios que se agitam no nosso paiz (*Apoiado do Sr. Rodrigo Lobato*) ; vi V. Exc. levantar-se na sessão legislativa de 1885 para interpellar ao governo sobre negocios que diziam respeito á policia de Botucatú. (*Riso.*)

D'aqui desta lucta pelas pastas resultam as conspirações parlamentares.

Os planos do governo, os programmas de reformas são substituidos pela liga dos interesses, dos interesses privados, dos interesses particulares dos ministros e deputados, que trabalham para si e para sua clientella.

Agora apresentarei o contraste para satisfazer aos nobres deputados.

No regimen amplamente, democratico, como ha nos Estados Unidos e na Suisssa, não existe absolutamente o parlamentarismo.

O Sr. F. de Castilho :—Como não existe na Allemanha.

O Sr. C. Salles :—V. Exc. está confundindo, como sempre.

O Sr. M. Prado Junior :— Tanto existe que Bismark dissolveu a Camara oito vezes.

O Sr. C. Salles : — Os conflictos parlamentares frequentemente surgem na Allemanha...

O Sr. F. de Castilho :— Mas não derriba ministerios.

O Sr. M. Prado Junior :--Não derriba porque dissolve-se a Camara.

O Sr. C. Salles :—Na Allemanha dá-se simplesmente este facto : os conflictos parlamentares, que se originam das luctas travadas entre o executivo e o corpo legislativo,são sempre resolvidos em favor do ministro ; é por isso que o nobre deputado vê Bismark sempre á testa do governo da Allemanha. Custa isso a dissolução da Camara.

Para não descermos a exemplos, que aliás nem sempre vêm applicados, direi

que me refiro ao typo aperfeiçoado da monarchia, que é a monarchia constitucional. Ora, não ha monarchia constitucional sem o parlamentarismo. Eis o meu ponto de vista.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, a differença consiste n'isto : na União Americana o poder executivo é deferido ao presidente da Republica ; este não é inviolavel, nem sagrado, responde directamente por seus actos, e por consequencia não tem necessidade de ministros para cobrirem sua inviolabilidade ; elle não tem sinão o secretario do Estado que, nomeado não póde ser demittido sem attravessar o periodo de sua funcção que corresponde ao periodo presidencial.

O Sr. A. Nogueira :—Mas, dado um conflicto entre o Presidente e o corpo legislativo ?

O Sr. C. Salles :—Não ha conflicto possivel. Qual o conflicto ? Negação de

sancção? O veto presidencial é corrigido pela reproducção da mesma medida no parlamento.

Na União Americana o poder executivo é independente; mas tambem não exerce a minima influencia sobre o poder legislativo. Os poderes na republica são perfeitamente soberanos dentro de sua esphera de acção; ao passo que na monarchia, havendo um poder que absorve todos os outros, d'ahi nascem a lucta, o desequilibrio, a perturbação, a anarchia.

O Sr. Rodrigo Lobato:—Não apoiado; não é o systema. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O Sr. C. Salles:—Mas o governo não necessita do apoio do parlamento.

O Sr. A. Nogueira:—Então não é regimen representativo. Não precisa de autorisação para cobrar impostos?

O Sr. C. Salles:—Precisa, e o parlamento dá; não tem interesse nenhum em

recusar, porque o parlamento lá não derriba ministros, não ha voto nenhum que seja capaz de derribar ministros ; assim como não ha voto nenhum que seja capaz de derribar o chefe do executivo.

O SR. A. NOGUEIRA :—Isto em vez de ser uma vantagem é uma desvantagem.

O SR. C. SALLES :—Eu mostro a vantagem. A vantagem está nisto : é que debaixo do parlamentarismo o parlamento não cuida de legislar, mas de dar assaltos ao poder ; a vida do governo é extremamente precaria ; dahi é que vem essa inconsistencia, essa instabilidade no governo ; dahi é que vem as constantes soluções de continuidade affectando até os actos da publica administração. Ao passo que no outro regimen nós vemos um governo perfeitamente estavel...

O SR. F. DE CASTILHO dá um aparte.

O SR. C. SALLES :—V. Exc. está insistindo n'uma questão que não tem im-

portancia ! Eu esperava antes que o nobre deputado trouxesse para typo de seu ideal de organisação monarchica a Inglaterra, a Belgica, outro qualquer paiz, menos a Allemanha. (*Outros apartes.*)

O Sr. C. Salles:—Mas, entre estes dous systemas ha differença capital e profunda; e uma dellas, em desvantagem do regimen monarchico, consiste exactamente nessa instabilidade, nessa constante successão no governo, que estabelece até solução de continuidade nos actos da administração publica.

O Sr. Presidente : — Previno ao nobre deputado que a sua hora de fallar está esgotada.

O Sr. C. Salles :—Attendendo á advertencia de V. Exc. vou resumir, preterindo muitas das considerações que tinha de fazer para chegar ao fim de meu plano.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, ao passo que no regimen do parlamentaris-

mo formam-se crises não só ministeriaes, como até politicas, em virtude de um discurso proferido no parlamento ; lá onde não existe o parlamentarismo, onde o parlamento não é o campo em que exclusivamente se debate pelas pastas, dá-se o inverso: um discurso proferido contra um ministro teria o mesmo valor que um sermão prégado no deserto.

Agora, estabelecidos estes pontos, e para não ser mais extenso, eu pergunto aos nobres deputados que têm me contestado : querem a sua organisação, a sua descentralisação tão ampla,que ella se apresente desembaraçada destas duas grandes forças que dão o mais solido e o maior vigor ao systema centralista ?

Querem a sua federação ou a sua descentralisação tão ampla que elimine a dependencia resultante desta perigosa linha hierarchica no funccionalismo publico, e que constitue o governo burocratico ?

Querem o governo com a completa separação, e a soberania dos poderes, de modo que cessem inteiramente as relações de mutua dependencia entre o parlamento e o conselho de ministros?

Querem a decentralisação nos amplos moldes do regimen federal?

São estas as bases da sua organisação?

Querem dentro do estado a dupla soberania, isto é, a soberania ampla e illimitada dos poderes provinciaes ao lado da soberania ampla e illimitada dos poderes nacionaes?

Eu, Sr. Presidente, entendo que de duas uma: ou os sustentadores desta reforma hão de acceital-a nestes termos amplos, para que ella possa ser sincera efficaz, ou então hão de recusal-a formalmente.

Eu não comprehendo, e nem os nobres deputados serão capazes de mostrar a efficacia disso que se chama—sim-

ples descentralisação administrativa. A descentralisação não está na administração, a descentralisação é necessariamente politica, porque ella affecta a organisação dos poderes do estado.

O SR. RODRIGO LOBATO :—Ahi estou de accordo.

O SR. C. SALLES :—Portanto, emquanto não se destruir esta organisação que concentra no poder geral toda a força, a força que opprime e absorve os poderes locaes, é certo que estes poderes não poderão ter autonomia, porque não poderão ter soberania.

O SR. RODRIGO LOBATO :—Apoiado ; mas não é incompativel com a monarchia essa descentralisação.

O SR. C. SALLES :—Mas eu direi ao nobre deputado : supprima-se esta concentração de poderes, isto é, divida-se a soberania, o que importa tirar á corôa a melhor de suas prerogativas, o que importa tirar ao throno a sua magestade,

e depois dizei-me, o que resta da vossa monarchia?

E' por isso que Gambetta dizia: «Se quereis a monarchia, rodeae-a de instituições monarchicas; se quereis a republica, fazei-a com instituições republicanas.»

E no nosso paiz já o proprio sr. Martinho Campos dizia: «Ou a monarchia ha de viver com todas as suas instituições, ou ella deixará de existir.» E isto quando referia-se apenas á descentralisação quanto ao prehenchimento do logar de presidente de provincia.

Eis ahi porque eu digo que em frente dos verdadeiros principios, em frente da sciencia politica, bem comprehendida a verdadeira organisação federativa, ou os nobres deputados hão de renunciar o seu plano de federação das provincias, ou então, se quizerem ser sinceros, hão de começar por combater primeiro a fórma de governo existente do paiz.

O Sr. P. de Moraes :— Muito bem !

O Sr. C. Salles :— Não se póde neste terreno acceitar o meio termo, porque, senhores, constitui por exemplo, a municipalidade nos moldes da mais ampla esphera de competencia, mas deixae em pleno vigor todos estes apparelhos de centralisação, toda esta formidavel cadêa que envolve o paiz inteiro em toda sua actividade, deixae tudo isto concentrado no poder geral, e dizei-me, o que fica sendo essa autonomia das municipalidades ? !

Portanto, ou os nobres deputados são sinceros quando dizem que querem a descentralisação ampla, ao ponto de quererem a federação das provincias, e nesse caso devem começar por bater o mal na sua origem, isto é, a propria monarchia ; ou então não tem sinceridade, e nesse caso não devem illudir o povo com promessas que não hão de cumprir, que não podem ser realisadas.

O Sr. Presidente :—Peço ao nobre deputado que resuma as suas observações, porque a hora está terminada.

O Sr. C. Salles :—Sr. Presidente, para ser obediente a V. Exc. eu vou resumir, deixando de parte diversos pontos que se ligam as minhas observações, e até com sacrificio da logica na exposição de minhas idéas.

Mas para satisfazer as exigencias regimentaes, deixal-as-ei de parte, e tratarei de concluir as minhas observações.

Apresentam-se, Sr. Presidente, na sociedade moderna, tres formas de governo:—a monarchia absoluta, a monarchia constitucional e a republica. Na monarchia absoluta, todo o interesse se concentra na pessoa do monarcha, do chefe do estado. A unidade ahi é completa e exprime-se perfeitamente na formula de Luiz XIV:—«O estado é o rei.»

Na monarchia constitucional desapparece a unidade e surgem em perma-

nente antagonismo dois interesses oppostos; o interesse dynastico de um lado e o interesse geral de outro. Este antagonismo mais se accentua quanto maiores são as difficuldades para a sustentação da dynastia, tal como aconteceu na França, onde se apresentaram as tres dynastias, cada uma com o seu systema: a realeza do direito divino, representada nos Bourbons, a realeza constitucional dos Orleans e a realeza dictatorial dos Bonapartes. Assim, se é certo que Luiz Felippe na França, levou a maior parte do tempo do seu reinado, preoccupado com os meios de evitar que qualquer outra dynastia franceza, viesse occupar o throno, tambem é certo que Napolião III levou essa preoccupação a tal ponto, de sacrificar a propria França no criminoso intento de salvar a sua dynastia!

E' assim que apresentam-se os primeiros symptomas de antagonismo no

nosso paiz ; já vão apparecendo os primeiros signaes da rivalidade dynastica, com o sacrificio dos interesses nacionaes. Diz-se mesmo que o chefe da dynastia com os seus sentimentos de predilecção alenta a rivalidade.

O Sr. A. Nogueira :—Mas isto é uma novidade que V. Exc. está nos contando.

O Sr. C. Salles :—Como novidade? é um facto notorio discutido na imprensa!

O Sr. A. Nogueira ;—Mas qual é esse facto ?

O Sr. C. Salles :—A rivalidade dynastica no seio da propria familia imperial, no paiz, em toda a parte ; e mesmo nesta Assembléa, eu poderia apontar talvez alguns membros que disso não fazem mysterio e que dizem que não acceitam o terceiro reinado na pessoa da princeza.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Rivalidade dynastica ?

O Sr. C. Salles:—Sem duvida, e esta manifestação contribuirá por certo para animar ainda mais o antagonismo entre os interesses nacionaes e os interesses dynasticos, como aconteceu na França. (*Apartes.*)

Mas, Sr. Presidente, se fosse necessario um facto que pudesse significar esse sentimento de apprehensão e de desgosto que apparece no povo brazileiro, bastaria apontar a conducta das camaras municipaes e a do governo em frente desse pronunciamento. As camaras municipaes recorrem aos altos poderes do Estado, manifestando a sua inquietação, porque não póde o povo brazileiro ver tranquillo, o modo por que se vae operar a successão do throno. O povo presente que está proxima a entrada do 3º reinado e vê que em torno desse reinado, acumulam-se symptomas assustadores que o enchem de justas apprehensões. O que é certo, Sr. Presidente, é que as camaras municipaes, fazendo-

se orgam dos sentimentos nacionaes, com razão se mostram preoccupadas, vendo que o governo do Estado vae passar para as mãos da esposa do Sr. conde d'Eu. Entendem ellas que é duplamente perigoso entregar os altos destinos do paiz ao governo do estrangeiro e ao governo do convento.

A attitude da futura imperatriz autorisa as apprehenções populares. E' na situação mais grave para o povo brazileiro, porque é no momento em que se fere o combate decisivo entre a escravidão e a liberdade; é quando uma crise profunda invade todo o organismo nacional; é em uma situação como esta, que a futura imperatriz dá-se aos futeis prazeres da batalha das flôres!

(*Muito bem dos Srs. P. de Moraes e M. Prado Junior. O Sr. Presidente adverte o orador que a hora está finda.*)

Para ser docil ás advertencias de V. Exc. tenho sido levado a mutilar em pontos

substanciaes o plano do meu discurso. Vejo que não posso continuar, porque V. Exc. de novo me adverte que está findo o tempo regimental. Vou concluir.

Sr. Presidente, eu sei que uns por fraqueza, por desanimo, outros por falta de convicção ou por falta de civismo apparentam uma certa incredulidade a respeito do advento da republica.

Mas, Sr. Presidente, a estes eu responderei apropriando-me de uma fórma alheia.

Sabe V. Exc. que quando Wilberfarce empenhava o melhor de seus esforços para conseguir a extincção do trafico africano, os poderosos chefes da pirataria negra diziam que *jámais* a generosa idéa alcançaria o voto da Inglaterra.

E no entanto o trafico foi supprimido.

Os diplomatas do Congresso de Paris replicavam ao Sr. de Cavour que *jámais* a Italia passaria de uma expressão geogra-

phica ; e no entanto, sem ter decorrido muito tempo, o mundo vê a Italia collocada na linha das grandes potencias europeas!

George Sand escrevia que *jámais* os Estados-Unidos poderiam viver sem a escravidão ; no entanto que a escravidão desappareceu, e d'ahi para cá foram tantos os progressos feitos na riqueza daquelle grande povo, que hoje alli apparece uma crise verdadeiramente singular, a crise que resulta do excesso, da superabundancia do dinheiro!

Entre nós dizia-se ainda ha bem pouco tempo que a industria nacional *jámais* poderia subsistir sem o braço escravo ; entretanto é certo que a escravidão desapparece amaldiçoada por todas as consciencias !

Da mesma maneira áquelles que ainda dizem que o Brazil *jámais* subsistirá sem a sua monarchia, o futuro responderá bem depressa estabelecendo aqui, como

tem estabelecido em todo o solo americano, o domicilio perpetuo da republica.

(*Muito bem ! muito bem ! O orador é geralmente felicitado.*)

Campos Salles

DISCURSO

DO

Sr. Campos Salles

na sessão de 27 de Fevereiro,

sobre o mesmo assumpto, respondendo aos oradores liberaes e conservadores

---

O Sr. Campos Salles:—Sr. Presidente, eu lamento ter de usar da palavra em hora tão desfavoravel, não tanto por mim, mas pelos nobres deputados que terão de passar pelo incommodo de prestar-me a sua preciosa attenção (*não apoiados geraes*) n'um momento em que é natural que todos sintam-se fatigados.

Vozes :—Ouvimos a V. Exc. com muito prazer.

O Sr. C. Salles :—Obrigado.

Mas, não posso deixar de sujeitar-me a este sacrificio, para dar incontinenti uma resposta, porque devo muito a attenção do nobre deputado, que fez das considerações por mim produzidas nesta tribuna, o objecto principal do seu importantissimo discurso que esta Assembléa acaba de ouvir.

Demais, Sr. Presidente, o nobre deputado entrou em assumptos sobre os quaes eu não podia deixar de dar a replica desde logo, porque são questões de principios que, eu, adopto da causa democratica, não posso deixar de defender em quaesquer circumstancias em que ellas venham para o debate.

Sr. Presidente, quando eu procedi a uma rapida analyse sobre o estado financeiro das provincias do Imperio, não tive em vista chegar á conclusão que me attribuio o honrado deputado; eu não queria por esse modo mostrar que a forma democratica era por si só um meio para fazer a riqueza ou o bem estar financeiro

de um povo. Se as minhas vistas fossem para esse lado, eu quando muito pódia pretender demonstrar que a fórma democratica como a que consubstancia e representa uma boa politica, é por isso mesmo garantidora do bem estar economico do povo que a tiver adoptado.

Mas, Sr. Presidente, mostrando que as provincias se acham em estado de completa perturbação em relação a suas finanças, estado que eu encontro em documentos officiaes, eu queria provar que ahi mesmo estava a condemnação do regimen a que tem se sujeitado as provincias.

Sr. Presidente, é incontroverso diante dos documentos officiaes, que as provincias do Imperio, todas ellas, sentem com maior ou menor intensidade, uma grande desorganisação nas suas finanças.

Ora, eu não posso attribuir este estados só ao erro ou á falta de patriotismo dos brazileiros que tem administrado o Imperio, e principalmente as provincias ; não

posso tambem attribuir só á falta de honestidade por parte dos partidos politicos que tem occupado o governo e dirigido a administração do Imperio.

Mas, collocado entre esta alternativa, procurando saber se este estado corresponde á um profundo abatimento do caracter nacional, se este estado é o producto da falta de honestidade ou de probidade na administração ; ou se ao contrario é o producto logico e necessario das instituições funestas que opprimem as provincias, não lhes permittindo que façam uso franco de todos os recursos naturaes que ellas possuem ; collocado, digo, entre os extremos desta alternativa, eu prefiro reconhecer que o facto não deve ser attribuido á falta de probidade na administração dos negocios publicos, eu prefiro acreditar que este estado, que este resultado é o producto funesto das instituições que opprimem as provincias e assim fazem a infelicidade do paiz.

O Sr. A. Nogueira :—Nem uma, nem outra cousa.

O Sr. C. Salles :—Não ha effeito sem causa. Se é verdadeiro e incontestavel esse quadro tão desanimador, que se nos apresenta sobre a situação financeira do paiz em geral, assim como de cada uma das provincias particularmente, qual a causa a que se deve attribuil-o? Ella deve estar necessariamente na indole das instituições, ou no caracter dos homens de governo.

Se não se póde attribuil-o á falta, á escassez de recursos do nosso paiz, porque somos os primeiros a dizel-o, e o estrangeiro inteiro a proclamal-o, não ha paiz nenhum que possua mais riqueza natural do que o nosso; se a despeito destes recursos enormes, se a despeito dos poderosos agentes de producção da riqueza publica, este paiz vae sempre em progressiva decadencia em ralação ás suas finanças, pergunto : a que se deve attribuir este

resultado, senão á alguma causa que deve estar affectando a direcção dos negocios publicos?

Esta causa, digo eu, Sr. Presidente, ou está nos homens que dirigem o paiz, que tem se apoderado do governo, ou nas instituições a que está subordinada a administração publica.

Não póde deixar de estar ahi, não póde estar em outra parte.

O Sr. A. Nogueira:—A falha na producção.

O Sr. C. Salles:—Mas não se deu a falha na producção; pelo contrario.

O Sr. A. Nogueira:—Estou figurando causas naturaes.

O Sr. C. Salles:—Mas isto não se dá. Prove o nobre deputado que ha essas causas, e eu dar-me-hei por convencido, renunciarei as minhas conclusões.

Mas emquanto não se demonstrar que ha causas naturaes, como diz o nobre deputado, produzindo estes resultados, eu

julgo-me no direito de dizer que esta causa está na administração dos negocios publicos ; e estando na administração dos negocios publicos, ella está, ou nos homens ou nas instituições. Esta é a logica diante da qual o nobre deputado não póde deixar de capitular.

O Sr. A. Nogueira :--Esses factos são phenomenos geraes, dão-se no mundo inteiro.

O Sr. C. Salles :—Assim eu creio que muito logica, muito naturalmente chego á minha conclusão : o estado de penuria nas finanças do Imperio e das suas provincias, é por si só uma condemnação formal, uma condemnação severa e inevitavel, fulminada contra as instituições que regem o paiz, e sobretudo contra a organisação dada ás provincias.

O Sr. A. Nogueira :—E todas as republicas da America estão nessas condições.

O Sr. C. Salle :—Sr. Presidente,

quanto ao estado de finanças da provincia de S. Paulo, eu não me pronunciei, como pareceu entender o nobre deputado, tomado de desanimo ou de terror; eu apenas ponderei que as finanças não eram tão lisongeiras como pareciam á todos que tem confiança demasiada e excessiva nos grandes e poderosos recursos de que dispõe a provincia.

E para responder ao nobre deputado basta appellar para as apprehensões de que se mostra constantemente possuido nesta Assembléa o illustrado relator da commissão de fazenda.

E' S. Exc. que, estudando attentamente os negocios financeiros da provincia, observando com toda attenção o estado dessas finanças nos documentos e nas fontes mais seguras de observação e de estudo, é S. Exc. quem tem vindo mais de uma vez á esta tribuna para advertir a Assembléa que o orçamento da provincia não deixa margem muito ampla para des-

envolver as verbas de despeza, isto é, para attender á todas as necessidades da provincia.

O Sr. L. Chaves:—Não deixa nenhuma.

O Sr. C. Salles:—Este aparte de V. Exc. responde perfeitamente ao honrado deputado pelo 6º districto.

O Sr. A. Nogueira:—Eu sei que o estado financeiro da provincia exige muito cuidado e patriotismo de nossa parte.

O Sr. C. Salles:— E, por uma deducção logica de idéas eu apresentei a esta Assembléa o quadro lisongeiro e animador relativo á receita e á despezas geraes, realisadas dentro de um periodo de 18 mezes.

Nesse periodo mostrei que tinha ficado um saldo a favor da provincia de S. Paulo superior a 25:000$000. Ahi está o contraste. Ao passo que no orçamento geral do imperio nós figuramos com um grande saldo, aqui, no orçamento provincial

encontramos a exiguidade de recursos tolhendo a nossa acção, a nossa actividade.

E foi meu pensamento, chegando a esta demonstração, chegando a este resultado, mostrar que si fosse dado, debaixo de um regimen mais amplo do que os moldes estreitos que nos são fornecidos pelo governo monarchico, si nos fosse dado, debaixo de um regimen mais liberal, mais franco, desenvolver como estendessemos as nostas forças productoras e utilisar todos os recursos da provincia, só nesse saldo encontrariamos recursos sufficientes para attendermos não só aos serviços de primeira necessidade, que somos obrigados a dar de mão, como para iniciarmos os maiores commettimentos, quer em relação aos melhoramentos materiaes de toda ordem, quer em relação á instrucção.

Mas, disse o nobre deputado—si a provincia tivesse essa amplitude no regimen federativo como aquelles que eu figurava, tambem as despezas da provincia

de S. Paulo seriam muito mais avultadas, e esse saldo teria naturalmente desapparecido.

Mas, é preciso reconhecer que na despeza geral desta provincia, no periodo que a alludi, já estão consideradas aquellas que dizem respeito a sua vida interna, porque ahi estão as despezas relativas á força publica, ahi estão as despezas relativas á nossa judicatura, ahi estão tambem as despezas relativas a alguns serviços do exterior ; e por consequencia teriamos sómente de accrescentar mais algumas pequenas verbas de despezas com relação á politica externa.

Mas, a que somma pensa o nobre deputado que subiriam taes despezas ?

Seriam ellas tão avultadas que pudessem absorver o saldo ?

Ninguem o dirá.

O Sr. A. Nogueira :—E o pagamento da divida publica ?

O Sr. C. Salles :—Ainda mesmo assim. Emquanto calcula o nobre deputa-

do que póde ser elevada a somma de todas essas parcellas ?

O Sr. A. Nogueira dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Sr. Presidente, dentro do regimen federativo, que é a aspiração dos verdadeiros democratas, essas despezas não podem ser tão avultadas como presume o nobre deputado.

V. Exc. sabe que o primeiro paiz da America, e por certo uma das mais poderosas potencias do mundo, é a União Americana.

Entretanto a quanto sobe a somma por aquelle paiz empregada na segurança externa, na sua politica internacional?

Todos sabem que é um paiz que vive completamente desassombrado e em plena paz, sem intuitos de conquistas, nem receios de aggressão entre os povos visinhos...

O Sr. A. Nogueira :—Isso mostra a sabedoria daquelle povo.

O Sr. C. Salles :—Sabedoria que

aquelle povo recebeu da sabedoria de suas instituições. São as instituições que o mantem em estado de perfeita tranquillidade, sem difficuldades em sua diplomacia.

Esta situação favoravel, que faz com razão considerar-se aquelle povo como um povo de prodigios, não tem sido dado a nenhum paiz monarchico alcançar.

Mas procurando mesmo nos paizes da Europa, temos a Suissa, paiz pequeno pelo territorio e pela população, com dois milhões e meio de habitantes, que atravessa todas as crises da politica européa, evitando por sua politica puramente nacional pôr em causa a sua integridade e a sua independencia.

Lá não se faz a politica do interesse privado das familias reinantes, da paz armada: lá faz-se a politica patriotica, essa politica de horisontes vastos que não precisa dos grandes exercitos permanentes nem das grandes esquadras.

(*Ha alguns apartes*)

Outro ponto, Sr. Presidente, sobre o qual o nobre deputado procurou insistir, foi este.

Disse o nobre deputado que o nosso paiz já tem tanta descentralisação quanto basta para garantir a completa autonomia e a mais ampla esphera de competencia dos poderes provinciaes.

Sr. Presidente, o nobre deputado, creio que com o apoio do illustre chefe da bancada liberal, pensa ser impossivel a federação na extensão que os verdadeiros e sinceros democratas lhe dão, porque lhe parece irreconciliavel a existencia de uma dupla soberania; isto é, a soberania do estado com a soberania nacional.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Não apoiado, isso não é comigo.

O Sr. C. Salles :—Perdão, quando o nobre deputado disse que não podia comprehender essa soberania dupla den-

tro do mesmo Estado, V. Exc. deu o seu aparte apoiando-o.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Eu disse que aqui no Brazil está fraccionada tambem.

O Sr. C. Salles :—Sr. Presidente, esta Assembléa conhece bem a organisação dos Estados-Unidos e da Suissa para bem comprehender o que seja o Estado federativo.

Referindo-me a estas organisações, que para mim formam o verdadeiro typo do Estado federativo, mostrei que ahi apparece a soberania dupla, que vem a ser a soberania do estado, ou da provincia, ou do cantão, como queiram chamar, ao lado da soberania federal ou nacional; aquella exercitando-se dentro dos limites de um territorio menos amplo, e esta abrangendo toda a vastidão do territorio nacional.

Mas esta soberania, disse eu, e pareceu-me ser contestado pelo nobre de-

putado, a soberania do Estado consiste em que ella é completa, perfeita dentro do respectivo territorio do Estado.

O Sr. R. Lobato :—Refere-se aos Estados-Unidos ?

O Sr. C. Salles :—Sim.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Não contestei.

O Sr. C. Salles :—Então o que foi que V. Exc. contestou ?

O Sr. Rodrigo Lobato :—Eu disse que aqui no Brazil ha tambem soberania fraccionada.

O Sr. C. Salles :—Então eu responderei só ao nobre deputado pelo 6º districto, uma vez que V. Exc. reconhece a possibilidade de haver a dupla soberania...

O Sr. Rodrigo Lobato :—Sem duvida.

O Sr. C. Salles... no Estado federativo.

Mas, ao nobre deputado (refere-se ao Sr. A. Nogueira) que não fez a mesma concessão...

O Sr. A. Nogueira :—Faço.

O Sr. C. Salles :—Oh ! (*Risadas.*) Então qual é o objecto da sua contestação ? !

O Sr. A. Nogueira dá um aparte.

O Sr. C. Salles :— Nesse caso os nobres deputados, hão de me permittir um ligeiro confronto para mostrar que aqui os poderes provinciaes não têm soberania, nem na minima escala.

A organisação dos Estados-Unidos tem este caracteristico, e esta é exactamente a sua feição mais importante ; cada Estado possue os seus tres poderes completamente soberanos, livres, independentes na esphera de sua acção, sem encontrar limites na superioridade ou na subordinação aos poderes federaes.

E' assim, por exemplo, que cada Estado tem o seu poder judiciario. O poder judiciario nos seus diversos gráus manifesta-se, desenvolve-se e exerce-se dentro do territorio do Estado sem encontrar supe-

rior fóra dos limites desse territorio. Ahi elle tem a sua primeira e a sua ultima instancia ; a sentença ahi proferida, ahi é executada sem recurso siquer para o supremo tribunal federal. O proprio direito de graça é conferido exclusivamente ao governador do Estado, e por conseguinte extranho á competencia do presidente da republica.

Da mesma fórma o poder legislativo tem ampla competencia para regular todas as relações do direito, quer seja do direito politico, quer seja do direito civil, sem encontrar um limite nem restricção no poder legislativo federal.

O poder executivo tambem exerce-se ampla e soberanamente dentro do territorio do Estado sem encontrar limite no poder executivo federal.

O Sr. A. Nogueira :—Não é tanto assim. Como seriam federaes então ?

O Sr. C. Salles :—Eu digo como. Ha certos assumptos, quer do direito po-

litico, quer de direito civil, que pertencem ao governo da União, da federação, e a esse respeito os Estados não podem legislar.

Eu citarei por exemplo, os seguintes: o Estado não póde cassar ao cidadão seus direitos politicos e civis; não póde legislar sobre materia religiosa, não póde fundar mãos mortas, não póde autorisar penas infamantes etc., porque são assumptos que pertencem exclusivamente ao poder legislativo federal; e é por isso que se reconhece que o Estado sómente sente a acção dos poderes federaes em casos especiaes como sejam esses que apontei e outros.

Agora uma explicação: isto quando muito significa a existencia de um limite opposto pelo poder federal aos poderes dos Estados, mas não significa de modo algum uma subordinação, a dependencia de um poder a outro: são casos inteiramente differentes e distinctos.

Assim o poder legislativo, o poder exe-

cutivo, o poder judiciario de um Estado exercem-se dentro dos limites territoriaes desse Estado, não podem ir além.

O Sr. A. Nogueira :—Aqui tambem é assim.

O Sr. Salles :—Vou mostrar que não.

O Sr. A. Nogueira :—O poder judiciario não póde ser exercido senão em sua circumscripção.

O Sr. C. Salles :—Vamos ao poder judiciario. Onde está o duplo poder judiciario neste paiz? Não ha senão um poder judiciario soberano, exercendo-se com perfeita unidade em todo o territorio nacional.

Do mesmo modo não ha senão um poder executivo e um poder legislativo, considerado sob o aspecto da soberania real.

Isto que os nobres deputados querem ter, por exemplo, como poder legislativo provincial, não possue a minima parcella de soberania.

Qual é a sua competencia? Podem acaso as assembléas provinciaes decretar os codigos politicos das provincias, os seus codigos civis, a sua judicatura, fundar os seus municipios etc. Em que consiste, pois, a dupla soberania?

(*Trocam-se muitos apartes.*)

Perdoem-me os nobres deputados; por exemplo, o poder legislativo provincial póde fazer uma constituição politica para a provincia de S. Paulo? Póde estabelecer o regimen do voto em relação a esta provincia? Póde estabelecer as relações e limites do direito civil, póde crear a judicatura, póde fundar os municipios? Absolutamente não: nem pode tratar da instrucção em todas as suas espheras.

Eis o que é o poder legislativo das provincias do imperio. Cumpre não confundir os termos da questão. Só ha soberania lá onde não existe subordinação.

Senhores, a provincia brazileira corresponde exactamente áquillo que nos Es-

tados-Unidos se chama--territorio--que não tem independencia, está completamente subordinado aos poderes federaes. Isto é o que corresponde á provincia no Brazil.

No cantão da Suissa dá-se o mesmo; cada Cantão possue a sua constituição politica, modelada pela constituição federal, regulando soberanamente a extenção dos seus poderes legislativo, judiciario e executivo.

Estes poderes tem apenas a limitação do territorio cantonal, mas não se acham subordinados aos poderes federaes.

Nós não podemos fazer nada disto nesta Assembléa, e no entanto se diz--temos poderes soberano provincial!

Onde está o poder executivo da provincia brazileira? Ninguem o conhece.

Por conseguinte, porque deixar de reconhecer e confessar que nós estamos muito longe ainda de obter, já não digo a soberania politica, a soberania cor-

respondente ao exercicio dos poderes publicos; estamos muito longe de obter qualquer largueza, mesmo na esphera mesquinha da administração.

Como querer-se confundir uma organisação com outra?

E se os nobres deputados entendem que sob o regimen do imperio é possivel estabelecer-se esta organisação, isto é, fundar um organismo politico dentro de um outro organismo, porque então não promovem essa reforma, porque não a fazem alargando com toda essa vastidão a attribuição e competencia dos poderes provinciaes?

Se os nobres deputados entendem que a soberania do imperio não corre risco, nem está sujeita a um perecimento completo com uma organisação inteiramente igual a essas que tenho apresentado como os typos da fórma republicana bem constituida, porque não se resolvem a realisal-a entre nós? Se essa é a sua con-

victção, porque insistir, ao contrario, em supprimir totalmente a soberania das provincias ? Em que consiste, pois, a sinceridade das suas opiniões ? (*Apartes*)

Perguntarei aos nobres deputados da bancada liberal : se é certo que nós já temos tamanha amplitude na competencia dos poderes locaes, porque levantam SS. Excs. o programma de federação das provincias ?

O Sr. Rodrigo Lobato :—Eu disse que tinhamos no imperio soberania fraccionada.

O Sr. C. Salles :—Perdoe-me o nobre deputado ; não comprehendo soberania fraccionada. Será a soberania subordinada ?

Mas uma idéa repelle a outra : ou ha soberania e neste caso não ha subordinação ; ou ha subordinação e não ha soberania.

O Sr. D. de Azevedo dá um aparte.

O Sr. C. Salles :—Mas respondo ao

nobre deputado (refiro-me ao Sr. Duarte de Azevedo) : parece-me que S. Exc. entende que a limitação territorial para o exercicio da soberania de cada um dos poderes, não tem outra significação senão a mesma subordinação. Se é isto que S. Exc. entende, permitta-me dizer-lhe que não é este o principio corrente em direito publico moderno.

Os publicistas ensinam que na organisação dos corpos politicos é substancial e carecteristica a distincção entre a limitação e o que é propriamente a subordinação dos poderes. Uma soberania póde estar limitada, mas nunca subordinada.

Citarei de passagem um exemplo. V. Exc. comprehende que a soberania do Brazil está circumscripta ao seu territorio ; fóra desses limites o governo brazileiro não exerce acto algum de soberania. Da mesma forma a soberania é limitada nos estados federativos, quando dentro dos limites do respectivo territorio...

O Sr. D. de Azevedo :—Sempre limitada a unidade do territorio.

O Sr. C. Salles :—E' por isto que digo : no estado federativo existem duas soberanias—a do Estado limitada pelo seu territorio, e a soberania federal, que abrange todo o territorio nacional. Na monarchia, porém, não póde existir senão uma soberania, porque é essencialmente unitaria.

Tal é o que se dá nos Estados-Unidos, na Suissa, no Mexico e em todas as republicas constituidas sob a forma de Estado Federal. E' justamente porque esta forma é incompativel com o regimen monarchico que eu sustento que dentro da constituição monarchica, ninguem poderá realizar a reforma descentralisadora com tal amplitude ao ponto de poder denominar-se uma federação.

O Sr. D. de Azevedo :—O nobre deputado deve convir que as vantagens não provém da forma do governo.

O Sr. C. Salles :—V. Exc. que é mestre de direito sabe que a questão de forma é questão substancial.

O Sr. D. de Azevedo :—A constituição do Mexico é a mesma dos Estados-Unidos: compare as vantagens dos dous Estados.

O Sr. A. Nogueira :—Este argumento é cathegorico.

O Sr. C. Salles :—Não ha tal ; vamos estabelecer a questão nos seus verdadeiros termos.

A questão de fórma, dizia eu, é substancial, porque a forma é uma garantia do direito. Nas relações civis todos procuramos uma forma estabelecida préviamente, como garantia da efficacia do direito pleiteado perante os tribunaes ; da mesma forma na região politica a forma de governo é uma garantia da liberdade.

Se eu demonstrar, por exemplo, que a organisação monarchica dentro de sua forma, não póde estabelecer garantia

solida e efficaz de liberdade, tenho por isto mesmo demonstrado que essa organisação deve ser condemnada, que devemos procurar uma outra, que em seu mechanismo possa ser a garantia da prosperidade social, garantindo por uma liberdade solida e bem constituida a soberania da acção individual. A este respeito me apoiarei no judicioso conceito enunciado por um escriptor insuspeito, porque nunca peccou por excesso de demagogia: refiro-me a Macaulay. Este notavel escriptor á ponderou que temos duas sortes de liberdade—liberdade de favor, liberdade garantida.

A liberdade de favor é aquella de que goza o povo, como actualmente na Inglaterra, em consequencia da benevolencia, da magnanimidade de seu soberano. Chama-se a isto liberdade de favor, porque com o mesmo regimen actual, com as suas instituições em vigor, com os seus costumes tradiccionaes, com o seu parlamento

póde no entanto a Inglaterra soffrer a acção do poder despotico, assim como já o soffreu nos reinados anteriores. (*Apartes.*)

Chamo o nobre deputado á tribuna para vir explicar a razão por que encontra na organisação politica do Mexico a causa de seus males, de sua má administração.

O Sr. Rodrigo Lobato :—O nobre deputado é que está obrigado a explicar, desde que faz da forma do governo a felicidade publica.

O Sr. C. Salles :—E' preciso não inverter os papeis. Desde que o nobre deputado faz a critica das instituições que regem os destinos de um povo, é a S. Exc. seguramente que cabe adduzir os fundamentos de sua observação.

Pela minha parte, quando refiro-me ao governo da Inglaterra, e quando affirmo desta tribuna que a organisação daquelle paiz não offerece em si garantia solida para as liberdades de que lá se goza, eu

passo a demonstral-o. E por isso chamo á V. Exc. tambem para demonstrar que o estado em que se acha o Mexico é devido á suas instituições.

Eu prosigo. Em relação ao governo da Inglaterra, V. Exc. que conhece bem a historia politica daquelle povo, que conhece a sua constituição, sabe perfeitamente que no seculo actual ella não soffreu reforma nenhuma radical; as instituições politicas de hoje na Inglaterra são em substancia as mesmas dos tempos em que governaram os seus maiores despotas. A constituição da Inglaterra ainda hoje é a mesma dos tempos em que o poder pessoal intervinha, directa, activa e soberanamente em todos os negocios do Estado.

V. Exc. conhece a historia do facto denominado—a conspiração da alcova, que já pertence ao reinado da rainha Victoria; sabe perfeitamente como se deu esse facto. E' um facto caracteristico do

poder pessoal, exercido no reinado que offerece o mais aperfeiçoado exemplo da monarchia constitucional: o que quer dizer que a constituição tal como ella é, ainda dá logar a esses excessos de que se origina o poder pessoal nas organisações monarchicas,

Eis o facto. O *leader* da opposição conservadora, Robert Peell, n'uma batalha formal no parlamento tinha conseguido derrotar por grande maioria de votos seus adversarios no governo, que eram os Whigs.

O nobre deputado sabe que pelo jogo regular do systema, a este illustre homem de Estado competia immediatamente a posse do governo da Inglaterra.

Mas, entretanto Robert Peell teve necesssidade de renunciar o poder naquelle momento, porque as damas do paço, alliadas aos membros do gabinete Whing, urdiam contra a sua influencia no governo.

Foi preciso aquelle estadista exigir a retirada das damas do paço; e a rainha negou-se formalmente a dar-lhe'a.

O que aconteceu ? Os liberaes, que tinham soffrido uma derrota no parlamento, continuaram apesar disso no governo por mais dous annos ! Isto porque ? Pela simples intriga da alcova, urdida por algumas damas do paço !

Eis aqui V. Exc. vendo como no melhor typo da monarchia, constitucional que é a da Inglaterra, se exercita, debaixo deste mesmo regimen, tão celebrado pelos monarchistas, com a mesma constituição, o poder pessoal com toda a força da sua influencia nefasta na gestão dos negocios publicos !

Ora, pergunto : é ou não uma liberdade de favor aquella que se goza na Inglaterra ?

Assim como a rainha Victoria pôde fazer prevalecer a sua preponderancia pessoal naquella occasião, para impedir

que viesse para o governo a opinião real e triumphante manifestada pelo paiz, representada no seu parlamento, da mesma forma podia conseguir ainda hoje fazer preponderar sua imfluencia pessoal, despotica, para arredar do governo as idéas triumphantes na opinião publica, isto é, no parlamento.

Porque, é ainda um historiador insuspeito que assignala esta circumstancia muito notavel para a qual chamo a attenção dos Srs. monarchistas: sómente desappareceu a influencia do poder pessoal na Inglaterra, depois do casamento da rainha Victoria. O desapparecimento do poder pessoal, assignalam os escriptores, coincidiu com a felicidade domestica daquella rainha; desde que ella contrahiu o casamento, abandonou completamente os negocios publicos para cuidar somente da sua felicidade domestica; desde esse dia o povo da Inglaterra começou o ser verda-

deiro soberano ; desde esse dia o parlamento começou a governar.

Portanto, repito, a liberdade que proporciona a monarchia constitucional, é a liberdade de favor, a liberdade que está dependente do coração, dos sentimentos generosos do soberano ; é a liberdade que o povo alcança quando tem a felicidade de vêr a soberana mais interessada em seus cuidados domesticos, do que mesmo dos negocios publicos.

Entretanto, no paiz de organisação verdadeiramente democratica esse facto não se dá, não se póde dar, porque ao lado de cada promessa de liberdade colloca-se uma garantia, mas uma garantia solida, efficaz !

E' por isso que eu sustento, que tenho sustentado sempre que não são os costumes que devem gerar o progresso nas instituições : são as instituições que devem melhorar os costumes.

O SR. RODRIGO LOBATO :—Influencia reciproca.

O SR. C. SALLES :—Mas essa influencia, que é reciproca e benefica na organisação democratica...

O SR. RODRIGO LOBATO :—As leis sem o costume tambem nada valem.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Dá licença para um aparte de Tacito !

«*Plurissimæ leges corruptissima republica.*»

O SR. C. SALLES :—Mas sabe V. Exc. que a sentença é anacronica, porque nós temos hoje a nova sciencia politica que destroe completamente e põe fóra da linha de combate todas as velhas organisações, quer fossem democraticas, quer despoticas : a politica tem progredido muito depois de Tacito, e devemos esse progresso principalmente ao poderoso fóco de luz de 1789 ; dahi para cá, sabe-o V. Exc., ficou assignalada a linha divisoria entre o velho e o novo regimen. O governo

do direito divino ficou para o outro lado das velhas fronteiras; levantou-se para o lado de cá a democracia moderna, com a soberania do povo para contrastar a soberania do direito divino, que fazia concentrar todos os negocios e toda a actividade de um povo na pesssoa de seu monarcha, na pessoa do rei.

Por conseguinte os conceitos de Tacito já estão muito velhos para poderem ser invocados nos combates da politica moderna.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas estas palavras de Tacito exprimem uma verdade.

O SR. C. SALLES:—A questão de forma, dizia, eu, é uma questão substancial.

Eu vou citar a este respeito a opinião, não de um demagogo, mas de um escriptor muito conhecido do nobre *leader* da bancada conservadora. Courcelle Seneuil, na sua modernissima obra sobre o estudo do direito, estabelece principios que

devem dirigir toda a investigação sobre as formas de governo.

Vou apoiar-me nas regras estabelecidas por este escriptor para responder ao nobre deputado sobre esta questão de forma, e espero mostrar que esta não é uma questão de pequeno valor, como se afigura aos nobres deputados, mas, ao contrario, de importancia capital.

A melhor politica, diz elle, é aquella em que os homens de governo possuem o sentimento mais nitido, mais completo e mais perfeito do interessse publico. O governo animado do interesse publico é bom e o governo abandonado aos interesses particulares é máo. Tomado este ponto de partida, facil será resolver a favor da democracia pura.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Isso é um argumento contra a forma.

O Sr. C. Salles :—Vou mostrar que não, que é um argumento em favor da forma democratica.

Como eu já tive occasião de dizer, existem tres formas de governo preponderantes na sociedade moderna :—monarchia absoluta, monarchia constitucional e a republica.

Na monarchia absoluta todo o interesse está concentrado na pessoa do rei—existe unidade perfeita, e Luiz XIV exprimiu perfeitamente esta concentração do poder, dizendo—O Estado sou eu. Prevalece o interesse privado. Portanto, esta forma está virtualmente condemnada, o espirito moderno a repele.

Na monarchia constitucional apparecem dois interesses—de um lado, o interesse nacional, de outro lado, o interesse da familia reinante. O governo monarchico constitucional tem de attender a um tempo não só o interesse da nação como o interesse da dynastia. D'ahi esse constante antagonismo, essa dualidade que nunca se concilia, porque representa vistas inteiramente oppostas. Ainda aqui apparece o

interesse privado sobrepujando o interesse publico.

Mas na forma republicana, como na monarchia absoluta, desapparece essa dualidade, desapparece a divisão dos interesses, porque todos os interesses se concentram e se unificam. Mas aqui, a unidade se apresenta de um modo inteiramente diverso daquelle da monarchia absoluta.

O governo não trata senão do interesse da nação, que é o interesse publico por excellencia.

Portanto, a forma republicana é a que deve ser preferida, e neste ponto, não ha mais controversia, porque ninguem desconhece que como forma de governo é aquella que merece a preferencia.

Sr. Presidente, o nobre deputado a quem tenho a honra de responder, ponderou que entre a monarchia e a republica existe uma differença substancial, em favor da monarchia. Na monarchia, disse S. Exc., o governo está entregue a um ho-

mem independente das luctas politicas do paiz, e por isso mesmo isento das paixões partidarias; no entanto que na republica o governo vae parar ás mãos de um chefe politico, cheio das paixões geradas pelas luctas, em que se achou empenhado.

Em primeiro lugar eu contesto que o chefe do Estado na monarchia represente a opinião nacional, Tanto é isto verdade que nos paizes monarchicos, os governos e principalmente os chefes dynasticos evitam tenazmente, cautelosamente a manifestação da vontade popular. Tanto é isto certo que aind'agora estamos observando no nosso paiz que o governo ordena medidas de repressão e de violencia, simplesmente porque algumas camaras municipaes resolverem manifestar-se sobre a successão do throno, que lhes parece proxima.

Entretanto, no governo republicano não é o chefe de um partido que triumpha, mas é o chefe da opinião preponderante

no paiz. V. Exc. sabe que todas as idéas entram em jogo nos comicios populares.

E' o povo que se apresenta para fazer valer a sua vontade. Portanto o que vence não é um chefe de partido ; mas uma idéa, um principio que conquistou a adhesão da consciencia nacional.

A politica que elle representa e da qual é o chefe, é precisamente a politica nacional, consubstanciada no voto da maioria. A monarchia é que não recebe a sancção popular.

Para se ver quanto ha de absurdo na forma monarchica, basta lembrar que espiritos cultos e adeantados, como os nobres deputados os Srs. Rubião e A. Nogueira, vieram sustentar, n'um tempo como este, em que a sciencia politica tem feito tantos progressos, que ha principios eternos, inalteraveis, que não se podem discutir ! Eis aqui como a monarchia consulta a vontade nacional !

O Sr. A. Nogueira :—Em face da Constituição Politica.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. D. de Azevedo :—A respeito de tolerancia, eu queria sempre saber se na França (Republica,) se toleraria a respeito da monarchia, o que toleramos aqui a respeito da republica.

O Sr. C. Salles :—Eu não venho combater a monarchia na França napolionica ou na Turquia, etc., e sim no seu typo mais perfeito ; portanto VV. Excs. quando quizerem combater a republica devem procurar o seu typo mais perfeito.

(*Ha um aparte.*)

O Sr. C. Salles :—Perdão, os actos de intolerancia apparecem em toda parte. Mas, V. Exc. deve ter lido em todos os escriptores que tem-se occupado da vida moderna da França, que se ha alguma cousa lamentavel na organisação da França, é que se esteja alli querendo fa-

zer a republica conservando muitos dos vicios da organisação monarchica.

V. Exc. sabe que muitos dos preconceitos do funesto imperio napoleonico ainda existem hoje na França.

Sr. Presidente, combateu tambem o nobre deputado as minhas opiniões a respeito do parlamentarismo, e chegou S. Exc. a dizer que não havia uma instituição nem uma organisação de effeitos mais salutares para o governo dos povos do que este parlamentarismo.

O nobre deputado como que admirou-se da possibilidade de haver um povo que viva sem aquelle regimen.

Eu já disse, e assignalo mais uma vez: o parlamentarismo só tem a vantagem de estabelecer o circulo formidavel de reciproca dependencia em que acha-se o ministro em relação ao parlamento e o parlamentoem relação ao ministro.

Esta é a unica vantagem que o nobre

deputado póde assignalar em favor do seu systema.

O ministro não póde viver sem o voto do deputado ; o deputado não póde dispensar os favores do ministro, porque precisa cuidar da sua clientella politica...

O Sr. A. Nogueira :—Na União Americana não é assim ?

O Sr. C. Salles :—Não senhor.

O Sr. A. Nogueira :—O deputado não precisa de eleição ?

O Sr. C. Salles :—Precisa, certamente, mas essa eleição faz-se sem a influencia do poder publico.

O Sr. Presidente : — Observo ao nobre deputado que já esgotou seu tempo de fallar.

O Sr. C. Salles :—Vou concluir, Sr. Presidente.

Eu dizia que o parlamentarismo, engendrando esta reciproca dependencia entre o deputado e o ministro, produz resultados como este. O deputado não é

senão um representante de interesses privados, não é senão um procurador da sua clientella politica: elle não tem outra ambição senão a de servir seus clientes, porque no momento em que elle recebe das mãos de seus constituintes o diploma de representante da nação, começa a pensar nos meios de readquirir outro diploma quando se findar o mandato.

De modo que neste paiz já chegamos a este estado calamitoso: o melhor deputado não é aquelle que possue maior capacidade, maior talento, vistas mais amplas na politica e nos negocios do Estado; o melhor deputado é aquelle que sabe melhor arranjar empregos e favores do governo!

E' por isso, Sr. Presidente, que o parlamento no nosso paiz não é precisamente um corpo legislativo, cuidando nos altos negocios conferidos á sua competencia; é a reunião de especuladores, tratando de negocios particulares.

O Sr. A. Nogueira dá um aparte.

O Sr. C. Salles:—Lá não se dão as campanhas parlamentares; não ha ministro em causa, não ha ministro em luta no parlamento, porque o ministro não tem assento no parlamento, não tem alli a palavra, o voto; vive independente do seu apoio.

Portanto o parlamento não tem necessidade de produzir as crises que são communs no systema parlamentar. Porque aqui, comprehende V. Exc. uma campanha parlamentar tem por fim a posse do governo, acquisição de pastas. E' isto que agita o nosso parlamento, e apaixona os nossos homens publicos.

Mas onde todos os combates do parlamento não tem de ser senão feridos ou a favor ou contra uma idéa, mas nunca contra os ministros, está claro que desapparece a necessidade de lutas estereis e inuteis. Lá o parlamento não tem outro fim senão promover a felicidade da patria

legislando. O contraste é completo e a condemnação do nosso systema é formal. Aqui o patriotismo cede o logar ao egoismo: o bem publico é substituido pelo interesse privado.

E' por isso, Sr. Presidente, e eu faço esta confissão com verdadeiro sentimento, é por isso que eu já ouvi na nossa provincia, homens qualificados na politica dizerem que o peior deputado que já possuiu a provincia de S. Paulo foi José Bonifacio, porque, diziam elles, José Bonifacio não sabia arranjar empregos!

Assim, Sr. Presidente, no conceito destes politicos, productos genuinos da organisação que nos rege, aquelle que foi uma verdadeira gloria nacional (*Apoiado*) e que era o orgulho da provincia de São Paulo, estava muito abaixo do nivel que occupam os caixeiros da politica! (*Muito bem!*)

De modo que, Sr. Presidente, neste regimen, que merece a approvação e

elogios dos nobres deputados, a quem respondo, e em geral dos illustres representantes da monarchia, aquelle que mais se abate é exactamente aquelle que mais se eleva. (*Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado por quasi todos os Srs. deputados presentes*).

PRUDENTE DE MORAES

DISCURSO

DO

Sr. Prudente de Moraes

na sessão de 28 de Fevereiro,

sobre o orçamento. Politica geral

O Sr. Prudente de Moraes:—Sr. Presidente, intervindo neste debate, é meu intento fazer ligeiras considerações sobre o projecto do orçamento em discussão, e em seguida occupar-me mais detidamente de alguns actos da administração publica.

O projecto em discussão, Sr. Presidente, orça a receita e a despeza da provincia em 4.490:000$000. Dessa elevada cifra do orçamento, porém, a maxima parte é applicada a serviços necessarios, a serviços já estabelecidos por lei na importancia de 4.214:000$000, de modo que só resta

da grande cifra dos 4.490:000$000, a insignificante parcella de 276:000$000 destinada a obras publicas e outros serviços da provincia.

Observo, Sr. Presidente, que para o consumo da receita da provincia, concorrem principalmente as seguintes verbas: força publica, instrucção publica, juros e differenças de cambio, thesouro provincial e estações de arrecadação.

Estas quatro rubricas do orçamento absorvem $\frac{3}{4}$ da receita, na importancia de 3.225:000$000.

A verba destinada a obras publicas e a satisfação de serviços urgentemente reclamados pela provincia, corresponde apenas a 5 $\frac{0}{0}$ da totalidade da receita, de modo que 95 $\frac{0}{0}$ das rendas da provincia são absorvidas por despezas forçadas, entre as quaes avultam extraordinariamente as despezas com o grande funccionalismo, que já peza sobre os cofres da provincia.

Assignalado este resultado, vê V. Exc., Sr. Presidente, que a missão desta Assembléa, que devia ser de maxima importancia ao decretar a receita e as despezas da provincia, fica reduzida a uma perfeita inutilidade.

Os legisladores da provincia, em um orçamento de cerca de 4.500:000$000, não podem dispôr em beneficio dos melhoramentos reclamados por ella, senão da insignificante parcella de 276:000$000; e note ainda V. Exc. que a commissão de fazenda, cuja proficiencia reconheço, especialmente a do seu digno relator,—propõe que essa pequena parcella não seja applicada pela Assembléa, mas que fique a cargo do presidente da provincia.

Sendo assim, vê-se que esta Assembléa, a representação da provincia, fica reduzida a uma inutilidade apparatosa e dispendiosa.

Pelo estylo adoptado até agora por esta Assembléa, a verba do orçamento

destinada a obras publicas dividia-se em duas parcellas, ficando a applicação de uma a cargo do presidente da provincia, e sendo a outra dividida em nove quotas iguaes, correspondentes aos districtos eleitoraes, indicando os deputados a sua applicação.

Se esse systema era inconveniente por não guardar proporção com as necessidades publicas da provincia, visto como, ao passo que alguns dos nove districtos de muito pouco dependiam para as suas necessidades materiaes, outros dependiam de quantias muitissimo maiores do que aquellas que lhes eram destribuidas por essa partilha mathematicamente feita; se esse systema tinha inconvenientes, como este que acabo de assignalar, não é menos verdade que o systema lembrado pela commissão, em seu projecto, tem inconvenientes ainda maiores, porque reduz a Assembléa a uma perfeita inutilidade, desde que a distribuição da verba destinada a

obras publicas fica inteiramente a cargo da administração. (*Apoiados.*)

Eu devo dizer a V Exc., Sr. Presidente, com toda a franqueza que o systema lembrado pela commissão ainda é mais inconveniente do que aquelle que se pretende abandonar, porque os presidentes, em vez de serem administradores das provincias, são antes de tudo representantes do poder central, são representantes de partidos, e ordinariamente procuram de preferencia attender mais ás conveniencias partidarias do que aos sérios melhoramentos da provincia. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Nestas condições comprehende V. Exc. que, deixando a Assembléa a cargo do presidente da provincia toda a verba destinada a obras publicas, poderemos contar certo com este resultado: seja qual fôr o presidente da provincia, serão attendidas de preferencia as necessidades pelas quaes os amigos da situação se

interessarem (*muito bem do Sr. Rodrigo Lobato*), ao passo que outras, embora de natureza mais urgente, serão postas á margem; entre estas, Sr. Presidente, de preferencia, serão postas á margem as necessidades dos districtos republicanos da provincia, porque estes não podem contar com a possibilidade de amanhã constituirem a administração para trocarem serviços com o governo de hoje como fazem os monarchistas. (*Apoiados dos Srs. C. Salles e B. de Campos.*)

Feitas estas ligeiras considerações, Sr. Presidente, sobre o systema geral com que está formulado o projecto de orçamento provincial, comquanto esteja em discussão unicamente o art. 1º, eu, que não pretendo intervir neste debate uma segunda vez, peço licença a V. Exc. para adiantar breves observações sobre disposições do projecto consignadas em outros artigos.

Uma dessas disposições, Sr. Presidente, que me attrahiu a attenção, é a que consigna o artigo que deve ter o numero de 5, porque vem sem numero em seguida ao artigo 4º.

Esse artigo eleva a 20 réis por kilogramma o imposto de transito sobre o assucar importado para a provincia.

O projecto pois aggrava, e aggrava consideravelmente a medida protecionista que já existe na legislação vigente da provincia, no seu orçamento actual.

Pela tabella *A*, annexa ao orçamento vigente, o imposto de transito é lançado sobre o assucar pela seguinte forma : dois réis por kilogramma sobre o assucar da provincia e doze réis sobre o assucar de fóra da provincia.

O projecto não se satisfez com essa já grave differença estabelecida pela legislação actual, e vem propôr á Assembléa a elevação a 20 réis sobre o assucar de outra procedencia.

Comprehendo, Sr. Presidente, que a commissão de fazenda sentisse necessidade de procurar augmentar a receita de seu orçamento ; mas não me parece justificavel o expediente lembrado pela commissão nesse artigo do projecto.

V. Exc. comprehende que esta medida verdadeiramente proteccionista, vae pesar sobre todos os habitantes da provincia. Ella tem por fim, de um lado abrir uma fonte de receita, mas do outro lado proteger a classe productora de assucar na provincia.

A producção do assucar na provincia, Sr. Presidente, é actualmente calculada em 500 mil arrobas approximadamente. Para uma população de um milhão e quinhentos mil habitantes, mais ou menos, que conta a provincia de S. Paulo, vê V. Exc. quanto de assucar precisa importar para o seu consumo ; pelo menos tres vezes mais que a sua producção, ou um milhão e quinhentas mil arrobas.

Ora, pergunto eu: será justo, será rasoavel proteger a pequena classe de productores de assucar na provincia, á custa de um pesadissimo sacrificio, de um imposto verdadeiramente vexatorio lançado sobre todos os habitantes da mesma?

Não preciso demonstrar que este imposto irá pesar sobre o consumidor.

Estabelecido elle, o assucar que fôr importado virá onerado, além do preço actual, com mais o valor correspondente ao imposto. Por seu lado, o assucar produzido na provincia, aproveitando-se do onus com que entra o seu concurrente, ha de elevar o seu preço, de modo que tanto o assucar importado, como o produzido na provincia, virá custar ao consumidor pelo menos 300 réis cada arroba.

Assim o resultado será, como disse, protecção á pequena classe de interessados na producção do assucar á custa de um sacrificio injusto imposto a todos os habitantes da provincia.

Um outro artigo sobre o qual farei ligeiras observações é o 11, que releva do pagamento de impostos devidos á fazenda provincial, relativos a escravos, aquelles bue os libertaram, embora condicionalmente, com tanto que o praso não exceda a 31 de Dezembro de 1889.

Acho, Sr. Presidente, que a idéa em si é excellente ; embora pequeno, constituirá mais um incentivo para accelerar o já bastante veloz movimento emancipador que, por honra nossa, observa-se na provincia.

Porém, parece-me que se o legislador consignar o prazo até o fim do anno de 1889, não corresponderá ao movimento que se opera n'este sentido na provincia, porque parece-me que não haverá temeridade alguma em affirmar que o anno de 1889 já raiará para a provincia de S. Paulo sem encontrar em seu sólo mais um escravo. (*Apoiados.*)

Portanto, parece-me que o praso da libertação condicional para isentar do pagamento de impostos deve ser restringido ao fim do anno de 1888, porque a escravidão não deve subsistir na provincia por mais tempo.

São estas as ligeiras observaçoes que dispertou-me o exame que fiz do projecto em discussão.

Materia correlata, inteiramente ligada ao orçamento, é aquella de que vou occupar-me, pedindo para ella especialmente a attenção do Sr. Inspector do Thesouro.

Vou occupar-me, Sr. Presidente, com as loterias da provincia, fazendo ligeiras considerações, comquanto o assumpto se preste á largos desenvolvimentos. O regimento, porém, marca-me tempo, e eu não desejo excedel-o.

A Assembléa Provincial em sua sessão do anno passado, por iniciativa do distincto deputado, o Sr Luiz Carlos da Assumpção, votou um projecto abolindo

as loterias provinciaes e revogando todas as concessões anteriormente feitas. A Assembléa assim collocava-se na altura da situação da provincia dando o exemplo de abolir esta instituição nefasta e immoral de que tanto tem usado e abusado o imperio e todas as suas provincias.

O governo da provincia, porém, que não é constituido por esta, mas pelo poder central, recusou sancção ao decreto desta Assembléa com o fundamento de que emquanto existissem as loterias do Estado e de outras provincias, a provincia de S. Paulo não devia abolir as suas.

Esta razão, que li no decreto devolvido á esta Assembléa, é de manifesta improcedencia, porque se o Estado e as outras provincias jogam não constitue isso motivo para que a nossa provincia, a adiantada e laboriosa provincia de de S. Paulo, continue a manter o jogo das loterias como fonte de renda.

A provincia de S. Paulo, deve manter esta instituição, condemnada pela moral e por todas as considerações sociaes e economicas, só porque o Estado e as outras provincias a mantém?

Para mostrar a improcedencia desta razão do administrador da provincia, basta applical-a á uma outra instituição.

Se a provincia de S. Paulo deve manter as suas loterias pela unica razão de que existem nas outras provincias loterias e a cargo do Estado, loterias em que o governo do Brazil joga como banqueiro, tambem ella não devia commetter o gravissimo erro, na opinião do governo provincial, de desfazer-se da instituição da escravidão, porque continúa a existir nas outras provincias e na côrte do Imperio, (*Muito bem.!*)

Entretanto, a provincia de S. Paulo comprehendeu a conveniencia de abolir esta instituição para bem do seu progresso, abrindo mão della, collocando-se

adiante dos poderes publicos do paiz, e V. Exc., Sr. Presidente.—que tão efficazmente e com tanto patriotismo (*apoiados*) tem concorrido para este resultado, sabe que não ha acto algum que mais possa elevar o já elevado conceito que goza a provincia, do que este que está na actualidade realisando, quebrando espontaneamente as cadeias da escravidão diante dos governadores do paiz que pretendem mantel-a. (*Muito bem.*)

Porque pois, esta provincia, que póde fazer isto pela expontaneidade dos proprietarios de escravos, visto que a Assembléa não podia por um decreto seu abolir a escravidão; porque esta provincia que assim deixa á margem do seu caminho para o progresso esta instituição nefasta da escravidão, não podia com mais direito ainda, porque isto é da competencia dos legisladores provinciaes,—deixar tambem á margem do seu caminho esta immoralidade que se chama o jogo das loterias? ! (*Muito bem !*)

O que é verdade, é que ainda uma vez a opinião da representação provincial foi inutilisada pela opinião em contrario do agente do centro. A provincia continúa a manter o jogo, e durante o anno passado a administração provincial passou pelo grande trabalho de elaborar nada menos de cinco planos para tornar mais variado seu jogo afim de vêr se attrahe concurrentes.

Vejamos, Sr. Presidente, auxiliados pelo relatorio do Inspector do Thesouro, como se tem administrado, como se tem gerido esse jogo em nome da provincia. Somos forçados a isso visto que o mal ahi está, ainda existe como instituição da provincia.

Pelo regulamento de 21 de Outubro de 1874, que regula o serviço das loterias na provincia, o thesoureiro tem obrigação de recolher para o thesouro provincial os beneficios dentro de 20 dias contados da extracção de cada uma das loterias, assim

como tem obrigação de recolher ao mesmo thesouro a importancia dos premios não reclamados dentro do prazo de tres mezes contados da data da extracção das loterias.

Esse regulamento, estabelecendo esta obrigação para o thesoureiro das loterias, ligou a ella tanta importancia, que até estabeleceu uma sancção penal. No art. 49 pune com a multa de 200$000, além de outras penas em que incorrer, o thesoureiro das loterias, pela falta de cumprimento desta obrigação.

Entretanto, pelo relatorio do thesouro, á pagina 32, verifica-se o seguinte: —de 6 de Dezembro de 1886—a 28 de Outubro de 1887 foram extrahidas 28 loterias sob os ns. de 100 a 128. Essas loterias produziram de beneficio 339:300$000. Foi recolhida ao thesouro por conta a quantia de 225:300$000; falta recolher, isto é, estão ainda em poder do thesoureiro, 114:000$000.

Por um quadro organisado pelo distincto contador do thesouro provincial, que vem annexo ao seu relatorio, verifica-se que de loterias extrahidas em Abril e Maio do anno passado ainda em Dezembro não tinham sido os respectivos beneficios recolhidos ao Thesouro Provincial, quando, como acabei de mencionar, o regulamento marca para esse recolhimento o praso de vinte dias!

Limito-me, Sr. Presidente, a assignalar esta circumstancia baseado no documento official a que referi-me, dispensando-me de fazer commentarios.

O thesoureiro das loterias tem por aquelle regulamento a obrigação de prestar conta de cada uma das loterias. Entretanto verifica-se pelo relatorio do inspector do Thesouro que até 28 de Outubro de 1887 foram extrahidas na provincia 128 loterias, mas que destas ainda não se tomou conta do avultadissimo numero de 47 loterias!

Consta mais desse relatorio que durante o anno passado o Thesouro não pôde tomar uma só conta de loterias, tendo apenas iniciado a tomada de contas das loterias numero 82 a 90!

Por outro lado, Sr. Presidente, a rasão com que nesta Assembléa em outros tempos sustentava-se o jogo das loterias na provincia, era a necessidade de prestar-se auxilio a estabelecimentos pios que não podiam pesar sobre o orçamento ordinario. Entretanto consta do relatorio do Thesouro Provincial que o saldo da caixa de depositos em favor das loterias é de 295:614$000; o que quer dizer que na data em que se confeccionou o relatorio existia no thesouro provincial um deposito avultadissimo, da quantia de 295:614$000 ganho no jogo das loterias pela provincia com destino a estabelecimentos pios, mas destino que não se realisou em relação a muitissimas loterias, visto que para che-

gar a esta somma o deposito, os Srs. Deputados podem bem avaliar que numero de loterias não foi preciso extrahir.

E o honrado Sr. Conde de Parnahyba, verificando isto, escreveu em seu relatorio—(*Lê*): « Não póde continuar o systema da demora na entrega dos productos das loterias destinadas a soccorrer estabelecimentos pios, ficando assim burlado o generoso pensamento do legislador. »

Eu desejava saber, Sr. Presidente, e para isso chamo a attenção do Sr. Inspector do Thesouro, quaes as razões, quaes os motivos que determinaram esta verdadeira censura que se lê no relatorio do ex-presidente da provincia sobre o que elle chama—o systema de demorar a entrega dos beneficios aos estabelecimentos pios a que são destinados. Desejava saber quaes são os obstaculos que desviam esses beneficios do jogo com applicação aos estabelecimentos pios, fazendo

com que sejam conservados nas arcas do Thesouro da provincia por tanto tempo.

O que acabo de dizer, Sr. Presidente, demonstra que um mal acarreta sempre outros.

A conservação da instituição condemnada das loterias, além de manter-se em nome da provincia, essa immoralidade acarretou estas faltas de natureza grave, que acabo de assignalar, consistentes na demora extraordinaria no recolhimento ao Thesouro dos beneficios das loterias e na conservação nas arcas do Thesouro por um *systema*, segundo diz o ex-presidente da provincia, dos beneficios alli recolhidos, quando elles têm destino dado por lei.

Um outro assumpto, Sr. Presidente, sobre o qual desejava occupar detidamente a attenção desta Assembléa, mas que as circumstancias forçam-me a fazel-o com muita concisão, é aquelle de que já se occupou na sessão de hontem o distincto deputado representante do 6º districto, o Sr. Candido Rodrigues.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao cáes de Santos. V. Exc. comprehende que não ha, para esta provincia, assumpto de importancia maior, assumpto que mais de perto se ligue ao seu desenvolvimento, á sua prosperidade, do que aquelle a que se referiu o nobre deputado pelo 6º districto. (*Apoiado do Sr Candido Rodrigues.*)

Entretanto, Sr. Presidente, as nossas sabias administrações, os nossos patrioticos poderes publicos, ha vinte annos (e não a quatro como disse o nobre deputado), ha 20 annos pelo menos, ouvem o commercio representado pela praça de Santos, a provincia inteira representada pelos seus lavradores pedindo, como cousa muito urgente, a construcção de um cáes no porto de Santos. E, Sr. Presidente, um cáes no porto de Santos é um cáes para a provincia de S. Paulo, porque V. Exc. sabe que o porto de Santos, é quasi o unico por onde esta provincia se commu-

nica commercialmente com o resto do mundo, por onde esta provincia faz o seu jogo de importação e exportação. (*Apoiados.*)

Entretanto ha 20 annos que se reclama, como um melhoramento muito urgente, este cáes; ha 20 annos que os poderes publicos deste paiz se occupam com esta questão, produzindo, como unico resultado, avolumar a papelada da secretaria do ministerio da agricultura! A urgencia, Sr. Presidente, da construcção do cáes, torna-se cada vez mais manifesta, porque, conforme informações dos profissionaes que têm examinado o porto de Santos,—aquelle porto vae-se obstruindo progressivamente de modo que hoje só ha dois pontos onde se podem atracar os navios de grande calado:—á ponte da alfandega e á ponte da Companhia Ingleza.

Está verificado que o aterro da Companhia Ingleza e a ponte estabelecida por essa companhia no porto de Santos, ponte

que é, como já se disse, a maior valvula do contrabando, está verificado que essa ponte têm concorrido muito para a obstrucção daquelle porto. (*Apoiados.*)

Seria longo, Sr. Presidente, narrar circumstanciadamente a historia vergonhosa para a administracção deste paiz, daquillo a que se chama—o cáes de Santos. Seria preciso largo tempo, e por isso limitar-me-hei a assignalar as seguintes phases: Já em 1868, um dos mais distinctos administradores desta provincia, o Sr. S. Marinho, em seu relatorio dirigido á Assembléa Provincial, assignalava a circumstancia a que acabo de me referir:—que a ponte da Companhia Ingleza e o seu aterro, estavam obstruindo o porto de Santos.

Dahi para cá, aquelle porto tem sido constantemente visitado por engenheiros mandados pelo governo para organisarem planos para a construcção do cáes.

Todos esses engenheiros têm denunciado o facto de que a ponte da Companhia Ingleza e o seu aterro, são a causa principal da obstrucção do porto. Desde o relatorio apresentado pelo engenheiro Brerenton até o relatorio apresentado pelo Sr. Garcia Redondo todos os profissionaes confirmam a denuncia daquelle Presidente, o Sr. Saldanha Marinho, de que o porto de Santos está sendo obstruido pela ponte e aterro da Companhia Ingleza.

O commercio da praça de Santos têm feito reclamações aos poderes publicos e do mesmo modo tem se manifestado a camara municipal de Santos.

Tanto por ordem do governo geral como do provincial, tem-se feito muitos exames no porto, organisado muitos planos e orçamentos para a construcção do cáes de Santos—tem-se aberto e anullado diversos concursos.

Mas, no fim de 20 annos, em que se tem gasto uma somma enorme com as

commissões de engenheiros e tem-se accumulado uma quantidade enorme de papeis, na secretaria do Estado, o porto de Santos está muito mais obstruido, porque a sua obstrucção vai se fazendo progressivamente ! (*Apoiados.*)

O que é mais grave ainda, é que a companhia Ingleza, esse verdadeiro estado no Estado, essa potencia com que o governo do Brazil não póde, porque representa o poder do ouro inglez, em vez de ser obrigada a acabar com esse escandalo, recebe novas concessões do governo, que lhe permitte prolongar a ponte, que está inutilisando o porto de Santos ! (*Apoiado do Sr. C. Rodrigues.*)

Porque, Sr. Presidente, não se satisfez no longo decurso de 20 annos a essa urgentissima necessidade, reclamada por todos os partidos, por todos os paulistas, porque é necessidade publica que affecta directamente ao commercio e á lavoura da provincia de S. Paulo ?

Quaes têm sido os grandes obstaculos que durante 20 annos têm produzido os resultados que acabamos de assignalar? Porque o governo geral, em duas épocas distinctas, tem-se mostrado completamente impotente para resolver a questão, para dotar o porto de Santos de um cáes?

Eu digo em duas épocas diversas, porque entre estas interveiu o governo da provincia pela concessão á elle feita pelo governo geral.

Porque o governo da provincia, que com tanto empenho procurou obter do poder geral autorisação para fazer o cáes, por si ou por meio de contracto,—que obtivera essa concessão por um decreto imperial, que dava á provincia como uma compensação da despeza que ia fazer, o direito de cobrar as taxas á que se refere a lei de 13 de Outubro de 1869, porque os poderes publicos desta provincia, mais directamente ligados ao interesse da lavoura

e do seu commercio, deixaram de realisar aquelle importantissimo melhoramento?

Sr. Presidente, eu não tenho expressões para lamentar esse pouco caso, essa completa indifferença com que os poderes geraes e provinciaes olham para aquelle porto, que está sendo obstruido principalmente pela ponte da companhia Ingleza!

Sr. Presidente, como referiu o nobre deputado pelo 6º districto, depois de devolvida a construcção do cáes de Santos da provincia para o governo geral estabeleceu-se um novo plano, abriu-se o concurso, foram apresentadas muitas propostas, e ha 7 ou 10 mezes essas propostas estão, segundo declarações officiaes, sendo estudadas, sendo examinadas! E no fim de contas, quando parece (e essa tem sido sempre a historia do cáes de Santos), quando parece que a obra grandiosa vae realisar-se, quando parece que o governo vae tomar uma decisão definitiva, no sentido de satisfazer as reclamações da la-

voura e do commercio da provincia, ahi surge sempre um obstaculo imprevisto qualquer, que inutilisa tudo! (*Apoiados.*)

Passa-se o tempo, continuam a lavoura e o commercio a reclamar pela obra, o governo começa de novo a estudar novos planos, abre-se concurso, abrem-se as propostas, sujeitam-n'as a exame, mas na occasião em que a provincia acredita que vai realisar-se sua aspiração, um novo obstaculo, uma cousa inexplicavel e mysteriosa intervém e annulla tudo!

Ainda agora, em relação ao ultimo concurso, o *Jornal do Commercio* do dia 8 deste mez noticiou que, na repartição dos telegraphos, se encontrára um telegramma dirigido á alguem da provincia de S. Paulo, dizendo que os papeis do cáes já tinham subido para o ministro, mas que os pareceres relativos a elles eram tão contrarios, que o mais provavel seria annullar-se ainda uma vez o concurso!

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o ministro, aliás paulista distincto, que nesta situação em substituição á V Exc., occupa a pasta da agricultura, sente-se fraco diante dos pretendentes áquelle grande *bolo*, que se denomina cáes de Santos. (*Apoiado do Sr. C. Salles.*)

O Sr. C. Rodrigues :—Essa é a triste verdade.

O Sr. P. de Moraes :—Isso significa que o ministro da agricultura, embora paulista distincto, e muito dedicado aos interesses da provincia, como faço a justiça de reconhecer, envolvido nesta têa, nesta grande meada da centralisação, sitiado pela poderosa advocacia administrativa, ligamos a cousa—como ella é na triste realidade,—vê-se completamente inutilisado, incapaz de dotar a sua provincia desse melhoramento que ella reclama ha 20 annos; sente-se impotente e S. Exc. apenas mostra *coragem* para ainda uma vez adiar a solução da questão ! (*Muito bem.*)

O SR. L. CHAVES:—Ainda é bom assim.

O SR. C. SALLES:—Não apoiado; deixa de resolver uma questão palpitante de medo de dar solução.

O SR. L. CHAVES:—A advocacia administrativa mata tudo.

O SR. C. SALLES:—Ainda é bom que o nobre deputado o reconheça.

O SR. L. CHAVES:—Não ha duvida.

O SR. RODRIGO LOBATO:—O dever do ministro é acabar com ella. (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES:—Antes disso ella ha de acabar com o Thesouro. (*Risadas.*)

O SR. P. DE MORAES:—Porque rasão, Sr. Presidente, uma vez que os pretendentes á empreitada do cáes de Santos, segundo se deve suppor, não formularam suas propostas em condições razoaveis e ao contrario, essas condições são onerosas para o commercio e a lavoura, e simplesmente proveitosas para os empreiteiros, porque rasão, tendo-se verificado isso

em diversos concursos, os poderes da provincia ou os poderes geraes não tomaram a deliberação de abandonar os concursos, não condemnaram a idéa de construir a obra, por meio de empresa particular, privilegiada e muitissimo mais onerosa á provincia, para fazel-a por administração, á custa do Estado, já que é uma obra geral?

Será avultada a quantia em que importará a construcção do cáes de Santos?

Não, Sr. Presidente, pelo orçamento do plano adoptado pelo governo provincial, e tambem pelo geral, a despesa com a construcção de um cáes corrido no porto de Santos, que satisfaça perfeitamente as exigencias do commercio e da lavoura, não importa em quantia superior a 4 ou 5 mil contos. Vê V. Exc. que não é uma quantia que se deva regateiar a um contribuinte da ordem da provincia de S. Paulo. (*Apoiados*).

Pois a provincia de S. Paulo, que ainda agora no ultimo exercicio, de tres semestres, mandou para os cofres geraes 29 mil e tantos contos, não póde conseguir uma obra de importancia vital para seu desenvolvimento, cuja despesa, no maximo, será de 4 a 5 mil contos?!

Allega-se a falta de recursos, que o orçamento do imperio está desiquilibrado e que o *deficit* augmenta-se de anno para anno.

E' certo que ha muitos annos as finanças do imperio são más: o *deficit*, que nasceu com o segundo reinado, é o caracteristico dos seus orçamentos.

Sr. Presidente, V. Exc., que conhece a historia politica do paiz, sabe que no anno de 1840 votou-se a lei que elevou a dotação de 200:000$ a 800:000$ e destribuiu gordas dotações a toda a familia imperial.

Nesse mesmo anno o primeiro do actual reinado, logo após aquella lei, foi orçada a receita do imperio em 15.600:000$

e a despesa em 20.000:000$; de modo que o primeiro orçamento do segundo reinado, deu-se logo um *deficit* de 4.400 contos para o qual muito concorreu a elevação extraordinaria das dotações imperiaes.

O *deficit*, que assim nasceu com o actual reinado, tem crescido tanto que as suas proporções actuaes são desanimadoras. E, Sr. Presidente, como bem demonstrou o meu distincto companheiro de bancada, o nosso paiz não conseguirá equilibrar o seu orçamento, não conseguirá tornar prosperas as suas finanças emquanto mantiver as suas actuaes instituições, que crearam o *deficit* e o tem desenvolvido tanto. (*Apoiados da bancada republicana*).

Pois bem, esta é a situação financeira do Estado.

O Sr. R. Lobato: — Preferivel á da Suissa.

O Sr. P. de Moraes :— Não terá elle 4 ou 5 mil contos para dispender em uma obra tão importante como o cáes de Santos? Não terá dinheiro para uma despesa que será reproductiva pelo desenvolvimento extraordinario que terá o commercio daquelle porto, d'onde já algumas companhias de paquete ameaçam retirar-se por estar progredindo a obstrucção do porto e difficultando a attracação de seus navios.

O governo póde sériamente adiar a satisfação desse grande melhoramento apegando-se ao *deficit*, a falta de recursos? Embora real, embora verdadeira, esta allegação não é procedente e nem póde ser tomada ao sério.

Pois o governo, que não tem 4 ou 5 mil contos para despender em uma obra desta ordem, entretanto teve mil e duzentos contos para dar de presente a um ex-genro do Imperador!?

O governo, que não tem 4 ou 5 mil

contos para satisfazer essa necessidade importante, reclamada ha 20 annos pela provincia de S. Paulo, que é o melhor dos seus contribuintes, tem ainda agora 18 mil contos para dar ás provincias do Rio Grande do Sul e Bahia.

O Sr. C. Salles :—Muito bem, para estradas estrategicas.

O Sr. P. de Moraes :—V. Exc. sabe, Sr. Presidente, que ao fechar-se a sessão do parlamento o anno passado, sessão em que deu-se a questão denominada—militar, em que o chefe liberal rio-grandense interveiu para salvar o governo dos apuros em que se viu diante da espada do general Visconde de Pelotas ; no fechar-se essa sessão, no dia 14 de Setembro. quando, o parlamento funccionava nos seus ultimos dias, surgiu, ao *apagar das luzes*, na phrase energica do Sr. Andrade Figueira, este credito de 18 mil contos para ser distribuido ao Rio Grande do Sul e á Bahia.

Este credito, que o Sr. Andrade Figueira qualificou de credito da opposição, este credito contra o qual o Sr. Ministro da Fazenda não occultou sua opposição, passou na camara dos deputados apenas contra alguns votos da opposição.

Chegando ao Senado, onde era possivel naufragar diante dos padres conscriptos deste paiz...

O Sr. A. Lins:—E' uma felicidade para o Rio Grande do Sul ter um representante da ordem do Sr. Silveira Martins.

O Sr. C. Salles:—Não apoiado; é por causa delle que a provincia do Rio Grande do Sul está perdendo a sua energia.

O Sr. P. de Moraes:—Apoiado.

Como dizia, Sr. Presidente, chegando ao Senado este credito e sendo possivel naufragar, o que observou o paiz? Observou que o Sr. Presidente do Conselho, o Sr. Barão de Cotegipe fez questão da passagem da lei, declarando que sem ella

não assumia a responsabilidade da administração publica, e o credito passou. Esses 18 mil contos, pois, vão ser distribuidos entre a Bahia e o Rio Grande, cabendo a este a parte do Leão—15 mil contos !

Assim, Sr. Presidente, o orçamento do *deficit* encontrou recursos nesta importancia de 18 mil contos, 15 mil dos quaes eram destinados a retribuir a efficaz intervenção prestada pelo Senador riograndense nas difficuldades em que se viu o governo entre a parede e a espada do General Pelotas.

E' por isto ainda que o partido liberal do Rio Grande do Sul, que tem uma situação inteiramente differente, um modo de agir inteiramente differente, ao menos do partido liberal da provincia de S. Paulo, logo que a Camara Municipal de S. Borja usou do direito de petição, direito que a ninguem se nega, nem aos mendigos, pedindo á Assembléa Provincial para que representasse á Camara dos deputados so-

bre a conveniencia da revisão de um artigo da Constituição, o partido liberal do Rio Grande do Sul apressou-se em vir collocar-se ao lado do governo esmagando a instituição liberal ! (*Apoiados.*)

O Sr. C. Salles :—Precisam de mais verba da Assembléa Geral.

O Sr. Rodrigo Lobato :—E a conseguem.

O Sr. P. de Moraes :—Conseguem sim, mas por este meio, e V. Exc. comprehende que este meio não é digno para obter-se recursos no orçamento.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Que meio que não é digno ? A Camara Municipal de S. Borja não foi o meio pelo qual obtiveram os 18 mil contos.

O Sr. P. de Moraes :—Foi prova de gratidão pelo credito obtido...

O Sr. Rodrigo Lobato :—Mas não foi um meio.

O Sr. P. de Moraes... porque o nobre deputado sabe que o chefe liberal do

Rio Grande, e devo presumir que com elle o partido liberal daquella provincia, ao passo que os liberaes das outras provincias, os liberaes moços, esses que ainda têm enthusiasmo pelas idéas, como o nobre deputado pelo 6º districto ; os liberaes á Nabuco e poucos outros, arvoraram a bandeira da federação, no dia seguinte áquelle em que foram apeados do poder, os liberaes do Rio Grande do Sul, pelo orgão autorisado do seu chefe, esquecidos das reformas democraticas, limitaram-se á reclamar a substituição do rei velho, apedrejando assim o sol que descamba para o accaso e voltando-se para adorar o sol nascente do terceiro reinado.

Eis ahi o objectivo unico, o programma unico daquelle partido ; abandonar o rei que está velho e invalido, e cortejar desde já o sol nascente do terceiro reinado ! (*Apartes.*)

O Sr. C. Salles :—E' corrente que no Rio Grande o Sr. Gaspar governa a dous

partidos, liberal e conservador. Ahi está a pureza de seus principios !

O Sr. P. de Moraes :—Fui desviado pelos apartes do fio do meu discurso : vou reatal-o concluindo o assumpto de que me occupava, o cáes de Santos, dizendo apenas, não o que espero que o governo faça, mas aquillo que eu entendo que devia fazer.

Entre as propostas para construcção do cáes de Santos, figura uma da Camara daquella cidade, cujas condições deixaram de ser apreciadas pelo governo, porque então estava pendente o concurso :—mas que o ministro prometteu tomar em consideração se o concurso não désse resultado.

Este facto vae se dar ; as propostas, segundo consta, vão ser annulladas ;—se a obra tem de se fazer por meio de empreza, parece que será o mais conveniente de todas a proposta da Camara de Santos; ella declara que tem os recursos precisos

para construcção do cáes, faltando-lhe apenas autorisação da Assembléa Provincial para contrahir o emprestimo necessario para levantar o capital.

Se, como dizia, a obra deve fazer-se necessariamente por meio de empreza, se como disse o nobre deputado pelo 2º districto entre os representantes da nossa provincia não existe um Silveira Martins para obter que o governo geral mande fazer á custa dos cofres aquelle grande melhoramento, será desejavel, Sr. Presidente, que a proposta da Camara de Santos seja attendida, porque ella será menos onerosa ao commercio e á lavoura da provincia, visto que aquella municipalidade, em sua proposta, se compromette a ir reduzindo as taxas a que tem direito á proporção que fôr amortisando o emprestimo. (*Apoiado do Sr. C. Rodrigues.*)

Mas, seja qual fôr a solução, o governo deve comprehender a necessidade de interromper esta serie triste de pro-

telações, série tão longa quanto são longos 20 annos, e, uma vez por todas, tomar ao serio essa reclamação e mandar construir o cáes de Santos, ou pela Camara, ou pela provincia, ou pelo Estado ou por meio de empreza particular. (*Muitos apoiados.*)

Agora, Sr Presidente, vou occupar-me por um pouco com a questão de actualidade, o direito de representação das Camaras Municipaes.

A Camara Municipal de S. Borja dirigiu á Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul uma petição para que esta representasse á Geral no sentido da revisão do art. 4º e correlatos da Constituição.

Algumas Camaras da nossa provincia, entre ellas a de S. Simão, S. João da Boa Vista, Itatiba e S. Vicente, segundo o exemplo, ou aproveitando a idéa lembrada por aquella municipalidade, por sua vez, fizeram representação no mesmo sentido a esta Assembléa.

O presidente do conselho de minis-

tros e interinamente ministro do imperio, apressou-se por um telegramma a mandar suspender e processar a Camara de S. Borja. Não sei se egual telegramma foi expedido ao presidente de S. Paulo; mas, quero suppor que o presidente S. Paulo, como conservador paulista, moderado, tolerante, de idéas adeantadas do que os emperrados conservadores da junta de couce, não teve a iniciativa da suspensão e processo das municipalidades paulistas.

Quero suppor que S.Exc. praticou um acto de fraqueza, obedecendo contra a crença, contra a convicção de paulista, a ordem que recebeu do ministro interino do imperio, que é o presidente do conselho.

O Sr. Rodrigo Lobato:—O que é uma accusação mais grave.

O Sr. P. de Moraes:—E' sem duvida um acto de fraqueza se assim aconteceu. Se, porém, a iniciativa partiu de S. Exc., o acto não é menos lamentavel, porque S. Exc. commetteu um erro gra-

vissimo, praticando uma violencia extraordinaria contra a instituição das municipalidades que já hoje não tem por seu advogado este ou aquelle partido, mas todos os homens sinceros de todos os partidos desde o republicano até ao conservador. (*Muito bem do Sr. R. Lobato*).

Mas, infelizmente, neste regimen a instituição das municipalidades nada póde esperar no sentido de sua autonomia, de seu desenvolvimento desde que, ora presenciamos ás municipalidades contestou-se até o direito de pedir, de representar.

E' certo que o governo iniciou uma reforma de administração municipal, mas para isso foi desencavar do pó o projecto de 1869 — que o Sr. A. Nogueira já qualificou, com toda a justiça, de anachronico— e que, se fôr convertido em lei, em vez de melhorar, tornará peior a situação das nossas municipalidades, apertando

ainda mais o arrocho que já as comprime. (*Apoiados*).

O presidente da provincia, por iniciativa propria ou obedecendo ordem superior, suspendeu e mandou processar as Camaras que representaram por julgar criminoso o seu procedimento.

Sr. Presidente, o meu distincto companheiro de bancada, Sr. Bernardino de Campos, já demonstrou em face da lei, do proprio regimento das Camaras Municipaes, que estas não commetteram crime algum, ao contrario exerceram um direito incontestavel.

Estando de perfeito accordo com o meu collega, não reproduzirei os seus argumentos, mesmo porque não conseguiria fazel-o com tanta clareza e eloquencia. (*Não apoiado do Sr. B. de Campos.*)

Vou, por isso, limitar-me a algumas considerações que ainda não foram produzidas no debate.

Os que contestam as municipalidades

o direito de representação, fundam-se principalmente na autoridade de P. Bueno, que, no seu tratado do Direito Publico, nega ás Camaras Municipaes o direito de petição, dizendo que é um direito individual, que cada um dos vereadores tem o direito de petição ou de representação, mas que a corporação não o tem, porque é representante e não lhe competem senão os direitos que lhe foram delegados.

Antes de demonstrar a improcedencia deste argumento, observarei que o presidente da provincia nem ao menos póde invocal-o em seu auxilio, porque S. Exc. não suspendeu as corporações, mas sim os vereadores individualmente.

Mas, Sr. Presidente, o argumento fundado na autoridade, aliás muito respeitavel de P. Bueno,—é de manifesta improcedencia,—porquanto o que principalmente se delega ás Camaras Municipaes são os poderes necessarios para bem gerir os negocios do municipio e entre esses

poderes não póde deixar de figurar o direito de representação—sem o qual ás Camaras não poderiam cumprir o dever de bem gerir os negocios municipaes.

Supponha-se que o governo geral concede um privilegio que deve ser exercido em um municipio qualquer, mas privilegio que vae de de encontro, ás posturas vigentes naquelle municipio ou que vae offender a uma industria já conhecida e explorada no municipio.

Porque rasão se ha de contestar á respectiva municipalidade, o direito de representar ao poder geral contra esse privilegio ?

Supponha-se que a Assembléa Provincial legisla sobre a policia e economia municipal contra o disposto no § 4º do art. 10 do acto addicional.

Como contestar á respectiva municipalidade o direito de representar á Assembléa Geral pedindo a revogação dessa lei provincial, pela sua inconstitucionali-

dade, por ter sido votada sem que precedesse proposta da mesma Camara?

Vê V. Exc., que o direito de petição, o direito de representação, é de absoluta necessidade, mesmo para as municipalidades poderem bem desempenhar os poderes que lhes foram delegados para gerirem os negocios do municipio. E, se as camaras têm muitas vezes necessidade de recorrer ao direito de petição, porque rasão, porque motivos de ordem publica, se lhes póde contestar esse direito?

Como é possivel que o exercicio desse direito possa produzir a desordem, a anarchia?

Póde-se negar á alguem o direito de pedir, de representar aos poderes competentes?

O Sr. B. de Campos:—Até os termos da petição foram muito delicados.

O Sr. P. de Moraes:—Demais, senhor Presidente, V. Exc. sabe que as Camaras Municipaes, antes da Constituição,

depois della, antes e depois da lei de 1º de Outubro, estiveram sempre na posse desse direito e o exerceram sempre com relação a factos importantissimos, sem que ninguem se lembrasse de mandar suspendel-as, ou processal-as. E tal era a importancia ligada ás municipalidades, neste paiz, que foram ellas consultadas quando se tratou da outorga da Constituição do Imperio. (*Apoiados.*)

Se reconheceu-se ás municipalidades até o direito de fazer observações ao projecto da Constituição, direito que exerceram com muito civismo as Camaras de Ytú e do Recife, apresentando emendas em sentido democratico, em sentido liberal, ao projecto de Constituição que se lhes mandava jurar, se o direito das Camaras foi levado por aquelle que outorgou a Carta que nos rege, até provocar das Camaras observações sobre o pacto fundamental deste paiz, como contestar hoje, diante dos artigos do regimento das Ca-

maras, que em vez de excluir, impõe deveres que tornam necessario o exercicio desse direito, como contestar, digo eu, ás municipalidades o direito de representação ? !

E o que é mais, Sr. Presidente, como pretender levar essa contestação a ponto de erigirem em um acto criminoso o exercicio desse direito, mesmo quando feito nos termos muitissimo regulares, em que o têm feito as Camaras da nossa provincia ? !

Qual é o crime, senhores ? O meu distincto collega e companheiro de bancada demonstrou de modo a não soffrer contestação, que no codigo criminal não ha uma disposição qualquer, que possa ser applicada, com justiça, a esse crime inventado pela portaria de S. Exc., que não póde estar sériamente convencido da criminalidade das Camaras.

E é isso o que explica o facto de S. Exc., em vez de determinar qual o artigo

do codigo em que incorreram as municipalidades, como disse o meu nobre collega, pôr á disposição dos juizes de direito tres capitulos do codigo e mais um artigo afim de escolherem um ou applicarem todas ás respectivas municipalidades!

Essa accumulação incongruente de crimes de natureza diversa definidos em cada um desses artigos, quando não houvessem outras, seria a prova mais cabal de que no procedimento das municipalidade paulistas não existe absolutamente crime.

O Sr. A. Lins:—Esse acto não teve defeza aqui, nem mesmo da parte da bancada conservadora.

O Sr. B. de Campos:—A verdade está na consciencia delles todos.

O Sr. P. de Moraes:—Está tambem na consciencia do Governo Geral, que assim procedendo, praticando esta violencia, parece ter tido por pensamento unico fazer uma cortezia á regente, á princeza imperial.

O Sr. Cotegipe não está, não póde estar convencido de que as camaras municipaes não têm o direito de petição ou representação; isto demonstra a portaria do Presidente do Rio Grande do Sul, expedida em consequencia telegraphica de S. Exc.:—a camara de S. Borja não é processada por exercer o direito de petição ou de representação; não se mandou processar aquella camara pelo exercicio de representação, mandou-se processar, segundo resa essa portaria, pelo *desacato* aos poderes constituidos. Não se põe em duvida o direito de petição, parece que o processo ahi tem por fim considerar crime as expressões—*inclinada ao fanatismo religioso* applicada em relação á regente, e—*estrangeiro* applicado em relação a seu consorte; não se contesta o direito de petição, considerando criminoso o modo por que a camara exerceu esse direito.

Mas em relação ás petições das municipalidades desta provincia, onde não ha

uma palavra que signifique desacato a quem quer que seja, onde está exercido perfeitamente em termos o direito de petição, era, apezar disso, preciso que essa aspiração patriotica, manifestada naquellas petições, fosse abafada ou pelo menos encontrasse da parte do poder que corteja o 3º reinado uma expressão de condemnação, embora para isso fosse necessario saltar por cima de todas leis, embora para isso fosse preciso erigir em crime o direito de petição e de representação! E assim se fez! (*Apoiados dos Srs. B. de Campos e C. Salles.*)

Sr. Presidente, além da intervenção que tiveram as municipalidades, anteriormente ao juramento da Constituição, V. Exc. sabe que em 1833 e 1834 diversas Camaras dirigiram representações pedindo a demissão do tutor do Imperador, censurando a falta da regencia, etc. Entretanto, as petições dessas camaras, posto que não fossem attendidas, foram aco-

lhidas com respeito, e ficou reconhecido *ipso facto* que exerciam o direito de representação.

Nos tempos modernos, na actualidade mesmo, todas as Camaras que entendem conveniente, dirigem-se aos poderes provinciaes, dirigem-se aos poderes geraes, umas vezes por motivo de serviço publico, outras vezes simplesmente para fazer cortezia e elogiar ao seu correligionario que está ministro ou presidente da provincia. E esses louvores procedentes das municipalidades, são sempre recebidos com muito especial agrado !

Ninguem se lembra de contestar ás Camaras o direito de assim procederem, quando isto não é mais nem menos do que o direito de petição, o direito de representação ; não figura entre as attribuições regimentaes das municipalidades.

O paiz inteiro sabe que o governo, vendo-se entre as duas forças divergentes do seu proprio partido, entre a fra-

cção que tem á sua frente a denominada *junta do couce*—que quer retardar o movimento emancipador do paiz, e a outra fracção que, com muito mais patriotismo com muito mais conhecimento das verdadeiras conveniencias sociaes do Brazil, em vez de procurar retardar, procura, pelo contrario, dirigir, accelerar tanto quanto possivel esse movimento,—vendo-se collocado entre essas duas fracções, o governo tem procurado o apoio das Camaras Municipaes, provocando destas representações em sentido favoravel ao programma da *junta do couce*, que é o do governo.

Como, pois, este governo, que promove representações das Camaras Municipaes em questões inteiramente alheias á orbita de suas attribuições vem erigir em crime o exercicio desse mesmo direito, só porque é exercido de modo desagradavel ao governo ? (*Muito bem.*)

O Sr. Rodrigo Lobato :—Consti-

tuem por emquanto o mesmo partido; o nobre deputado é que está creando duas fracções no partido conservador. Por emquanto constituem um unico partido; veremos, d'aqui por diante.

O Sr. P. de Moraes:—A verdade é a seguinte: as Camaras, segundo a opinião do governo, exercem o legitimo direito de representação e de petição, sempre que esse direito é exercido em sentido agradavel ao governo; mas as Camaras commettem um crime, não tem o direito de petição e representação sempre que esse direito é exercido de modo desagradavel ao governo. Assim as Camaras têm ou não têm direito conforme o saber do governo. (*Applausos. Muito bem.*)

Sr. Presidente, occorre-me ainda uma observação para a qual peço a attenção de V. Exc. Parece-me que a violencia do presidente da provincia não foi simplesmente ás Camaras Municipaes; parece-me que S. Exc., desde que sahiu fóra da

trilha legal, não só está violentando as Camaras Municipaes, como tambem desconsiderando a Assembléa Provincial. E' facil a demonstração.

O que fizeram as Camaras Municipaes?

Dirigiram representações á Assembléa Provincial pedindo a esta que representasse á Assembléa Geral no sentido de reformar alguns artigos da Constituição.

Algumas dessas representações foram lidas por occasião da leitura do expediente e remettidas a commissão de constituição e justiça para dar seu parecer.

Pergunto eu:—podia o Presidente da Provincia interpôr-se entre as camaras e a Assembléa Provincial e declarar criminoso um acto cuja apreciação, cujo conhecimento está submettido á Assembléa Provincial? (*Muito bem. Apoiados.*)

Podia S. Exc. vir tirar a esta Assembléa, que é o canal da representação das

municipalidades á Assembléa Geral, o direito de examinar estas petições, deferil-as, ou indeferil-as? Com que direito o Presidente da Provincia veiu-se collocar entre as camaras municipaes e a Assembléa Provincial, violando por sua vez prerogativas, que não se póde contestar á Assembléa Provincial? Desconfiaria S. Exc. que nesta Assembléa estas petições fossem deferidas? Parece que não, porque S. Exc. sabe que nesta Assembléa sómente tem assento quatro republicanos contra trinta e dous monarchistas. Conseguintemente foi uma desconsideração, uma usurpação dos direitos desta Assembléa praticada sem a menor necessidade. As instituições monarchicas não corriam perigo nesta Assembléa, desde que só tinham quatro votos contra e a seu favor trinta e dous votos. O que foi, pois, que determinou S. Exc. a vir praticar para com esta Assembléa esta desconsideração perfeitamente inutil e desnecessaria?

O Sr. C. Salles:—Tornar saliente sua pessoa perante a regencia.

O Sr. P. de Moraes:—Não é tudo ainda; desde que S. Exc. foi encontrar crime onde crime não existe; desde que S. Exc. sahiu fóra da trilha legal, o seu acto contra as camaras municipaes resvalou sobre a Assembléa Provincial;—S. Exc. foi ainda adiante: não respeitou nem ao menos os principios comesinhos do processo criminal. Qual o crime na opinião de S. Exc.? E' o acto da representação. Onde está este acto? onde está portanto o corpo de delicto que necessariamente, segundo os principios do direito, deve servir de base ao processo? Está na secretaria desta Assembléa, na pasta da commissão de justiça, a cujo exame foi submettida a representação das Camaras.

Qual portanto o acto, o corpo de delicto que vae servir de base a este processo mandado instaurar por S. Exc.? Pretenderá S. Exc. mandar arrancar da

secretaria da Assembléa este documento, para servir de base ao respectivo processo?

O Sr. Pedro Vicente:—A base é a acta.

O Sr. P. de Moraes:—Não senhor, por que quanto á Camara de S. Borja censuram os termos da representação, e esta póde não estar transcripta na acta.

Se o crime está na representação, o corpo de delicto só póde ser o documento original e authentico que contém esta—e este documento pertence a esta Assembléa, está na sua secretaria. (*Apoiados.*)

Em relação á Camara de S. Borja, a cousa é ainda mais original e ridicula. Lá para impedir que a representaçao chegasse á Assembléa Provincial, conseguiu-se que os vereadores supplentes, entrando em exercicio, revogassem, declarassem não existente o acto da representação.

Mas se o acto é revogavel, se póde

ser annullado de modo a desapparecer inteiramente, onde o crime? Se o acto não se praticou ou se praticou-se e foi revogado, annullado— o que se processa? Um crime que não existe? Mas, onde estamos? de que servem os principios do direito? de que servem as leis deste paiz?

Sinto, Sr. Presidente, que em relação a esta questão appareça ainda divergencia no seio dos partidos de minha provincia.

V. Exc., Sr. Presidente, observou que, quando pela primeira vez agitou-se, nesta casa, esta questão, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra o procedimento *anarchico* das municipalidades; da bancada liberal partiu o grito de alarma accusando o presidente da provincia por deixar passar sem repressão as representações anarchicas das camaras. Mas felizmente aquella bancada parece ter reflectido, ter examinado com mais attenção e

reconhecido que o procedimento das camaras é legitimo.

O Sr. A. Lins:—Condemnamos a representação pelo seu objecto.

O Sr. P. de Moraes:—Não se trata do objecto; a questão é o direito de petição e consiste em saber se as camaras tem ou não esse direito.

O Sr. Rodrigo Lobato:— Alguem contestou á camara o direito de pedir? (*Apartes.*)

O Sr. P de Moraes:—Peço licença aos nobres deputados para concluir o meu discurso e para não mais responder aos apartes com que me interrompem.

O que é verdade, e foi observado por todos, foi isso: no primeiro momento, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra as camaras municipaes. Mais tarde parece que o partido reflectiu, examinou a questão, e veiu então sustentar o direito de petição das camaras, que antes contestára. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodrigo Lobato :—A bancada liberal está no mesmo posto.

O Sr. A. Lins :—Reconhece o direito e condemna o modo de ser exercido.

O Sr. P. de Moraes :— Reconheceu o direito; mas ainda assim a bancada liberal não foi logica, não foi consequente com a posição assumida, por isso que reconhecendo o direito de petição, de representação das camaras municipaes, entretanto recusou seu voto para censurar o governo da provincia que violou e desrespeitou esse direito, apegando-se á fórma por que foi porposta essa censura. (*Apartes*).

O Sr. R. Lobato :—Não estive presente, mas acho que a bancada andou muito bem.

O Sr. P. de Moraes : — Sr. Presidente, no partido de que V. Exc. é muito distincto chefe as opiniões divergem profundamente; ahi ha de tudo, desde as opiniões mais adiantadas até as mais

atrazadas,—que chegam ás raias do absolutismo; assim, temos a opinião omittida com louvavel franqueza e patriotismo pelo Sr. Dr. L. Chaves, pronunciando-se francamente em favor das municipalidades, contra o acto do governo do seu partido.

O Sr. A. Lins : — Entretantó sustenta o governo.

O Sr. L. Chaves : —Não hei de diribar o governo só por que commetteu esse erro.

O Sr. P. de Moraes . . . temos a opinião de um outro distincto representante da provincia n'esta casa e na Assembléa Geral, que veiu dizer-nos que as camarás não fizeram bem em representar, mas que o governo tambem fez mal em mandal-as processar; esta é a opinião do nobre deputado o Sr. Delfino Cintra.

Além d'essas, temos ainda a opinião extremada do *leader* da bancada conservadora e do distincto reptesentante do 2º districto, o illustrado Sr. Dr. Rubião, que

contára *totis viribus*, que o direito de petição, de representação pudesse caber ás camaras municipaes.

O Sr. A. Lins: — Foi o unico até agora que sustentou o acto do governo.

O Sr. P. de Moraes: — Sr. Presidente, V. Exc. vê que nesta grande divergencia de opiniões que se nota no seio do mesmo partido, isto é, do partido liberal e do partido conservador, porque no partido republicano não ha absolutamente divergencia, é preciso que os homens publicos, aquelles que têm mais influencia nos negocios do Estado e da provincia como seus representantes e por sua elevada posição de chefes do partido dominante, venham dizer á provincia, com toda a lealdade e franqueza, diante da divergencia que se nota, no modo de apreciar o acto do governo, entre os membros do seu partido, — como pensam sobre a importante questão das camaras municipaes; —precisamos saber como pensa o presti-

gioso chefe conservador, que é a alma do governo da provincia. (*Apoiados, muito bem!*)

Eu tenho rasão especial, Sr. Presidente, para provar da parte de V. Exc. manifestações francas e positivas n'este sentido, além da que acabo de expender, e é a seguinte:—parte da imprensa da capital attribuiu ao distincto chefe da *União Conservadora* opinião contraria á do governo, que desconheceu o direito de petição e de representação das camaras municipaes. Entretanto, o *Correio Paulistano*, que vive sob a direcção politica do chefe do partido conservador, ao dar á estampa a portaria de S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, mandando suspender e processar a camara de S. Simão, fêl-a seguir das seguintes palavras: (*Lê*):

«*Este acto de energia, no pleno cumprimento de um preceito legal, será recebido com geraes sympathias por todos aquelles*

a quem repugna ver a anarchia assoberbar as nossas municipalidades.»

Não podia, Sr. Presidente, ser mais franco o apoio prestado pelo jornal do chefe da União Conservadora ao acto do governo.

E' preciso, pois, que o chefe da União Conservadora venha perante esta Assembléa declarar com franqueza se S. Exc. reconhece ou se contesta ás municipalidades o direito de petição e de representação, e, consequentemente, se S. Exc. approva o acto do governo ou se o condemna.

E não é sem motivo que eu provoco uma daclaração de V. Exc. n'este sentido: V. Exc. sabe que, como homem publico, muito considerado pelo seu partido, com toda a justiça,—pela posição eminente que occupa em nossa provincia, deve prestar contas de seus actos e opiniões, não só ao partido de que é digno chefe, mas a

toda a provincia, afim de que esta possa julgal-o, eleval-o ainda mais, se é possivel, na estima e consideração de que goza, ou para fazer com que V. Exc. não se conserve n'essa elevada posição, se porventura não se mostrar digno d'ella. (*Apoiados.*)

O Sr. A. Lins :—N'esta questão não póde continuar a indicisão como até agora.

O Sr. P. de Moraes :—Sr. Presidente, vou concluir o meu discurso deixando de parte outros assumptos de que pretendia occupar-me, porque vejo que já excedi muito da hora concedida pelo regimento.

Peço desculpa por assim haver abusado da attenção d'esta Assembléa.—(*Não apoiado geraes.*)

Sr. Presidente, se a nossa historia politica já não registrasse tantos factos que

por sua eloquencia condemnam o actual regimen, as ordens do governo central mandando processar as camaras municipaes pelo crime de *representar*, pelo crime de *pedir* reforma da constituição, bastariam para condemnar de vez o systema centralisador que nos deu a monarchia. (*Apoiados dos Srs. B. de Campos e C. Salles.*)

Se a centralisação, que asphixia o paiz e que está sublevando ao norte e ao sul o espirito separatista das provincias, carecesse revelar-se por um modo ainda mais oppressor do que aquelle que tanto se faz sentir em todas as relações politicas, administrativas e economicas, bastariam essas ordens governamentaes aos presidentes de provincia para assignalar em uma forma concreta e bem accentuada todo nosso regimen constitucional. (*Muito bem.*)

Não podemos, Sr. Presidente, continuar a esperar a liberdade e a prosperi-

dade de um regimen que assim suffoca a nação. (*Muito bem! muito bem! O orador é geralmente felicitado.*)

PRUDENTE DE MORAES

DISCURSO

DO

Sr. Prudente de Moraes

na sessão de 7 de Março,

defendendo o projecto de imposto sobre escravos

O Sr. Prudente de Moraes :—Vou, Sr. Presidente, tomar em consideração, embora ligeiramente, as objecções levantadas contra o projecto que se acha em discussão.

Pelo debate havido hontem n'esta casa e pelo discurso, que acaba a Assembléa de ouvir do illustre *leader* da bancada conservadora, V. Exc. viu que essas objecções foram as seguintes :

A primeira objecção levantada contra o projecto diz respeito á sua inconstitucionalidade.

Allegou-se para fundamentar essa objecção que o projecto legisla sobre o

estado e condição das pessoas, embora indirectamente, e que isso excede ás raias traçadas ás Assembléas Provinciaes pelo acto addicional.

Me parece de toda improcedencia a arguição que por esta fórma se fez ao projecto. De facto, o que é que pretende o projecto?

Sr. Presidente, V. Exc. vê que elle não estabelece disposição alguma sobre o estado ou a condição das pessoas (*apoiados,*) que limita-se exclusivamente a estabelecer um imposto sobre os escravos existentes na provincia. (*apoiados.*)

O projecto estabelece imposto sobre os escravos da provincia, e não se póde absolutamente contestar a esta Assembléa o direito de tributar os escravos, como de tributar outras cousas comprehendidas na sua circumscripção, desde que não vá de encontro a uma disposição de lei geral. (*Apoiados.*)

E eu não conheço disposição alguma

de lei geral, que véde ás Assembléas Provinciaes o lançamento de impostos sobre escravos existentes nas respectivas provincias. Ao contrario, a nossa provincia mesmo, conheço diversos impostos estabelecidos por esta Assembléa tendo como objecto o escravo, (*apoiados.*) Na nossa legislação provincial ainda existe o imposto de 3$000 e de 1$000 sobre os escravos, conforme são estes residentes nas povoações ou fóra d'ellas. (*Apoiados.*)

E V. Exc. conhece a historia do imposto prohibitivo, por meio do qual a provincia de S. Paulo conseguiu impedir que para o seu sólo entrassem mais escravos. Tambem em 1878, quando por iniciativa do Sr. M. Prado Junior, que ainda é o iniciador do projecto em discussão, a Assembléa discutiu o imposto sobre os escravos que fossem matriculados na provincia, levantaram-se as mesmas objecções de incompetencia da Assembléa, de inconstitucionalidade do projecto.

O Sr. J. Parada :—E foi negada sancção pelo Sr. Laurindo de Brito.

O Sr. P. de Moraes :—E' exacto ; e antes que o Sr. Laurindo negasse sancção, já o Sr. Baptista Pereira o havia feito.

O Sr. Jaguaribe :—Foi um grande mal para a provincia.

O Sr. P de Moraes :—Sem duvida. Mas, á negação de sancção em 1878, succedeu em 1879 a votação do projecto por dous terços dos representantes da provincia ; e cumpre lembrar a circumstancia, de que n'aquella occasião a Assembléa, como hoje, estava constituida com representantes dos tres partidos, sendo a grande maioria do partido conservador. E essa grande maioria conservadora, reunida á minoria representada por 6 ou 7 liberaes e tres republicanos, votou contra as razões de não sancção, e foi convertido em lei o projecto, cuja execução, infelizmente, foi suspensa pelo presidente da provincia. (*Apoiados.*)

O Sr. A. Lins :—Hoje os conservadores retrocedem.

O Sr. D. Azevedo dá um aparte.

O Sr. P. de Moraes :—Os conservadores, que então votaram contra o governo da provincia, que contra a sua opinião, adoptaram o projecto por dous terços, parece, como bem observou o nobre deputado pelo 5º districto, que retrocederam n'esta questão.

O Sr. D. de Azevedo :—Então, não me ouviram.

O Sr. P. de Moraes :—Os escrupulos constitucionaes servem sempre para embaraçar as aspirações da provincia. (*Apoiados da bancada republicana.*)

O Sr. C. Salles :—Appella-se para pretextos de inconstitucionalidade quando se quer votar contra uma aspiração da provincia.

O Sr. P. de Moraes :—O projecto de 1878 só conseguiu ser convertido em lei em 1881, quando foi sanccionado pelo ex

presidente o Sr. Laurindo de Brito, que em 1879 lhe negára sancção, allegando incompetencia da Assembléa.

E cumpre recordar, em honra dos defensores d'esse projecto em 1878, que a lavoura da provincia, representada pelo Club de Campinas, empregou os maiores esforços para impedir a passagem do projecto. Apezar d'isso, o projecto foi approvado ; mas, os deputados, que votaram por elle viram seus nomes publicados muitas vezes em lettras grandes nos jornaes d'esta capital para chamar sobre elles a odiosidade da lavoura da provincia.

Entretanto, os lavradores da provincia, que tanta resistencia fizeram em 1878, —já em 1879—e com mais esforço em 1880, representados pelo mesmo club da cidade de Campinas, pediam, com instancia, á esta Assembléa a decretação do imposto prohibitivo, reconhecendo assim que os deputados de 1878 haviam procedido com muito patriotismo e com verda-

deira previsão no sentido dos interesses da provincia, esforçando-se para que aquelle projecto fosse convertido em lei. (*Apoiados.*)

O Sr. M. Prado Junior:—Foram salientes os esforços do Sr. Moreira de Barros nessa occasião a favor do projecto.

O Sr. P. de Moraes:—Quando, Sr. Presidente, não bastassem estas considerações para demonstrar a completa sem rasão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo nobre *leader* da bancada conservadora. (*Apoiados da opposição,*) que, combatendo o imposto de 400$000 por inconstitucional, entretanto propõe a sua reducção a 200$000. (*Muito bem do Sr. R. Lobato.*)

Se é inconstitucional o imposto de 400$000, tambem é o de 200$000, como seria egualmente o imposto de 1$000; a

incompetencia é a mesma, a inconstitucionalidade é a mesma. (*Apoiados, muito bem!*)

A segunda objecção, Sr. Presidente, com que os nobres deputados impugnaram o projecto, é que elle não exclue os libertos condicionalmente, a *termo*.

Mas, para demonstrar a manifesta improcedencia desta segunda objecção, basta lêr-se o projecto. O projecto determina muito claramente, muito positivamente o seguinte: «*Fica estabelecido sobre os possuidores de escravos na provincia o imposto de 400$000 por cada um.*» O § 1º do art. 1º declara que este imposto recairá sobre os *escravos* que, como *taes*, ainda figurarem na matricula no dia 30 de Junho do corrente anno.

VOZES, está muito claro.

O SR. P. DE MORAES:—Ora, diante desta disposição, tão clara e positivamente formulada, como pretender-se que o projecto não exclue do imposto os *libertos a*

termo, na phrase de que serviu o nobre deputado, quando está evidente que o projecto unicamente lança o imposto sobre os escravos que, como *taes*, ainda figurarem na matricula em um dia determinado ? ! (*Apoiados*, *muito bem !*)

Desde que o imposto é estabelecido sobre os escravos que, como taes, ainda figurarem na matricula. no dia 30 de Junho do corrente anno, é evidente que não póde recair sobre os libertos, embora sujeitos á prestação de serviços, seja qual fôr o tempo, ou libertos a *termo*, uma vez que sejam feitas na matricula as competentes averbações, porque esses já não são mais escravos. (*Apoiados.*)

Esses individuos, comquanto ainda figurem na matricula, uma vez feitas as averbações, são isentos do imposto creado pelo projecto por não serem mais escravos. (*Apoiados.*)

A distincção, feita pelo nobre deputado, entre libertação condicional e liber-

tação a termo ou para realisar-se depois de decorrido certo tempo, é verdadeira e juridica, mas, a meu vêr, não tem importancia pratica, é uma distincção puramente escolastica.

Os libertos condicionalmente, seja qual fôr o tempo e a fórma da condição, deixam de ser escravos e não estão sujeitos ao imposto do projecto. Portanto, a emenda do nobre deputado era inutil e a Assembléa procedeu acertadamente regeitando-a. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodrigo Lobato:—Apoiado: a emenda era inteiramente inutil.

O Sr. P. de Moraes:—A terceira objecção contra o projecto é que elle disvirtúa a espontaneidade do movimento emancipador, que, com orgulho, observamos em nossa provincia; allega-se que o projecto diminue o valor desse movimento.

Esta allegação é não só improcedente como as outras, mas ainda contraproducente, visto como o projecto, em vez de

disvirtuar o movimento emancipador que tanto tem engrandecido a nossa provincia, em vez de tirar-lhe o merecimento, ao contrario, reconhece-o e sancciona-o. O projecto é exactamente consequencia desse movimento emancipador; seu fim é verificar o resultado das libertações espontaneas e regularisar e garantir estas por meio das averbações na matricula. (*Muitos apoiados.*)

A outra objecção á que os nobres deputados têm ligado extraordinaria importancia, é aquella que se funda em o projecto não isentar do imposto, os escravos pertencentes a pessoas impedidas legalmente de conceder liberdade aos mesmos como sejam os orphãos, os interdictos e os devedores hypothecarios.

Sr. Presidente, os argumentos adduzidos principalmente pelo illustrado *leader* conservador, na sustentação desta objecção, seriam de muita força e procedencia, se a nossa situação fosse outra.

A lei Saraiva-Cotegipe, de 1885, taxou o valor dos escravos em relação ás edades e estabeleceu uma tabella progressiva para reduzir annualmente esse valor até elimi-nal-o. Por essa lei o escravo só tem valor até a edade de 65 annos, e V. Exc. que collaborou nessa lei, deve recordar-se que o conselheiro Saraiva, ao expor, na camara dos deputados, as bases do seu projecto, sustentou que a condição servil cessava desde que desapparecia o valor do escravo, e que, conseguintemente, o invalido e o maior de 65 annos, não tendo valor, perdiam por isso a condição servil e ficavam livres.

Pela tabella daquella lei, o valor do escravo só podia extinguir-se no fim de 13 annos, contados de sua data ; mas, aquillo que essa lei devia produzir em 13 annos, a espontaneidade dos paulistas conseguiu em tres annos: em nossa provincia o escravo já não tem mais valor. Esta é a verdade. (*Muitos apoiados*).

Ora, se o valor do escravo já desappareceu inteiramente...

O Sr. Rodrigo Lobato :—Esse é o ponto principal da questão : vae muito bem.

O Sr. P. de Moraes :—... se elle não tem mais valor para figurar no patrimonio dos paulistas, se esse patrimonio já não se constitue com escravos e sim com propriedades de outra natureza, pergunto : qual a importancia do argumento com que o nobre deputado tanto se esforçou para sustentar aquella objecção contra o projecto ?

O Sr. Rodrigo Lobato :—Muito bem. V. Exc. está fallando como legislador, ao passo que o *leader* conservador argumentou como advogado.

O Sr. D. de Azevedo :—Se o escravo não tem mais valor, como é que se lança imposto sobre elle ?

O Sr. P. de Moraes :—O fim do imposto, como já disse, é regularisar as posições dos senhores com os libertos e

garantir a liberdade destes por meio das averbações da matricula e a Assembléa exerce uma attribuição incontestavel, votando para isso o imposto. (*Apoiado Aparte do Sr. D. de Azevedo.*)

Mas V. Exc. não póde contestar que nesta provincia o escravo já não tem valor.

O Sr. Rodrigo Lobato :—Está no exercicio da faculdade legitima da Assembléa lançar impostos.

O Sr. P. de Moraes :—E os factos que occorrem diariamente vêm todos em abono da minha affirmação.

Nos contractos feitos com os bancos eliminam-se os escravos como objecto de garantia do imprestimo ; nos inventarios os escravos não são mais contemplados, porque não têm mais valor. (*Apoiados.*)

Se é esta a verdade da nossa situação, toda a argumentação do illustre mestre de direito, digno *leader* da bancada conservadora, cae completamente, porque

ella não tem base, falta-lhe a base essencial que é o valor do escravo.

E demais disso, é corrente em direito que os juizes, sob cuja administração estão as pessoas incapazes de conceder liberdade a escravos, têm a faculdade de supprir a deficencia dessas pessoas incapazes e autorisar os actos para que ellas não têm capacidade. (*Apoiados.*)

A magistratura da nossa provincia assim está procedendo, acompanhando o movimento que se opera na provincia, e zelando pela melhor fórma dos interesses das pessoas incapazes que lhe estão confiados por lei.

No meu municipio, Sr. Presidente, em fins do anno passado, em um bairro dos mais importantes, todos os fazendeiros concederam liberdade a seus escravos; encravada neste bairro existe uma fazenda pertencente a orphãos; os escravos desta fazenda dirigiram-se ao administrador e reclamaram igual favor, ao que os fazen-

deiros da visinhança haviam concedido a seus escravos ; o administrador observou-lhes que elles estavam n'uma posição toda especial, que não havia possibilidade delle administrador ou dos proprietarios concederem-lhes a liberdade, por serem menores ou orphãos. A resposta de um dos escravos a essa objecção foi aquella que foi reproduzida com muita propriedade pelo nobre deputado pelo 5º districto :—que culpa temos nós de sermos escravos de orphãos para ficarmos em posição peior que os outros?

De facto, diante da observação do administrador elles declararam positivamente : ou havemos de receber os mesmos favores para continuarmos a cultivar a fazenda, ou a abandonamos, retirando-nos.

O juiz de orphãos, informado pelo tutor desta situação em que se achavam a fazenda, e reconhecendo com o tutor que os orphãos só tinham a lucrar em

acompanhar o movimento que se operava no municipio, porque assim ao menos ainda aproveitariam por algum tempo os serviços, autorisou a concessão da liberdade nas mesmas condições das que foram concedidas por outros fazendeiros do bairro.

Como este facto, Sr. Presidente, V. Exc. ouviu hontem referir-se um dado nesta mesma capital.

Eu conheço mais um dado na comarca de Sorocaba, cuja administração está confiada a um magistrado que póde servir de modelo a magistratura brazileira, o Dr. Piza e Almeida. (*Apoiados geraes.*)

E que esta circumstancia não é um obstaculo a adopção do projecto, porque não ha obstaculo invencivel a libertação dos escravos das pessoas legalmente incapazes de disporem de seus bens, temos factos de outra ordem na provincia que comprovam perfeitamente.

V. Exc. sabe que a provincia já conta,

felizmente, e para honra sua, diversos municipios completamente livres, figurando entre esses, o da Capital, o do Rio Claro, o da Limeira, o de Taubaté, o de Araras e outros. Ora, incontestavelmente em todos estes municipios deviam existir escravos pertencentes a pessoas incapazes de dispôr dos mesmos e consequentemente de conceder-lhes liberdade.

Entretanto os juizes dessas diversas circumscripções da provincia encontraram na legislação geral meios de legitimar a libertação dos escravos pertencentes a pessoas incapazes. (*Apoiados.*)

Assim como 4 ou 5 municipios da provincia não encontraram motivos nessa circumstancia para manter a escravidão, estamos autorisados a concluir que os outros municipios ou comarcas da provincia não encontrarão embaraços, e a libertação se fará, podendo a provincia conhecer por meio do imposto, qual será o numero de escravos existentes no seu

solo, no dia 30 de Junho, que deve ser tomado como base para o lançamento do imposto. (*Apoiados.*)

O projecto, em vez de servir de obstaculo para a concessão da liberdade a escravos pertencentes a pessoas incapazes, será mais um argumento em favor da liberdade condicional dada a esses escravos, porque então os representantes legaes dessas individualidades incapazes, além das rasões que hoje têm para obter dos juizes autorisação para conceder a liberdade aos escravos, terão mais a rasão fornecida pelo projecto, isto é, a conveniencia de evitar o onus do imposto creado pelo projecto. (*Muito bem.*)

E assim, em vez de servir de obstaculo o projecto creando o imposto, virá fornecer mais uma rasão para que esses escravos pertencentes a individuos incapazes não possam permanecer na provincia por mais tempo do que aquelle que é o

desejo geral manifestado pela mesma provincia. (*Muito bem!*)

Foram estas, Sr. Presidente, as objecções que eu ouvi, na sessão de hontem e de hoje, allegadas contra o projecto; e me parece que tenho conseguido demonstrar a completa improcedencias de todas ellas (*muito bem!*); tenho conseguido demonstrar que a Assembléa em sua sessão de hontem votou muito correctamente adoptando o projecto em 2ª discussão e regeitando as emendas offerecidas pelo illustre *leader* da bancada conservadora. (*Vozes: respondeu muito bem.*)

Agora, Sr. Presidente, tomarei em consideração uma allegação do nobre *leader* da bancada conservadora, que não é já objecção contra o projecto, mas allegação de ordem inteiramente diversa.

S. Exc. que, na sessão de hontem, começou á apregoar-se de uma *ingenuidade* extraordinaria, de uma *ingenuidade*

excessiva, veiu dizer-nos, a nós os deputados republicanos, que haviamos sido illudidos pelos nobres deputados da bancada liberal, entrando em accordo com elles para adopção do projecto tal qual está ;—que tinhamos sido illudidos, como ainda frisou hoje o nobre *leader* da bancada conservadora, por que S. Exc. entendia que a bancada liberal fazia jogo, adoptando o projecto nos termos em que está concedido pela convicção em que está de que o projecto assim formulado não será sanccionado pelo governo da provincia.

O Sr. A. Lins ;—Fez uma grande injustiça ás nossas intenções.

O Sr. P. de Moraes :—A bancada liberal absolutamente não podia na opinião do nobre deputado, adoptar o projecto de perfeito accordo com a bancada republicana.

Antes de tudo, Sr. Presidente, não comprehendo o motivo que possa, senão

justificar, ao menos explicar tão grave asserção por parte do nobre deputado contra a bancada liberal;— é asserção grave, por que, se fosse verdade que a bancada liberal adoptando o projecto, procedia com esse pensamento occulto, isto constituiria da parte dessa bancada um crime de verdadeiro lezo patriotismo, apregoando a urgencia de uma medida, e procedendo de modo a impedir a sua realisação. (*Muito bem do Sr. Rodrigo Lobato.*)

Onde está o motivo que possa, como disse, senão justificar, ao menos auctorisar este juizo por parte do nobre deputado? (*Apoiados da bancada liberal*).

As divergencias do partido liberal da provincia em relação á extincção da escravidão.

Mas, essas divergencias existiam em todos os partidos; ellas foram pouco a pouco se eliminando, e a bancada liberal, ha muitos dias, mesmo antes de ser este

projecto formulado e apresentado, havia se manifestado nesta Assembléa em favor da emancipação immediata. (*Apoiados da bancada liberal.*)

O Sr. Rodrigo Lobato :—O nobre deputado está dizendo os factos como elles são. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. P. de Moraes :—Conseguintemente, Sr. Presidente, por que ha de vir o nobre deputado levantar ainda este argumento para insinuar no animo do presidente da provincia a não sancção do projecto ? (*Apoiados e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

A imputação feita por S. Exc. áquella bancada autorisa-nos por nossa vez a insinuarmos que S. Exc. assim procedendo tambem tem um pensamento occulto, qual o de dispertar no animo do presidente da provincia a idéa de não sanccionar o projecto; para ir de encontro a essas pretenções occultas que S. Exc. attribue á bancada liberal. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodrigo Lobato :—Fornecendo-lhe fundamento. O nobre deputado estava creando fundamento para o presidente da provincia não sanccionar.

O Sr. Juvenal Parada :—O presidente não precisa de insinuação para cumprir o seu dever.

O Sr. P. de Moraes :—Não houve, Sr. Presidente, é preciso que se saiba, que se torne bem claro—por honra nossa e da bancada liberal,—não houve absolutamente accordo algum, a minima intelligencia sobre a fórma dada á este projecto. Elle foi organisado por iniciativa do meu distincto companheiro de bancada, e quando apresentado em 1ª discussão de accordo com outros companheiros, formulamos o substitutivo que foi adoptado e é o que se acha em discussão. (*Apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

O projecto está assignado, além dos deputados republicanos, por um deputado liberal, o Sr. Candido Rodrigues, e por

dois conservadores, os Srs, Jaguaribe e Barão do Rio Pardo.

Ora, vê V. Exc. que, se a assignatura de um deputado liberal pudesse trazer a idéa de combinação com aquella bancada, a de dois deputados conservadores tambem devia importar a mesma idéa, isto é, combinação da bancada conservadora com a republicana. Entretanto os nobres deputados conservadores são testemunhas de que ninguem absolutamente procurou fazer combinação. (*Apoiados.*) A bancada republicana, iniciando o projecto, e chamando para elle a attenção dos representantes da provincia de outros partidos, tinha o pensamento de fazer com que a Assembléa por seus representantes dos tres partidos examinasse o projecto, corrigisse-o, emendasse-o, se estivesse inconveniente, afim de que pudesse sahir desta Assembléa uma medida naquelle sentido que, representando o desejo, a aspiração da provincia.

viesse satisfazel-o. (*Apoiados da bancada republicana.*)

Nesse terreno encontramo-nos com os liberaes e com alguns conservadores; mas, no terreno da idéa, sem combinação alguma preconcebida, sem plano algum absolutamente. (*Apoiado do Sr. Rodrigo Lobato:—muito bem.*)

Mas, permitta o nobre deputado que, proseguindo ainda nestas considerações, eu as complete, fazendo por minha vez uma observação, ou antes um pedido a S. Exc.

Ao terminar seu discurso, o nobre deputado assegurou-nos que as suas idéas são no sentido da abolição immediata da escravidão no Brazil. Essa manifestação importa para S. Exc. o compromisso de, por todos os meios luctar para a sua realisação na provincia e fóra della, na Assembléa Provincial e no parlamento geral, onde S. Exc. occupa logar distincto. (*Apoiados.*)

Sendo assim, se a affirmação do nobre deputado é patriotica e sincera, como estou intimamente convencido de que o é, eu venho pedir a S. Exc. que, para burlar o plano que attribue aos liberaes, qual o de votarem o projecto nos termos em que se acha, como meio de impedir a sua sancção—que S. Exc. logre os liberaes (*riso*), fazendo com que o presidente da provincia o sanccione. (*Apoiados, e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

O Sr. D. de Azevedo :—Não hei de aconselhar uma illegalidade ao presidente da provincia.

O Sr. P. de Moraes :—Se as affirmações do nobre deputado são sinceras, como eu creio, S. Exc. está no dever rigoroso de, logrando a bancada liberal, conseguir do presidente da provincia, que é do seu partido a sancção do projecto, assim prestará relevantissimo serviço a esta provincia no desenvolvimento da emanci-

pação, e terá conseguido prégar o melhor dos codilhos na bancada liberal. (*Riso.*)

Parece certo, Sr. Presidente, infelizmente, diante das revelações feitas por parte do governo pelos orgãos de seus representantes, que o projecto que tão duramente foi qualificado pelo *leader* da bancada conservadora de verdadeiro *mostrengo*, e de tantos outros qualificativos deste jaez, está previamente condemnada, e que não será sanccionado por S. Exc., o Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves.

O Sr. D. de Azevedo :—Senão quer o qualificativo de mostrengo, digo que é um prodigio.

O Sr. P. de Moraes :—O nobre deputado está disposto sempre a fazer jogo de espirito com seus apartes ; mas, eu peço ao nobre deputado que, mesmo por ser mestre, não faça jogo de espirito com seus ex-discipulos, especialmente quando estes estão tratando de um assumpto de

muita seriedade e importancia para a provincia. (*Muito bem do Sr. C. Salles*)

Como dizia, o projecto está préviamente condemnado. Porém, será isso uma rasão para a Assembléa Provincial de S. Paulo, que representa, pelos seus tres partidos, muito directa e legitimamente os interesses, as aspirações desta provincia, que não quiz esperar as promessas do governo da centralisação, e ao contrario, trata por si de libertar todos os escravos existentes em seu sólo, collocando-se assim muito adiante dos poderes publicos do paiz, será isso rasão para que a Assembléa retroceda ?

O prenuncio da não sancção do projecto constituirá motivo que obrigue os representantes da provincia de S. Paulo a recuar, a renegar o projecto, a abandonal-o, ou a restringil-o nos termos da emenda hontem apresentada, restringil-o de modo a inutilisal-o completamente ? (*Apoiados.*)

Porque, a nossa situação é esta—ou o projecto deve ser approvado como está, porque só assim póde ser efficaz e produzir os desejados effeitos, ou então não se deve votar cousa alguma? (*Muito bem! e apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

Essa antinomia que se annuncia desde já entre a opinião da provincia, representada pelos tres partidos, e a opinião do delegado do governo central, será rasão para abandonarmos o projecto ou inutilisal-o acceitando a emenda do nobre deputado?

Não, Sr. Presidente, absolutamente não; cada um cumpra o seu dever (*muito bem!*) Colloquemo-nos na altura do nosso dever; nós, representantes da provincia de S. Paulo, cumpramos o nosso dever dizendo ao delegado do governo «a provincia quer, as suas conveniencias exigem esta medida, por isso nós a decretamos; reflecti bem sobre a vossa responsabili-

dade e resorvei como entenderdes, acceitando-a ou regeitando-a. (*Apoiados*.) Sanccionando o projecto, attendereis as conveniencias e ás aspirações da provincia; não o sanccionando, ireis de encontro a essas conveniencias e aspirações e tornareis mais sensivel a necessidade de serem as provincias administradas por presidentes eleitos por ellas e não por delegados do governo central, que pouco se importam com os interesses provinciaes. (*Apoiados: muito bem!*)

Não sanccionai o projecto e assim fornecereis mais um motivo poderoso para fortificar e desenvolver a idéa separatista que ahi está fazendo proselytos de norte a sul do imperio para romper as apertadissimas pêas da centralisação.» (*Muito bem da bancada republicana.*)

Votemos, pois, o projecto e S. Exc. que assuma a responsabilidade de não sanccional-o (*Apoiados.*)

Ao concluir o meu discurso a favor do projecto, eu peço licença ao nobre *leader* da bancada conservadora para dizer que, por uma coincidencia muito feliz, a Assembléa Provincial de S. Paulo vae cumprir o seu dever approvando o projecto hoje 7 de Março, exactamente no dia do anniversario do ministerio Rio Branco, do qual S. Exc. fez parte, tendo o grande pezar de vêr o digno companheiro de Rio Branco votar contra uma medida abolicionista ! Tenho concluido. (*Muito bem ! muito bem ! Applausos das galerias. O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

(O Sr. Presidente *adverte ás galerias que não podem dar signaes de approvação ou reprovação aos trabalhos da Assembléa.*)

MARTINHO PRADO JUNIOR

DISCURSO

DO

Sr. Martinho Prado Junior

na sessão de 8 de Março,

fundamentando um requerimento sobre a convocação de uma constituinte

O Sr. Martinho Prado Junior :— Acompanhando o movimento da opinião que sóbe e já toca ás raias dos acontecimentos em via de realisação, os representantes do partido republicano nesta Assembléa julgaram opportuno apresentar uma indicação á apreciação dos nobres deputados, afim de que se represente aos poderes competentes, sobre a conveniencia da convocação de uma constituinte, tendo por fim a revisão do artigo 4º da Constituição do Imperio e daquelles que se referem ao mesmo.

Não era possivel que o partido republicano, depois das manifestações havidas por parte das municipalidades na provincia, se conservasse surdo a ellas, deixando passar a opportunidade de sujeitar á apreciação da Assembléa uma indicação neste sentido.

Para levar ao espirito desta Assembléa a convicção da necessidade desta indicação preciso justifical-a, e para fazel-o preciso recorrer os subsidios historicos de que dispomos.

Dividirei na minha exposição a apreciação historica de modo a abranger tres periodos: aquelle que se estende desde os nossos primeiros passos para a independencia até a chegada do principe regente ao Brazil; desse periodo até o apregoado juramento da Constituição, a 25 de Março de 1824, e deste até a revolução de 7 de Abril.

Estudando a evolução historica que deu em resultado a constituição da nossa

nacionalidade, o primeiro facto com que deparamos mostrando as tendencias do paiz para libertação da metropole, realisou-se nesta provincia.

Lembro o acontecimento, lembro o facto para que as glorias da provincia de S. Paulo se accentuem ainda mais, e para que d'aqui tiremos a illação de que os nossos destinos ainda devem elevar-se a muito mais alto gráo.

Refiro-me ao facto occorrido em 1642, logo depois da separação da corôa da Hespanha e Portugal, que se deu a 1º de Dezembro de 1640, quando por occasião de acclamar-se rei a D. João IV, a população de S. Paulo proclamou rei a Amador Bueno da Ribeira.

O facto, que parece a principio de pouca importancia, attesta como disse Saint-Hilaire, a pujança do espirito Paulista, a altivez e independencia do seu caracter, tendendo já para a libertação do dominio

da metropole ! E como disse Warnhagem, aqui soou pela primeira vez o grito da independencia !

O facto foi insignificante no seu resultado, mas attesta o quanto o espirito paulista propendia já para a sua emancipação.

Não indaguemos as causas deste movimento, não procuremos verificar se elle foi devido ás entrigas do funccionalismo, de então, em sua maioria de hespanhóes. Se foi devido a instigações dos hespanhóes que abundavam na capitania de S. Vicente facto provado além de muitos outros pela quantidade de neologismo na linguagem do paulista, como brilhantemente demonstra Sotero dos Reis, no seu curso de litteratura brasileira ; se foi devido as entrigas da Companhia de Jesus, que depois de ser proscripta ainda procurava por todos os modos crear difficuldades á acção do governo. Apreciamos apenas o facto de partir de S. Paulo o primeiro grito de inde-

pendendencia do Brazil. Antes se separara uma porção de territorio, e pela conquista hollandeza, mas sem os estimulos de independencia. Pernambuco seggregara-se de Portugal, annexando-se á Hollanda.

Depois tivemos o movimento realisado no Maranhão, e dirigido por Beckman, sendo creada a Junta dos Tres Estados, no anno de 1684.

Em Minas a guerra denominada dos Emboavas no anno de 1708; em Pernambuco a dos mascates em 1710; até que veiu o grande movimento da inconfidencia em 1789; como repercussão do movimento politico que operava-se na Europa. Aqui sellou-se verdadeiramente com o sangue do martyrio a causa da democracia brasileira!

E confrange ao coração patriota, sinceramente brasileiro, pensar no indifferentismo nacional para aquelles martyres, ao passo que nas praças do Rocio e

S. Francisco de Paula, levantaram-se estatuas a Pedro I e José Bonifacio, ao rei despota e a seu valido.

Estatuas que não representam mais que a mentira historica, o servilismo official, de uma geração sem estimulos e sem consciencia. Mas parece que se approximam os tempos da justiça posthuma e então desses mesmos metaes, se fundirão outras que attestem com exhuberancia, a verdade historica, e a gratidão nacional!

Consideremos o segundo periodo concisamente, para não fatigar os nobres debutados (*não apoiados geraes*) e me demorariam a tirar a conclusão das premicias que estabeleço para chegar a meta almejada.

Acossado pelas aguias francezas, que tinham presas ás suas garras as liberdades conquistadas pela revolução em França, mas que nas suas possantes azas por onde adejavam, espargiam os germens da democracia, D. João, então

O movimento da Hespanha repercutiu em Portugal.

Todos os nobres deputados conhecem a revolução de 1820 no Porto em que Fernandes Thomaz, Borges Carneiro e tantos vultos propugnaram com esforço pela introducção do regimen constitucional representativo naquelle paiz.

O movimento do Porto, passou a Lisboa, e o governo da regencia teve de ceder a vontade popular constituindo as côrtes que deviam elaborar a constituição.

De Portugal repercutiu immediatamente na colonia.

O Pará, foi a primeira provincia do Brazil que adheriu ao movimento. O governo conservou-se indifferente a essa manifestação da opinião. Ao Pará seguiu-se a Bahia, e D. João receando que o movimento se propagasse a outras provincias immediatamente lavra um decreto fazendo conhecer sua intenção de permanecer no Brazil; mandando seu filho D. Pedro a

Portugal afim de conhecer as condições do paiz, e promettendo acceitar as bases dessa constituição no que se referisse ao Brazil.

Entretanto as tropas reunidas no Rio da Janeiro não se contentaram com esta promessa, exigiram que jurasse adherir immediatamente as mesmas bases e deante do movimento popular que se manifestava Pedro de Alcantara e seu irmão D. Miguel, vão á praça publica, ao theatro onde o povo se achava reunido, e juram a constituição como fosse elaborada nas côrtes, juramento que mais tarde foi considerado como falso nas côrtes portuguezas, porque Pedro de Alcantara e D. Miguel não tinham procuração para jurarem em nome d'el-rei D. João VI.

Devia-se eleger nessa occasião no Rio de Janeiro os deputados ás côrtes de Lisboa, e na falta de regras que estabelecesse o modo de proceder-se á eleição, tomaram-se as prescriptas pela constitui-

ção da Hespanha que, nessa época era o modelo para todas as tentativas que tratavam de restaurar ou de estabelecer o systema representativo em todos os paizes.

Os eleitores convocados para procederem á eleição dos deputados, não se importando muito com a missão para que se haviam reunido, trataram de exigir que immediatamente D. João jurasse a constituição hespanhola, como garantia mais efficaz para sujeitar-se á vontade nacional, á vontade das mesmas côrtes.

De facto, D. João 6º aterrorisado, annuiu immediatamente a prestar o juramento.

Mas os eleitores, não se dissolvendo, e continuando reunidos a tratarem de outros assumptos, a tropa interveiu, e houve grande carnificina, em que innumeros mortos e feridos ficaram na praça publica.

D. João 6º, approveitando-se do panico que resultava deste facto, lavra um decreto annulando tudo quanto havia feito

até então, toma a resolução de deixar Pedro I no Brazil para occupar o logar de regente e intendente, e parte para Portugal a 24 de Abril. Pedro de Alcantara recebeu neste interim as bases da constituição promulgada pelas côrtes de Lisboa, mas adiou o juramento esperando ver o effeito da chegada de D. João 6º á Portugal, se modificaria de algum modo o estado de espirito publico naquelle paiz. D. João attribuia o movimento popular em Portugal, não ás idéas adiantadas e sim aos resentimentos pela sua permanencia na America, o que acarretava para Portugal, sérios prejuizos, tirando-se as vantagens da residencia da Côrte em Lisboa.

As tropas no Rio, porém, exigiram que Pedro de Alcantara jurasse as bases, foi obrigado a prestar o juramento.

Nessa época a politica das Côrtes de Lisboa consistia em enfraquecer por todos os modos, a tendencia separatista, a tendencia liberal do Brazil, e por isso, fa-

regente por morte de seu irmão D. José, e por impedimento da rainha D. Maria I, deixou a patria, entregou aos duros revezes da invasão, mentindo aos seus juramentos, aos seus mais sagrados deveres, vindo refugiar-se dos perigos pessoaes no Brazil.

Posteriormente á sua chegada, o facto mais importante com que deparamos na historia politica, attinente á nossa emancipação, é o de 1817 em Pernambuco, havendo nessa occasião as manifestações as mais brilhantes de patriotismo, e sellando-se ainda uma vez com o sangue dos apostolos da democracia a causa da liberdade!

A par da abnegação a maior possivel do heroismo o mais pronunciado, nessa occasião tambem deram-se retractações vergonhosas por parte daquelles que a ignorancia e premeditada intenção de desvirtuar a realidade, apregoam como

autores e promotores desse movimento! (*Apoiados.*)

Voltemos aos acontecimentos europeos que se prendem á nossa narração.

Depois das sanguinolentas guerras do imperio, dos cem dias, na ilha d'Elbe, do effectivo exilio do primeiro imperador, parecia, que exausta a Europa, por ingentes esforços e titanicas lutas, entrava no periodo do repouso profundo.

O proximo periodo de agitações passadas haviam enervado as vontades.

Os povos pareciam implorar a paz, sacrificando nos altares do lar, as aspirações ruidosas das lutas pela independencia e pela liberdade no interior.

As testas corôadas, vigilantes, receiosas de novas sorpresas, ensaiavam-se nos manejos para equilibrar, os thronos abalados, as magestaticas prorogativas em perigo.

O barometro das idéas novas, oscillava, porém, de continuo, presagiando no futuro, novas nuvens a agglomerarem-se, perturbando-lhes o somno tranquillo. Surge o alarma por parte da Hespanha.

Fernando VII de volta de seu exilio em França tomando a tranquillidade do povo, não como um ephemero phenomeno, e antes como uma completa atrophia moral, ensaia o dominio absoluto, sequestrando aos mesmos o regimen constitucional. Mas povo e tropas, obrigam-n'o a restabelecer o imperio dos preceitos liberaes, acceitando as bases constitucionaes elaboradas em Cadiz no anno de 1812.

As potencias centraes, Russia, Austria e Prussia, receiosas, deante do movimento hespanhol, colligadas, constituem a Santa Aliança, para evitar que o contagio das idéas democraticas, podessem alluir as instituições anachronicas, legados do passado, em antagonismo com as aspirações do novo seculo.

Esforço vae dos seus reis atemorisados.

Em Napoles rebenta outra revolução e o povo obriga o rei a jurar a mesma constituição hespanhola de 1812.

Portugal, pela visinhança em que estava da Hespanha, receiou pelos seus destinos, e o governo da regencia tomou todas as precauções indispensaveis, para que o facho da propaganda não fosse atear alli o germen da revolução, e por intermedio do conde de Palmella na Inglaterra pediu a intervenção daquelle paiz para que o auxiliasse na tentativa de obstar o dominio constitucional.

A Inglaterra recusou-se allegando que tinha, pelos tratados, o dever de auxiliar a Portugal, quando atacado por potencias estrangeiras, mas que não se intrometteria nos negocios internos do paiz, dando assim um attestado do seu amor á liberdade de acção de seu povo.

acalmou a dissidencia no governo provisorio e deu-se o facto de todos conhecido da independencia.

Chegamos ao ponto mais interessante da discussão, chegamos ao ponto mais interessante para demonstrarmos que a dynastia de Bragança não é mais do que uma dynastia usurpadora, que não se apoia em elemento nenhum para governar o paiz. Nem na legitimidade, nem na soberania popular.

A camara do Rio, em edital affixado no dia 21 de Setembro do mesmo anno, 14 dias apenas depois de 7 de Setembro, annunciou que o principe seria acclamado Imperador Constitucional no dia 12 de Outubro!

Pergunto: como em um edital de camara, se annuncia que determinada pessoa será acclamada imperador?

Onde a expontaneidade da acclamação, a livre manifestação, quando antecipadamente designa-se que ha de ser o acclamado?

E quem o acclamou? Sómente a camara do Rio, a população do Rio, não podendo tanto outras camaras, como as populações de outras circumscripções, manifestar-se em lapso de tempo tão curto.

Foi acclamado imperador do Brazil pelo Rio, não pelo paiz, que não foi ouvido, absolutamente não concorreu para este acto.

Por conseguinte, não houve uma acclamação de defensor perpetuo do Brazil em relação a Pedro I.

Ainda não é tudo, senhores. D. Pedro, no dia em que foi coroado declarou: eu acceitei a corôa que se me offerece depois de ter ouvido o meu conselho d'Estado e os procuradores de provincias.

Mas, quem era esse conselho d'Estado! Era uma camarilha; que nem siquer tinha a organisação do conselho d'Estado actual, com prerogativas administrativas e politicas como muitos entendem

O que era o conselho de procuradores de provincias? Era aquelle mesmo que quando tratou a camara de dar o titulo de defensor perpetuo a Pedro I e pediu que fosse convocada uma constituinte, consultado dizia—não somos competentes, não temos attribuições para fazer isso! E era em virtude dos conselhos desse conselho d'Estado, dos conselhos desses mesmos procuradores de provincias que Pedro I recebia a corôa do Brazil!!

Vede as datas, senhores! A 21 de Setembro a affixação do edital, a 12 de Outubro a acclamação! Facto que só podia ser conhecido em uma parte de S. Paulo e em alguns pontos de Minas, limitrophes com o Rio de Janeiro, porém completamente desconhecido no resto do imperio!

Assim, pelo facto da acclamação e coroação no Rio de Janeiro a 12 de Outubro, acclamação e coroação determinadas or aquella camara, a 21 de Setembro,

vê-se que Pedro I usurpou o titulo de imperador e defensor perpetuo do Brazil, vê-se que a dynastia de Bragança é uma dynastia usurpadora. (*Muito bem do Sr. Campos Salles.*)

Eu não quero contestar o direito das dynastias revolucionarias. Por occasião da reorganisação da Italia, *se dizia que a Italia estava no direito* de se constituir do modo que lhe *aprouvesse*, ao passo que a Austria, por meio de sua imprensa, protestava não reconhecer a soberania popular e sim a legitimidade.

Lord Palmerston disse então: que direito têm ás suas corôas, a rainha Victoria, Luiz Napolião, Izabel, d. Pedro V, Leopoldo e Oscar, senão a escolha de seus subditos?

Mas não confundamos dynastias revolucionarias com dynastias usurpadoras.

Aquellas constituem-se nos comicios populares, sobem pelo concenso dos povos, sagram-se após as revoluções e os

zendo um presente de Gregos ao Brazil quebrava o laço de união que ligava as provincias ao Rio de Janeiro, sujeitando-as ao governo de Lisboa.

E, para obstar qualquer tentativa de separação, julgou conveniente ordenar a retirada do principe regente, mandando-o passear á Europa, com o fim de completar sua educação, embora já fosse casado e com filhos.

Os brazileiros comprehenderam logo as desvantagens de sujeitar-se a esta decisão das côrtes, tanto no que se refere á ligação das provincias á metropole, como á partida do principe.

Os nobres deputados conhecem o grande movimento que deu em resultado a permanencia de Pedro de Alcantara no Brazil, dizendo que para bem de todos ficava.

Esse movimento dos brazileiros iniciou-se no Rio de Janeiro, alli tratou-se primeiro que em todas as outras provin-

cias, de fazer com que Pedro I aqui permanecesse. Mas receiosa a Camara de apresentar-se só pedindo que ficasse, e para não sacrificar uma tão arrojada empreza, diante da presença das tropas portuguezas no Rio de Janeiro, hostis a estes designios, foram mandados enviados, um á provincia de S. Paulo e outro á de Minas Geraes, afim de obter o concurso de ambas para conseguir aquillo que desejava.

De facto, a provincia de S. Paulo e a de Minas reunidas á Camara e ao Senado do Rio, dirigiram-se a Pedro de Alcantara, a 9 de Janeiro de 1822, e obtiveram o que solicitavam.

D. Pedro de Alcantara organisa um ministerio immediatamente, reage contra a attitude hostil das tropas portuguezas, subordina as provincias á direcção do Rio de Janeiro, desligando-as da sujeição a Lisboa, e organisa o conselho dos procuradores de provincia.

Iniciando-se um estado de cousas

anormal, pela hostilidade dos portuguezes, ao que se havia feito, e animada pela primeira tentativa posta em execução a Camara do Rio, acenou ao principe regente com a corôa do Brazil, convencida de que elle preferiria as glorias de um Imperio, embora sem tradicções, mas fadado para todas as aspirações mais grandiosas, ao governo de um paiz sem aspirações como Portugal.

E, assim, pediu ao principe que tomasse o titulo de defensor perpetuo do Brazil, e ao mesmo tempo convocasse uma constituinte para estabelecer as bases *da união do Brazil com Portugal!*

Pedro de Alcantara reune o conselho dos procuradores das provincias para consultal-os se devia tomar o titulo de defensor perpetuo do Brazil e se devia ainda convocar a constituinte como lhe aconselhava a Camara do Rio.

Ao conselho dos procuradores, que me parece que eram 6 sómente, não posso

affirmar de momento o numero delles, appareceram apenas tres, e esses declararam que não eram competentes, não sentiam-se autorisados a resolver que Pedro de Alcantara assumisse o titulo de defensor perpetuo do Brazil, mas que entretanto uniam seus pedidos ao da Camara do Rio para que D. Pedro assumisse o titulo de defensor perpetuo do Brazil e convocasse a constituinte.

O ministerio expede um decreto convocando uma Assembléa constituinte.

A agitação nas provincias, torna-se extraordinaria! por toda a parte a desconfiança, por toda a parte principalmente na provincia Cisplatina, que então fazia parte do Brazil...

Mas o principe procurava por todos os modos acalmar este estado de cousas, e teve necessidade de vir a S. Paulo resolver a dessidencia que havia no governo provisorio da provincia. Veiu e de facto,

movimentos das praças publicas, nos plesbicitos, ou nas dicisões dos parlamentos, legitimos representantes da soberania popular.

As dynastias usurpadoras são as que sóbem, que fazem-se pela vontade dos individuos, de sorpreza, sem protestos, porque se os abafam pela força (*apoiados dos republicanos*), sem consulta da soberania popular.

A casa de Bragança no Brazil representa a dynastia usurpadora e não a dynastia revolucionaria.

Sem grande demora deu-se a reunião da Constituinte. Mas que Constituinte, senhores?

Tinha ella porventura, como objectivo organisar a nossa nacionalidade, estabelecendo a fórma de governo, escolhendo uma dynastia, lançando as bases do systema representativo constitucional no Brazil?

Tendo o vicio da origem, pois fóra

convocada ainda sob o dominio portuguez, antes da independencia, e tendo por fim *resolver as condições de base para a União do Brazil com Portugal*, foi uma constituinte incompleta, um aleijão no regimen democratico, digna da sorte e tratamento que teve por parte Pedro I.

Ao abrirem-se os trabalhos, o imperador disse que esperava ser a Constituição que se ia elaborar digna de merecer sua imperial approvação.

E' assim que se constituem as nacionalidades modernas, sob a acção dos principios liberaes ?

Tanto estranhas pareceram estas palavras que apesar de nos acharmos em verdadeiro estado infantil em relação ao regimen representativo constitucional, ellas provocaram não poucos protestos no seio da mesma Constituinte, manifestando-se contra, não menos de 20 deputados.

Pedro de Araujo Lima, depois marquez de Olinda, ao encetar-se a discussão

estranhou o discurso da corôa. Muniz Tavares quiz que se perguntasse ao imperador em que condições acceitaria a Constituição, e até houve quem duvidasse da competencia da Assembléa para obrigar o imperador a acceital-a, caso a recusasse.

Em defeza da usurpação da corôa surgiu da tribuna Antonio Carlos, exclamando: «A nação elegeu um imperador constitucional, deu-lhe o poder executivo, e o declarou hereditario. Nisto não podemos bulir. O que nos pertence é estabelecer as relações entre os poderes, de fórma, porém, que se não ataque a realeza.»

Que Constituinte era esta, senhores, com attribuições cerceadas pelo poder real, agindo como faria qualquer Assembléa, sobre assumptos de pouca monta, e quando o edificio social estava por constituir-se?

Além de Antonio Carlos, José Bonifacio abunda nas mesmas idéas, e depois de estigmatisar o espirito democratico do

seculo terminou dizendo: «Até onde chegar a minha voz, protesto á face da assembléa e do povo que havemos de organisar uma Constituição não democratica, mas monarchica.»

Entretanto, que differença, entre o que se passava na nossa patria, terra sem preconceitos arraigados, procurando estabelecer o systema representativo, e o que se fazia nas côrtes de Lisboa! Quando D. João 6º officiou ás côrtes dizendo que se dignava approvar, sanccionar e jurar a constituição projectada por seus vassalos, vehementes protestos se fizeram sentir por parte do povo que assistia á sessão e dos deputados, approvando as côrtes um voto de censura á redacção do officio.

E confrontem-se as palavras dos Andradas, com as proferidas alli pelo eminente patriota Fernandes Thomaz:

«Não pertence a el-rei approvar Constituição, deve jural-a. Se se quer sujeitar que se sujeite; senão que não

se sujeite. Ou ha de acceital-a ou regeital-a: não ha meio.

A palavra el-rei nosso senhor é derivado do systema feudal: a de vassalos contra o direito publico universal.»

Nem assim, porém pôde funccionar a constituinte brazileira. A 12 de Novembro, sobre futeis pretextos foi brutalmente dissolvida.

E a 16 de Novembro, em um manifesto á nação, Pedro I prometteu outorgar aos povos uma constituição mais liberal que a projectada pela constituinte, e de facto o foi no que concerne ao direito do voto, porque entre nós foi por ella quasi que estabelecido o suffragio universal.

Immediatamente foi nomeada uma commissão de dez membros para redigir uma Contituição, sob a presidencia imperial, e que mais tarde remettida ás municipalidades, dizem que foi jurado a 25 de Março do anno seguinte—1824.

Onde a competencia das municipalidades para jurarem a constituição, e, portanto, validal-a perante o povo, a nação brazileira? A organisação politica do paiz, e a dynastia de bragança sagraram-se entidades juridicas com direitos estatuidos pela vontade popular?

Creio que ninguem ousará affirmar taes direitos, como emanado das municipalidades.

Além disto prestemos attenção ás latas, observando o espaço de tempo decorrido entre a conclusão da constituição e o juramento por parte das municipalidades.

Concluida a 11 de Dezembro de 1823, foi remettida ás municipalidades, jurando-se a 25 de Março de 1824. Pouco mais de tres mezes haviam decorrido, e fôra jurada por todo paiz.

Sem vias de communicação, sem o transporte a vapor, quer por terra como por mar, segregadas as diversas municipalidades, por enormes distancias, como

puderam em preciso tempo jural-a ? Que população representavam essas municipalidades que acceitaram a carta, em confronto com aquella que, ignorando os acontecimentos, não puderam sobre elles emittir qualquer juizo ? Onde estava a maioria da nação ? Entre os que a acceitaram, ou nada disseram ? Porventura, a adhesão a uma constituição pelas massas inconscientes pela ignorancia, dada mesma a hypothese de ter sido jurada pela maioria do paiz, constituirá um direito incontestavel ? As representações em assembléas, correctivos contra abusos, são fiscaes, directores, guias vigilantes e conscientes para estatuir direitos e deveres, relações entre as classes sociaes e os poderes organisados.

Tão tranquillo seria naquella época, o estado dos espiritos, que dispensasse a audiencia de todo o paiz, manifestada a opinião de uma parte ?

Por certo que não. Uma verdadeira

conflagração de idéas, de aspirações dominavam quasi todo Brazil. Formára-se a republica do Equador; no norte o sopro ardente das paixões parecia atear o incendio revolucionario.

E a prova desse panico que dominava o cerebro imperial, plantando-lhe no espirito as mais sérias apprehensões, os mais fundados receios e duvidas, sobre o estado da opinião, decorre do facto anomalo de ficar o paiz, desde 1824 até 1826, sem poder legislativo, fechando-se deste modo a unica valvula por onde a opinião publica, o sentimento nacional se pudesse expandir.

Passemos adiante, referindo-nos facto não menos importante, como seja o da successão ao throno de Portugal, por morte de D. João 6º em 10 de Março de 1826.

Pela falla do throno, em 1826, sabe-se que este acontecimento chegou ao seu conhecimento aos 24 de Abril do mesmo anno.

Quando abdicou aquella corôa? A 2 de Maio do mesmo anno, dias depois de saber do occorrido, e de ser reconhecido rei de Portugal, e pela carta régia da mesma data, que por muito tempo conservou-se em verdadeiro mysterio.

Assumiu, portanto, os poderes magestaticos que pertenciam á corôa portugueza, e deste modo exercendo simultaneamente essas funcções como Imperador do Brazil e rei de Portugal, violou abertamente o art. 1º da nossa carta constitucional que não admitte para a nação brazileira, *laço algum de união e federação que se opponha á sua independencia.*

E tanto exerceu esse poder que abdicou, sendo o acto da abdicação exercicio desse mesmo poder.

E ainda mais, continuou no uso desse poder, porque a abdicação foi condicional, o que se verifica pela lettra expressa da mesma carta régia que resa do seguinte modo: «Esta minha abdicação e cessão

não se verificará se faltar qualquer destas condições : acceitação da constituição outorgada e casamento de D. Maria da Gloria com D. Miguel.»

E para avaliar-se da importancia da condição estabelecida basta observar que tendo sua filha Maria da Gloria, depois rainha Maria II, sete annos apenas de edade, esse laço de união devia perdurar por muito tempo.

E como conciliar as disposições das leis portuguezas, que exigem ser o soberano portuguez, com a do art. 119 de nossa Carta diz não poder succeder no throno o estrangeiro, e portanto ser o imperador de outra nacionalidade a não ser a brazileira.

Acceitando, pois, Pedro I, a corôa portugueza, deixou de ser brazileiro, perdeu a corôa que recebêra de presente da municipalidade do Rio de Janeiro e de si proprio ; e se continuou a tel-a sobre a cabeça foi por usurpação, que pela segunda vez exercia.

Mas poderão os nobres deputados responder-me: Se Pedro I usurpou a corôa brazileira, estabeleceu illegitimamente a sua dynastia no Brazil; se não temos uma constituição jurada e elaborada pelo povo, os factos consumados a acquiescencia dos povos, consagraram á legitimidade, posteriormente a abdicação forçada de 1831, que por sua vez foi uma violação das leis, dos preceitos constitucionaes. Se não resistiu nessa occasião, consentindo na successão, as cousas entraram no regimen do direito.

Mas esta não é a consequencia a tirar-se depois de devidamente estudados os factos. O que presenciamos a 7 de Abril? Um rei forçado a fugir, a exilar-se á força deixando sobrenadar no dorso das ondas populares um berço.

E o povo generoso, sem acção, dominado pelos impulsos do coração, ensurdeceu nos clamores dos seus direitos postergados, prestando ouvidos aos vagidos da creança abandonada.

Por onde aferir-se o pronunciamento franco da opinião nos diversos pontos do Brazil ?

No Rio de Janeiro a generosidade posta a prova, nas provincias a intriga, a intervenção official, a força se impondo, e as tradições prendendo *os homens* timoratos á velha ordem de cousas.

Por toda parte as tendencias democraticas fizeram-se sentir, mais ou menos pronunciadas, e para abafal-as foi preciso fazer mesmo correr sangue.

A successão operou-se sob condições anormaes, sob a ameaça de perigos *eminentes*, sendo ainda no paiz extraordinario o predominio do elemento portuguez.

Perigos que depressa se fizeram sentir mais accentuadamente com a intervenção dos Andradas, para a *restauração de Pedro I.*

Por conseguinte este facto ainda não prova absolutamente que a dynastia possa de qualquer fórma se legitimar perante o paiz.

Quaes são, portanto Srs., as consequencias das premissas por mim estabelecidas nesta tribuna? Que não temos uma dynastia eleita pela soberania popular, que não temos uma constituição acceita pelos tramites legaes (*apoiados dos republicanos,*) que temos uma forma do governo que não representa a vontade popular, que a dynastia de Bragança não foi acclamada pelos brazileiros.

N'estas circumstancias, o que nos cumpre fazer? Dirigir aos poderes competentes, uma petição para que se convoque sem demora uma constituinte.

E vós monarchistas! que quereis esta fórma de governo, se sois sinceros legalisae este estado de cousas, anomalo em que vivemos, entrae no regimen da legalidade votando para que se convoque uma monarchia baseada na soberania popular. (*Muito bem dos republicanos.*)

Os momentos são criticos, a actualidade se nos afigura prenhe de difficuldades.

O paiz atravessa um periodo, como nunca, cheio de impecilhos a vencer. Acaba de desmoronar-se o grande edificio da escravidão, que amparava o grande edificio da monarchia, entre nós, porque já tive occasião de demonstrar n'esta tribuna que se existiu escravidão no Brazil, *deve-se* o facto a existencia da monarchia e da *dynastia* reinante.

Todas as vezes que *as revoluções* democraticas se manifestaram quer em Minas com a Inconfidencia, quer em 1817, quer em 1824, ellas proclamaram como principio a *inscrever* sobre suas bandeiras, a abolição.

A dissolução da constituinte, impedia que fosse votado o projecto elaborado por José Bonifacio e outros, abolindo a escravidão, e como na Carta outorgada por Pedro I, nada se estatuisse a respeito, tornou-se a monarchia responsavel pela permanencia da instituição entre nós. (*Muito bem do Sr. Campos Salles.*)

Não quero entrar na analyse dos acontecimentos da actualidade; todos conhecem o estado anomalo do paiz. Além de muitos outros, prestes a fazer explosão ahi está esse movimento militar que constitue um perigo permanente.

Que leis nos regem, que principios nos guiam?

Por certo que não são os do governo representativo.

O poder legislativo, o executivo, constituiram-se titeres ante a ameaça militar, e sob a pressão desta classe, o paiz em sobresalto espera a todo momento, constituir-se de facto, o que moralmente existe já, á peior das dictaduras, a da espada.

E' possivel continuar-mos a viver com este estado de cousas?

Não. Retemperemos as nossas forças na soberania popular abandonando as intrigas, os odios reciprocos que parecem dominar por entre todas as classes em que se divide o paiz.

Senhores ! é preciso prestar séria attenção a todos os phenomenos sociologicos da actualidade, tanto no paiz, como em todo mundo. Por toda a parte, sobem as correntes impectuosas, que tendem a apagar todas as manifestações do liberalismo democratico.

Os poderes colligados, dão-se reciprocamente as mãos, unem-se dando em resultado, a glorificação da força bruta, a negação completa do que conquistaram as nações e os povos após seculos de incessantes e tremendas lutas,

Ainda ha pouco, Bismark, que proclamava ao mundo, que a Allemanha, tendo a abobada celeste coberto por baionetas, e o solo obstruido pelos canhões, só temia a Deus, correr pressuroso junto ao velho do Vaticano, implorando a sua intervenção nos negocios internos da patria.

E este atirou a palavra de ordem ao partido catholico ; não a palavra de paz

que ensinou, e sempre passaram pelos labios do divino mestre, mas para que votassem os catholicos no parlamento a lei do septenato, o augmento das forças militares allemães, para que maior seja a carnificina, a torrente de sangue na futura e proxima luta européa que ha de assombrar o mundo. (*Muito bem.*)

O que faz a Inglaterra? Sorrateiramente, esquecida das suas antigas lutas contra o papado implora a intervenção do vigario de Christo sobre a terra, nos negocios da Irlanda, e que lhe é sabiamente negada. Intervenção que não visa acabar com as violencias dos ricos proprietarios contra os seus miseraveis rendeiros, crear um estado de cousas conciliatorio entre uns e outros, trazendo para a familia irlandeza a paz, a minoração de seus males.

A intervenção deve ter por fim a sugeição completa do camponez, a entrega da cerviz altiva ao jugo prepotente, ou então abandonar a patria, o lar, levando

comsigo com seus penates a esperança de um melhor futuro na America, sua terra da promissão, (*Muito bem.*)

Como procede a França ? Renegando suas glorioriosas tradições, de livre pensadora, sem recordar-se que em passado pouco remoto, o filho da revolução, Napoleão, obrigou um velho, a vir sagral-o imperador, proclamando-o filho de São Luiz, apresenta-se no grande jubileu, para captar as graças de Leão XIII, e assim obter o apoio do clero francez, para que a força de resistencia na proxima campanha, não se enfraqueca com dissidencias intestinas.

Os principios sempre a margem, a força cortejada, a liberdade em sitio, eis os quadros que a Europa nos apresenta á contemplação.

Deverão ser os nossos modelos ?

Não ! que as vistas do velho mundo, não produzam sobre a nós o effeito dos espelhos de Archimedes nas náos de Mar-

cello, no cerco de Syracusa, incendiando-as. Esta America, descoberta mais pelos prodigios da fé, que pelos calculos mathematicos, abra as velas de todas as nossas esperanças de grandeza e futuro, abrigado e seguro porto.

E, se a America cumpre quebrar os laços de solidariedade com o velho mundo, no Brazil em relação aos seus prejuizos, cabe a provincia de S. Paulo dar o primeiro passo. (*Muito bem.*)

Que papel representamos no Brazil actualmente ?

Somos em relação ao resto do paiz, o que é Paris em relação a França : o cerebro que pensa, o braço que executa, o largo polmão que respira toda vida nacional. (*Muito bem.*)

Volvem-se para nós todas as attenções.

Collados sobre a terra estão os ouvidos, fixos os olhares sobre os horisontes que nos circumdam, querendo

conhecer para onde se dirigem os nossos passos, se concentram nossas vistas.

Digamol-o sem hesitação; para a —Constituinte!

(*Muito bem! muito bem! bravos, prolongados e repetidas palmas, nas galerias e entre os espectadores que enchem os corredores ao redor do recinto sendo o orador cumprimentado pelos seus collegas.*)

(O Sr. Presidente *observa que ás galerias e as pessoas presentes não podem dar signaes de approvação.*)

FIM

INDICE

PAG.

Discurso do Sr. Martinho Prado Junior, na sessão de 17 de Janeiro, justificando um projecto sobre immigração ---------- 15

Discurso do Sr. Martinho Prado Junior, na sessão de 19 de Janeiro, defendendo o mesmo projecto ---------- 37

Discurso do Sr. Campos Salles, na sessão de 24 de Janeiro, sobre o emprego da força publica na aprehensão dos escravos fugidos ---------- 71

Discurso do Sr. Campos Salles, na sessão de 31 de Janeiro, sobre o mesmo assumpto, respondendo ao Sr. A. Prado ---------- 113

Discurso do Sr. Bernardino de Campos, na sessão de 6 de Fevereiro, na discussão da lei de força. Politica geral ---------- 157

Discurso do Sr. Bernardino de Campos, na sessão de 8 de Fevereiro, sobre o mesmo assumpto respondendo aos oradores liberaes e conservadores ---------- 197

Discurso do Sr. Bernardino de Campos, na sessão de 21 de Fevereiro, fundamentando uma moção contra o governo sobre a suspensão e processo das camaras municipaes ---------- 223

PAG.

Discurso do Sr. Campos Salles, na sessão de 24 de Fevereiro, sobre o orçamento. Politica geral. 271

Discurso do Sr. Campos Salles, na sessão de 27 de Fevereiro, sobre o mesmo assumpto, respondendo aos oradores liberaes e conservadores. 333

Discurso do Sr. Prudente de Moraes, na sessão de 28 de Fevereiro, sobre o orçamento. Politica Geral. ---------- 383

Discurso do Sr. Prudente de Moraes, na sessão de 7 de Março, defendendo o projecto de imposto sobre escravos ---------- 455

Discurso do Sr. Martinho Prado Junior, na sessão de 8 de Março, fundamentando um requerimento sobre a convocação de uma constituinte ---------- 489

A REPUBLICA FEDERAL

POR

ASSIS BRASIL

DECIMOSETIMO MILHEIRO

5ª EDIÇÃO ESTEREOTYPADA

4.000 EXEMPLARES

MANDADA IMPRIMIR COM O PRODUCTO
DE UMA SUBSCRIPÇÃO PROMOVIDA PELO DR.
NOMINATO JOSE' DE SOUZA LIMA E OUTROS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

S. PAULO
LEROY KING BOOKWALTER
1888

Dedico estas paginas áquella a quem me prende o duplo laço do amor e da gratidão, dedico-as á minha santa e carinhosa Mãe, a quem devo o que de mais elevado tenho e prézo,—a cultura do espirito, a dignidade e o patriotismo.

A. B.

Pouco tempo depois do estrondoso descalabro pelo qual o segundo reinado levou o scepticismo ao coração dos ultimos *liberaes* sinceros deste paiz, Theophilo Ottoni escrevia, em 1845, ao general Canabarro, ex-director da ephemera Republica de Piratiny, que :—em todo o Brasil, excepto o Rio Grande do Sul, só havia um unico republicano. Este republicano era o illustre patriota mineiro.

De facto, tal era naquelles tempos o estado da patria.

As machinações hypocritas da desmantelada dynastia de Bragança, para illudir a boa fé de um povo joven, tão esperançoso, quanto inexperiente ; a resistencia tyrannica do primeiro imperador, arrastado mais tarde ao abysmo do 7 de Abril pela pujança da onda que elle tentara deter ; a profunda anarchia occasionada pela in-

vasão subita e desordenada daquella onda, pouco tempo após a abdicação—haviam abatido ou desorientado o ardente espirito livre, que fez do partido republicano, o mais antigo partido do Brazil.

Este meio social, tão de accordo com o caracter do segundo imperador, parecia de proposito creado para receber-lhe o imperio.

Após a desmoralisação podia surgir a immoralidade. O terreno estava preparado para a apathia da dignidade, para o desmoronamento dos caracteres. O novo artista encontrou scenario appropriado ao seu genero.

Neste regimen nefasto, as mais illustres idéas tinham forçosamente de ser substituidas pela grosseira politica do sortilegio, das transacções humilhantes, suffocado o ultimo alento da liberdade pela pressão victoriosa da turba dos exploradores.

A largo adormecimento, estava, pois, condemnada a erupção do sentimento republicano, nunca extincto aliás, no seio

de raros patriotas, que conseguiram passar intemeratos, atravez da corrupção dos homens e das leis. Abrange este estado de inercia os primeiros trinta annos do actual reinado. Só em 1870, recente ainda o ultimo golpe de estado, que acabava de desilludir alguns poucos homens de boa fé que acreditavam na verdade de instituições mentirosas em essencia, só em 1870 foi que esses poucos homens, derradeiros representantes das antigas aspirações livres, abandonando commodidades e conveniencias pessoaes, romperam abertamente com a corrupta ordem estabelecida, e desfraldaram o estandarte da democracia legitima, o estandarte republicano.

Póde-se dizer que a constituição definitiva desse partido data daquella epocha. Quem conhecer, siquer superficialmente, a nossa historia politica não ignora com que limitados elementos começou elle a sua carreira. A propaganda, e esta muito restricta, eis a sua unica arma de combate.

Os seus adeptos, em numero insignificante, eram homens de muito talento e de muita honestidade, mas de muito pouco dinheiro. Divorciado das conveniencias materiaes, o partido não podia fazer pesar a sua influencia nos negocios publicos; não podia disputar eleições, não podia levantar a voz no seio do parlamento, aberto exclusivamente ao escandaloso nepotismo.

Comparai, entretanto, o que era o partido republicano, na recente epocha da sua constituição, com o que é hoje. Neste curto lapso de dez annos, luctando com toda a sorte de adversidades, ¿ o que tem elle feito? Tem penetrado por todos os lados o espirito nacional, tem-se desenvolvido, tem-se dilatado, crescido, levado a todos os pontos do paiz a força de sua influencia, com audacia crescente, com crescente vigor. Conquistou por toda parte o espirito da mocidade e dos homens mais eminentes por virtudes e talentos. Os jornaes mais lidos, os jornaes que

mais circulam no paiz, os melhores jornaes são, latente ou abertamente, republicanos. Um deputado muito considerado e muito influente, o sr. Martinho Campos, disse em pleno parlamento que ¡« tinha vergonha de ser monarchista »! Outro deputado, joven e cheio de talentos, si bem que sem valor para soffrer as consequencias da honestidade politica, o sr. Joaquim Nabuco, disse tambem no seio do parlamento que ¡« neste paiz é preciso mais coragem para ser monarchista do que para ser republicano »! Nas provincias de Pernambuco, do Rio de Janeiro de Minas, do Rio Grande do Sul, o partido republicano organisou-se como partido militante. Na grande, rica e nobre provincia de S. Paulo, a primeira das nossas provincias, elle conseguiu levar tres representantes á assembléa provincial; fez a maioria de varias camaras municipaes, mesmo apezar dos esforços dos dois partidos monarchicos colligados, mesmo apezar do iniquo systema eleitoral de então.

Ha dez annos apenas, ninguem podia fallar de republica, ninguem podia fallar de idéas republicanas, sinão occultamente, murmurando, de socapa. Era considerado louco quem de taes cousas se lembrava. Hoje, os jornalistas e os tribunos abertamente levam o echo dos sentimentos populares aos ouvidos do poder, impotente, alias, para reprimir essas nobres explosões da liberdade, por tanto tempo sopeadas.

Nem puderam impedir este maravilhoso progresso as perfidas manobras monarchicas; nem as pedradas policiaes arrojadas aos edificios onde se imprimiam jornaes republicanos; nem mesmo ainda o doloroso espectaculo da deserção trahidora de alguns miseraveis que se diziam nossos correligionarios, que, arrastados pelas fascinações do poder, fogem para o campo inimigo, embora acurvados ao peso d'um fardo de vergonha; circumstancia esta alias muito natural, porque a idéa republicana, á similhança das grandes torrentes, vai no seu

rapido curso deitando á margem o lixo que comsigo arrastava para mais pura e limpida attingir o lago das aspirações sagradas.

Esta verdadeira progressão geometrica em que têm ido os principios republicanos demonstram que taes principios tornaram-se uma urgente necessidade para a consciencia do paiz, demonstra que a sua realisação vem perto, que estão contados os dias do systema que até hoje infelizmente nos tem dominado. Outros e mais serios motivos contribuem para que de dia para dia se vão toldando mais os horisontes politicos, onde já se presentem grandes tempestades, que nos farão em proximo futuro expiar os erros do passado. A aspiração crescente do povo, de momento a momento mais consciente de si, da sua força e dos seus direitos, exigindo reformas que a monarchia não póde conceder, sem cavar o proprio sepulchro; a proxima mudança do occupador do throno, para onde será chamada uma princeza fanatica e impopular; a marcha

natural, emfim, da evolução — vão impondo aos que se interessam pela sorte da patria o estudo de questões como as de que tracto neste livro.

Creio haver compendiado nelle theorias e idéas que são de todo o partido republicano. Publico-as, porém, sob a minha exclusiva responsabilidade, sem involver a do benemerito partido, de que tenho a honra de ser tão debil quanto convicto e ardente soldado.

Destinado mais immediatamente áquelles que alimentam a aspiração revolucionaria, sem disciplina e, muitas vezes, sem perfeita consciencia, — a clareza na exposição foi o meu principal empenho. E' grande no nosso paiz o numero daquelles que, sendo republicanos, não o julgam ser. Este facto facto patenteia a estatura da idéa, imposta a todos os espiritos exclusivamente pela sua força immanente. A propaganda sincera e activa cumpre aproveitar estas tendencias salutares, traduzindo-as em fortes convicções.

Nestes tempos são indispensaveis os esforços de todos, e a ninguem é licito allegar incompetencia para trabalhar, na medida de suas forças. Como se ha de ver no respectivo capitulo, é opinião minha que o estabelecimento da fórma republicana no Brasil é mais do que necessario; —é urgente. Sem esta reforma, todas as mais irão ao descredito e ao descalabro, como vão demonstrando os factos, com tremenda eloquencia.

A influencia perversa dos homens póde dilatar o prazo da superveniencia d'este grande facto; nunca, porém, eliminal-o.

Aquelles que, para combater a opportunidade da republica, argumentam com a incapacidade do povo, mostram bem a boa fé com que exploram esse mesmo povo supposto por elles imbecil ou mentecapto.

S. Paulo, Janeiro de 81.

A. B.

A
REPUBLICA FEDERAL

LIVRO I
A REPUBLICA

AS FÓRMAS DE GOVERNO; RELATIVIDADE DAS FÓRMAS DE GOVERNO; LEGITIMIDADE DA FÓRMA REPUBLICANA; SUPERIORIDADE DA FÓRMA REPUBLICANA; PREFERENCIA DO PAIZ PELA REPUBLICA.

I

AS FÓRMAS DE GOVERNO

Os governos recebem diversas denominações, segundo o modo por que é exercida a auctoridade suprema. Este modo de exercicio da auctoridade suprema é o que constitue uma *fórma de governo*. A tres se podem reduzir as fórmas de governo conhecidas, podendo cada uma dellas revestir varios matizes :

A *monarchia*, ou o governo de todos por um;

A *olygarchia* ou governo de todos por alguns;

A *democracia*, ou governo de todos por todos.

Na monarchia o poder é exercido por um unico individuo, imperador ou rei, pertencente a uma familia privilegiada, de quem herdou este direito de governar, direito que pela sua morte passa a pertencer aos seus descendentes. Si o poder é exercido exclusivamente pelo rei ou imperador, chama-se a monarchia — *absoluta*; si, porém, existe uma lei organica ou constituição politica, regulando o exercicio do poder, ou instituindo uma representação nacional, chama-se a monarchia —*constitucional representativa*.

Na oligarchia compete o direito de governar simultaneamente a alguns individuos, tambem de familias privilegiadas (*);

(*) Este genero de instituição não tem importancia entre nós, e muito menos em frente do fim que me proponho. Por esse motivo não lhe darei maior desenvolvimento.

Na democracia todos os poderes publicos são delegações do povo, que, para tal fim, elege funccionarios por tempo determinado, podendo, conforme o systema usado, cassar-lhes ou não o mandato, antes da conclusão d'esse prazo. O caracter essencial da republica é a ausencia absoluta de privilegios de toda e qualquer especie; por isso, só ha democracia na republica: por isso deixo já de considerar a distincção, admittida por alguns, entre republica *democratica* e *aristocratica*. Toda republica é democratica, isto é, é o governo de todos por todos, sem distincção de classes, de fortunas ou de qualquer outro genero.

O estudo, a discriminação completa das varias fórmas de governo é questão de importancia capital.

Alguns monarchistas brasileiros, como os de toda parte, têm, por vezes, pretendido negar esta importancia, no intuito talvez de desviar a discussão de um terreno que lhes foge debaixo dos

pés. A fórma nada vale, dizem elles, uma vez que a essencia seja boa. Uma vez que sejam identicos os elementos, identico será o resultado.

Recurso de momento, taes observações não resistem á minima consideração. A essencia e a fórma, a materia e a fórma são cousas inseparaveis (*). Mudai a fórma d'um objecto qualquer, e elle deixará de ser o que era. Conservai a qualidade dos elementos constitutivos d'um corpo, porém alterai a quantidade, e, com a fórma, mudará a essencia. Substituí n'uma machina a vapor a fórma do cylindro por outra qualquer, pela espherica, por exemplo, e a machina deixará de funccionar. Nas sociedades, apesar da extrema complicação dos seus elementos, o mesmo phenomeno se manifesta claramente. A França com a fórma

(*) Cumpre advertir, para evitar equivocos, que fallo da *fórma* e não das *apparencias*. As apparencias podem mudar, subsistindo a fórma. E' o que se dá com as monarchias, como veremos. Cumpre advertir ainda que quando eu digo: «*A materia é inseparavel da fórma*» quer isto exprimir: «*A materia é inseparavel da fórma para produzir um certo effeito.*» Nem d'outro modo se póde racionalmente entender a phrase.

monarchica caminhou para o abysmo; d'um dia para outro recebeu a fórma republicana, — e, desde a alta administração até os costumes privados dos seus habitantes, tudo moralisou-se, revigorou-se, progrediu.

N'um dado paiz, a adopção desta ou daquella fórma de governo, tem tanta importancia quanta é a influencia exercida pelo governo nesse paiz, sobre a marcha do progresso.

O progresso não é devido exclusivamente á acção dos governos. Antes das medidas legislativas, uma infinidade de condições ha para a vida e desenvolvimento d'um povo. Grande parte das condições desse desenvolvimento independe mesmo completamente da vontade dos homens. Este principio, porém, não póde, sem grave erro, ser levado ao extremo, ao exagero. Grande somma de trabalho é deixada á actividade, á liberdade humana, á acção do governo, á sabedoria da administração. A revolução

franceza seria evitada, si Turgot e Necker tivessem vivido nos tempos de Luiz XIII e de Luiz XIV, e si as suas medidas fossem adoptadas por aquelles principes. A França não teria perdido parte do seu territorio, si Luiz Napoleão não tivesse imprudentemente declarado a guerra á Prussia, ou si não tivesse havido o golpe de estado de 2 de dezembro. A escravidão no Brasil estaria muito mais divulgada e de muito mais difficil solução, si o sr. Paranhos não houvesse promulgado em 1871, a lei da abolição gradual.

No numero daquelles que não fazem distincção entre a superioridade das diversas fórmas de governo, alguns ha que pretendem fundar-se em razões experimentaes, deduzidas da historia das idéas. A verdade triumpha necessariamente, dizem elles. Os destinos das sociedades zombam da opposição ridicula dos homens. Por toda parte a resistencia do despotismo tem sido impotente para dominar as idéas justas e verdadeiras. Não ha,

pois, motivo para nos inquietarmos, por este lado; não só o erro imposto por tal ou tal fórma de governo, como a propria fórma de governo, hão de cahir a seu tempo; porque basta a força immanente da justiça para o seu completo triumpho.

Esta objecção nasce de uma observação incompleta da evolução das idéas e da sociedade. Em primeiro logar, é certo que uma organisação politica e social inveteradamente viciosa póde fazer estancar a vida d'uma sociedade; do que fornece tristissimo exemplo o estado actual da China e de quasi todos os paizes asiaticos. Depois, ¿quem negará que certa dóse de medidas repressivas, convenientemente applicadas, consegue sempre dilatar, retardar indefinidamente o advento das mais opportunas reformas? E, neste caso, não basta que os encarregados do governo sejam bem intencionados; só o regimen amplo da liberdade póde garantir o triumpho necessario da justiça. Bem

intencionados eram o imperador Marco Aurelio, que perseguiu os christãos com horrorosa sanha, e grande parte dos inquisidores, que, por meio de carnificinas medonhas, por tão longos annos retardaram o reinado da sciencia e do livre pensamento. Não ha maior injustiça, dizia La Bruyère, do que protelar a mesma justiça. E' um crime adiar o progresso d'um povo, como se adiam os nossos negocios particulares, por indolencia ou por desanimo. Quando se diz que a victoria de um principio é *fatal*, não quer isto dizer que seja absolutamente inefficaz contra esse principio a vontade dos homens; quer dizer simplesmente que tal principio é necessario, e que, fazendo-se sentir a todo o momento, tem por si a maior probabilidade de subjugar as forças resistentes, ou de illudir a vigilancia do despotismo.

Si, pelo contrario, o governo fôr justo e sabio, ou, melhor, si estiver por sua propria constituição inhabil para fazer o

mal, ao ponto de facilitar o desenvolvimento e a concretisação das idéas justas, —não só o progresso será mais rapido e mais efficaz, como tambem evitar-se-hão os abalos violentos, que sobrevêm sempre por occasião da conquista forçada de uma reforma necessaria, precedida e seguida de rudes sobresaltos para a sociedade.

Os sectarios da funesta doutrina que tenho combatido, doutrina de apathia, para não dizer — de cobardia politica, por amor da logica deviam negar tambem a necessidade de todo e qualquer governo, de toda e qualquer acção impulsora, substituindo assim as nobres agitações da intelligencia e da liberdade, os impetos do patriotismo por um indifferente mysticismo inalteravel e morno.

No nosso paiz este erro lamentavel tem sido ultimamente commettido com grande insistencia. Homens de talento incontestavel têm sido levados a elle por uma comprehensão, a meu ver, acanhada das modernas doutrinas philosophicas, aliás

de tão fecunda applicação á sciencia da politica. Em capitulos posteriores espero deixar estas idéas mais largamente explanadas.

Por agora, contento-me com affirmar a transcendente importancia contida na questão das fórmas de governo, isto é, que, sendo a *materia* inseparavel da *fórma*, o estudo, a analyse de uma é tão rigorosamente necessario como o exame da outra.

II

RELATIVIDADE DAS FÓRMAS DE GOVERNO

Um governo é sempre tanto melhor quanto mais intimamente se combina com o caracter do povo a que se applica.

Sanccionado hoje pelas conclusões abstractas da sciencia e pelas licções profundas da pratica, este principio considera-se exempto de qualquer contestação.

Entretanto, como todas as verdades genericas, elle torna-se extremamente susceptivel de applicações sem criterio, erroneas e falsas, quando tem de descer a factos particulares. Delle têm-se feito abusos funestos no nosso paiz. Os inimigos da propaganda republicana invocam-no dogmaticamente, e já tornou-se hoje o argumento forçado de todos aquelles cuja pobreza de razão é supprida pela abundancia de infatuamento e de fanatismo conservador. Para não ir mais longe, apontarei já um exemplo de todos conhecido.

Está hoje quasi universalmente admittido nas nossas escolas primarias um livrinho do sr. Abilio Borges, n'um dos capitulos do qual o autor, explicando aos jovens cidadãos a divisão das fórmas de governo, conclue estabelecendo a seguinte questão: *¿ Qual a melhor fórma de governo ?* A resposta é, pouco mais ou menos, como a que segue.

« Não se póde dizer, em absoluto, que

tal ou tal fórma de governo seja melhor do que tal ou tal outra; qualquer dellas póde ser excellente ou pessima; o absolutismo seria optimo, quando exercido por um principe virtuoso, que fosse para com os subditos o que é o pai para com os filhos; a republica offereceria tambem todas as condições de felicidade para um povo, si esse povo tivesse uma dôse tal de bom senso e de mansidão que lhe impossibilitasse a queda nos tumultos e na anarchia; finalmente, a monarchia constitucional representativa (que *felizmente* nos rege, accrescenta o autor), não tendo os perigos provenientes dos excessos do absolutismo, nem a possibilidade da anarchia, será preferivel em muitos casos ao absolutismo e á republica.» (*)

Este modo de ver as cousas, si, por um lado, revela total ignorancia da ma-

(*) Cito de memoria. Não são estas certamente as palavras do sr. Borges, e talvez mesmo as suas idéas vão um pouco adiante; mas, como é esta a linguagem vulgar do monarchismo, o exemplo presta-se perfeitamente ao fim que tenho em vista.

teria, falseia, por outro lado, completamente a natureza da questão. Na verdade, dizer, por exemplo, que o absolutismo é bom, pelo facto casual de poder ser exercido por um principe justo e sabio, — é desconhecer profunda e lamentavelmente o que seja um governo, a sua natureza e os seus fins. Um principe, um homem é sempre elemento contingente e perecivel; o governo, pelo contrario é permanente e estavel. Para ajuizar das garantias offerecidas por um governo qualquer, não se póde analysar unicamente uma dada epocha da sua existencia, não se deve considerar um periodo destacado desse governo; mas a unidade do seu desenvolvimento, a sua evolução inteira; porque os factos particulares eliminam-se, os homens desapparecem e morrem, ao passo que as instituições ficam. Si estas instituições não offerecerem garantias permanentes não terão por si o suffragio da sciencia.

Assim, tomando a hypothese em ques-

tão, do governo absoluto, não se póde concluir que elle seja bom, unicamente por ter á frente um principe honesto. O caracter de toda monarchia, e, por consequencia, tambem do absolutismo, é admittir a successão hereditaria na occupação do throno. Ora, morto o principe honesto supposto pelo sr. A. Borges, precisamos de saber si o primogenito deste principe, que é o herdeiro natural da coroa, reune em si as mesmas virtudes do pai. Admittida a affirmativa, resta-nos ainda saber si, por sua vez, o herdeiro deste segundo principe possue ou não os preciosos dotes dos seus antepassados. Este, ou outro que se lhe seguir, póde ser o que foram os successores de Marco Aurelio, e, então pelo mesmo criterio que tivemos para achar optimo o absolutismo, havemos de achal-o pessimo.

Com relação á monarchia constitucional e á republica, ainda são identicos os processos vulgarmente empregados. Basta o exemplo que ahi fica, para prova de

quanto este modo de ver as cousas se desvia da verdade. Por agora, fique estabelecido que o criterio para concluir da superioridade d'uma fórma de governo sobre outra não deve ser procurado em factos isolados, ou transitorios e occasionaes, mas na indole permanente das instituições do povo.

Devemos buscal-o principalmente no estudo do caracter da nacionalidade, nos seus antecedentes historicos, na manifestação actual da sua vitalidade e, principalmente, nos destinos que a aguardam, tão longe quanto a previsão scientifica possa alcançar. Esse trabalho resume grande parte do objecto deste livro, que não é mais do que uma longa argumentação, no sentido de mostrar a superioridade da republica federal sobre a monarchia, no Brasil. Simultaneamente, porém, com a necessidade de estudar precisamente o caracter de um povo surge a de analysar com egual precisão a natureza do governo que tal povo póde comportar

Só depois deste duplo trabalho será que estaremos autorisados a uma conclusão scientifica sobre a relatividade buscada. Comecemos por precisar a natureza das varias fórmas de governo.

O estado de anarchia completa parece ter sido o primitivo estado da humanidade. Os primeiros homens, barbaros, anthropophagos, viviam sem a minima idéa de sociedade, sem a minima possibilidade de cohesão social. Á medida, porém, que se foram descobrindo novos elementos de vida, foram-se tambem formando naturalmente varios agrupamentos, unidos por interesses communs.

Depois da familia, primeira manifestação da socialibilidade, os mais fortes ou os mais astutos assumiram a direcção suprema das tribus recentemente organisadas, á medida que ellas sentiam a necessidade de um commando, para conservação da sua integridade. Pela dilatação destes pequenos aggregados de homens, sob as ordens de um chefe, constituiram-se im-

perios poderosissimos. Tal foi a evolução que acabou por organisar definitamente as monarchias absolutas. Cançados das agitações anarchicas, os homens subjeitaram-se ao dominio discricionario d'um só, collocando-se assim como diz Stuart Mill, sob a guarda e protecção d'uma ave de rapina mais forte, para fugirem aos successivos ataques de innumeraveis abutres.

O povo que tem attingido este estadio da sua evolução nelle estaciona por largo tempo, até que as luzes da intelligencia e os progressos das industrias tornem o systema politico adoptado incompativel com o systema social, espontaneamente formado no seu seio. Toda mudança na ordem politica é sempre occasionada pelo extraordinario crescimento da ordem social, que aquella deve conter e não reprimir. Pela manifestação deste desequilibrio, apparecem as primeiras idéas de liberdade bem entendida. Então, o poder absoluto, transformado, de necessario que era, n'uma barreira opposta ao

ogresso, torna-se alvo de successivos e rudes ataques. Começam as perseguições contra os que ousam combatel-o. Finalmente a necessidade de defeza obriga-o em breve a fazer convergir toda a sua actividade para os planos da propria conservação. No paiz em que isto se dá todas as manifestações do progresso atrophiam-se por momentos, ao passo que, por outro lado os costumes como que corrompem-se mais do que nunca.

Assim, gradativamente o poder torna-se o alvo da especulação dos ambiciosos de todo o genero, encara os proprios subditos como inimigos, e contra elles volta as armas, até então empregadas na defeza externa. Entretanto, tudo se encaminha para ir mais e mais estreitando o prazo da victoria definitiva desse terrivel inimigo.

Mas, si, de um lado, o governo não tem nem póde ter esperança de triumphar; de outro lado, o povo, incon-

sciente da sua força e sem a conveniente unidade para a luta, vacilla sobre os resultados della. A consequencia desta incerteza é chegarem os combatentes a um accordo, a uma transacção. O poder, na pessoa do rei ou o imperador, faz certas concessões ao povo. Destas concessões resulta o conhecimento do direito que assiste ao povo de intervir nos negocios publicos, por um elemento seu, tirado do seu seio, ao mesmo tempo que o rei obriga-se a não ultrapassar certas raias de acção. E' desta transigencia entre o governante e os governados que emerge a fórma de governo conhecida pelo nome de *monarchia constitucional*. O modo por que os diversos povos têm chegado a ella varía, na fórma ; porém, em fundo, é sempre este. Em alguns paizes resultou do accordo que o rei conservaria maior somma de autoridade, em outros o contrario se estatuiu ; mas na realidade quem fica sempre de melhor partido, nestes casos, é o rei, como mostrarei.

Não representa, pois, a monarchia constitucional o alvo que buscavam as aspirações populares. O que o povo buscava era evidentemente a liberdade, a abolição do poder absoluto, deixando para si mesmo o trabalho e o cuidado de governar-se. Era o regimen republicano. Extenuado, porém, pelo vigor da luta que levara empenhada contra o absolutismo, faltaram-lhe as forças para galgar o ultimo fosso, e foi obrigado a ceder, ou, si não foi por extenuação, cedeu pela inexperiencia, diante d'um inimigo astuto.

Acceito por um momento o novo regimen, nada mais facil do que a sua prolongação indefinida. Dois motivos ha para essa prolongação. O primeiro está nos proprios embustes da monarchia, que tem o dom de illudir as mais nobres aspirações. O segundo é essa irresistivel tendencia da humanidade inteira—para não abandonar a ordem estabelecida, para não romper com os factos consummados, principalmente quando a esta tendencia

se ajunta o grande torpor, a grande necessidade de repouso que succede sempre ás violentas commoções sociaes. Este apego dos homens ao passado, que os faz respeitar e amar os factos consummados, é a força conservadora natural, força benefica e indispensavel, que só póee produzir o retrogradismo e a reacção, quando a estultice dos governos quer fazer pesar sobre ella a força conservadora artificial,

A monarchia constitucional é, como se vê, um degrau intermediario, porém degrau artificial, anormal, entre dois regimens naturaes—o absolutismo e a republica. E' um estado provisorio, é um palliativo, não é uma solução. Resultado de accordo feito entre superior e inferior, ella estabelece, como todos os contractos deseguaes, a preponderancia daquelle sobre este, do forte sobre o fraco. O forte é o governo personificado no rei ou imperador, que era a origem do mal, e que, entretanto, não podia ser eli-

minado no contracto. Não é necessario accrescentar que o fraco é sempre o povo.

Esta fraqueza do povo é, porém, só apparente. Passado o primeiro aturdimento da luta, as idéas de libertação vão-lhe de novo irrompendo do seio, as mystificações monarchicas vão-lhe continuamente abrindo os olhos, e elle acaba por descobrir no fundo do quadro, sob mentirosas roupagens de constitucionalismo e liberdade, o esqueleto negro do absolutismo. Então recrescem por parte do governo os expedientes de conservação; é preciso illudir ainda uma vez a boa fé do leão, já uma vez mystificado. E quanto mais recrudesce o empenho patriotico na conquista definitiva da liberdade—tanto mais o poder, encerrado no circulo do seu egoismo, multiplica os expedientes de conservação.

Foi ainda por amor de taes expedientes que se produziu essa sombria floresta de sophismas e ficções, que, de-

baixo dos nomes de *governo representativo*, de *systema parlamentar*, etc., encho hoje volumes e volumes dos sustentadores do absolutismo disfarçado. Este recurso subtil tem para os que o inventaram duas grandes vantagens: diante dos homens instruidos, arranca a discussão do seu verdadeiro ponto de vista, para perdel-a em subtilezas metaphysicas interminaveis, e, aos olhos do vulgo, rodeia a monarchia de certo caracter sybillino, inaccessivel, impenetravel, que lhe garante de algum modo a continuação da odiosa tutela sempre exercida sobre os povos. Este novo systema de combate, systema guindado na quinta-essencia da escolastica, só por si seria sufficiente para muitos volumes, bem analysado. Para o meu intento uma ligeira enumeração dos sophismas e ficções inventados unicamente para explicar a posição do rei bastará para deixar a nú o esqueleto occulto. Na verdade, todo o organismo monarchico constitucional repousa sobre a pes-

soa do rei. Os monarchistas mais extremados chegam, por fim de contas, a conceder tudo aos adversarios, menos a eliminação da *sagrada* pessoa. E', pois, natural que levantem ao redor dessa pessoa toda a energia da sua argumentação illusoria, argumentação que, ao primeiro golpe da analyse mais superficial, é logo substituido por um immenso vacuo.

O rei reina e não governa;

O rei reina POR GRAÇA DE DEUS *e UNANIME ACCLAMAÇÃO DOS POVOS;*

O rei é INVIOLAVEL *e* SAGRADO;

O rei é IMPECCAVEL;

No rei o individuo é absorvido pelo homem publico;

O rei tem LIBERDADE, *mas não tem* IMPUTABILIDADE;

O rei é irresponsavel, porque o rei não póde commetter crimes, ainda que os commetta, SUPPÕE-SE *que não commetteu, porque*

O rei é uma FICÇÃO,—symbolisa a lei.

Vêde essa larga série de sophismas

e ficções, que podia ser ainda augmentada com um sem-numero de dogmas que formam o fôfo alicerce do constitucionalismo. O vago, o indefinido estão em tudo, em tudo a hypothese gratuita, a subtileza metaphysica, e, como digno remate da obra — a mentira grosseira.

O rei reina e não governa. ¿ Mas, para que essa distincção surrateira entre *reinar* e *governar?* Quem reina governa necessariamente Collocai um homem no pinaculo do poder, ponde ao alcance das suas mãos todos os meios de impor e de corromper ; o direito de chamar ministros *livremente*, o direito de despedir *livremente* a representação nacional, o direito de distribuir graças e de dispensar na lei, sem correctivo e sem responsabilidade,—e dizei, de consciencia, si este homem governa ou não governa. Porque, srs. monarchistas, não sois todos francos como aquelle notavel arauto vosso chefe d'uma das innumeras reacções conservadoras, que dizia abertamente, em pleno

parlamento :—*O rei reina, governa e administra?*

Este disse a verdade. Suppor que o rei, por amor da sua propria conservação, não póde usar mal do poder discricionario, que tem de direito e de facto, —é desconhecer profundamente, ou, melhor, é fingir desconhecer os fundamentos da natureza humana, é querer emprestar ao rei uma petulante infallibilidade, que nunca foi apanagio de nenhum ser humano. A republica não tem, não admitte esta ficção. Na republica, o chefe do poder executivo governa, mas governa por delegação especial dos seus concidadãos, não podendo sahir da orbita marcada, subjeito ás penalidades da lei, como qualquer outro magistrado.

O rei reina por graça de Deus e unanime acclamação dos povos.

Aqui manifesta-se o verdadeiro caracter da monarchia : a alliança com o clericalismo e a pretensão hypocrita de ser representante eleito pelo povo que ella

explora. Si o rei reina por graça de Deus, então é preciso que nos provem duas cousas: que este Deus existe realmente e que, no caso de existir, realmente delegou ao rei o imperio sobre os povos. Sim, que *nos provem;* porque não bastam as crenças religiosas dos sophistas monarchicos para dar base séria a um governo, que é cousa *positiva*, e não póde repousar sobre o fumo das phantasias de nenhum sonhador mais ou menos beato. Ora, nem uma nem outra cousa podem provar os referidos sophistas, e, portanto, quer Deus exista, quer não exista, sendo certo que essa crença não assenta em base scientifica, o que se segue é que a tal affirmação de que o rei reina por graça de Deus é mera hypothese, mera supposição gratuita. Dizem alguns que esta ficção é innocente, que o rei, delegado de Deus, não está menos do que qualquer mortal subjeito a prestar contas perante a justiça dos homens, como tantas vezes tem acontecido. Ella

seria, de facto, inoffensiva e simplesmente ridicula, si não fosse o tronco de outros e innumeraveis abusos, como irei mostrando. E' principalmente fundado neste attributo de divindade que o rei arroga-se o direito de constituir uma excepção entre os homens, e, mais ainda, que extende a mão ao fanatismo clerical, robusta columna do edificio monarchico. Quanto a reinar o rei por unanime acclamação dos povos, no Brasil, onde a sabia maxima foi introduzida, é simplesmente uma monstruosa falsidade: 1º porque é sabido que no tempo em que o primeiro imperador, acceitando o conselho do seu pai, *poz sobre a cabeça a corôa do Brasil, antes que* OUTRO AVENTUREIRO *se apossasse della*, havia um partido nacional, que pedia o estabelecimento da republica; 2º porque, mesmo que tivesse havido tal acclamação unanime, a historia attesta que o imperador unanimemente acclamado foi unanimemente enxotado do throno, no dia 7 de Abril de 1831.

O rei é inviolavel, sagrado, impeccavel. Monstruosidades barbaras, que, não obstante estarem apoiadas nas leis, não deixarão de ser uma triste illusão dos reis, emquanto não arrancarem das paginas da historia os exemplos de Carlos I e Luiz XVI. Entra pelos olhos de todos que realmente o rei não é mais inviolavel do que qualquer outro homem, nem mais sagrado, nem mais infallivel. Por isso, em consciencia, todos dão o devido valor á veracidade de taes affirmações. Entretanto, uma vez estabelecida a falsidade, as consequencias reaes e as mais attentatorias da liberdade surgem á sombra della. E' fundado nesta falsa base que o nosso codigo criminal fulmina a pena terrivel de 20 annos de prisão com trabalho contra quem consummar o *dilicto de provar a impossibilidade physica ou moral do imperador.*

No rei o individuo é absorvido pelo homem publico, isto é, o rei não tem ambições individuaes, annulla a sua personalidade

diante dos interesses publicos ¡Estulta pretenção de fazer do rei um homem differente dos outros! Não ha, porém, meio mais commodo de estabelecer o reinado do despotismo, desassombradamente exercido pelo individuo que tem certeza de não ser inquietado por detraz da habil ficção de que a sua personalidade não existe realmente.

O rei não imputavel, não responsavel. E' esta ficção funesta que revela a maior hediondez do illimitado systema de sophismas do constitucionalismo. De facto, dizer que um individuo, que um ente humano é infallivel, que não póde errar, que não póde praticar crimes—já é uma estupenda monstruosidade; mas affirmar e estabelecer nas leis que, ainda que este individuo os commetta, é irresponsavel, não póde ser punido, como são todos os criminosos,—isto não tem um qualificativo bastante estygmatisador. De maneira que o rei póde assassinar, póde corromper, póde trahir a confiança publica, póde ar-

rastar o paiz á ruina, sem que os tribunaes, que mandam para as galés o homem que rouba um pão, possam alçar sobre a coroada cabeça o gladio da justiça. E tudo isto se dá, porque a metaphysica constitucional lembrou-se um dia de fazer algumas correcções na natureza humana, e decretou que o rei não póde errar.

Para coroar toda esta serie de sophismas e ficções relativas á pessoa do monarcha, só mesmo concluindo tambem que —*o rei é uma ficção.* No dominio das ficções, e com mais um pequeno esforço, os nossos monarchistas deviam admittir ainda, para completar o systema, mais esta antiga maxima politica... japoneza: —*O rei não morre, nem mesmo materialmente.*

Entretanto, sem estes recursos a monarchia não poderia viver. No dia em que ella se despojasse da roupagem sophistica perderia o prestigio que ainda conserva aos olhos do povo rude. Além disso, as ficções são inherentes á sua essencia, por-

que de uma ficção, isto é, de um embuste, nasceu ella. Si o rei não se apresentar como delegado, como representante da divina providencia, não será representante de ninguem; será um intruso. Si elle tiver de responder perante os tribunaes pelos crimes que commetter, então destruir-se-ha a *magestade*, quebrar-se-ha o encanto; ficará sendo um homem tão bom como os outros, além de que admittida a sua possibilidade de errar, os outros dogmas perderiam a razão de ser. Si, finalmente, elle perdesse a faculdade de preponderar sobre a vontade nacional, não ficaria sendo mais do que um phantasma, prestes a ser precipitado do throno; não haveria, de facto, nem rei nem monarchia. Isto foi com pequena differença conseguido na Inglaterra, apontada hoje como a perfeição do systema monarchico-constitucional. Na Inglaterra, porém, da qual ainda terei occasião de fallar, a luta que produziu o constitucionalismo, não travou-se como tenho supposto e como entre

nós se deu entre a realeza e o povo unicamente; alli havia tres elementos rivaes: havia a realeza, a aristocracia e o povo. O resultado foi um systema de equilibrio (o que não impediu que o povo fosse prejudicado, como mostrarei); systema este que póde ser macaqueado nos paizes que não têm os mesmos elementos, mas nunca applicado com serio proveito.

Resumindo o que fica dito, conclue-se:

1º Que a monarchia constitucional não é uma fórma de governo especial sinão na apparencia; exprime a transigencia illusoria dos reis absolutos com as aspirações do povo para a liberdade;

2º Que a monarchia constitucional é, em ultima analyse, o mesmo absolutismo, fazendo do monarcha uma entidade sagrada, inviolavel, irresponsavel, isto é, possuindo de facto plena capacidade de fazer o que quizer, sem correctivo efficaz, d'onde segue-se mais:

3º Que, si o regimen anomalo da monarchia constitucional é em alguns povos

superior em resultados ao do absolutismo, isto se deve a causas independentes da fórma de governo (e estas são poucas e pouco efficazes), como a indole desses povos, que não se deixaram corromper de todo, moderando, porém não extinguindo, o poder legal dos monarchas; o que se daria tambem no regimen do absolutismo franco e declarado;

4º Conclusão geral — que só ha duas fórmas de governo legitimas: o absolutimo, para os povos que jazem ainda no primeiro estadio da sua evolução, e a republica, para aquelles que já se libertaram das trevas primitivas, enveredando normalmente pela senda da civilisição.

Vê-se claramente que estas palavras não querem dizer que a monarchia constitucional seja um retrocesso; é simplesmente um palliativo desnecessario. E' mais ainda: é um elemento de perturbação na escala evolutiva. Ella tem sobre o absolutismo uma vantagem: é a de mostrar que os povos são superiores aos

reis, porque estes, para exercerem o antigo poder, já se não apresentam a descoberto, porém cercados de sophismas e de embustes.

Todo ponto de comparação, porém, desapparece quando temos de eleger entre a monarchia constitucional e a republica. Quando um povo está apto para a monarchia constitucional (como a comprehendem e descrevem os seus sustentadores, bem entendido) está com dupla razão para o governo republicano. Para que se patenteie a evidencia desta verdade, basta encarar a natureza das duas formas de governo: a monarchia apresenta-se saturada de fórmulas metaphysicas, com o seu emmaranhado systema de funccionalismo, com as suas ficções impenetraveis, que fizeram dizer a Strauss, com uma extravagancia impropria daquelle grande espirito, que «o melhor governo é o monarchico, porque funda-se no mysterio, e nada ha tão profundo como o mysterio», a monarchia é, emfim, a com-

plicação extrema ; a republica é a extrema simplicidade, despida de apparatos e de fórmulas mysteriosas. Quem comprehende o mais complicado comprehende o mais simples. Isto quer dizer que, si mesmo algum dia a monarchia fosse legitima, antes de estar preparado para recebel-a e exercel-a dignamente o povo estaria capaz de reger-se pela republica. Mas nada falla tão decisivamente como os factos, e nesta questão, o testemunho dos factos é soberanamente irreplicavel. Um grande numero de paizes tem passado immedia tamente do absolutismo para a republica. O exemplo mais eloquente encontra-se na republica dos Estados-Unidos da America, hoje a primeira nação do mundo. Si um povo que póde reger-se pela monarchia constitucional não póde reger-se pela republica, ou, por outra, si a monarchia constitucional é o degrau necessario para o povo elevar-se á republica, ¿como se explicam esses factos?

Chegada a indagação a este ponto, a

questão de superioridade entre a monarchia e a republica reduz-se unicamente a saber qual das duas é mais legitima e racional. Ora, esta legitimidade racional, outr'ora combatida com tão desmedida sanha, ninguem nega hoje que pertence á republica. Eu quero dar-me, entretanto, ao trabalho de demonstral-a ainda uma vez.

III

LEGITIMIDADE DA REPUBLICA

Nas antigas cidades democraticas, em Roma e na Grecia, a palavra *republica* era empregada como synonimo de *estado* ou *nação*. *Res publica*—cousa publica, que pertence a todos, que não é nem póde ser privilegio de ninguem.

Este sentido primitivo ainda hoje conserva a palavra *republica*, designando, porém, uma fórma de governo especial, distincta de todas as outras.

Republica é o governo que não se separa, que não se distingue da nação, que é a mesma nação.

E' a fórma de governo constituida pela democracia. E' o governo do povo pelo povo.

Esta noção quer dizer ainda que a republica é a fórma de governo que não admitte poder algum irresponsavel, perpetuo, ou irrevogavel. Ella proclama todos os poderes delegados da vontade nacional, subjeitos a essa vontade, obedientes a ella.

Esta fórma de governo funda-se no dogma scientifico da egualdade humana, e manifesta-se pela eleição. E' pela egualdade que a republica estabelece o ideal do governo de todos por todos, do povo pelo povo. E' pela eleição que ella realisa este ideal.

A egualdade não é como pensam muitos e como gritam os nossos adversarios,— o nivelamento de todos, a negação das faculdades e aptidões de cada um. Isto

de egualdade apenas teria o nome ; seria o rebaixamento das aptidões até a nullidade, ou a elevação da nullidade até as legimas aptidões ; seria romper com o modo de ser real das cousas, quebrar a ordem da natareza. A egualdade é o reconhecimento do direito que tem cada um a desenvolver-se e aperfeiçoar-se e a attingir a altura que os seus meritos lhe destinam. E' tambem, por consequencia, a negação fundamental de todos os privilegios, ou direitos innatos : de casta de familia, etc., etc.

O systema eleitoral é o reconhecimento da soberania da nação. Não ha hoje sinão um numero limitadissimo de homens civilisados que nega que a soberania pertence á nação. No Brasil é unanime esta affirmação nos partidos militantes. Apenas alguns poucos ultramontanos e outros retrogrados mumificados alimentam ainda a chimera do *direito divino*. E' mesmo notavel que os mais esforçados monarchistas defendem o seu systema de go-

verno procurando approximal-o da republica, pretendendo mostrar que elle é compativel com a democracia, que elle reconhece a soberania nacional. Entretanto, como irei mostrando, a monarchia, impondo um individuo como soberano, sem ter por si mais do que o acaso de ter nascido d'uma familia privilegiada, localisando, de facto ou de direito, o poder supremo neste individuo, hostilisa de frente esta verdade. A republica, pelo contrario, repellindo toda especie de poder irresponsavel e hereditario, colloca a vontade nacional acima de tudo; não reconhece outra soberania que não seja a da nação; não admitte sobre o povo tutela de qualidade alguma. E' por esse motivo que tem penetrado hoje na consciencia de todo homem culto esta grande verdade: «A republica é a unica fórma de governo compativel com a dignidade humana».

O fim racional d'um governo não é escravisar e dirigir arbitrariamente a opi-

nião nacional. Creatura dessa opinião, o governo tem de amoldar-se a ella, não ser mais do que o echo e a emanação della, sem nunca offendel-a, sem contrarial-a nunca. Ora, a opinião nacional, incorruptivel na sua fonte, caminha, progride, dilata-se indefinidamente. Sem poder ser acoimada de caprichosa, a opinião reclama hoje a grandes brados o que ainda hontem repellia, como tambem repelle hoje o que hontem instantemente reclamava. O governo, pois, precisa de possuir a conveniente elasticidade, para acompanhar, sem hostilisal-o, este fluxo e refluxo da opinião. O governo que a não possuir não será legitimo; será um perpetuo elemento de perturbação e de guerra latente no seio da sociedade.

Esta elasticidade, só a republica a possue. Só a republica, porque é justamente ella a unica fórma de governo que se identifica com a opinião nacional, que é a expressão dessa opinião, que é, por assim dizer, a mesma opinião. Qualquer

outra fórma de governo, admittindo um elemento ou mais de um elemento, perpetuo, immutavel, irrevogavel, tem necessariamente de produzir o desequilibrio nas funcções da sociedade. E' por este motivo ainda que está hoje unanimemente acceita esta outra grande maxima : « A republica é a mais racional de todas as fórmas de governo».

A este respeito escrevia eu, ha um anno, nas columnas d'*A Republica*, periodico publicado pelo *Club Republicano Academico*, as palavras seguintes, que transcrevo aqui,porque clareiam e completam o sentido do que fica dito :

« Não foi sómente a acção persistente de alguns homens de coragem energica que trouxe o supremo descredito a que estão hoje entregues as instituições monarchicas no Brasil; ellas desmantelaram-se por si. Governo sem cohesão, sem força propria, sem apoio na larga base da influencia popular, traz comsigo o peccado original de ser a expressão unica

da vontade daquelle que o fundou. Separa-se da massa da nação, isto é, do elemento progressivo; torna-se essencialmente conservador, ainda que o não queira, essencialmente retrogrado, ainda que deseje sinceramente acompanhar a evolução dos varios tempos que atravessa.

Ha duas condições necessarias, que legitimam a existencia das instituições d'um povo: conservar-se, para viver; progredir por conservar-se. Um meio creado pelas exigencias logicas das cousas não se extingue de momento; emquanto elle perdura, as instituições a que deu logar devem permanecer. E' a necessidade da ordem. Mas a continua lucta da vida arrasta necessariamente exigencias novas, nada no mundo é absoluto e perpetuo, as idéas evoluem e se transfiguram, lenta e gradativamente o meio se transforma; as instituições têm de acompanhar este profundo desdobramento. Apparece, então, a necessidade do progresso.

Todo governo que não traduz sincera

e realmente esta grande formula: *Ordem e Progresso*—não é governo; é uma barreira formidavel, lançada diante da felicidade e do socego publico. E' um elemento perturbador, resistente, comprimindo e desnaturando a imperiosa e pacifica força evolutiva, que naturalmente impelle para diante os elementos vivos da sociedade.

Está neste caso o safaro governo que, ha mais de meio seculo, infelicita este grande paiz.

Todo este mechanismo nasceu da vontade isolada d'um homem; este homem está por sua natureza separado do fluxo das idéas e aspirações populares; este homem reina, governa e administra; pâra este homem as necessidades não mudam, porque as anomalias não progridem. A ordem pois, nas suas mãos, traduz-se fatalmente no estacionamento perpetuo.

¿E o progresso? O estacionamento não admitte progresso. Aquelle que n'um regimen destes, tem a rara felicidade de governar, está bastante separado das vi-

ctimas, para que lhe não possam chegar aos ouvidos os grandes reclamos das suas aspirações represadas. Nem os poderes lhe podem ser arrancados das mãos, porque tudo delle depende; o que elle não quizer não se faz. Só uma simplicidade funesta póde esperar fazer fallar esta sphinge immovel, rebelde contra todas as leis, contra todos os protestos da natureza.

E' duro ver assim a sorte d'um grande povo, d'um paiz joven e bello amarrada ao arbitrio de uma vontade sem correctivo. E' esta a verdade irrespondivel: a ordem na monarchia é o estacionamento; o progresso é nullo».

Mais abaixo dizia:

«Só a democracia francamente expressa, só a republica poderá satisfazer aqui a alevantada formula sociologica — *Ordem e Progresso*. A ordem, porque o proprio instincto de conservação a faz respeitar e seguir; o progresso porque o povo se governa, sente as suas proprias ne-

cessidades, palpa em si mesmo as exigencias da sua vida, não está nas condições do feliz mortal que o acaso somente levou á cumiada do poder e que não conhece e nem pode conhecer com o seguro criterio da experiencia a origem das lamentações que de longe se levantam.

Deixemos, pois, os sonhadores romanticos, — os monarchistas — na sua doce contemplação funambulesca, á espera de que das alturas do Olympo lhes caiam as reformas gravadas na sua rota bandeira politica. E conspiremos nós pela liberdade, até levarmos o facho do incendio ao velho castello do retrogradismo, que, para victoria e honra da verdade, ha de em breve esboroar-se fatalmente no solo da patria. »

Insisto nesta questão, ¿ Como se reconhece, como se respeita a ordem n'uma sociedade? Respeitando os elementos fixos, que são a base sobre a qual a sociedade repousa, para que elles naturalmente se dilatem, se desenvolvam. Neste desdo-

bramento natural consiste o progresso. « O progresso é o desenvolvimento da ordem. » E' este desenvolvimento que se torna impossivel na monarchia. Os elementos fixos da monarchia, (cujo desenvolvimento devia constituir o progresso) repellem, por sua natureza, toda e qualquer especie de progresso. As prerogativas do rei, o proprio rei são, de facto, inhabalaveis. Sem o poder de preponderar sobre a vontade nacional não ha rei; sem rei não ha monarchia.

Não é impunemente que se offendem assim as mais imperiosas leis da natureza. Progredir é o fim, conservar-se é apenas a condição. A monarchia rompe os vinculos d'esta lei, e, para que não se lhe subverta a falsa base sobre a qual assenta, vê-se obrigada a voltar para a conservação toda a energia que lhe resta. Toda sociedade que se vé obrigada a despender maior somma de actividade em conservar-se do que em progredir gravita fatalmente para o abysmo.

E' em vão que os monarchistas pretendem fazer crer que o ideal da monarchia constitucional é marchar de perfeito accordo com a democracia. Elementos essencialmente divergentes, heterogeneos, rivaes em face da historia e perante a natureza, a monarchia e a democracia, os privilegios e a liberdade jamais poderão amalgamar-se n'um todo perfeito e harmonico. Tentar uma alliança tão imprudente é carregar as nuvens do futuro de tempestades violentas, é, na phrase de Gambetta, plantar o germen de eternos conflictos.

O camaleão real póde cambiar á vontade as cores da vestidura; em fundo, permanecerá identico. « Vistan-me como quisieren, que de qualquier manera que vaya vestido será Sancho Panza », fazia dizer Cervantes ao celebre escudeiro. O rei procede do direito divino. Digam o que disserem os seus sustentadores, o que é certo é que elle reina *por graça de Deus*. O reconhecimento do direito

divino é a negação do direito popular, disse eloquentemente E. de Girardin. De procedencias oppostas, estes dois direitos caminham tambem para rumos oppostos. Ligai o direito divino ao direito popular, ponde em contacto o rei e o povo, o rei de direito divino e o povo de direito natural,—tentai fazel-os operar no mesmo sentido. Forçosamente uma d'estas tres hypotheses se ha de verificar:

Ou o povo será dominado pelo rei;

Ou o rei será dominado pelo povo;

Ou, si cada um fôr impotente para supplantar o outro, produzir-se ha o equilibrio.

No primeiro caso, com a emergencia do despotismo, restam ao povo dois caminhos: a submissão ou a revolução, alternativa desesperada e funesta;

No segundo, ou o rei e a monarchia deixam de existir, demonstrando assim evidentemente a impossibilidade da alliança, ou, então, levanta-se a reacção do rei contra o povo, demonstrando ainda a

mesma impossibilidade, porque dois elementos que perpetuamente se hostilisam, não se harmonisam, não se alliam :

No terceiro caso, o equilibrio que se manifesta entre duas forças que se dirigem para pontos diametralmente oppostos — resolve-se na immobilidade, e a immobilidade nos seres vivos resolve-se por sua vez na morte, porque sem movimento é impossivel a vida. E' o que diz a poderosa eloquencia de Castellar : « Dos fuerzas iguales e contrarias se destruyen. Si poneis en la delantera del carro del Estado un caballo muy brioso, y en la trasera otro caballo tambien muy brioso, cada uno tirará de su lado, y el carro del Estado no se moverá. Nada hay que necesite tanto la unidad como el Gobierno. »

Esta unidade de que falla o ardente tribuno só se encontra no governo republicano, porque é este o unico systema de governo em que são identicas as pessoas do governante e do governado.

Os interesses são tambem identicos. Não ha forças divergentes, não ha elementos contrarios. Povo e governo procedem da mesma origem, caminham para o mesmo fim; as collisões são, portanto, impossiveis.

Acima, porém, de quantos motivos se agglomeram para legitimar a republica, ha esta razão suprema: — A republica é a unica fórma de governo que se accommoda com o suffragio universal, isto é, com a manifestação sincera e positiva da vontade nacional.

Na monarchia, seja ella de que especie fôr, o suffragio universal é sempre radicalmente falseado. Já não quero fallar do vicio que lhe vem da influencia perversa exercida na eleição pelo rei inviolavel, que não tem castigo algum, e pelos ministros tambem de facto inviolaveis, porque são creaturas d'elle e vivem á sua sombra. Basta considerar o elemento primordial da monarchia,—a realeza em si. O rei é sempre imposto á nação pelo acaso do nascimento ou, então, por um

plebiscito, electivamente. No primeiro caso, está fundamentalmente negado o suffragio universal. A nação que não tem o direito de eleger o seu primeiro magistrado, rege-se por uma politica castrada. No segundo caso, ainda a conclusão é a mesma ; porque, sendo a realeza perpetua e inviolavel, o suffragio universal, que a legitima, destroe-se do mesmo golpe. O povo nega a si mesmo o direito de jamais manifestar-se a respeito do rei e da dynastia.

Este é o vicio original de toda monarchia. Nem o povo soberano tem o direito de adoptal-a. Ainda que ella seja acceita pelo voto unanime da nação, será, não obstante, sempre illegitima, porque, como veremos, um povo, uma geração inteira tem tanto direito de estabelecer a monarchia como teria de alienar a sua propria liberdade. Mais ainda:—admittir que uma geração tem o direito de fundar a monarchia importa admittir que essa geração tem tambem o direito de escravisar

não só a sua vontade, como a das gerações que se lhe seguirão.

Cada geração é soberana para tratar dos negocios que lhe dizem respeito; mas unicamente, exclusivamente—notai bem—dos negocios que só a ella interessam. As gerações não são eternas. Aniquilam-se, succumbem, desapparecem. Está mesmo calculado que dentro de trinta annos, pouco mais ou menos, uma geração activa tem sido completamente refundida, dando logar ao apparecimento immediato de outra geração. Esta outra, que ha de surgir amanhã, terá tambem direitos sagrados, que não podem ser usurpados por ninguem, a titulo nenhum. Assim, si, por exemplo, a geração actual determinar pelos meios convenientes que quer ser regida pelo systema unitario, em logar do systema federal, está no seu pleno direito, emquanto esta decisão não affectar sinão os seus proprios interesses. Quando amanhã, os homens de hoje tiverem desapparecido, os que os tiverem substituido

hão de rever aquella decisão; si lhes convier, elles a conservarão; mas, si não lhes convier, elles estabelecerão o systema federal, com o mesmo direito e com a mesma facilidade com que os seus antecessores estabeleceram o systema unitario. Nada se opporá a que este direito se realise. Porém, variando a hypothese, si estes antecessores conjunctamente com o unitarismo houverem implantado instituições monarchicas, então o caso muda de figura: como o caracter essencial da monarchia é a perpetuidade, como sem a perpetuidade a monarchia não pode existir, segue-se que a geração que a estabeleceu e promulgou uma disposição cujos effeitos vão além da orbita dos seus direitos e das suas attribuições. Quando surgir a geração de amanhã, encontrará o seu direito inerte, a sua liberdade sopeada, porque a geração passada commetteu o crime de annullar-lhe a vontade, lançando sobre ella um decreto irrevogavel. Ella continuará, na verdade,

a ter o direito de eliminar a monarchia e fundar a republica; mas quando quizer pôr em acção este direito, encontrará um elemento resistente na pessoa do rei, *eterno*, *legalmente* investido do poder para todo o sempre. Por conseguinte, a não ser que haja alguem tão cego que sustente que uma geração tem mais direitos do que outra, ou mais exactamente, — que uma geração tem direitos sobre outra, ninguem poderá dizer que uma geração qualquer tem o direito de estabelecer a monarchia. Que direito, por exemplo, tinham José Bonifacio, Clemente Pereira e todos os falsos *patriarchas* de 1822 a impor-nos o regimen imperial? Ainda que o imperio fosse *unanimemente* acceito em 1822 (e não foi), seria hoje radicalmente illegitimo; por que os homens de 1822, que, ha largo tempo, desceram ao sepulchro, não eram delegados nossos, não tinham, nem podiam ter poderes confiados por nós, os da actual geração, para fundar o imperio. Devemos considerar o imperio

illegitimo e espurio, pelo menos emquanto os doutores da monarchia nos não provarem que se póde obter procuração de um constituinte que ainda está por nascer. ¿ Que respeito nos podem merecer instituições que nos foram assim impostas á força, para cuja confecção não collaboramos ? Admittir que um individuo ou uma sociedade tem o direito de legislar irrevogavelmente para os individuos ou sociedades que lhes hão de succeder —é legitimar o mais niquo dos absurdos, impor a submissão da actividade á inercia proclamar a tutela da morte.

Ao peso d'estas verdades pretendem alguns monarchistas oppor uma objecção formulada pouco mais ou menos como se segue : Isto não impede que cada geração decrete para si a monarchia. A constituição deve mesmo declarar expressamente que a assembléa constituinte terá o direito de legislar sobre a fórma de governo estabelecida, repudiando ou continuando a acceitar a monarchia. Isto se conseguiria

ainda, dizem elles, fazendo a realeza vitalicia, porém electiva.

Esta objecção não tem consistencia. Em primeiro logar, como bem adverte A. Naquet, no seu excellente livro *La Republique Radicale*, não seria isto mais a mesma monarchia, a monarchia que se trata de refutar; seria uma fórma especial de republica. O caracter essencial da monarchia é a perpetuidade pela hereditariedade. Mesmo quando ella é constituida por meio d'um plebiscito continúa-se depois pela hereditariedade. Por conseguinte, esta monarchia *sui generis*, inventada em desespero de causa, não só é impossivel, como tambem demonstra ainda mais positivamente que onde começa o direito da realeza acaba o direito popular. Depois, quando mesmo fosse possivel a existencia d'uma tal forma de governo, ella seria, ainda assim, anti-racional. As opiniões variam tanto de uma geração para outra como na mesma geração. Um homem não mantem inalteravel o mesmo modo

de pensar, ainda sobre o mesmo objecto. Assim acontece com a nação. A nação desillude-se, illustra-se na pratica da vida de dia para dia, de momento para momento. Repelle hoje uma idéa com o mesmo ardor com que a exaltava hontem e muitas vezes adopta hoje reflectidamente o que ainda hontem, n'um accesso inconsiderado, combatia com a maior boa fé possivel. Si, por conseguinte, uma geração adoptar qualquer medida definitiva, sobre a qual não possa mais deliberar, ainda que esta medida não tenha de ultrapassar o tempo da sua duração,—esmagará imprudentemente a sua propria liberdade, pondo em risco fatal a dos seus successores. No caso vertente, a disillusão não se faria esperar. Um governo quasi perpetuo, tendo em plena segurança de poder dispor do poder por largo tempo, tendo por si todos os recursos de fraude e corrupção, em breve tornar-se-ia o despotismo mais detestavel, que não tardaria mesmo a confiscar em proveito proprio o ultimo

simulacro da liberdade e independencia.

Isto quer dizer que falta aos homens a necessaria infallibilidade para terem o direito de estabelecer qualquer cousa como definitiva, como symbolo d'uma supposta perfeição ideal. Uma instituição só é definitiva quando por sua propria força se conserva e perpetúa. A intelligencia humana é limitadissima, e o seu mais nobre acto de sabedoria é reconhecer a sua insufficiencia, abstendo-se de ridiculas pretenções á infallibilidade. Os actos humanos devem ser praticados por tal modo que não se torne difficil ou impossivel a reparação, quando reconhecido o erro. O governo unico que é a consagração practica d'estas verdades é aquelle que colloca o povo na possibilidade immediata de satisfazer o reclamo das suas opiniões reflectidas, de desfazer n'um dia o que fizera no dia anterior, ou de restabelecer as instituições inconsideradamente repudiadas na vespera. E' a republica.

Os nossos adversarios procuram sub-

tilmente voltar contra nós a força deste argumento. Si nada se pode estabelecer definitivamente, dizem elles, si as gerações não são infalliveis para o definitivo, ¿ como queireis vós fundar *definativamente* a republica ?

Esta objecção é fundamentalmente destruida por Naquet, no livro citado. A republica não é uma affirmação, diz o illustre radical; é, pelo contrario, a negação ao povo do direito de estabelecer o definitivo. Quando dizemos: « *Nós decretamos que a republica seja definitiva,* » é como si dissessemos: « *Negamos á nação o direito de estabelecer em tempo algum um governo definitivo.* »

Felizmente, já hoje todas estas falsas objecções oppostas á legitimidade da republica não passam, para os homens cultos, de ridiculos subterfugios. Acima d'elles está a imperiosa evidencia da verdade, cuja luz pode ser empannada por artificios malevolos, porém nunca extincto de todo na consciencia humana.

IV

SUPERIORIDADE DA REPUBLICA

O que essencialmente distingue a republica de qualquer outra especie de instituições politicas é, como vimos, ser ella uma fórma de governo natural, que se identifica com a nação. Na monarchia, pelo contrario, o governo e o povo são entidades tão distinctas, parece terem, e, na verdade, tem, interesses tão distinctos e oppostos—que chegam mesmo a encarar-se como inimigos. D'ahi procedem as perturbações e, afinal, o *equilibrio paralytico* dos governos monarchicos. A natureza, porém, da republica impossibilita os desaccordos e conflictos. Si o governo confiscar as liberdades populares, o mal será tambem para si; porque o governo é o proprio povo, e os homens que o exercem volverão amanhã á vida privada, onde terão de soffrer fatalmente as consequencias dos seus desacertos. Uma ad-

ministração republicana nunca é, por isso, levada ás usurpações tão frequentes das administrações monarchicas (*).

Esse é o motivo porque os tumultos que se dão nas republicas não alteram sinão momentaneamente a vida intima da nação, ao passo que nas monarchias trazem quasi sempre comsigo a bancarota. A Hespanha e a Italia vivem moribundas e miseraveis, pelo excesso de actividade que os seus governos se vêm obrigados a empregar para resistirem ao embate da influencia e das aspirações populares. Entretanto a França republicana, a braços com as insensatas exigencias dos agitadores, e a republica dos Estados Unidos da America, suffocando a revolta criminosa dos esclavagistas, alentam-se cada vez mais no caminho do progresso. A republica é o governa da unidade por excellencia. Com ella sempre está a maioria da nação, pois, si não estivesse, ella

(*) O unico attentado grave e permanente no effeito que se pode dar n'uma republica é o golpe de estado que installe a monarchia; mas isto mesmo mostra que na monarchia é que está o mal.

não existiria ; porque — cumpre não esquecer—a republica é o governo do povo pelo povo.

Nasce d'aqui uma incalculavel vantagem, e é—que, si o povo erra, si engana-se sobre os seus interesses, si commette excessos e arbitrariedades, tem a immediata responsabilidade dos seus erros. Este facto é de um notavel alcance tanto moral como politico. A irresponsabilidade conduz ao desleixo e á completa paralysação do progresso. A responsabilidade, gerando a maxima actividade, provoca a acção, é intuitivamente um grande e fecundo incentivo. Povo irresponsavel é povo escravisado e sem dignidade. Não trata de reparar os seus males. Acostuma-se a attribuir tudo á tutela do governo, mesmo aquillo em que o governo não tem directa culpa. Contenta-se com levantar clamorosos lamentos a essa tutela, que vae por sua vez progressivamente crescendo, até tornar-se o factor unico de todo o movimento. ¿ Não é, por

ventura, este o espectaculo que se observa quotidianamente entre nós, onde todos se queixam ao governo, todos vivem do governo, ou pelo governo, sem que ninguem tenha animo para tomar a iniciativa de conjurar o mal? Na republica, a responsabilidade do povo fortalece todos e cada um, exalta o sentimento da dignidade, eleva, engrandece cidadão e patria. Uma das mais apreciaveis virtudes da republica é a moralisação do caracter nacional.

Dizem que a republica não terá o magico poder de transformar momentaneamente o miserando estado, a pessima educação da nossa sociedade; dizem que a mudança da fórma de governo não é uma panacéa, para tantos e tão variados males.

Na verdade, não se eliminam d'um dia para outro habitos inveterados. Os primeiros dias da republica podem ser mesmo tão criticos como os actuaes da monarchia. Mas o que é tambem certo

é que foi a tutela monarchica que produziu todas estas miserias. A sua continuação só pode aggraval-as, assim como só ha uma condição para melhorar tal estado de cousas. Essa condição é justamente a eliminação da causa do mal, isto é, da monarchia. E' a acceitação da fórma republicana, que pode ser infeliz no seu começo, mas que é racionalmente um meio seguro de chegarmos ao fim desejado.

Ainda do facto de ser o governo na republica genuina emanação do povo resulta mais—que nada impede que, reconhecido o erro d'uma decisão qualquer, essa decisão possa ser no dia immediato revogada, e reparado o erro, para que não soffra perturbações, a regularidade das funcções do estado. Esta vantagem só a republica pode offerecer. Em qualquer outra fórma de governo, onde haja instituições perpetuas, a lei não pode acompanhar as ondulações da opinião. E' do antagonismo entre a lei e a opi-

nião que nascem as rupturas violentas. Esta propriedade da republica é uma segura garantia contra taes rupturas violentas, contra as revoluções, que interrompem bruscamente em meio a marcha da sociedade, produzindo funestos desequilibrios.

Não é raro, entretanto, ouvir-se affirmar exactamente o contrario. O vulgo geralmente crê que a republica favorece ou provoca as agitações revolucionarias mais do que qualquer outra fórma de governo. No nosso paiz, é esta, póde-se dizer, a opinião corrente, opinião que deriva dos exemplos que nos offerecem as visinhas republicas Argentina e do Uruguay, que, como terei occasião de mostrar melhor em outro logar d'este livro, aliás nada provam, apezar de nos chegarem sempre excessivamente exagerados. As revoluções sérias, as unicas que podem comprometter a existencia de um povo, são, antes de tudo, devidas ao caracter d'esse povo, e, em segundo logar, á pressão dos

governos reaccionarios, ou ultra-conservadores, que obrigam os opprimidos ao desespero.

A variabilidade do modo de pensar e sentir da nação exige uma variabilidade correspondente nas instituições. Nada ha tão terrivel como a resistencia obstinada das instituições contra os reclamos da opinião. O resultado é muitas vezes a estagnação, a morte moral de uma nacionalidade; porém quasi sempre é a violencia das mais abaladoras revoluções. Para evital-as é preciso que as instituições offereçam uma valvula facil, um *meio legal* de dar expansão aos sentimentos populares. Este meio legal de evitar o flagello revolucionario só a republica offerece, pela ductilidade da sua indole, pela maleabilidade das suas instituições.

Na monarchia constitucional, o rei é um delegado do povo, dizem. Pois bem; si é um delegado, um representante, é claro que o constituinte, que é o povo, tem o direito de cassar-lhe o mandato,

quando entender que o representante não desempenha convenientemente a missão que lhe foi confiada. Nem se admitte mesmo que um povo que aspira ás honras da liberdade possa tolerar um representante que não lhe agrade, como, por exemplo, quando este representante quizer empolgar-lhe os direitos.

Entretanto, si o povo quizer cassar o mandato ao rei, não o poderá fazer, porque o rei está legalmente investido do poder perpetuo. O povo ha de, pois, collocar-se fatalmente nesta alternativa desesperada: submetter-se é uma covardia, é um crime baixo e vil; revoltar-se é um mal; porém, como entre dois males sempre se escolhe o menor, o que acontece é que a revolta torna-se inevitavel.

Não estou phantasiando hypotheses. Estes factos têm-se dado em todos os paizes, têm-se repetido em todos os tempos. No nosso acanhado scenario politico elles ainda não appareceram com o mesmo

horror com que se mostraram na Inglaterra, no tempo de Cromwell, e na França, no tempo de Mirabeau ; temol-os, entretanto, na proporção da nossa pequenez. O primeiro imperador foi tyranno, assassino, perverso. Tornou-se logo impopular, tornou-se detestado. Si o Brasil naquelle tempo fosse republica, teria um presidente electivo, temporario, em logar do imperador. Findo o prazo do seu mandato, o presidente infiel aos constituintes não seria reeleito. Assim, tudo se faria serenamente, sem abalo. Mas, como o Brasil era monarchia, o chefe do estado era perpetuo, inviolavel, e o povo, de que este chefe se dizia representante, tendo de retirar-lhe os poderes, viu-se obrigado a fazer a revolução de 7 de Abril, que trouxe todos os males posteriores á regencia, e que podia ser de muito peiores consequencias, si o imperador tivesse resistido á imposição popular. Entre nós não houve a resistencia terrivel que por toda a parte tem feito os

reis ameaçados de serem despenados do throno dos seus avós; porém isso devemos exclusivamente á circumstancia casual de contar o imperador com a corôa de Portugal, que, si bem que doada á sua filha, era de facto sua, e elle precisava de defendel-a contra as pretenções d'um irmão usurpador. Agora, porém, quando não ha mais corôas de Portugal para os nossos reis, si a tyrannia apparecer, como no primeiro reinado, teremos necessariamente de ser lançados na fatalidade das revoluções cruentas, que estancam a vida e fazem retrogradar a actividade da nação. Tal é a sorte que as monarchias preparam aos povos.

O que se dá com a deposição do rei dá-se a respeito de qualquer outra medida, que tenha a infelicidade de encontrar opposição por parte do elemento perpetuo. A verdade é sempre esta: a monarchia é um perigo constante, porque —ou reduz o povo a instrumento inerte, ou arrasta-o á revolta, á guerra civil, que

é talvez a peior de todas as guerras. A republica, pelo contrario, é o governo da paz e da ordem.

Do facto de haver algumas republicas tumultuarias não se póde concluir que os tumultos sejam inherentes á fórma de governo republicana. Para dizer isto seria necessario provar que os mesmos paizes que são infelizes com a republica não o seriam com a monarchia; pois si os monarchistas querem fazer a questão de facto e não de direito, é preciso que opponham o facto ao facto. Similhante modo de ver as cousas não reveste a minima seriedade. A ser exacto o principio, seriamos levados a dizer que não póde haver republica que não esteja em perpetuo estado de revolução. Nada, porém, haveria mais contrario á realidade dos factos. Nos povos de descendencia hespanhola que habitam grande parte das duas Americas ha motivos especiaes que explicam as continuas agitações em que alguns delles têm vivido. Causas similhantes

actuaram sobre a propria Hespanha (*), e é por isso que tambem ella tem sido presa de agitações ainda mais sérias do que as da America. Entretanto, a Hespanha é e tem sido monarchia. Ha, todavia, uma differença: é que, ao passo que na America republicana as agitações tendem visivelmente a serenar, ao passo que o progresso não foi impedido, tendo mesmo dado passos gigantescos em alguns paizes, como o Chile, a Columbia e o Mexico, — na velha Hespanha monarchica a crise aggrava-se cada vez mais, assumindo um aspecto desesperador. Mas, quando mesmo não se devessem attribuir estes factos a motivos independentes da fórma de governo, independentes da acção legislativa, ¿ quem nos provaria que as nações hespanholas da America não seriam duplamente mais infelizes, si, em logar das instituições democraticas, tivessem adoptado as monarchicas? A

(*) Na America houve motivos peculiares, como mostrarei. Só dois factos eram identicos aos da Hespanha: a raça e a pessima educação do despotismo.

isto responde o Mexico, que nunca soffreu maiores desgraças do que quando lhe foi imposto o regimen imperial, aliás inventado expressamente pelo perfido Napoleão III, para desacreditar a nascente democracia americana, cujo explendido futuro já então, como agora, ia aterrando o espirito de todos os despotas. Terei de voltar a este assumpto, e com mais detido cuidado; o que fica dito, porém, basta para se poder affirmar desassombradamente que não é a republica que tem produzido as lamentaveis dissensões intestinas dos estados hispano-americanos. E' impossivel que só neste pedaço do mundo os factos estejam em tão palpavel desaccordo com os principios, quando por toda parte factos e principios são unanimes em offerecer a mesma conclusão: a republica é a paz; a monarchia é a guerra (*).

(*) Falando da republica do Uruguay, um livro notavel, tão elegante pela fórma como profundamente sabio pela substancia, devido ao sr. visconde de San Januario, sancciona eloquentemente o que digo das republicas hispano-americanas. O sr. visconde de San Januario é auctoridade não só insuspeita como ainda mais do que competente: insuspeita por-

Entretanto, a despeito desta evidencia, não falta quem pretenda sustentar mesmo no terreno dos principios que mais solidas garantias de paz e de estabilidade fornece a monarchia constitucional do que o governo republicano. As objecções monarchicas, fundadas, ainda neste ponto, sobre o vacuo das ficções, podem ser assim

---

que é, nem póde deixar de ser, monarchista, sendo actualmente ministro da marinha em Portugal; mais do que competente, porque viajou com detido cuidado por todos os paizes que descreve e possue uma somma invejavel de conhecimentos nas sciencias naturaes e nas economicas. Lamento que só me chegasse ás mãos esta obra quando estava prompto o manuscripto do meu livro, cujo plano seria talvez completamente mudado. Servir-me-hei, entretanto, do valioso subsidio, para illustrar com algumas notas estas paginas. Eis as palavras a que me refiro:

« O effeito das revoluções não é, comtudo, tão prejudicial nestas regiões como seria na Europa. A emigração sana as feridas feitas na população com incrivel rapidez; o extenso e fertil territorio tem recursos inexgotaveis; não ha aqui preconceitos esterilisadores, e na propria febre das revoluções se cria uma actividade singular, que impelle o paiz cada vez mais para diante no caminho do progresso.

« As estatisticas indicam um augmento nas importações segundo já vimos, (de 1872 a 1873, pag. 71) de 8.000:000$ a 21.000:000$ reis (moeda forte, 16.000:000$ a 42.000:000$ rs. de nossa moeda), durante epochas de crises politicas e revoltas. A verdade é que nestas sociedades democraticas a actividade individual do cidadão entra como factor principal no progresso social, e quando essa actividade se expande com mais latitude, com a consciencia da sua independencia, da sua força e da sua dignidade, embora tumultuosamente, ella exerce-se mais proficuamente do que quando é comprimida por instituições que, parecendo offerecer melhores garantias de ordem e estabilidade, tendem comtudo a atrophiar e esterilisar o rapido crescimento destes organismos sociaes. » Missão do visconde de San Januario nas republicas da America do Sul, pags. 78-79.

N'outro lugar, sobre a mesma republica diz o illustre escriptor que o facto de não terem ali os tumultos impedido uma larga expansão no progresso « deve attribuir-se ao benefico influxo das instituições liberaes inauguradas com a independencia, e que não tem sido possivel desvirtuar; em contraposição com o fatal espirito de exclusivismo e monopolio dos antigos dominadores, causa unica da miseria e decadencia em que durante tantos annos jazeram estas formosas possessões. »

A obra do sr. visconde de San Januario é de fins de 1880 e as suas observações foram feitas durante uma viagem diplomatica nos ultimos mezes do anno de 1878 até o fim de 1879.

resumidas e condensadas: « Na republica o chefe do estado, o presidente é obra d'um partido politico, é obrigado a proteger as idéas desse partido, que o elegeu, com exclusão das idéas dos outros partidos, cujas iras, provocadas por esta exclusão, irritam-se e fornecem facil ensejo ás revoluções. Na monarchia constitucional, pelo contrario, o rei não tem partido, é uma entidade sem vontade, sem possibilidade de querer mal, sem ambições, porque, collocado no ultimo degrau do poder, cercado de grandeza e de respeito, não tem mais o que ambicionar; o seu unico interesse é o de fazer a vontade á nação, para que de tão nobre posição não seja arrancado. Esta entidade, pura dos mesquinhos interesses humanos, escolhe com sabedoria e criterio os homens que forem mais dignos de governar.»

E' verdade que na republica o chefe do poder executivo é eleito por um partido. Esta, porém, longe de ser uma

macula, é certamente uma das grandes virtudes da democracia. Um partido é sempre portador d'uma idéa. O partido que consegue vencer a eleição e fazer o chefe do poder executivo — representa necessariamente a maioria da nação. As suas idéas são as da maioria. Logo, o chefe do poder executivo representa sempre as idéas, o programma da maioria da nação. ¿ Haverá nada mais justo do que isto? Ainda mais: — os partidos na republica são sempre chamados ao poder quando têm por si a opinião nacional, porque são chamados pela propria nação. ¿ Quem ousará negar que a nação está evidentemente sempre mais habilitada para conhecer a sua propria vontade do que um individuo isolado, que, por mais sabio e justo que pareça ser, nunca será infallivel? E' evidente que nunca o meu visinho estará mais no caso de conhecer a minha vontade do que eu mesmo, que a sinto em mim.

Mas admittindo mesmo que o governo dos partidos politicos seja prejudicial, ¿não ha, por ventura, na monarchia o governo dos partidos? Ha. E' maxima vulgar, que pertence não só á republica como a todo governo que se diz representativo — que os ministerios devem ser tirados das maiorias. Só uma differença existe claramente: é que na republica é a propria nação que revesa os partidos no poder, ao passo que na monarchia é a vontade arbitraria d'um homem. Daqui resulta que na republica o partido derrotado não póde insurgir-se, porque, então, insurgir-se-hia contra a soberania nacional; ao passo que na monarchia, si o rei errar, como é facil e como tantos milhões de vezes tem acontecido, o partido, injustamente preterido tem o direito de revoltar-se. Foi o que se deu no Brasil em 1831, em 1842 e em 1848.

Contestarão, talvez, que a eleição póde

ser falseada pela fraude. O argumento é contraproducente. Si a fraude é possivel na republica, o é duplamente na monarchia, ou mais ainda, porque o regio prevaricador conta certo com a impunidade.

Quanto á velha pretenção de fazer do rei uma entidade pura, sem vontade e, principalmente, — sem ambições, nada ha tão abertamente contrario á natureza. A ambição do homem não tem limites. O homem quanto mais tem mais quer. E' uma verdade commum, que só a cegueira monarchica não deixará enxergar. ¿Só o rei fará excepção ao principio universal? Não, não póde fazer. Por mais immunidades e garantias que se lhe dêm, elle sempre terá alguma cousa a conquistar. A sua posição elevadissima, cercada de bajulação e hypocrisia, augmentar-lhe-ha o orgulho, outro triste predicado de todo ser humano. O poder fascina Si o rei não for dotado da

melhor natureza imaginavel, póde ser levado ás mais funestas usurpações; porque ainda não foi desmentido este rifão antigo:

Si queres ver o villão
Mette-lhe o cargo na mão.

Mas, quando mesmo o rei não tivesse mais nada a desejar (o que só será possivel no mais rigoroso absolutismo),— ainda assim, um outro perigo surgeria, não menos serio e temivel· o rei teria sempre alguma cousa a *conservar* A' medida que a aspiração liberal cresce, augmenta o perigo para as regalias reaes. O rei terá necessariamente de multiplicar os cuidados para que lhe não sejam arrancados os antigos privilegios. Resume-se nisto a vida dos reis: usurpar e resistir. A resistencia dos reis é o preludio da revolta dos povos.

Ninguem ignora que tem sido em todos os tempos esta resistencia insensata á corrente da opinião liberal que

tem sepultado reis e thronos no abysmo das revoluções e coberto os povos de mares de sangue. A historia das monarchias é a historia da revolução.

V

PREFERENCIA DO PAIZ PELA REPUBLICA

Tres motivos de importancia capital e decisiva ha para que o Brasil solicite a fórma republicana, como unico meio de chegar ao esplendor dos seus destinos. Estes motivos são: em primeiro logar,— a indole do paiz; em segundo, como resultado e comprovação pratica desta indole.—as tradições, os antecedentes historicos; em terceiro como comprovação dos dois factos antecedentes, —os pessimos resultados colhidos do governo monarchico, o comportamento da monarchia.

Theophilo Braga observou com extraordinario criterio que nas epochas primitivas da politica o governo revestia sempre a fórma especial exigida pelas condições

naturaes do povo a que era applicado, podendo-se dizer que havia tantas fórmas de governo quantos eram os povos.

« Foi preciso que se desse uma grande perversão na vida politica dos povos para que se ousasse copiar artificial e arbitrariamente uma instituição extranha.»

A admissão da fórma monarchica, entre nós não se explica sinão por uma dessas grandes perversões de que falla o sabio republicano portuguez. A monarchia constitucional exige condições que nós não temos. Exige o contacto de duas classes distinctas, inallienaveis, uma das quaes constitua, pela sua procedencia, pelos seus habitos, pelos seus antecedentes, o que se chama nobreza ou aristocracia, emquanto que a outra, por causas diversas, constitua o povo ou plebe. A realeza apparece então como uma necessidade, para intervir nos conflictos que naturalmente se travarão entre ambas, equilibrando-lhes a influencia, harmonisando-lhes a marcha progressiva.

Na Inglaterra taes condições existiam naturalmente, tornando necessario o systema constitucional, cujos rudimentos bem cedo se inauguraram alli. A realeza tornou-se intermediaria natural entre a nobreza e a plebe. Por sua vez, ella não achou campo para a dilatação que ambicionava. A aristocracia abateu-lhe bem depressa o orgulho, depois de sangrentos conflictos. Por estes motivos, o governo propriamente dito, conseguiu assumir um certo caracter de normalidade, a nação prosperou, fez conquistas, dilatou o territorio, tornou-se uma potencia preponderante nos destinos da Europa; mas tudo isto—digamos de passagem—não impediu que o povo, a plebe permanecesse em crescente estado de abatimento e horrorosa miseria (*)

(*) . . . . . .

Ninguem ignora os inexcediveis soffrimentos a que está condemnada a classe excessivamente numerosa dos proletarios, na Inglaterra. Aquelles que conseguem procurar a subsistencia, trabalhando doze a quatorze horas por dia, não se queixam; outros não a completam sinão ajuntando alguns restos nos regatos e pateos dos palacios. Muitos, além disso, dormem reunidos ás duzias nos monturos infectos, ardendo no verão, e gelando, no inverno; compunge vel-os desfallecer e morrer de febre. Aquelles que escavam as minas, no dizer dos viajantes, são verdadeiros brutos; não conservam de humano sinão a faculdade de sentir a propria

Si já é uma grande desgraça para um

abjecção. A infancia, mesmo, não tem a triste vantagem de excitar a commiseração: creaturas de seis a sete annos desfallecem muito cedo, nesses rudes trabalhos das minas, que contrariam o desenvolvimento regular do seu crescimento; emquanto que raparigas de treze a quatorze annos, desgrenhadas e quasi nuas, arrastam a quatro pés, como bestas de carga, os wagons de mineraes nas galerias subterraneas. Quanto aos que recebem soccorros da autoridade, devem resignar-se tanto a um regimen tão penoso, separados de todos os seus affectos nas WORK HOUSES que geralmente preferem ir morrer inanidos, porém livres, no meio dos seus. Para alegrar este quadro lugubre, ¿deveremos comparal-o com os gastos da aristocracia ingleza? O clero anglicano possue, só para si, 230 milhões de francos de renda. A totalidade do territorio pertence a quinhentas ou seiscentas mil familias. Seiscentos e doze pares recebem annualmente mais de 96 milhões de francos de ordenado. O Duque de Cleveland legou a um filho que desherdara, 2 milhões de francos de renda: ¿« o que não seria o total da sua fortuna? O Duque de Bedford deixou uma fortuna de 180 milhões. O Duque de Northumberland tinha 3.600,000 francos; o Duque de Devonshire 2.880.000 francos e o Duque de Rutland 2.520.000 francos, notai bem, ¡ de renda! Si accrescentarmos a este revoltante contraste a estatistica dos crimes, que se tem quintuplicado na Inglaterra e sextuplicado na Irlanda e na Escossia, desde 1815, formar-se-á uma idéa do estado social deste imperio, que presumem ser tão bem governado, e onde um socorro annual de 233 milhões de francos concedidos aos necessitados, e emigrações aos milhares! não podem repellir a invasão progressiva da miseria! Esta situação d'uma sociedade perpetuamente lutando com a miseria não podia deixar de augmentar ao descontentamento geral, contra esta oligarchia sem entranhas, como a qualifica um historiador, que explora sem pudor como sem remorsos as mais imprescriptiveis necessidades dos homens. Em 1819, a fome armou os proletarios de **Birmingham** e de **Manchester**. **Hunt** e **Walseley** se põem a sua frente; elles exigem o suffragio universal e a reforma das tarifas ou a morte. Castlereagh arremessa contra elles os seus esquadrões: mil desgraçados são esmagados; Hunt escapa da carnificina, é recolhido e levado em triumpho, mas o governo fica victorioso, e o povo cahe novamente na prostração. CARLOS BERNAL, *Theoria da autoridade, cap. XXIX.*

A miseria da Irlanda é bastante celebre, para não ser necessario relembral-a aqui; todavia, não é tão conhecida quanto merece. Os dez volumes *in-folio*, publicados pela commissão de 1835, traçavam della um quadro tão lugubre, que quem os percorre sente-se inclinado a considerar-os como sombrias locubrações d'um espirito enfermo; elles eram entretanto, authenticos e verdadeiros.

Segundo esses documentos, sobre sete milhões de irlandezes, cinco milhões setecentos e cincoenta mil são catholicos e possuem apenas a quinta parte do territorio; todo o excedente das terras pertence á corôa e aos *landlords*, descendentes dos aventureiros que invadiram o paiz. Sobre seiscentos e oitenta e quatro usufructuarios, que a rainha para ali nomeia, quinhentos nunca residem no logar, a assim como os *landlords*, esbanjam as rendas fora da ilha. São, pela maior parte, protestantes naturaes da Grã-Bretanha os que tem o gozo dos empregos da judicatura, com exclusão dos indigenas. Rapidamente oitocentos mil ricos absorvem o trabalho perpetuo de seis milhões de pobres, entre os quaes os que conseguem agenciar, tres vezes por dia, batatas de inferior qualidade são reputados felizes, sendo que mais de tres milhões ficam expostos, pelo inverno, a morrer de inanição, quando as batatas se vão acabando ou apodrecendo. OB. CIT., cap. XXIX.

povo entrar na luta da vida com taes elementos de desordem, com tal necessidade de implorar a intervenção d'um terceiro elemento, torna-se então uma inqualificavel monstruosidade inventar essas condições, artificialmente, por mero espirito de imitação sem criterio.

Isto dá-se comnosco. Nós não temos as condições da Inglaterra. A indole do Brasil é fundamentalmente democratica. Paiz civilisado n'um tempo em que eram já impossiveis as causas que deram origem ao estabelecimento dos direitos senhoriaes na Europa, nunca puderam lançar raizes no seu solo esses simulacros do feudalismo antigo que ainda hoje se notam no velho mundo. Tem sido em vão que a monarchia se tem esforçado aqui por construir uma aristocracia artificial. O Brasil tem de seguir fatalmente os destinos da America. A America é uma conquista da democracia. Pretender aristocratisar o Brasil é pretender um absurdo perante as leis da historia. A monarchia,

por meio dos seus malignos estratagemas, póde conseguir tudo, menos arrancar este paiz do seio da America. Aqui não ha aristocracia possivel. A nossa *nobreza* será sempre caricata. Os nossos barões hão de continuar a ser, como têm sido, uns tristes burguezes, tão indinheirados quanto inoffensivos. A antiga cavallaria, com os seus ademanes e galanteios, só é hoje possivel nos successores de Don Quixote. Nestes tempos, quando não existem mais nem as *marcas*, nem as *baronias* antigas, só os pobres de espirito acham seriedade em titulos sem significação de *barões*, *marquezes*, etc. E' por esse motivo que, em regra, só homens de pouco talento ou quasi absolutamente incultos compõe a nossa nobreza artificial. Felizmente, neste ponto, acima dos esforços tres-loucados dos insensatos que pretendem romper com o espirito do seu tempo, estão as invariaveis leis da sociedade, no seu trabalho latente, derrocando os velhos monumentos de éras que já passaram e

que não podem mais volver, sem inverter a marcha da historia.

A realeza não tem no Brasil raizes mais profundas do que a aristocracia O primeiro rei que pisou estas plagas veio para cá desertado, coberto de vergonhar fugindo ao perigo que ameaçava-lhe a patria, com incrivel cobardia. Ha pouco mais de setenta annos que isto se deu. O primeiro imperador não foi aceito porque tivesse sympathias, tradições favoraveis no paiz; a sua acclamação foi mais obra do acaso do que outra cousa. Nove annos depois da investidura deste imperador, foi elle expulso, como qualquer outro intruso importuno. ¡Bem cedo a realeza perdeu o encanto!

Nunca o Brasil abalançou-se a guerras de dynastia, nunca identificou-se com a realeza. Na Europa os reis exerceram algum tempo influencia benefica, derribando, alliados ao povo, o orgulho e o poderio da nobreza rapace. Deste facto nasceu um grande esntimento de gratidão

dos povos para com os reis, sentimento que ainda se não apagou de todo nalguns paizes e que só diminuiu de intensidade quando a realeza tornou-se incompativel com a vida e progresso dos povos. Ainda hoje, na Europa, a monarchia é um vestigio do feudalismo, como observa o illustre Buckner. Nós nunca tivemos feudalismo, nunca fizemos causa commum com os reis, nunca fomos alliados dos reis, nunca lhe devemos favor algum. Os nossos sentimentos para com a realeza têm de ser, pois, necessariamente de odio, ou quando menos,—de indifferenrença. E esta é a realidade.

Prova desse antagonismo profundo entre a indole do paiz e as instituições que lhe deram — é que todas as vezes que elle patenteou a sua actividade foi no sentido da democracia. O caracter nacional tem sido desnaturado, tem sido constrangido, suffocado ; todavia, as unicas manifestações de vitalidade que este povo deixou pelo curto caminho da sua histo-

ria politica, as suas tradições mais puras e legitimas— são republicanas. Republicana foi a mallograda conspiração mineira, que tantos martyres fez e que levou ao cadafalso o heroico Tira-Dentes; republicanas foram as duas revoluções de Pernambuco: a de 1817, que desfraldou a bandeira branca, como symbolo de paz, e a de 1824, que, com o Ceará, o Rio Grande do Norte e a Parahyba, fundou a ephemera *confederação do Equador*, primeiro e mais definido ensaio de federalismo entre nós; republicana foi a revolução de 1835, na heroica provincia do Rio Grande do Sul, onde um punhado de gauchos mal disciplinados e mal armados, a cujo lado tambem luziu a espada invicta do general Garibaldi, luctou dez annos, com denodo incrivel, contra a mole formidavel de todo o imperio; republicana foi a revolução da Bahia, de 1837, como o foi tambem uma infinidade de outros movimentos havidos em todo o imperio, movimentos que, comquanto não

deixassem bem definidos os seus fins, pela rapidez da sua duração, eram, comtudo, tendencias para a liberdade, protestos contra as usurpações da monarchia.

Na epocha da independencia, havia organisado no paiz um partido disposto a proclamar a republica, para o que só aguardava a partida do principe regente para a Europa. Clemente Pereira avisava o principe da existencia e força d'esse partido, no discurso que lhe dirigiu no nefasto dia do *Fico*. Este mesmo Clemente Pereira foi mais tarde accusado de pertencer ao partido, como elle mesmo declarou no parlamento. O estabelecimento da republica dependeu, nessa occasião, da vontade do principe. Si elle se tivesse resolvido a partir, teriamos a independencia com a republica.

Nos ultimos tempos do primeiro imperio, alguns periodicos patrioticos, affrontando a odiosa tyrannia do imperador, prégavam abertamente as doutrinas da republica federal.

No seio da primeira constituinte, alguns deputados democratas propuzeram energicamente que se organisasse a constituição sem consultar a vontade do imperador, que devia curvar-se á decisão soberana, ou resignar a coroa, si a constituição lhe não agradasse; patriotico exemplo de valor e dignidade civica, que mais tarde custou aos seus auctores toda sorte de perseguições.

Nos dias que se seguiram á abdicação quasi todas as reuniões da camara dos deputados eram assignaladas pela apresentação d'um projecto republicano. O ultimo e mais notavel delles foi o apresentado pelo deputado Antonio Ferreira França, dispondo expressamente que o imperador ficava desde logo deposto, «deixando o governo do Brasil de ser patrimonio d'uma familia».

Os continuos revezes desarmaram afinal a coragem tenaz desses primeiros patriotas. A corrupção monarchica entorpeceu a consciencia do paiz, e por largo

tempo a causa republicana não teve mais uma voz que a defendesse.

Esta longa opposição soffrida pela monarchia é a mais palpitante prova de que ella sempre foi considerada, instinctiva e reflectidamente, como imcompativel com os destinos do Brasil. Instinctivamente, porque feria de frente a indole democratica do povo. Reflectidamente, porque não se conciliava com a razão esclarecida. O mais eloquente libello que se póde articular contra a monarchia, no Brasil, é a narração da sua propria historia. Si o paiz lhe deve alguma cousa, é a miseria, sob todos os pontos de vista. A historia da monarchia, entre nós, é a historia do rebaixamento do caracter nacional, que ella começou hostilisando abertamente pela violencia da tyrannia, e suffocando depois numa athmosphera de corrupção.

Logo nos dias da independencia, o povo instava pela convocação d'uma assembléa constituinte, que devia organisar a con-

stituição politica. Esta assembléa foi convocada, e, cheia de ardente patriotismo, dispunha-se a votar uma constituição tão liberal quanto permittiam as circumstancias. Si ella não traduzia os verdadeiros sentimentos da democracia, era porque continha no seu seio acerrimos partidarios do imperador, que era prudente não desgostar. Além disso, sendo a independencia o ponto capital, alguns deputados temiam provocar um conflicto com o principe, que compromettesse a mal segura liberdade. Comtudo, apesar dos esforços dos agentes imperiaes (*), o projecto da constituinte assignalava-se por profundas tendencias democraticas.

O liberalismo da constituinte offendeu a naturesa despotica do imperador. Um insignificante pretexto bastou para a explosão do despotismo. Um periodico

(*) Neste numero estavam os irmãos Andradas. Antonio Carlos e José Bonifacio protestaram que «não se havia de votar uma constituição *democratica*, mas sim—*monarchica*». Para os primeiros imperialistas não havia a chimera da *monarchia democratica*, hoje tão em voga. Elles reconheciam, ao contrario dos actuaes, que o que é monarchico não póde ser democratico, e vice-versa. Naquelles tempos havia talvez mais cegueira, porém certamente menos hypocrisia do que hoje.

patriotico, *A Sentinella*, havia accusado positivamente o *luzitanismo* do imperador e dirigido amargas apostrophes á tropa portugueza mercenaria. Dois officiaes portuguezes vão á casa do redactor do periodico, que era o pharmaceutico David Pamplona Côrte Real, e espancam-no barbaramente. Este insulto de estrangeiros á opinião nacional exaspera a assembléa, cujos membros mais exaltados (entre os quaes estavam os Andradas... já então demittidos) convidam o povo a tratar da sua propria defeza. No dia seguinte o imperador manda cercar o edificio da assembléa de peças de artilharia, commandando elle mesmo o ataque, e dissolve-a violentamente. Muitos deputados foram presos ao sahir. Seis delles foram deportados.

Neste facto está patente o divorcio entre a monarchia e a nação. Os acontecimentos que se lhe seguiram são a continuação fatal desse profundo antagonismo entre o elemento nacional e o elemento invasor.

Para illudir a indignação popular, o imperador, mesmo no decreto de dissolução, havia promettido outorgar uma constituição mais liberal do que o projecto da constituinte. Essa constituição appareceu, de facto, em 1824. Nella faziam-se as mais perigosas concessões ao chefe do Estado. Era a sancção do despotismo. O imperador a *mandou jurar* (palavras suas) por varias camaras municipaes. Algumas camaras protestaram, mas estes protestos não foram considerados pelo dictador, e a carta constitucional foi imposta ao paiz, que agarrou-se a ella, como o naufrago á primeira taboa. ¡Por esta carta espuria somos regidos ainda hoje!

Por outro lado, as tropas imperiaes suffocavam no Norte os ultimos vestigios da *Confederação do Equador*. Uma perseguição feroz desencadeou-se contra os valentes patriotas vencidos.

A carta que, havia pouco, tinha sido outorgada, garantia, no artigo 179 o pleno

goso dos direitos individuaes. Isto, porém, que ainda hoje illude a muita gente, não impediu que o imperador, fundado na mesma carta (*), decretasse a suspensão das garantias, e mandasse assassinar por odiosas commissões militares, sem processo e sem julgamento, os cidadãos compromettidos na extincta revolta. Foi o assassinato legal, a prova mais irrecusavel do quanto vale essa vergonhosa carta, até hoje defendida com tão fervoroso empenho pelos que vivem das graças que ella concede.

A agitação revolucionaria que, mais ou menos intensamente se ia manifestando em todas as provincias, á medida que lhes chegava a noticia da dissolução violenta da constituinte, conservando-as sempre alerta, obrigara o imperador a conter, pelo menos apparentemente, os impetos de despotismo. Esperava talvez occasião favoravel para descarregar o

(*) De facto, os *salvo* e *excepto* da nossa carta constitucional annullam as tão falladas garantias dos direitos individuaes, e armam legalmente a perseguição do despotismo.

golpe, que o faria de direito monarcha absoluto, como já era de facto. Neste intuito, havia elle chegado mesmo a provocar nalgumas camaras municipaes manifestações que convidavam a proclamar o governo absoluto. Quando, porém, pareceu querer iniciar mais abertamente o plano sinistro, já encontrou o povo educado nas revoluções, cheio de desconfianças, vigiando na guarda dos seus direitos. Sobreveio o 7 de Abril.

Fundamentalmente repellida pelo espirito nacional, a monarchia só tinha um meio de prolongar por tanto tempo a vida que lhe fugia: era abater esse espirito nacional que a repellia. Ella conseguiu isto por dous methodos distinctos, cada qual mais fatal ao paiz: pela violencia e pela corrupção. O primeiro reinado, como acabamos de ver, marca o periodo da violencia; o segundo reinado, como veremos, assignala o da corrupção.

O periodo da regencia, si bem que estremecido ainda pelos effeitos dos ulti-

mos successos, é, todavia, o mais fecundo de toda a nossa historia politica. Deve-se isto evidentemente á ausencia da *pessoa sagrada*, que permittiu mais firme expansão do sentimento democratico natural ao paiz, manifestado em reformas incompletas, porém promettedoras.

Com a maioridade do segundo imperador, illegalmente proclamada, com consentimento seu, inicia-se esse longo periodo de atrophia e de decomposição que vem até os nossos dias e que está fatalmente condemnado a ir affrouxando mais e mais os laços que prendem o paiz aos seus esplendidos destinos.

O caracter do segundo imperio é a estagnação.

Um clamor geral se tem levantado contra os nossos partidos politicos que alternativamente occupam o poder. Dos seus proprios arraiaes partem continuamente successivos brados de accusação. Quando na adversidade, dizem, quer os *liberaes*, quer os *conservadores* estygmati-

sam com aspero rigor o procedimento dos respectivos adversarios; levanta-se no dia seguinte o partido decahido, ¡e vai fazer exactamente o que havia censurado no outro, quando não peior! Ainda mais:—o partido que se acha em opposição estabelece principios, prega theorias, formúla programmas pomposos, em longos manifestos, promettendo realisar as melhores idéas, na primeira occasião em que alcançar o poder; homens justamente considerados, respeitaveis e honestos empenham a honra pela realisação de taes programmas; o paiz confia e espera, e, quando o partido é chamado ao governo, exulta de prazer e ancía por ver postas em pratica as medidas promettidas; entretanto, os dias passam, a politica é sempre a do expediente, a situação inaugurada não differe da antecedente, sinão nos nomes dos individuos e na recrudescente reação empregada nos primeiros tempos. A honra dos *homens illustres* fica, assim, compromettida, e o

partido é despedido do poder, desmoralisado, aturdido, sem mesmo saber dizer o que fez, porque subiu e porque desceu. Este é o facto observado por todos, por todos verificado e accusado, a proposito de tudo.

¿A que se deve isto? ¿A' immoralidade natural dos homens, á sua ignorancia ou incapacidade? Não. Não se póde negar que homens de grandes talentos, sabedoria e virtudes têm sido elevados ao governo. Entretanto, o sabio não differe do inepto sinão no maior ou menor numero de subdelegados de policia e de coroneis da guarda nacional que nomeia ou demitte.

A razão deste estranho facto está simplesmente em que homens e partidos não têm liberdade para guiarem-se pelas proprias suggestões. Obedecem a alguem. A lei collou alguem acima de todos e de tudo. Esse alguem é o imperador. O imperador é realmente quem governa. A lei educou mal o caracter nacional, fez o

costume, creou um meio falso, sob cuja influencia a boa fé, a boa vontade, a dignidade dobram-se e desapparecem. E' por isso que liberaes e conservadores são uma e a mesma cousa.

Pela lettra, pelo espirito, pela jurisprudencia da carta constitucional, o poder moderador, isto é,—o imperador, é a chave de todos os poderes. ¿Do que serve alternarem-se os partidos, si quem realmente governa não muda, não póde mudar, está fixo no throno, no seio das agitações da opinião, como um rochedo no seio do mar? E' este elemento inalteravel que tem produzido e agravado a grande atrophia, que é o caracter saliente da nossa politica, da nossa vida inteira.

E' curioso acompanhar na historia a evolução dessa influencia perturbadora que conseguiu educar ao seu sabor toda a actividade nacional. Não ha duvida que esta influencia contaminou-nos, produziu a nossa pessima educação. No principio, quando a lei era demasiado recente para

produzir a educação, o costume, os homens resistiam e revoltavam-se. Depois, a vigilancia ininterrupta do poder invasor legalisado, e, mais do que tudo, a acção efficaz do tempo — conseguiram fixar definitamente o jugo sobre a cerviz do touro bravo, e ninguem mais teve forças, sinão para obedecer ao aguilhão do mestre.

Os liberaes haviam feito a maioridade. Esperavam, com o auxilio do imperador, cuja sympathia attrahiam assim, realisar algumas boas theses do seu programma, dispondo por largo tempo do poder. ¡Um dos primeiros actos do imperador-menino, foi despedir os liberaes e cercar-se de reaccionarios! O partido repudiado tomou as armas em S. Paulo e Minas. Mas as tropas imperiaes esmagaram no germen a revolta de 42, dirigida sem plano e sem elementos. Então, appareceu a *munificencia régia*, esse poderoso elemento de corrupção. Os sediciosos foram perdoados, e ¡acceitaram o perdão, humilhados!

O perdão abate a dignidade e gera o servilismo ; a perseguição, o rigor da lei, contra os que se revoltam em nome do patriotismo, só provoca o apparecimento de heroes, como foram Mazzini e Garibaldi. Aquelle que acceita o perdão engrandece tanto o poder corruptor quanto se rebaixa aos olhos da historia ; os que desprezam o favor do despotismo, com altivez nobre e resignada, estão destinados a attingir a estatura de Victor Hugo e Barbés. Entre nós não houve a resignação heroica, para resistir a corrupção.

A segunda humilhação não se fez esperar.

Em 1845 ¡ os sediciosos eram chamados ao poder ! ¿ O que podiam fazer pelo paiz e pela salvação da liberdade esses homens que iam servir a quem os tinha arrancado das galés ou da forca ? Entraram curvos, humilhados, com semblante de quem ia arrependido de haver um dia sido altivo e digno. A administração foi esteril.

Em 1848, nova quéda nos liberaes, e nova revolta. Nunes Machado é atravessado pelas balas imperiaes, ao pé dos muros do Recife. Foi o ultimo signal de vida.

Começou mais pronunciada a decomposição. Vieram as *conciliações*, que sempre foram o mais ardente desejo do imperador. Os partidos fundiram-se materialmente, como até hoje se conservam fundidos moralmente. Então, extinctos os derradeiros vestigios de separação entre liberaes e reaccionarios, só ficou realmente em scena o imperador.

Os individuos, como os partidos, amesquinharam-se. Com as côres da bandeira muitos d'elles, a maior parte, perderam as da face.

Hoje, os golpes de estado que derribam partidos apoiados por grandes maiorias apenas têm o effeito de levantar uma vozeria ridicula, procedente mais dos reclamos do estomago do que da firme convicção nos principios.

Tal é a historia da monarchia, no Brasil.

Até hoje, ninguem soube a razão porque os primeiros homens foram immensamente superiores aos actuaes, por que as nossas primeiras camaras foram independentes e patrioticas, quando as actuaes são impudentes e servis. Entretanto, esse facto estranho, que parece desmentir as leis da historia, explica-se facilmente. A causa revela-se clara no proprio effeito: no principio, o caracter não tinha sido dominado pela lei, muito recente para sobrepujal-o; depois, a lei fez o caracter. No principio, podia haver tyrannia, mas não podia haver corrupção. Havia a oppressão, que revolta a dignidade; mas não podia haver a corrupção, que avilta a natureza; havia a força ostentosa, que ataca a descoberto; mas não o sophisma legal, que arma a emboscada e não deixa quartel á defeza. O paiz sabía que estava sob a pressão tyrannica, e conspirava para a liberdade; hoje illudem-no com a liberdade, e elle

entrega-se incauto á decomposição e á morte.

Vivemos n'um meio artificial e corrupto.

Isto deu-se, porque homens ignaros e circumstancias funestas conjuraram-se contra nós.

Isto dá-se, porque a indole do paiz é republicana, porque as suas mais puras e legitimas tradições, aquellas que provêm de factos espontaneos, não provocados pela influencia dos interessados, — são republicanas, porque as provas que a monarchia tem dado de si fundem-se n'um anathema contra ella, porque, n'uma palavra, por todos estes motivos o paiz solicita, prefere a fórma republicana, e nós permanecemos mutilados sobre o leito de Procusto da monarchia.

O sophisma, a fraude, a torpe especulação podem transviar e perverter a nossa natureza intima; nunca, porém, conseguirão arrancal-a, sem com ella levarem-nos este resto de vida, que ainda alenta o paiz.

Um dia, pois (¡e não vem longe!), o meio artificial ha de esboroar-se por todos os lados, abrindo passagem ao advento natural da republica, que está destinada a ser a salvação da patria.

LIVRO II

A OPPORTUNIDADE

THEORIA DO OPPORTUNISMO ; OBJECÇÕES EMPIRICAS DOS MONARCHISTAS ; JUSTIFICAÇÃO DA OPPORTUNIDADE DA REPUBLICA, NO BRASIL.

A questão de fórma de governo se tem simplificado extraordinariamente, nestes ultimos annos, no nosso paiz. Quasi ninguem mais contesta que nós estamos destinados a admittir, em tempo mais ou menos remoto, as instituições republicanas. Muitos dos que defendem e sustentam actualmente o regimen monarchico, principalmente os do partido chamado *liberal* proclamam-se mesmo abertamente — pre-

paradores da republica. Apenas um pequeno grupo de endurecidos retardarios resiste, isolado, á força impulsora das idéas modernas.

Entretanto, isto não foi sempre assim: os antigos monarchistas, pela maior parte, condemnavam *in limine* todo o systema republicano. Na opinião desses bons velhotes, que ainda hoje têm poucos, porém legitimos, representantes, os republicanos eram loucos, assassinos, hereges. Hoje, porém, ficaram a nú os grandes principios, e as muralhas sem base rolaram na corrente dos tempos. Era logico: com a morte do direito divino, desacreditado no tribunal da historia, devia surgir o direito natural, ou humano, plantado em cada consciencia, pela experiencia dos seculos.

Hoje toda a questão se reduz simplesmente a isto: *¿ Será a republica opportuna?*

Ser republicano, no Brasil, quer dizer — considerar opportuna a republica. Ficam, portanto, excluidos certos individuos (felizmente em numero limitadissimo) que,

dizendo-se republicanos, não admmittem a opportunidade da republica. Esses servem com os monarchistas, são monarchistas.

De facto, não ha hoje outra linha divisoria entre nós e os monarchistas: nós queremos a republica desde já; elles querem protelar-lhe o advento.

Quando uma idéa, que tem levantado contra si a mais feroz opposição, que tem sido negada, ultrajada, calumniada, chega, na opinião dos adversarios, a depender unicamente da opportunidade, é que está ineluctavelmente destinada a traduzir-se em realidade, dentro de rapido espaço de tempo.

Nem ha mais seguro prenuncio da victoria d'uma causa.

I

THEORIA DO OPPORTUNISMO

Toda questão apresenta ao espirito duas faces: a face *real* e a face *ideal*.

Pela abstracção, faculdade especial do nosso espirito, com a qual podemos eliminar d'um dado objecto certas partes, conservando outras, chegamos a conceber a formação de outros objectos que *realmente* não existem, mas cujos elementos componentes nos foram fornecidos pela observação e pela experiencia. Por este modo concebe-se o *ideal*. Costuma-se chamar ideal d'uma sciencia ou d'uma arte a ultima perfeição concebivel do progresso d'essa sciencia ou arte, abstracção feita das lacunas que ella ainda encerra. Assim cada ramo de conhecimentos tem o seu ideal, que é o ponto summo do qual se irá continuamente approximando, á medida que o progresso for eliminando, como já o espirito eliminou, os obstaculos que lhe travam a marcha. Nas sciencias mais simples, que já attingiram a perfeição, o ideal e o real confundem-se, identificam-se como acontece com as mathematicas. Um theorema geometrico é tão real quanto ideal. Nos demais conhecimentos, em que

esta identidade ainda se não estabeleceu, o real tende para o ideal, como para um iman um corpo attrahido. Em linguagem mais vulgar e clara, póde-se dizer: o real é o que é, o ideal é o que deve ser.

Em politica, o ideal é a maxima liberdade, pela eliminação dos elementos compressores (Auctoridade), governando-se cada um por si mesmo, sem a minima intervenção extranha. Para que este ideal se ajuste com a realidade, é necessario que os obstaculos innúmeros, que nós hoje eliminamos mentalmente, sejam *de facto* eliminados algum dia; porventura mesmo será necessario operar sobre a naturesa humana transformações tão radicaes que nós hoje nem siquer podemos suspeitar. O que é, porém, innegavel, diante do testemunho da historia, é que a humanidade gravita perpetuamente para esse centro de attracção. As partes que têm deixado de obedecer ao imperio desta lei têm perdido o movimento e, com o movimento, — a vida.

Na escada que dá accesso ao ideal ha varios degraus. Cada um destes degraus reveste fórma especial e propria. D'aqui decorre que uma sociedade não póde, na sua marcha, saltar por nenhum delles, precipitar-se bruscamente além. Com esta infracção da ordem natural, ella iria cahir em terreno para o qual não estava preparada, accommodar-se artificialmente a uma fórma que a sua naturesa repellia, e, por consequencia, atrophiar-se ou perecer. Decorre ainda — que, si a natureza da sociedade exigir uma fórma nova, e a intervenção mal avisada dos homens, ou de qualquer outro agente, prival-a de satisfazer naturalmente essa necessidade, a mesma atrophia ha de fatalmente manifestar-se.

Quem satisfaz essa nova exigencia, quem dá essa fórma é a intelligencia humana, que póde tambem, por consequencia, perturbar a marcha social; porque, como já eu disse, n'outro capitulo, a fórma é inseparavel da essencia, para produzir um

certo effeito. Não é necessario mais uma vez combater o erro daquelles que, por falsa observação das cousas, negam a intervenção humana e pretendem reduzir a humanidade a um fatalismo oriental. E' difficil, sinão impossivel, attenta a extrema complicação da materia, determinar o ponto onde acabam as forças fataes da natureza e onde começa a liberdade; mas o que é certo é que, si a natureza rege-se por si mesma, como creio, e si, como é evidente, nós fazemos parte dessa natureza e a nossa intelligencia é uma realidade, algum poder necessariamente ha de caber a essa intelligencia.

Para que a intervenção da liberdade não perturbe, para que, pelo contrario, auxilie a marcha ascendente da sociedade, na continua gravitação para o ideal, ¿o que é, pois, necessario? ¿Qual o criterio que deve guiar o legislador, para que a sua acção seja benefica sobre a sociedade? —E' não caminhar para o ideal sem que a sociedade o requeira. E' não fazer a

lei, que é a fórma, sem que o corpo social, que é a substancia, o exija. E', numa palavra, só fazer o que for *opportuno*.

Empiricamente todos seguem este processo, respeitam esta doutrina, ou, pelo menos, procuram accommodar-se a ella. O lavrador sabe que a planta é fatalmente destinada a crescer; porém sabe tambem que, si não arrancar os vegetaes damninhos que com ella concorrem na lucta pela existencia, ella perecerá de certo, em virtude da selecção natural; e, além de tudo, sabe mais o lavrador que, si o seu auxilio for prestado mais cedo ou mais tarde do que a planta exige, si não for *opportuno*, ella ha de morrer ou definhar ainda, conforme o maior ou menor grau dessa infracção.

Mas não basta, em politica, como em tudo, saber que a opportunidade é o criterio da acção; novo criterio é necessario, para saber quando realmente apparece a opportunidade. Este está na analyse, no conhecimento justo e simultaneo do estado politico e do estado social

A politica é a fórma; a sociedade é a materia, ou essencia, ou substancia, ou que melhor termo quizerem. Por consequencia, o estado politico e o estado social equilibram-se, harmonisam-se, caminham de commum accordo, sob pena de lançarem a perturbação no proprio seio. Uma necessidade social manifesta-se, avoluma, extende-se no dominio da opinião; si os legisladores não lhe derem immediatamente fórma conveniente, isto é, si não fizerem na ordem politica as reformas adequadas, para dar-lhe campo e vida, ella romperá, pelo impulso da sua força propria, as fórmas antigas, em violentas explosões; ou, então, si estas fórmas tiverem tal contextura que não se possam romper, a idéa social, suffocada no seu curso, levará a atrophia ao seio da sociedade. Ha disto exemplos eloquentissimos em toda a historia. Uma nova ordem social trabalhava, havia longos annos, por erguer-se na França, robustecida pelas

doutrinas dos philosophos ; a ordem politica resistiu desesperadamente, e, como não foi bastante forte para conter a invasão, deu-se o formidavel extravasamento de 89. Na China, uma ordem politica inveterada, favorecida por uma infinidade de circumstancias, conteve os embates da onda social, por sua vez pouco volumosa, em razão do atrazo dos tempos, e o resultado desta preponderancia foi a China cahir abatida nessa somnolencia que parece infinita. Para toda reforma social ha, pois, uma condição essencial: é uma reforma politica correspondente.

Uma reforma politica é um acto legislativo; uma reforma social é obra do tempo. Mas, assim como a sociedade, com os seus costumes, actua sobre as leis, tambem as leis actuam sobre os costumes da sociedade. Esta acção e reacção ininterrupta, que constitue o *meio social*, prende ainda por mais estreito vinculo as duas ordens social e politica.

A idéa social, a necessidade social *sente-*

se primeiro; a idéa politica *concretisa-se* primeiro. Porque, sem meio adequado, a reforma social é impossivel, assim como não basta que o germen contenha uma vida: é necessario que haja terreno appropriado para que esta vida se manifeste. « Reforma alguma social póde ser effectiva, si não se concretisar n'um regimen politico adequado.» Póde haver a necessidade, a tendencia, a idéa; não ha o facto, não ha a reforma. Ha elementos; não ha organisação. A organisação politica precede a social. Exemplo Entre nós é uma idéa social unanime a da regeneração do parlamento. ¿ Está, por isso, regenerado o parlamento, ou, mais exactamente, está, por isso, organisada a idéa social da regeneração parlamento? Não. ¿E porque? Porque a lei politica, que regula a constituição do parlamento, é viciosa, dá á maioria poder de fazer a unanimidade, contém uma infinidade de defeitos, em uma palavra,—não comporta a reforma social desejada. Assim,

si os nossos legisladores quizeram obter o resultado social, praticaram o acto politico que estabelece a eleição directa, com outras medidas conducentes ao mesmo fim. Depois de construida a organisação politica, é que a idéa social, que até então vivia latente no seio da nação, em estado de mera aspiração, se ha de organisar naturalmente, espontaneamente, porque não é objecto de legislação. E, si a regeneração não se fizer (como, com toda a certeza — digamos entre parenthesis— não se ha de fazer), é que motivos politicos de ordem superior á da simples lei eleitoral, como a omnipotencia dos poderes moderador e executivo, a impedem. Outro exemplo: O facto social da immigração, para a cultura das terras e augmento da população, póde ser imperiosa necessidade de vida, para um paiz grande e novo; si, entretanto, a organisação politica desse paiz segregar os estrangeiros da communhão nacional, negando-lhes direitos, impondo-lhes uma religião, ou,

ainda mais claramente, fechando os portos á entrada dos extrangeiros, — a necessidade social não será evidentemente satisfeita; desde, porém, que a reforma politica *preliminarmente* remova aquelles obstaculos, — a nova organisação social, cuja necessidade fora, aliás, *antes* della sentida, se fará effectiva *depois*.

Estes exemplos parciaes apenas servem para elucidar o assumpto. A não ser em casos muito particulares, quasi nunca uma reforma parcial é bastante no todo systematico da politica, que, como systema, deve ser encarada no conjuncto e não nas partes. Nas instituições politicas basta um erro, num ponto capital, para viciar todos os que delle dependem. Assim, entre nós, a instrucção publica, por exemplo, não tem uma causa immediata a que se possa attribuir o seu atraso lamentavel. Não ha uma lei que a prohiba; pelo contrario todas as leis a protegem, com a melhor intenção imaginavel. A causa é remota; está em toda a indole das nossas

instituições politicas, como adiante mostrarei, quando tiver de tratar especialmente deste assumpto. Um exemplo geral e decisivo offerecem os ultimos acontecimentos politicos da França. No imperio de Luiz Napoleão, a França retrocedia, as industrias peioravam sensivelmente, o espirito publico abatia-se, a corrupção avançava, debaixo de todos os pontos de vista. O imperador parecia nos ultimos tempos disposto a fazer tudo pela regeneração. Levou este empenho ao ponto de chamar para o ministerio um republicano, Émile Olivier. Mas todos estes esforços eram impotentes para produzir o almejado resultado; porque havia um vicio capital: este vicio era o proprio imperio. Como o imperio não foi eliminado, a França foi retrogradando, até precipitar-se no abysmo da guerra. A prova de que tudo isso é verdade não se fez esperar. A França faz-se republicana, e o aspecto geral de tudo muda ompletamente: o espirito publico reani-

ma-se, a industria florece e faz a primeira exposição até hoje conhecida, as finanças sobrepujam, pelo seu estado prospero, as de todos os mais paizes da Europa, a republica conquista fervorosas adhesões, a paz e a felicidade germinam por todos os lados.

Evidentemente tudo o que fica dito não nos auctorisa a concluir que se possa fazer effectiva qualquer reforma social, nascida na phantasia do legislador, com despreso das leis da estatica e da dymnamica sociaes, por um simples acto politico. Não; cumpre não esquecer que o progresso é um desdobramento gradual, é o desenvolvimento da ordem. O que eu quero dizer é simplesmente que, uma vez que a necessidade social se faça sentir naturalmente, apparece uma correspondente necessidade politica, e, como esta é condição para a effectividade daquella, deve precedel-a.

Approximação gradual do real para o ideal,— eis no que consiste, pois, o oppor-

tunismo. O seu criterio está no conhecimento perfeito do corpo social e da sciencia da politica, em não lançar, por meio de actos precipitados ou de ommissões obstinadas, a perturbação entre as duas ordens, destinadas á mais exacta harmonia. Em ultima analyse, tudo se reduz a uma questão de discernimento, de bom senso; comprehende-se intuitivamente que ninguem propõe uma reforma, um acto politico, sem que esteja convencido de que tal reforma e tal acto são opportunos. Por isso, não tem peso nem seriedade o systema de dialectica, hoje tão em voga, que consiste em rejeitar tudo preliminarmente, *a priori*, com estas commodas palavras: *¡ Não é opportuno !* Esta affirmação implica um processo anterior muito importante, que não deve ser despresado. Para se poder lançar esta phrase decisiva, é preciso precedel-a de largo estudo e profunda analyse sobre o objecto em questão, e principalmente sobre os limites da legitimidade do opportunismo.

II

OBJECÇÕES EMPIRICAS DOS MONARCHISTAS

Encarregado d'uma das conferencias publicas do *Club Republicano Academico* de São Paulo, não ha ainda um anno, eu escolhi para these do meu discurso a questão da opportunidade da republica no Brasil. Nesse discurso, que foi mais tarde publicado em folheto (*), procurei formular uma lista completa das objecções de caracter meramente empirico oppostas por aquelles que sustentam que a republica não póde ser desde já estabelecida no paiz. Hoje, depois de terem as opiniões emittidas naquelle discurso passado pelo chrysol de calorosas discussões, em que colhi, por muitos ataques rudes, muitas adhesões sinceras, a reflexão e o tempo me tem avigorado a crença, e não repudio uma só daquellas idéas, não retiro

(*) O Opportunismo e a Revolução, *conferencia publica do Club Republicano Academico, realisada no dia 26 de Junho de 1880.*—*A. L. Garraux & Comp.*

uma só daquellas palavras. O que disse então é o que vou dizer ainda agora, apenas por outros termos e com a clareza que nem sempre é possivel n'um discurso, onde a fluencia da palavra prejudica a precisão do pensamento.

Irei, pois, enumerando e refutando immediatamente as objecções monarchicas, trabalho em que sinto não poder ser tão prolixo quanto o assumpto exige, a insistencia com que essas objecções são todos os dias invocadas pelos nossos adversarios pedia mais dilatado trabalho de analyse. Si não tomo aqui esse trabalho é que não quero alongar demasiadamente este livro, que offerece ainda em capitulos posteriores assumpto da maior importancia.

Vão as objecções em caracteres italicos.

I. Governo sabio, em que o povo exerce por si grande parte da sua soberania, a republica não póde ser applicada a um paiz como o nosso, sobre o qual pesa ainda uma densa camada de ignorancia.

O nosso atrazo em materia de instrucção popular é immenso; está mesmo acima do que póde suppor quem não consultar as estatisticas, De duzentos habitantes do Brasil apenas ¡tres! sabem ler e escrever, de mil—apenas ¡quinze!

Aqui ha duas questões, que devem ser discutidas separadamente:

1ª ¿Ao que se deve o atrazo?

2ª ¿Será impossivel, com tal estado de instrucção, estabelecer-se a republica?

a) A instrucção incumbe principalmente ao governo, é materia de administração. Por conseguinte, todo o atrazo de que nos queixamos é principalmente devido ao governo, e o governo é a monarchia. Por conseguinte, conservar a monarchia é conservar o mal, porque é conservar a causa. Por conseguinte, a eliminação da monarchia é tambem a condição unica do progresso da instrucção. Tornemos estas verdades mais claras e palpaveis.

Um adversario, que consagrou um livro á refutação da minha conferencia, diz, adul-

terando o sentido litteral e positivo das minhas palavras, que eu sustento que a monarchia *não quer* dar instrucção ao povo. Si bem que seja, na verdade, essa a doutrina d'alguns reaccionarios conservadores, nem eu penso assim, nem nunca diria tal. A monarchia póde desejar, creio mesmo, á vista das palavras de todos os ministros e do proprio imperador, que ella esforçadamente deseja o derramamento da instrucção; ella é simplesmente *incapaz*, completamente incapaz (e estas são as palavras da conferencia) de realisar este desideratum. Quem deseja uma cousa e não a effectua é porque não póde, é porque é incapaz. E a nossa monarchia tem tido sessenta annos para não deixar duvidas sobre a sua aptidão.

E esta incapacidade da monarchia brasileira para animar e promover a instrucção explica-se facilmente: explica-se, em primeiro logar pela propria natureza do governo, repellida pela natureza do paiz, governo anomalo, complicado cuja pesada

machina absorve, para mover-se, toda a actividade dos que della se encarregam, limitando-se a acção politica aos cuidados do *expediente*, como conhecem todos, como todos proclamam.... salvo quando se trata de defender a republica... ; explica-se ainda pela fatal necessidade que tem a monarchia de consumir as rendas publicas, para conservar-se, gastando sommas fabulosas em *despezas secretas*, no sustento do imperador e da sua familia, esgotando de mil outras fórmas os recursos do paiz, d'onde *sobra* para a instrucção quantia tão insignificante que só o estado de Nova York, na grande republica norte-americana, emprega maior somma do que nós, em todo o imperio, neste ramo de administração. A familia imperial ganha-nos por anno mil e quinhentos contos de réis (*). Tem-nos custado a realeza, segundo dados authenticos e documentos officiaes,

(*) Mil e quinhentos contos de réis, *em dinheiro limpo*, entenda-se, porque, a contarmos com o usufructo dos proprios nacionaes (*bens de raiz*), a cousa iria muito mais longe.

a extraordinaria cifra de duzentos e trinta e quatro mil contos. Entretanto, o paiz precisa de escolas, e não as tem; os professores são mal remunerados e não se lhes augmenta o salario; o paiz é *essencialmente agricola*, e não temos até hoje uma escola de agricultura, quando a Republica Argentina, que não tem a pretensão de ser *essencialmente agricola*, as possue aos pares; muitas das nossas provincias, como Rio Grande do Sul, Paraná e Matto Grosso, offerecem as maiores vantagens para a industria pastoril, e não temos uma só escola veterinaria, quando as republicas do Prata as possuem nas melhores condições. Só quem não conhece o interior das provincias não sabe que ahi o povo deixa de aprender por falta de escolas. E, quando o governo crea escolas, paga com tão demasiada usura aos professores — que só alguns pobres ignorantes, que não acham outro meio de vida, se resolvem a aceitar tão nobre encargo. ¿Como se ha de o povo instruir assim?

O grande principio do ensino primario obrigatorio, meio seguro de conseguirem-se rapidos e fecundos resultados, não póde ser posto em pratica entre nós. Si já não ha dinheiro para sustentar meia duzia de pobres escolas, ¿como será possivel mantel-as em numero tal que toda a população ou a maior parte della possa ser obrigada a aprender?

¿Provirão todas estas desgraças da má vontade da monarchia? ¿Dar-se-ha tudo isto porque a monarchia *não quer* favorecer a instrucção? Não; é porque *não póde*, é porque é incapaz. E a prova ahi está. E a comprovação encontra-se nos factos: em sessenta annos ella nada fez pela instrucção. O lento, o tropego progresso que o paiz tem feito, é pois, devido exclusivamente á sua poderosa força immanente; não é devido ao governo; tem sido realisado mesmo apezar do governo.

Bem sei que ha quem não se contente com a evidencia dos factos, que ha quem continue a esperar que tudo se modifique

e se transforme: que o imperador e a sua familia deixem de absorver annualmente uma quantia que bastava para sustentarem-se tres grandes universidades, que os esbanjamentos necessarios á conservação do governo monarchico sejam abolidos, que as despezas *invisiveis* sejam extinctas; bem sei que ha quem espere que a monarchia deixe de ser o que é. A estes ¿o que se ha de dizer? — Que continuem a esperar, que permaneçam eternamente no doce sonho; não é com outro fim que reconhecemos a liberdade da opinião, sinão para que cada um pense como quizer. Os republicanos, porém, estamos desilludidos; nada mais esperamos deste regimen gasto, cuja proclamada *regeneração*, no nosso entender, só póde enganar os que vivem de chimeras, ou do pão-de-lot do orçamento e da despeza secreta.

b) Mas, ainda quando não fosse o systema de governo adoptado a causa do nosso atrazo em materia de instrucção,

ainda quando a monarchia não devesse ser eliminada como causa, — isto nada provaria contra o estabelecimento immediato da fórma republicana. Para o tempo que temos de independencia, o nosso estado de cultura é pessimo; porém, assim como a republica podia ser inaugurada logo juntamente com a independencia, póde sel-o já com maioria de razão. Não é necessario que um povo seja sabio para poder viver debaixo do systema republicano. Esta fórma politica é simplesmente uma condição para se conseguirem os resultados sociaes desejados. A instrucção virá depois necessariamente, favorecida pelas instituições livres, que são a sua condição, que por toda parte não tem tido outro empenho sinão o de instruir o povo (*).

Dizer que no estado actual a republica seria impossivel é avançar uma proposição sem fundamento, abertamente hostil á

(*) O ensino é considerado como a mais honrosa das carreiras nesta nação [Republica Argentina]. MISSÃO DO VISCONDE DE SAN JANUARIO, pag. 156.

evidencia dos factos. Não ha uma só das actuaes republicas, á excepção da França, que tivesse adoptado as instituições democraticas, com o povo em estado superior ao do nosso presentemente. Entre nós, as poucas forças sociaes mais independentes da acção governativa têm feito o que era possivel. Por mais perturbadora que tenha sido a acção do governo, ella não impediu que penetrasse aqui o espirito do seculo XIX. Somos um paiz moderno, apesar dos aleijões que nos têm feito a monarchia. Pertencemos ao nosso tempo. Estamos, por conseguinte, mais aptos do que estavam todas as actuaes republicas, quando se fizeram livres.

Chamar ao Brasil—*paiz novo* é enunciar uma affirmação vasia de sentido, diante dos resultados sociologicos. A edade d'uma nacionalidade não se conta pelo facto material dos annos decorridos desde a sua constituição, mas pelo espirito do tempo a que ella se vincula; porque uma nacionalidade é mais um ser moral do

que material. E nós estamos ligados ao espirito deste seculo pela parte pensante da nação. Desviamo-nos apenas nos pontos em que se manifesta a influencia artificial da monarchia. Basta-nos isso, para podermos fazer a republica, como fizeram tantos outros povos. Ainda mais:—para que se manifeste e perdure o nosso accordo com os sentimentos da parte mais avançada da humanidade, onde temos incontestavel direito de occupar um logar, nos é condição forçosa abolir definitivamente a anomalia monarchica.

Si os nossos monarchistas fossem logicos, ou, melhor, si fossem sinceros, deviam pedir abertamente o absolutismo. De facto, a monarchia constitucional representativa, como elles a descrevem, envolta no fumo de mil apotheoses, não póde tambem ser bem comprehendida e, portanto, bem executada sinão por um povo sabio. Ella exige mesmo mais illustração do que a republica, que não está cercada de fórmulas emmaranhadas, só

accessiveis ás mais cultas intelligencias. Sejamos francos : ou a instrucção actual do povo basta para ser iniciado o regimen republicano, ou não basta ; si basta, caminhemos para a republica, com sinceridade de homens de bem ; e, si não basta, tirem as mascaras,—preguem o absolutismo.

II. *Governo da opinião, a republica não pode ser applicada a um paiz como o nosso, onde não ha opinião publica, onde o partido do governo é sempre necessariamente o vencedor.*

Antes de tudo repetirei a observação já feita sobre a objecção que acaba de ser refutada. Não ha um só escriptor, um só partidario da monarchia constitucional representativa que não sustente que ella é tambem o governo da opinião. Accrescentemos mesmo que na monarchia a opinião publica deve ser mais pujante e vigorosa do que na republica. Na republica a opinião apenas se tem de manifestar para eleger os representantes,

que são todos os funccionorios; estes ficam depois inhibidos pela lei de praticar abusos; não é, porém, tão facil na monarchia o papel da opinião: ella tem não só de eleger os representantes, como de servir de freio moral, para impedir os abusos do soberano, que a lei declara infallivel, inviolavel e sagrado. Si, pois, o Brasil não póde ser republica, por falta de opinião publica, muito menos poderá ser monarchia constitucional representativa. Esta e outras inconsequencias dão a medida da sinceridade com que se combate a republica no Brasil.

Não é, porém, exacto que nós não tenhamos opinião publica. Temol-a, porém atrophiada.

Dá-se entre nós um facto estranho, raro na historia, uma singular anomalia: á medida que o paiz tem progredido, ainda que com extrema lentidão, o caracter nacional tem tambem decrescido, a opinião tem se retrahido mais e mais. Isto é um facto que só póde desconhecer

quem não percorreu jámais as paginas da historia patria. Nos primeiros tempos, no primeiro reinado, o povo era naturalmente mais ignorante, mais inexperiente; entretanto havia mais força na opinião. Hoje, apezar dos maus governos, o povo está mais instruido, o paiz tem progredido pelo unico influxo da sua vitalidade natural, que governo nenhum poderia ter annullado completamente; entretanto, a opinião é o que todos vêm. Antigamente, o imperador chamava ao poder um ministerio antipathico, e era forçado a abdicar pela pressão popular; hoje, chama ou conserva dous, tres ministerios em eguaes condições, e nada lhe acontece. Não é que o povo esteja satisfeito. Não; o povo protestou por vezes com as armas na mão, e foi suffocado. Depois veio o abatimento. ¿Como se explica isto? ¿Como se explica que, emquanto que o progresso material avulta, a opinião decresce, extinguindo-se gradativamente, á medida que a sua base mais

solida se torna? Chegamos ao estado mais degradante, quando justamente mais alto deveramos estar.

A opinião publica, pois, está entre nós simplesmente atrophiada, entorpecida; não está extincta. Esta atrophia é o mais palpitante symptoma de profundo desaccordo entre a sociedade e as instituições. E a prova ahi está; quanto mais a monarchia constitucional se prolonga — tanto mais esmorece a opinião, e, pelo contrario, quanto mais recente era a monarchia — tanto mais vigorosa era a opinião mesmo apesar de ser o povo mais atrazado. A unica e racional conclusão que se póde tirar d'aqui é: — que a monarchia é a causa do mal. Combata-se o effeito pela causa. Elimine-se a monarchia, — e este povo, subjeito ao papel de pupillo sem vontade, continuará a pensar por si. A falta, ou, antes, a atrophia da opinião publica, tantas vezes allegada pelos pseudo-opportunistas, longe de ser um obstaculo a immediato advento da

republica, é, pois, a mais frisante justificação da sua opportunidade, e ao mesmo tempo um forte motivo de condemnação para a monarchia.

Esta crença revigora-se ainda em frente da realidade. ¿ Quem não sabe que a nossa monarchia, pela sua propria natureza, torna impossivel que a opinião se manifeste e se faça valer? O proprio desenvolvimento material torna-se improficuo, porque os impostos matam a iniciativa e com ella a independencia, e os impostos exorbitantes são indispensaveis para cobrir as formidaveis despezas da monarchia. Por outro lado, si o povo pensa em eleger representantes legitimos, desiste logo deste empenho, porque sabe que acima dos seus representantes, isto é, acima de si proprio está o imperador omnipotente, que póde despedil-os, sem dar satisfações a ninguem, ou então rejeitar, de facto irremediavelmente, as medidas por elles votadas, ainda que estas

sejam as mais urgentes e necessarias (*). Si o povo pensa em collocar á frente dos seus destinos um cidadão que lhe mereça confiança, isto é, um cidadão que represente a opinião nacional,—encontra logo pela frente o imperador inabalavel, imposto pelo acaso do nascimento, que nunca póde ser legalmente substituido, ainda que tenha contra si a opinião inteira do paiz.

¿Que manifestação da opinião publica é possivel, neste estado de cousas?

Si ha quem espere que o fisco deixe de ser usurpador; si ha quem espere que o imperador deixe de preponderar sobre a vontade nacional, amesquinhan-

(*) A tanto equivale o poder que o rei se arroga, pela carta constitucioual, do *veto suspensivo*, por duas legislaturas, isto é,—por oito annos, sem contar os da legislatura em que a lei for proposta, alliado ainda, para maior garantia do despotismo, ao direito de dissolução da camara dos deputados.

Eis o que a este respeito dizia um antigo patriota, que foi mais tarde martyr da sua dignidade, assassinado sem processo pela monarchia. «A suspensão da *sancção* imperial a qualquer lei formada pela assembléa geral por duas legislaturas (art. 65) é inteiramente ruinosa a felicidade da nação, que póde muito bem depender de uma lei, que não deva admittir uma dilação, pelo menos de oito annos, muito principalmente quando vemos que para passar a lei como sanccionada, pela dilação do tempo, é indispensavelmente necessario que as duas legislaturas seguintes insistam a eito sobre a mesma lei (art. 65).—*Discurso de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, lido na reunião popular, no Recife, para deliberar-se sobre o juramento do projecto de constituição.*—AMERICO BRAZILIENSE.—*Os programmas dos partidos e o 2º imperio: Documentos, pag. XXIII.*

do-a e annullando-a; si ha quem confie mais na bondade possivel d'um homem do que na força do direito; si ha quem espere eliminar o effeito, conservando a causa: — que continue a sustentar a monarchia anomala do Brasil, a sonhar a sua regeneração. Os republicanos, aceitamos o criterio dos factos, não podemos acreditar piamente nas virtudes dessa contemplação mystica. Isto, afinal de contas, é uma simples questão de bom senso.

III. A republica precisa de cidadãos illustres que a dirijam e desenvolvam,—e nós não temos homens em taes condições.

¿Por ventura, tambem a monarchia constitucional representativa, sustentada pelos pseudo-opportunistas, não precisa de homens illustres e independentes? Ou o que dizem os seus sustentadores é um conjuncto de banalidade e embuste, ou ella precisa de homens mais ainda do que a republica. Mais ainda, digo bem;

porque os estadistas monarchicos, além de terem de realisar as aspirações populares, cumprindo o seu mandato, teriam de resistir ao elemento invasor, ás possiveis usurpações da coroa omnipotente. ¿Como, pois, affirmam a impossibilidade da republica e a possibilidade da monarchia constitucional representativa? Ou a monarchia não é o que elles dizem, e sim o absolutismo disfarçado, ou então, a republica é tão possivel como ella, é mais possivel ainda.

Mas, deixando de parte essa inconsequencia dos nossos desarrazoados adversarios, pela terceira vez denunciada, — o que é innegavel é que poucos homens de *reconhecido* merito apparecem hoje no paiz Mas ¿o que prova isto? ¿Prova que no paiz não ha, que não podem apparecer homens de talento? ¿Prova que a nossa raça não póde produzir homens de bem? ¿Prova que não temos tido tempo para que algum grande espirito se patenteie? Creio que ninguem responderá pela

affirmativa a qualquer dessas interrogações.

Como já notei, falando das nossas primeiras assembléas, os homens publicos do tempo da independencia eram immensamente superiores aos actuaes, quanto á moralidade do caracter, embora, pelo tempo e por outros motivos, estivessem muito mais atrazados. E' que o virus monarchico não nos tinha ainda contaminado; nem havia tempo para isso. A' medida, porém, que a monarchia se foi prolongando, foram tambem decrescendo os caracteres. Muitos mesmos dos antigos patriotas, que resistiram com altivez ao despotismo do primeiro imperador, prégando e defendendo principios liberaes, chegaram tão mudados ao nosso tempo — que dos velhos benemeritos só trouxeram os nomes, cobertos aliás muitos delles pelos burlescos titulos de condes e barões.

Tudo isto vem confirmar uma grande verdade, e é — que os homens são filhos

das circumstancias, assumem as proporções do seu tempo, a estatura das idéas que representam. O caracter é producto do meio ambiente. E o meio falso creado pela monarchia não comporta o apparecimento e a existencia de grandes homens. Quem tem caracter honesto acompanhado de idéas e sentimentos livres não se póde subjeitar á farça do constitucionalismo, e retira-se á vida privada (*). Si arrisca-se a tomar parte na politica monarchica, é victima do meio, porque não ha homem tão forte que resista a essa imperiosa influencia do meio, sem ser contaminado, como ninguem atravessa um charco sem sahir manchado de lodo. A corrupção é fatal.

(*) Todos somos concordes em reconhecer e lamentar a prostação moral a que nos arrastou o absolutismo pratico, sob as vestes do liberalismo apparente.

Euzebio de Queiroz, monarchista extremado, chefe proeminente do partido conservador, foi uma vez ministro no actual reinado, e não mais consentiu em voltar a essa posição, apezar das circumstancias e solicitações reiteradas do seu partido.

« Neste paiz, dizia elle, não se póde ser ministro duas vezes.

Firmino Silva, dando conta da morte desse distincto brasileiro, escreveu no *Correio Mercantil* de 10 de Maio de 1868 as seguintes palavras:

« Inopinadamente deixou o ministerio e se retirou *isoladamente*; e, sempre que se lhe offerecia occasião de assumir a governação, se esquivava, *com inquietação dos que o conheciam*.

« Ha convicções tão inabalaveis *que preferem o silencio, que sufoca, ao desabafo, que* PODE POR EM PERIGO UM PRINCIPIO. »—MANIFESTO REPUBLICANO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1870. AMERICO BRAZILIENSE.—*Os programmas dos partidos e o 2º imperio, pags. 70-71.*

Mas, si tudo se accumula para demonstrar que a nossa monarchia não póde produzir grandes homens, nada prova que á republica o mesmo succederá. A republica creará nova ordem de cousas, novo meio; novos homens hão de apparecer necessariamente. Si já agora, lutando com a perniciosa influencia monarchica, o joven partido republicano conta no seu seio não pequeno numero de cidadãos illustres, si já agora o partido republicano, resistindo á invasão corruptora, se póde com justiça chamar—o partido dos virtuosos—, (tanto que os fracos e corruptiveis não pódem por largo tempo permanecer nelle, e desertam para os arraiaes monarchicos, onde vão ser ministros, senadores, deputados, presidentes de provincia, etc.) ¿o que não succederá quando a concretisação da idéa inflammar verdadeiramente os espiritos e os collocar ao abrigo da corrupção? Antes da revolução ingleza, Cromwell não tinha importancia. Antes da revolução franceza, Marat era

um medico obscuro, Robespierre um advogado desconhecido, Danton confundia-se na turba anonyma dos opprimidos. Antes da terceira republica, Gambetta era um joven deputado exaltado, que a ninguem inspirava confiança e, antes de ser deputado, era um preleccionador dos cafés. Antes da revolução da independencia dos Estados-Unidos, Washington era um *bom homem*, e nada mais. E, entretanto, com o mesmo direito com que fallam hoje os nossos monarchistas, podiam os contemporaneos de todos esses grandes homens clamar *una voce:* «¡Não temos homens! ¡continuemos no *statu quo*, submissos ao jugo tyrannico, sepultados na immobilidade e na miseria, porque ¡não temos homens!!»

Não; esta questão de homens é mesquinha, diante da magestade do assumpto. Os homens são servidores das idéas. São resultado immediato do meio em que se agitam e vivem. O que seria para admirar—seria que se vissem grandes ho-

mens respirando esta empestada athmosphera monarchica. Os que desejam permanecer dignos e honrados isolam-se dos grupos exploradores do poder, e vivem da vida propria. E, para que se transforme este meio, só ha uma condição: o estabelecimento da republica. E' impossivel que só aqui se venham quebrar as inalteraveis leis da historia.

IV. Ignorante e sem homens illustres que o dirijam, o povo, si fizer já a republica, tem forçosamente de cahir na anarchia, que, por sua vez, provocará a reacção monarchica.

Quanto á ignorancia e á falta de homens, julgo a questão bastante elucidada, para não demorar-me nella.

Argumentar com a anarchia, como unico motivo para condemnar um governo racional — é argumentar sem logica, é concluir da parte para o todo. No estado actual dos povos civilisados, principalmente, a anarchia é um facto transitorio; não é nem póde ser um estado normal. Entretanto o governo é permanente; a

anarchia passa e o governo fica. Por conseguinte, ainda mesmo quando fosse inevitavel a anarchia (e não é) nos primeiros dias da republica brasileira, ella não seria, como facto transitorio que é, um estorvo permanente; havia de ser eliminada, dando logar á marcha normal do governo.

Demais, a anarchia tumultuosa, que é a que tem feito o tormento d'alguns paizes e tambem é a que temem os nossos adversarios, é totalmente impossivel no Brasil. No seio deste povo manso de agricultores não podem surgir os *caudilhos* do Prata. Por outro lado, não teremos de soffrer os effeitos de pretensões dynasticas; porque não ha entre nós familias pretendentes; porque a realeza ainda não tem raizes no paiz. Este perigo, pelo contrario, só nos poderia advir pela prolongação da existencia da monarchia, que com o tempo talvez conseguisse fazer a realeza mais arraigada no solo nacional. Nisto, por consequencia, mais se revela a

instante opportunidade da republica. A continuação do regimen monarchico só póde aggravar o perigo do mal, dificultando a solução futura.

Ninguem diz — é preciso repetir isto muitas vezes—que a republica seja perfeita desde o dia do seu nascimento. Si ella não se podesse estabelecer sem essa condição de nascer perfeita, então nunca seria opportuna. O que nos cumpre verificar é si, uma vez estabelecido o governo republicano, elle offerece ou não condições de perpetuar-se normalmente. E, si é certo que quanto á monarchia taes condições não existem, é tambem innegavel que o nosso estado, a nossa natureza garantem exhuberantemente á republica essa normalidade. Todos os indicios mostram que atravessamos agora exactamente o periodo da transição. A mesma anarchia, tão temida pelos pseudo-opportunistas, temol-a já, com outro caracter, no regimen vigente. O nosso estado social reclama nova ordem politica, que a mo-

narchia não póde proporcionar, e que empenha-se mesmo em contrariar, movida pelo instincto da propria conservação. D'ahi tem resultado essa confusão geral dos homens e das cousas, esse desaccordo continuo na marcha do progresso, que tem atrophiado tudo e comprometido a sorte do paiz. Essa é a peior anarchia, é a anarchia que nós temos em tudo, deposito inflammavel, subterraneo, que d'um momento para outro póde fazer desastrosa explosão, subvertendo o solo em que assentam as bases da sociedade. Para extinguir essa anarchia tacita, de tão deploraveis effeitos, resultado do antagonismo existente entre a sociedade e as instituições, para harmonisar, n'uma palavra, a ordem com o progresso,—só ha hoje uma condição, da qual todas as mais dependem; é a instituição da republica.

Quanto á reacção monarchica, é este felizmente um perigo do qual nada temos a recear. Reacção da dynastia imperante é impossivel; porque essa dynastia sem

bases no paiz, constando apenas de muito poucos membros d'uma unica familia, deixará de existir com a monarchia. Deixará de existir, porque, uma vez tornada impopular, não teria uma ramificação que a substituisse.

Faltam-nos as condições da França, para temermos as *restaurações*, que naquelle paiz produziram tão funestos resultados. O imperio militar só poderiamos recear, si fossemos povo essencialmente guerreiro, si tivessemos educação militar, si viessemos da edade média, como a França e a Allemanha e outros paizes, caracter este que não nos póde ser attribuido de modo algum, como já mostrei. Ha, porém, uma cousa que distingue o povo brasileiro: é o seu grande amor pelos *factos consummados*. Talvez seja mesmo esta a causa explicativa da longa duração da monarchia entre nós. Mas este mesmo facto é por si uma poderosa e irrecusavel garantia de estabilidade para a republica.

Na França, a restauração foi imposta

pela influencia extrangeira, que não perdoara nunca o regicidio de 93. Ao Brasil, porém, ¿qual das republicas da America viria impôr a restauração da monarchia? Quanto ao apparecimento d'um Bonaparte entre nós, é cousa tão impossivel quanto nós differimos do caracter francez, e estamos affastados da epocha revolucionaria d'aquelle paiz. Mas, quando mesmo tivessemos de soffrer tão grande infelicidade (cuja previsão é radicalmente infundada), o imperio da espada não seria mais do que uma calamidade passageira, teria a mesma sorte que por toda parte tem tido. ¿E será bastante esse temor infundado, para que um grande povo permaneça estacionario na sua marcha e continue sepultado na atrophia monarchica?

V. *O Brasil está cercado de republicas, cada qual mais turbulenta. As republicas hispano-americanas são exemplos vivos contra as pretenções democraticas. Si nós nos fizessemos republicanos, havia de acontecer-nos exactamente a mesma cousa, etc., etc.*

Este é o argumento mais commodo e mais ao alcance da não pequena classe dos que não sabem o que dizem. Todos ignoram a historia das republicas hispano-americanas, os seus antecedentes, os seus progressos; entretanto, todos se levantam, a uma voz, para accusal-as de hordas selvagens, de bandos de assassinos, etc., etc. O modo por que se fazem taes accusações mostra bem a medida do bom senso que as inspira. Não ha motim insignificante, pelo qual não sejam responsaveis as republicas hispano-americanas. Um caudilho levanta um bando de sediciosos na provincia de Entre Rios ou no departamento de Taquarembó, e é o que basta para a imprensa brasileira e todos os nossos declamadores gritarem que *¡as republicas hispano-americanas se estão dilacerando, na maior conflagração do mundo!* Entretanto, a America hespanhola é vastissima, contém um grande numero de nações distinctas desde a Venezuela até o Estado Oriental do Uruguay; a pro-

vincia de Entre Rios e o departamento de Taquarembó não são as republicas hispano-americanas.

Isto não é discutir; é simplesmente calumniar, e calumniar nações irmãs, que mais cedo ou mais tarde se hão de unir comnosco, para a consecução do esplendido ideal da America.

A opinião vulgar é que os tumultos que se dão nas republicas de origem hespanhola são devidos exclusivamente á fórma de governo. Não se póde avaliar quanto este falso juizo tem prejudicado a causa da democracia, no Brasil. Nada ha, porém, tão contrario á verdade. A ser exacto o principio, seriamos logicamente levados a affirmar que não póde haver republica que não esteja em perpetuo estado de guerra. Os factos, entretanto, dão a isto um solemne desmentido: no proprio seio da America, o Chili e a Columbia, por exemplo, seriam a prova mais irreplicavel da falsidade de tal asserção. Não são ainda devidos os tumultos

á falta de instrucção popular; porque, então, não se explicaria a existencia de republicas pacificas, com egual e até inferior somma de instrucção.

Estes factos explicam-se por motivos especialissimos. O primeiro talvez é, como nota Lastarria, — a imperfeição das instituições politicas d'algumas republicas, que não tiveram animo para traduzir desde logo todos os grandes principios da democracia, que são incontestavelmente a melhor garantia de paz. Não discutirei, entretanto, esta questão, para occupar-me de outras, que mais de perto nos interessam.

A indole hespanhola é fogosa, e turbulenta, e a Hespanha educou pessimamente as suas colonias americanas (*). Quando

(*) O systema colonial hespanhol havia preparado muito mal estes povos para a liberdade. Os chefes da insurreição, quando tiveram de resolver o problema da organisação politica do povo argentino, cahiram em extranhas aberrações e buscaram realisar as mais absurdas utopias. Alguns entabolaram relações com o ministro inglez em Lisboa, para collocar as provincias do Prata sob o dominio da Inglaterra, como colonias autonomicas, outros tentaram monarchisar o paiz, e afadigaram-se em buscar algum indio descendente dos antigos Incas do Perú, para lhe entregarem a coroa do novo imperio argentino.

Mariano Moreno apoiava os principios republicanos, e são d'elle as palavras seguintes, verdadeiramente extraordinarias no tempo e meio em que foram pronunciadas: « Nesta fórma de governo, por mais que se diga em contrario, deve reconhecer-se a grande vantagem da influencia da opinião e do contentamento geral: parece-se com as harmonias da natureza, que são compostas de forças e acções differen-

estas colonias se fizeram independentes, si bem que melhorassem consideravelmente de sorte, não tinham, comtudo, ainda a necessaria cohesão, para constituirem governos normaes. Isto aliás, digamos de passagem, aconteceu tambem ao Brasil. A crise tinha de declarar-se forçosameute, e assim aconteceria tambem, si, em logar da republica, fosse proclamado o imperio. Estavam muito recentes ainda os effeitos do antigo despotismo hespanhol, para que os jovens estados independentes não lhes sentissem a influencia. Esta influencia tinha de prolon-

---

tes que concorrem todas a um fim, para equilibrio e contra pezo, e não para opposição, e, visto que se pratica felizmente, até nas sociedades incultas, não se deve chamar difficil. »

Emquanto os homens de mais prestigio do paiz sonhavam as suas loucas utopias, os humildes representantes da opinião e das aspirações populares preparavam-se para resolverem praticamente o problema politico. Nas luctas da independencia, ao lado das tropas de linha, combatiam os voluntarios, guerrilhas, gauchos, que na immensidade do territorio haviam formado nucleos de forças nacionaes, que tornavam impossivel o adiantamento dos exercitos realistas invasores. Assim se levantaram os caudilhos provinciaes, Queines em Salta, que, isolado com os seus gauchos, repelliu cinco invasões consecutivas ; Artigas em Montevidéo; Ramirez em Entre-Rios; Estanislau Lopez em Santa Fé, etc. Estes potentados secundarios, nas provincias, animados do espirito de independencia individdal, representavam o principio federal republicano, contra o principio unitario que succedera as tendencias monarchicas do congresso de 1816.

A revolução federal de 16 de Abril de 1816, em que tomaram parte todos os caudilhos das provincia, derrubou o tyrannico director Carlos Alvear, que quizera entregar o paiz á Inglaterra. Seguiu-se a lucta dos dois elementos—unitario e federal.—Missão do Visconde de San Januario, pags. 157, 158 e 159.

gar-se mais ou menos, segundo as condições especiaes de cada paiz. Tudo influe sobre os destinos d'um povo: a posição que occupa no globo, o clima, a industria, etc. Assim, por exemplo, o Chili, apertado entre a grande cordilheira e o Pacifico; tinha de ser um povo laborioso de agricultores, obrigado a trabalhar, para viver; não podia distrahir as forças proprias, na febre das correrias sediciosas. Foi por esse motivo que o Chili desde logo sentiu serenarem-se os tumultos, e enveredou pela estrada normal do progresso. Na Confederação Argentina e na eq ena repub ica do Uruguay, condições diametralmente oppostas appareceram. A educação colonial não teve um elemento natural e preponderante que a modificasse. Naquellas regiões os habitantes não eram attrahidos para a vida agricola, que prende o homem ao solo e o faz mais individualista, ambicioso e trabalhador. A caudilhagem, o uchismo são productos espontaneos da

natureza das regiões em que se manifestaram, alliada á indole do povo. Nas campinas extensas do sul, o clima frigido que faz o espirito vivido e rija a organisação, a qualidade e a configuração do solo, toda natureza physica, emfim, tinham de produzir em breve a vida errante e pastoril. Os homens não precisavam de trabalhar para buscarem a subsistencia nos immensos rebanhos que vagam pelas grandes planicies. Robustos e validos, pela natureza da alimentação, acostumados a atravessar, montando valentes animaes, a extensão interminha dos pampas, sem cuidados e muitas vezes, quasi sempre, sem habitação fixa,—elles sentiram todo o impeto do genio aventureiro hespanhol desenfrear-se, diante da natural fragilidade de instituições nascentes, impotentes ainda para contel-os.

Os brasileiros, não estamos em eguaes condições. Somos um povo sedentario. A nossa pujante natureza physica, a mais soberba do mundo, si, por um lado, pro-

voca o enthusiasmo patriotico, affrouxa, por outro, a attracção para a vida errante e insciente. O nosso solo contém riquezas incalculaveis, cuja abundancia póde nutrir milhares de gerações; mas, para que essas riquezas sejam convertidas em proveito efficaz, exigem o trabalho constante do homem. Nesse trabalho está o élo que fixa a vida e desvia as aptidões dos trilhos errados das aventuras. Um caudilho na provincia de Minas ou na de São Paulo é tão inconcebivel como um beduino na Suissa ou na grave e pacata Inglaterra. Só no Rio Grande do Sul se encontram em parte os caracteristicos naturaes das republicas sul-americanas; porém o Rio Grande está subjeito ás outras provincias, e por ellas impedido de lançar-se no trilho das desordens, sendo mais para notar que hoje já ser-lhe-hia impossivel romper os seus habitos ordeiros, tão cedo accentuados pelo influxo da descendencia portugueza.

Os factores chamados naturaes, como

a raça, o clima, a natureza e producções do solo exercem incontestavelmente notavel influencia sobre os destinos d'uma nacionalidade; não é, porém, essa influencia decisiva e muito menos — exclusiva. A alimentação, a temperatura, o genero de actividade modificam sensivelmente a raça; mas, por sua vez, os effeitos destes factores são alterados por mil outros agentes secundarios, cuja enumeração renuncio absolutamente fazer aqui, contentando-me com affirmar o facto, que já é hoje, além disso, um axioma sociologico. Assim aconteceu nas republicas hispano-americanas e assim aconteceu tambem comnosco. Nós tivemos, em condições naturaes immensamente superiores, perto de trinta annos de agitação (*) (facto

(*) Os calumniadores das Republicas do Prata, levam em conta os menores motins que ali se dão: o leitor ha de, pois, permittir que eu apresente aqui a lista um pouco longa de todos os nossos movimentos sediciosos da independencia para cá, entre os quaes ha nada menos de doze grandes revoluções armadas:

Em 1824 no Rio Grande do Norte, Parahyba, Ceará e parte em Pernambuco, que deu em resultado, serem por ordem do imperador, enforcados ou fuzilados quatorze cidadãos dos mais illustres daquelles tempos:

Em 1829, em Pernambuco;
Em 1832 na Bahia (4 de Abril),
Em 1831, no Rio de Janeiro (6 e 7 de Abril),
Em 1831, em Pernambuco (5 de Maio);

que os amigos do imperialismo não se lembraram ainda de levar em conta), e ainda não conseguimos até hoje iniciar marcha regular; ainda nos resta a grande questão da abolição da monarchia, crise que se approxima a olhos vistos; ainda não sahimos do dominio do *provisorio*. Das republicas hispano-americanas, porém, já muitas entraram na vida perfeitamente normal, emquanto que nas outras os conflictos tendem visivelmente a desapparecer, porque todas, desde o principio, tomaram

---

Em 1831, no Pará, (14 de Maio);
Em 1831, no Maranhão, (25 de Maio);
Em 1831, no Pará (7 de Agosto);
Em 1831, no Maranhão (13 de Setembro);
Em 1831, Pernambuco (14 de Setembro);
Em 1831, Rio de Janeiro (7 de Outubro);
Em 1831, no Ceará (14 de Dezembro);
Em 1832, no Rio de Janeiro, conflicto entre a camara temporaria e o senado (20 de Junho);
Em 1832, em Minas (22 de Março);
Em 1833, no Pará (16 de Abril);
Em 1833, no Rio de Janeiro (2 de Dezembro);
Em 1834, em Matto Grosso;
Em 1835, no Pará (7 de Janeiro)
Em 1835, no Rio Grande do Sul (20 de Setembro), que só foi extincta dez annos depois (28 de Fevereiro de 1845);
Em 1837, na Bahia;
Em 1838, no Maranhão;
Em 1840, no Rio de Janeiro;
Em 1842, em S. Paulo (3 de Maio);
Em 1842, em Minas (10 de Junho);
Em 1844, em Alagoas;
Em 1848, em Pernambuco.
Movimentos verdadeiramente politicos não se deram depois da tentativa de Nunes Machado, em 1848, data da qual começa a submissão sem protesto.

o caminho do *definitivo*, isto é, da republica. Assim, as influencias naturaes, que produziram resultados perniciosos, se vão transformando, á sombra das homogeneas instituições republicanas, em impulsores beneficos.

Mas, ainda mesmo que as republicas hispano-americanas vivessem no perpetuo estado de conflagração, descripto com tão feias cores pelos seus inimigos, — esse facto, apparentemente prejudicial á nossa causa, seria o mais poderoso argumento em prol da republica e contra a monarchia. Elle mostraria á evidencia a assombrosa superioridade sobre a monarchia das instituições republicanas, que, mesmo em lucta viva com esses lamentaveis obstaculos, offerecem aos povos que por ellas se regem tão grandes vantagens — que esses povos sempre se adiantam mais do que os regidos pela farça monarchico-constitucional. E' sabido que muitas das republicas hispano-americanas, em materia de progresso intellectual e mate-

rial, estão immensamente superiores a nós. Entretanto, evidentemente nenhuma dessas republicas dispõe de recursos naturaes que possam competir com metade dos nossos. Não quero já falar da benemerita republica chilena, tão acanhada em territorio quanto dilatada na expansão do progresso alliado á ordem; nem da Columbia, modelo das instituições liberaes; nem ainda do Mexico, cuja vitalidade resurgiu das cinzas do imperio tão prospera como nunca; basta-me o exemplo da calumniada Confederação Argentina, aliás ainda não de todo liberta do virus do antigo regimen (*). A Confede-

(*) *Calumniada* digo, e acho ainda fraco o adjectivo. O supposto estado de barbarismo em que alguns querem que viva esta republica, só existe para a insidiosa má fé dos seus ignorantes e superficiaes inimigos, que pretendem acreditar a nossa desmantelada monarchia por meio de grosseiras calumnias irrogadas ao povo argentino. Respondam-lhes a autoridade insuspeita e mais do que competente do illustre sr. visconde de San Januario:

« A idéa de que o espirito revolucionario é um mal chronico de que soffre a Confederação Argentina, *assim como as republicas da America do Sul*, é radicalmente falsa, posto lhe preste alguma verosimilhança a superficial consideração da historia deste paiz, cujas aspirações apparecem muitas vezes desfiguradas pela distancia.

O estado actual prospero e digno desta republica é o resultado logico das suas revoluções, effectuadas por um povo que se não resigna facilmente ao *statu quo* da oppressão.

« Para se constituir na liberdade e na ordem esta nação teve de passar por duas provações que devem ser-lhe honra e não vituperio.

« Assim vae progredindo a Republica Argentina na gloriosa e feliz existencia de uma nação verdadeiramente livre, cheia de força expansiva da juventude e acolhendo no seu seio as tristezas, miserias e oppressões da Europa, para as transformar em alegrias, riqueza e liberdade. » Pags. 157 e 162.

ração. Argentina, relativamente á extensão do seu territorio e principalmente á sua população (dous milhões de habitantes), está muito adiante de nós. Ella tem relativamente mais estradas de ferro, mais telegraphos, mais commercio (*), mais escolas, mais instrucção do que nós.

Emquanto que de mil brasileiros apenas quinze sabem ler e escrever, de egual numero de argentinos setenta sabem ler e escrever. Isto explica-se: O Brasil *não póde* despender com a instrucção publica mais do que cinco mil contos de réis annuaes; a Confederação Argentina, porém, já em 1876 podia empregar tres mil contos para esse fim. Entretanto, o imperio tem doze milhões de habitantes e a republica apenas dois milhões, isto é, seis vezes menos. Si o imperio quizesse espalhar a instrucção na

(*) « De todas as nações do mundo a Republica Argentina é aquella « que nos ultimos annos o movimento commercial tem progredido mais rapidamente, como se vê dos algarismos seguintes, calculados por M. Vaillant, director da repartição de estatistica da Republica Oriental do Uruguay e notavel especialista neste ramo, etc., etc. »

Do quadro que se encontra na obra do sr. visconde de San Januario vse que o commercio argentino tem augmentado annualmente na proporção de 14,8 por cento, termo medio, durante 35 annos; o do Brasil na proporção de 8,2 por cento em egual tempo.

mesma proporção da republica, teria pois de empregar neste serviço seis vezes mais do que emprega, isto é, dezoito mil contos de réis. Elle, porém, contenta-se com *cinco*, reservando *trese* para a despeza secreta ou ¿quem sabe para que outro recurso de conservação? (*)

Em muitos outros pontos a *horda sel-*

(*) Estes dados, tirados da obra de Hippeau sobre a instrucção na Republica Argentina, referem-se a 1876; já não são hoje exactos. O sr. visconde de S. Januario fornece informações mais recentes e muito mais lisonjeiras sobre o progresso daquelle illustre povo.

« Na proporção em que se espalham as idéas liberaes neste paiz, vae-se generalisando a convicção da alta importancia que a instrucção publica, e principalmente á primaria, compete no desenvolvimento das forças nacionaes e na estabilidade da ordem publica. Ultimamente haviam-se feito algumas diminuições nos gastos da instrucção publica, mas, na mensagem ao congresso de 1878, o presidente N. Avellaneda é o primeiro a reclamar que se devolvam a este departamento todos os seus meios de acção, para que não soffra o movimento educacionista da republica.

« Ha cerca de 2.000 escolas primarias na republica, com 20,000 alumnos, o que estabelece com a população total a proporção de 625 educandos por cada 10,000 habitantes. Esta proporção é maior do que a de muitos estados americanos, com excepção dos Estados Unidos, em que é de 2,180 por 10,000, a mais elevada de que ha noticia. »

No Brasil, os alumnos que frequentam escolas primarias e superiores estão na proporção de 1 133 para 10,000 habitantes! Ha ha favor da republica uma differença! de 492!

Na França a proporção era em 1876 de 990 unicamente na instrucção primaria, no Chile de 458, no Uruguay de 400.

A despeza média que faz a Republica Argentina com cada alumno annualmente é de 2$000 reis (da nossa moeda); a do Brasil é de 400 reis. Ha, na verdade, outros paizes mui adiantados que dispendem mais do que a Republica Argentina (sempre, porém, muito mais do que nós), mas são paizes em que tudo custa mais barato e onde é multiplicado o valor do dinheiro.

Actualmente o custo annual da instrucção publica, na Republica Argentina, é de 2,500 pezos fortes (5,000 contos de reis da nossa moeda).

Relativamente á nossa população deveramos gastar neste importante ramo de serviço 30,000 contos; entretanto, até 187 despendiamos 5.000, isto é, exactamente o que dispende a Republica Argentina, que apenas de dois milhões de habitantes, quando nós temos doze milhões, isto é, seis vezes mais.

« O governo federal é obrigado a contribuir com dez contos de reis (moeda forte, vinte da nossa) para cada provincia, onde o numero de educandos, eguala a decima parte da população. »

vagem dos republicanos da America está acima de nós. A questão do trabalho livre foi alli resolvida com a maior simplicidade possivel: as republicas hispano-americanas não têm escravos ha longos annos. Aos povos livres da America nós, emperrados escravocratas, inspiramos o mais profundo horror. Eis porque, com toda a razão, um coronel paraguayo respondia assim aos generaes brasileiros: « Já que vos mostrais tão empenhados em *libertar* o povo paraguayo, porque não começais por quebrar os grilhões dos infelizes negros do Brasil, que gemem debaixo da mais dura e espantosa escravidão, para enriquecer e deixar passar na ociosidade algumas centenas de grandes do imperio? » E, de facto, por mas mentiroso que fosse o Paraguay á verdade do systema republicano, não tinha todavia dois milhões de subditos oppressos, quando nós tinhamos mais de dois milhões de homens debaixo do latego infamante.

Uma ultima observação mostrará o alcance e valor negativo das allegações dos que querem combater a republica no Brasil com o exemplo das nações hispano-americanas. Não raro costumam affirmar os monarchistas, referindo-se aos Estados Unidos da America do Norte,—que o exemplo daquella grande republica não aproveita aos republicanos brasileiros, porque alli a raça, a indole, os costumes são differentes dos nossos. Entretanto, quando se tracta das republicas hispano-americanas, a mesma consideração não apparece; ninguem se lembra de que a raça, indole e costumes daquellas republicas differem tambem essencialmente da nossa raça, da nossa indole, dos nossos costumes. Nós havemos de ser exactamente o que são os argentinos, dizem elles, havemos de viver em perpetua guerra civil, em perpetua revolução. Ora, de duas uma: ou a raça, indole e costumes não têm valor, e, neste caso, o argumento tirado dos Estados-Unidos é banal;

ou, então, a raça, indole e costumes têm muito valor, e, neste caso, é banal o argumento tirado das republicas hispano-americanas. Em ambos os casos o absurdo.

A questão não é todavia insoluvel. E' verdade que as condições naturaes influem muito sobre a natureza e resultados do governo, mas essa influencia exerce-se apenas sobre caracteres secundarios (*). E a prova é que ha republicas florecentes de raças diversas, como os Estados Unidos e o Chili. Ainda mais: — é tão poderosa a força do regimen racional da democracia — que até consegue unir debaixo d'um só governo, formando um só conjuncto, raças diversas e divergentes, como se vê na republica da Suissa. A verdade é esta: na raça latina ou na raça germanica, sempre a republica será o governo da liberdade e do progresso.

(*) Na propria Inglaterra, onde, não a simples divergencia, mas a desproporcionalidade das raças, tornou necessaria a intervenção monarchica,—nada prova que, passado o conflicto activo, a republica não se pudesse estabelecer. Creio mesmo que, com a monarchia a Inglaterra nunca solverá a sua grande questão social; porque «reforma alguma social póde ser effectiva si não se concretisar n'um regimen politico adequado.» Os 19 deputados republicanos que assentam-se no parlamento britanico formam um nucleo que ha de ir progressivamente engrossando.

VI. *Nós vivemos em perfeita liberdade, vivemos mesmo melhor do que alguns povos republicanos, podemos insultar a monarchia, o imperador, tudo o que quizermos, sem que nada nos aconteça, sem que nos levem para a cadea, sem que nos tirem um pedaço; tudo isto mostra que não temos necessidade de sahir da monarchia; pelo contrario, devemos ser gratos a ella, que tantas liberdades nos concedeu.*

Em primeiro logar, é conveniente advertir que a nossa tão proclamada liberdade não existe sinão na apparencia. A maior parte dos actos que servem para esta inconsciente affirmação é prohibida expressamente pela lei. A realidade é esta: a lei não é cumprida. Ora, desde o momento em que um governo mais energico quizesse pôr em pratica as disposições expressas das leis, ¿o que seria feito dessa tão fallada liberdade? Todo homem que raciocina sabe que não se póde dizer que um paiz é livre simplesmente pelo facto transitorio de tal

ou tal governo ser tolerante, em manifesta opposição com a tyrannia da lei. As garantias do cidadão não devem estar assim á mercê da vontade dos governos; precisam de ser peremptoriamente reconhecidas, fixadas definitivamente.

Demais, esta tolerancia dos governos, consistindo em não executar a lei, é sempre um grande mal: ou demonstra que o governo não tem força moral, acostumando os povos ao desrespeito da lei, — e não ha peior chaga do que esta; ou, então, indica que o governo, não se sentindo capaz de defender-se sinceramente perante a opinião e viver do influxo della, — hypocritamente a combate pelo silencio. Entre nós, tudo leva a crer que é este ultimo o motivo pelo qual os governos tem permittido até a *licença*, nas criticas que lhe são feitas; já houve tempo em que a monarchia ensaiou o regimen da violencia, e sentiu-se abalada até os fundamentos. Veio depois a quadra da corrupção e com ella a dissimulação

hypocrita. De facto, ¿do que nos serve podermos gritar, gritar muito, até rebentar os pulmões, si o poder é surdo a esses gritos, si elle vai fazendo o que quer, sem dar ouvidos aos reclamos da opinião? E esta faculdade é a lei que lhe dá. E' clamar no deserto.

Mas, ainda mesmo que se podesse chamar liberdade a essa licença indebita, permittida pela fraqueza ou má fé do governo, ¿seria, por ventura, o simples facto de nós podermos insultar o governo motivo para continuarmos a ser monarchistas, ainda quando a monarchia fosse incompativel com o progresso da patria? Em consciencia, ninguem responderá pela affirmativa. Ha escravos insolentes, que insultam o senhor, medroso, fraco, ou benevolente, e, por isso, não deixam de ser escravos.

Ha infelizmente ainda muita gente que faz grosseira idéa da liberdade. Livre não é quem póde ir e vir para onde e d'onde quizer, deitar-se ou levantar-se á vontade,

comer ou dormir, gritar ou estar calado, conforme lhe approuver. Um cão tem estas faculdades, e um cão não é livre, no nobilissimo sentido em que um ser humano deve empregar este qualificativo. A liberdade social consiste no poder, reconhecido e garantido pela lei, de desenvolvimento sem peas, de progresso natural, de satisfação integral, á vontade de cada um, dos grandes fins da natureza humana. E' justamente isto que falta ao escravo e ao cão, e por isso o escravo e o cão não são livres. A liberdade grosseira, animal, irracional, attributo do cão e do cavallo, é a que a monarchia nos concede, é a que enche a bocca dos nossos adversarios, nas suas declamatorias invectivas contra as aspirações republicanas. A boa e legitima liberdade, a liberdade fecunda e digna do homem é a que nos falta, é a que só poderemos possuir quando assentarmos os alicerces d'um governo racional.

Nada ha tão fóra de razão como essa

pretensa gratidão mal entendida que nos querem obrigar a ter pela monarchia. Em primeiro logar, a gratidão é mero facto sentimental, que poderiamos conservar, mesmo derribando a monarchia. Gratidão dos povos, gratidão nacional—não quer dizer submissão eterna a um regimen cujo tempo já passou, regimen tornado incompativel com a vida, pela força das cousas. Ser o paiz grato á monarchia, segundo esse modo de pensar, seria condemnar-se a viver amarrado a um cadaver, que não se póde reerguer.

Depois, o motivo apresentado para tal gratidão é o mais absurdo de todos. Dizem que nós devemos á monarchia a escassa liberdade que possuimos. ¡ Falsidade ! A liberdade não é, nunca foi presente de ninguem. E' um direito inherente á natureza humana, que ninguem póde *conceder*, como ninguem póde *negar*. O imperfeito uso da liberdade que nós possuimos é legitima e gloriosa conquista nossa, conquista do povo, que não a deve, por conseguinte, a

ninguem; nem aos reis, nem á monarchia. Para chegar a este estado, o povo tem travado uma luta immensa, atravez dos seculos, luta na qual não conquistou uma só regalia que lhe não custasse rios de generoso sangue. Os reis, desde que essa grande luta se travou, foram os seus perpetuos inimigos.

A' nossa monarchia, ao nosso imperio, em particular, todos sabem o que nós, brasileiros, devemos: o atrazo em todos os sentidos, e, o que é peior, a formidavel borrasca que nos aguarda no futuro. Sem o imperador, sem a intervenção do elemento monarchico, nós teriamos conquistado a republica com a independencia. Portanto, não devemos ao imperio a independencia. Foi um favor que não solicitámos, um favor muito caro e muito prejudicial.

Taes são as objecções empiricas dos monarchistas, contra a immediata opportunidade da republica no Brasil. Como é facil de verificar, todas ellas nascem de

falsa observação das cousas. Encaram o estado actual da monarchia, e concluem que todos os seus vicios hão de necessariamente passar para a republica. Si o principio fosse exacto, não haveria a minima importancia na questão d'uma reforma politica de tão vasto alcance, como seja a mudança da fórma de governo. Isto importa desconhecer a intima ligação que existe entre o estado politico e o estado social. As anormalidades da monarchia são simplesmente desaccordos entre a ordem social e a ordem politica. Só uma cousa seria para admirar: seria que não se encontrassem taes anormalidades na monarchia. E nada ha tão absurdo como suppor que ellas persistirão na republica.

III

JUSTIFICAÇÃO DA OPPORTUNIDADE DA REPUBLICA

Refutadas as objecções oppostas pelos monarchistas, objecções que, como aca-

bámos de ver, voltam-se todas contra os mesmos que as fabricam,—está implicitamente demonstrada a urgente opportunidade da republica. Não serão, todavia, superfluas mais algumas considerações geraes nesse sentido.

Dá-se no Brasil um facto singular, que deve ser registrado, para caracteristico exacto dos tempos que atravessamos: si formos sondar as consciencias, a sinceridade, as opiniões intimas dos nossos homens, acharemos que a maioria dos brasileiros é republicana. E' uma experiencia commum, de todos os dias, que todos têm feito, que todos podem verificar. Conservadores, liberaes, ultramontanos, todos os homens que têm capacidade de pensar por si, com excepções rarissimas,—nas palestras intimas, nas confidencias amistosas,— confessam a sua preferencia pela fórma republicana. Muitos não fazem mesmo questão da opportunidade. Quando, porém, qualquer desses individuos é chamado a manifestar

as suas opiniões, em publico, por actos positivos, já estas opiniões mudam de caracter, transformam-se rapidamente, radicalmente: o mesmo que, na vespera, na intimidade privada, confessava-se republicano—apresenta-se monarchista, como qualquer outro, á plena luz da vida publica. Na mocidade das nossas academias este facto é frequente: na vida independente e pura dos tempos escolasticos, raros são os moços que se não declaram ardentes partidarios da republica; uma vez, porém, postos em contacto directo com o mundo politico, mais de metade deserta, sem esforço, para os arraiaes monarchicos.

São assim pela maior parte os servidores da monarchia. ¿O que podem fazer de regular e util homens que adoptam um criterio no dominio do pensamento e outro criterio, não simplesmente diverso, porém diametralmente opposto, no dominio da acção? Ha um vocabulo em todas as linguas para exprimir este facto · pen

sar d'um modo e agir d'outro, ter consciencia d'uma cousa e fazer exactamente o contrario — chama-se em todas as linguas: — *hypocrisia*. A hypocrisia é o phenomeno dominante da nossa sociedade. Attingiu este vicio terrivel tão elevado grau de descaramento e cynismo, nos ultimos tempos—que até homens de influencia real, entre os quaes um tribuno muito festejado, tiveram o desplante de confessar em face da nação, no seio do parlamento, que: a terem de escolher uma fórma de governo para o Brasil, escolheriam a fórma republicana, mas que continuam a ir apoiando e servindo a monarchia, *porque o que está feito não está por fazer-se.* ¡Como si um facto consummado legitimasse uma mentira!

Apresso-me, porém, a accrescentar que por este cynismo, por esta hypocrisia, por este desplante não são responsaveis os que nelles cahiram. São victimas, e nada mais. O homem é essencialmente fraco e corruptivel. Ha mui raros espiri-

tos de tão rija tempera — que possam resistir inflexiveis á quasi invencivel influencia do meio. A tyrannia do meio educa e dobra a vontade mais rebelde. H. T. Buckle, o illustre auctor da *Historia da civilisação da Inglaterra*, observa, falando da Inquisição, que muitos dos mais ferozes inquisidores eram homens tão bem intencionados e virtuosos como é impossivel suppor-se hoje. Os horrorosos crimes que praticaram eram feitos com plena consciencia da santidade da causa que defendiam por tão estranho modo. O peior mal da Inquisição foi produzir a hypocrisia nas classes subjeitas. Embora os homens pensassem livremente, eram obrigados, pelo temor das chammas, a calar o heroismo da independencia e modelar os seus actos pelas normas impostas pelo omnipotente Tribunal. A nossa monarchia não accende fogueiras, é verdade; mas, si não aterrorisa pela força bruta, subjuga pelo interesse pessoal, pelas conveniencias individuaes

poderoso motivo das acções humanas. Na monarchia, o governo é entidade completamente diversa do povo. Ao governo está confiada toda a acção. Romper com o governo, romper com a ordem estabelecida é expor-se a graves inconvenientes. Quem se separa dos factos consummados vai viver da vida propria, vai crear em torno de si grandes difficuldades. Entretanto a evidencia da verdade impõe-se ao espirito, por outro lado. Ha sempre um momento em que o imperio da consciencia eleva-se sobre o individuo. Soffrendo o embate constante, de tão divergentes elementos, apertado n'um circulo de collisões, solicitado ao mesmo tempo por um catonismo improficuo e pelas seducções da apostasia, fertil em commodidades pessoaes, —o homem acaba por se deixar levar na corrente da ordem estabelecida, embora lhe vão irrompendo os energicos protestos da consciencia. Esta perversão chegou mesmo a um ponto tal que já os mais escandalosos revira-

mentos não arrancam o minimo reparo, quer da consciencia, quer da opinião. Taes são os motivos porque, sem embargo de ser republicana a maioria pensante da nação, a monarchia continúa a ter por si a maioria agente.

Os sentimentos actuaes, no Brasil, como em qualquer paiz civilisado em identicas circumstancias, não são, não podem ser monarchicos. E' o interesse pessoal, é o temor de tocar na velha reliquia do facto consummado que fazem com que ainda haja monarchistas na America, e monarchistas de *acção*, porque de *pensamento* não os ha. Ora, nestas condições, comprehende-se que, ainda quando a monarchia tivesse alma tão pura e candida—que propositalmente não tratasse de corromper os espiritos, ainda assim, ella não poderia viver sinão pelo preço da perversão do caracter nacional, gerando, alimentando e galardoando a hypocrisia. Quanto mais se prolongar a monarchia—tanto mais sensiveis serão os effeitos da

sua malefica influencia. As tergiversações augmentam de dia para dia ¿Quem acredita que todo esse rebanho de apostatas, que mais do que nunca se tem ostentado nos ultimos tempos, por effeito de intima convicção tivesse trocado por outras as opiniões adquiridas no estudo calmo e na severa observação imparcial? A convicção não vem d'um momento para outro; é resultado de lento trabalho, de innumeras lutas mentaes, ao passo que, para se fazer aqui um apostata, basta a emergencia repentina d'um meio qalquer de satisfazer e lisongear a ambição egoistica, como, sem excepção, tem acontecido.

Só a republica póde reerguer e garantir a sinceridade, que, ha tanto tempo, nos abandonou. Republica, no Brasil, nas actuaes circumstancias, quer dizer:— governo da sinceridade. Só esta inapreciavel qualidade moral é uma irreplicavel justificação da sua opportunidade. Só a republica poderá harmonisar o modo de pensar com o modo de agir, prender no mesmo

laço, na mesma unanimidade a totalidade dos cidadãos, destruindo radicalmente a causa do lamentavel desmoronamento dos caracteres. Com ella ninguem terá mais necessidade de agir contra os impulsos da intelligencia e da consciencia, de ser republicano e servir a monarchia, para satisfazer mesquinhos interesses pessoaes. E' notavel isto: não ha monarchia que não contenha um partido republicano; não ha republica que contenha um partido monarchico (*). Nas republicas da America, mesmo nas que mais infelizes têm sido, si todos lamentam as desgraças proprias, *ninguem*, pelo contrario, se lembra de propor a monarchia. No Chili, apos as primeiras infelicidades da guerra actual, um senador lembrou-se dessa exquisitice, e foi tido por doudo e vaiado em plena rua.

(*) Fallo do mundo civilisado. E' verdade que na França ha mais de um partido monarchico: mas todos foram constituidos na monarchia, cuja quéda quizeram impedir, continuando, por coherencia, a sustental-a muito poucos dos antigos homens.

Deu-se alli, ha pouco, o facto significativo de ter um deputado legitimista resignado o logar, por se considerar em antagonismo com a nação. Os partidos monarchicos vão desapparecendo rapidamente. No seio da republica é impossivel fazerem-se monarchistas. Nada convence tanto como a observação propria dos factos.

Objectam-nos que, justamente pelo facto de não termos nós a maioria agente, não podemos fazer já a republica, deixando ella, por isso, de ser opportuna. Que a maioria agente nos falta é verdade; mas o que é absurdo é dizer que, por esse facto, a republica deixa de ser opportuna. ¿Quantas vezes a idéa mais justa e opportuna não é sustentada por um só homem apenas, contra a opposição aberta da massa inteira dos contemporaneos? O trabalho dos que estão assim de posse da verdade consiste em fazer com que a maioria seja sua. E é justamente isso que, os republicanos, queremos. Si nós já tivessemos a maioria agente, então, as discussões, os jornaes, os livros seriam desnecessarios, assim como, si a idéa não fosse opportuna, nós nem poderiamos propagal-a. Propagamol-a justamente porque ella é opportuna, isto é porque póde e deve ser traduzida em facto desde já. A propaganda esclarece a opinião, e o nosso empenho não é outro sinão o de

fazer successivas conquistas sobre os partidos adversos. Não temos forças materiaes para, desde já, estabelecer a republica; mas — ¿que importa? — é esse exactamente o motivo porque ella ainda não está feita; porém, como, por outro lado, ella é urgentemente opportuna, trabalhamos no dominio da propaganda para fazer nossa a maioria. Então, pelas manifestações das urnas, ou pela força da revolução, si a tanto formos arrastados pela insensata resistencia monarchica, — realisaremos o nosso ideal, que, aliás, podia ser desde já concretisado (porque a nação está para isso preparada), si estivessem comnosco as condições materiaes que nos faltam.

A republica é hoje, para o Brasil, uma condição de vida, reclamada com tanta insistencia como nunca. Cada vez mais se accentúa a profunda discordancia que existe entre esta sociedade e as instituições que lhe deram. Não nos falta uma só das condições naturaes do progresso

social; faltam-nos apenas as que dependem da vontade dos homens, isto é, as que estão no dominio da politica. E' entre a ordem social e a ordem politica que a desproporção se dá. Emquanto a idéa dilata, crescendo, o campo do seu imperio, o facto retrograda, ou emperra-se na immobilidade da conservação. Conhecimentos economicos e processos industriaes desconhecidos n'outros tempos, disposições naturaes do paiz para recebel-os e utilisal-os, aspirações novas e novos sentimentos na melhor parte da nação, na parte que pensa, — tudo isso temos nós na mais ampla escala. Entretanto, si perguntarmos á politica que progressos tem ella feito, para fornecer o indispensavel meio de concretisação a todos esses progressos sociaes, — a politica se nos apresentará immovel, absolutamente identica ao que era nos primitivos tempos da independencia, sinão mais atrazada ainda. Tudo tem progredido; só a politica permanece estacionaria. E' que a

fórma politica do Brasil sempre foi anormal, incompativel com as exigencias do paiz; não póde, por conseguinte, acompanhal-o no desenvolvimento da sua vitalidade pujante. Por esse motivo, todas as aspirações, todas as idéas permanecem estacionarias e myrrhadas, como sementes a que faltassem o calor e a humidade indispensaveis para a germinação. As vantajosas disposições economicas do paiz atrophiam-se e desacreditam-se, a perturbação geral em tudo se patenteia. Sem equipararem-se as duas ordens, politica e social, o mal só poderá augmentar as proporções. O maior acto de sabedoria que reclama o paiz é, pois, a immediata instalação da republica. Só ella póde prevenir estas duas grandes desgraças, que apertam o paiz no circulo de aço d'um dilemma terrivel: — a atrophia, ou a revolução. Porque, quando a politica, que é a fórma, comprime a sociedade, que é a substancia, — ou a sociedade deixa-se sahir inanida, quando é mais fraca, ou,

quando é mais forte, rebenta a tunica compressora, na funesta explosão revolucionaria. Sejamos sabios bastante, para que possamos criteriosamente arredar da sorte da patria tão lamentaveis desgraças.

No seio da America republicana, somos um patente elemento de perturbação. Os interesses monarchicos não se podem harmonisar com os da democracia americana. Até hoje a vida da America do Sul tem sido simplesmente vida de organisação; não se manifestaram ainda precisamente os interesses communs continentaes, os interesses do equilibrio internacional; todavia, o nosso procedimento monarchico nos tem gerado já profunda antipathia entre as nações que nos cercam. Quando se patentear a vida americana normal, nós ficaremos isolados, pelo antagonismo existente entre as nossas instituições e as de todos os outros povos democraticos que nos ficam visinhos. Esse antagonismo nos ha de fatalmente acarretar as maiores desgraças. As pequenas

guerras que temos até hoje sustentado elevar-se-hão ás proporções de conflictos formidaveis, nos quaes nós não poderemos deixar de succumbir á grande molle de inimigos, ou, pelo menos, de soffrer extraordinariamente em todas as funcções do nosso progresso. Só ha um meio de evitar esses males futuros, de assegurar a nossa paz e normalidade: é pormo-nos desde já de accordo com o sentimento americano. A republica nos será uma garantia segura de paz internacional, como é de paz interna. O nosso dever e as nossas conveniencias nos impellem para ella: não temos o direito de permanecer isolados, no seio da grande communhão americana, e não é do nosso interesse que a natural antipathia, nascida do antagonismo entre as nossas instituições e as dos povos que nos cercam, se aggrave mais e mais, pela permanencia obstinada da causa desse antagonismo.

Si o Brasil está preparado para a monarchia constitucional representativa, está

tambem necessariamente preparado para a republica, systema de governo mais simples, mais racional, mais accessivel á comprehensão de todos. Dizem muitos (e é nisto que se baseia o erro de quasi todos os nossos adversarios) que a republica ha de ter vicios, que não póde ser uma perfeição, emquanto o povo não for sabio e virtuoso, e daqui concluem que ella não é opportuna. Está demonstrado que de mais sabedoria e virtude precisa a monarchia, para ser legitima, si algum dia ella o for. Depois, pelo simples facto da republica não ser perfeita desde o seu apparecimento não se segue que ella deva ser preterida, não se segue que não seja opportuna. Tambem a monarchia, mesmo na opinião unanime dos seus sustentadores, está longe de perfeição; entretanto elles a defendem com tão entranhado amor. O que se trata de saber é si a monarchia seria actualmente, nas condições presentes, superior ou inferior á republica que a tivesse de substituir.

E a verdade é que a republica, no Brasil, será sempre superior á monarchia correspondente. Si fosse aceito o principio apresentado pelos monarchistas, a primeira conclusão e a mais logica que se devia tirar delle seria a seguinte: nenhum governo é possivel no Brasil, porque nenhum governo seria perfeito. A perfeição é simplesmente o ideal de que nos iremos successivamente approximando, sem nunca mesmo, ¡talvez! podermos attingir. Nada é perfeito desde o nascimento. E' absurdo pretender que a creança nasça com as aptidões do homem feito. Ha um processo gradual para o aperfeiçoamento; para que este processo se opere, são necessarias condições rigorosas, que a nossa monarchia não fornece, e até contraria.

A legitimidade da republica, no Brasil, está hoje provada, acceita, incontestavel; a questão da opportunidade é a ultima taboa a que se agarram os naufragos do monarchismo. Tem sido esta sempre a

historia das grandes idéas, destinadas a uma victoria proxima e inevitavel. Quando a questão chega a este ponto, está de facto decidida. Inopportuna foi considerada a idéa da independencia do Brasil, mas bastou-lhe chegar a este grau de simplicidade, para ser traduzida em facto, sem o que até hoje ainda haveria quem se agarrasse á opportunidade, para conservar-nos debaixo da tutella portugueza; inopportuna foi considerada a idéa da libertação dos negros, nos Estados-Unidos; a idéa da republica, na França; a idéa da unidade da Italia; todas as idéas generosas; o mesmo evangelho do Christo soffreu esta ultima guerrilha de inimigos desconcertados, desarmados no campo da luta decisiva dos principios; agora julga-se inopportuna a idéa da republica, no Brasil.

Ou as leis da historia, por toda parte invariaveis, se hão de vir desmentir aqui, ou, em rapido espaço de tempo, este ultimo e mais fragil baluarte, erguido

pelos cegos sustentadores do passado, ha de fatalmente ruir diante do caminhar triumphante do paiz para o seu explendido destino.

Não creio que os subterfugios monarchicos tenham o poder de operar tão grande milagre, qual o de desmentir a historia. Ser republicano—eis o que quer dizer ser legitimamente opportunista no Brasil.

LIVRO III

A FEDERAÇÃO

IDÉA E NATUREZA DA FEDERAÇÃO; UNITARISMO E FEDERALISMO; O FEDERALISMO NO BRASIL; IDEAL DA DEMOCRACIA NA AMERICA.

A importantissima questão do federalismo não tem no Brasil a mesma transcendencia que noutros paizes encontra. Não quer isto dizer que o federalismo não seja reclamado no Brasil imperiosamente pela natureza especial do paiz; é simplesmente porque esta idéa é universalmente aceita pelo nosso partido republicano. Universalmente digo, porque é tão superior a maioria dos republicanos federalistas — que se póde mesmo dizer

que constituem a unanimidade. O manifesto de 3 de dezembro, que foi o primeiro brado para a arregimentação do partido, inscreve o federalismo na nova bandeira com traços firmes.

A questão doutrinal, pois, não tem mais importancia; é questão vencida. Resta, é verdade, a questão pratica da organisação do novo regimen. No programma deste livro não entra, porém, sinão a discussão radical, a discussão dos principios.

Taes são os motivos por que, contrariando de algum modo o titulo da minha obra, e talvez contra a espectativa do leitor, esta parte, que fornece materia para tão amplo desenvolvimento, será relativamente muito resumida. Guardo-me para discutir as questões de mais particular applicação n'um trabalho posterior, sobre a *Organisação da republica*.

O processo ficará assim mais completo, e eu permanecerei por agora mais de accordo com os fins que me propuz es-

crevendo este livro, que não é mais do que uma base para futuros trabalhos. E, já que entro em materia de explicações, aproveito o ensejo para previnir o leitor de que motivos similhantes obrigam-me a restringir tanto quanto possivel a parte que a esta se segue, tratando do *suffragio universal*.

I

IDÉA E NATUREZA DA FEDERAÇÃO

O homem occupa no seio da humanidade duas posições distinctas, deve ser encarado debaixo de dois aspectos diversos: na vida isolada, ou individual; e na vida de relação, ou social.

Na primeira posição elle não depende sinão de si, da sua vontade, o que equivale a dizer que é absolutamente livre. No que não diz respeito sinão á sua pessoa o homem não tem de prestar

contas a ninguem pelos seus actos. Nem seria mesmo admissivel que qualquer individuo, por mais sabio e experimentado que fosse, tivesse mais capacidade do que eu para tratar dos meus proprios negocios, a não ser que eu não tenha as faculdades perfeitas.

Desde o momento, porém, em que a vida do homem interessa a dos seus similhantes, desde o momento em que elle é lançado no seio da sociedade, na vida de relação, — o caso muda completamente de figura. O mesmo direito que eu tenho a ser respeitado e garantido, na orbita especial das acções que só se referem á minha pessoa, assiste tambem ao meu similhante. O meu similhante tem incontestavelmente direitos eguaes aos meus. Por conseguinte ninguem é absolutamente livre para os actos de relação. Estes actos hão de resultar do accordo das vontades interessadas.

Ha, pois, interesses particulares e interesses geraes, ou, melhor, interesses indi-

viduaes e interesses sociaes. E' a propria ordem existente na natureza que nos obriga a fazer esta distincção capital. Criterios especiaes dominam estas duas ordens de interesses: para os individuaes — a plena liberdade; para os sociaes — a restricção imposta pelo accordo das vontades, que se traduz na lei. Como as duas ordens de factos a que pertencem, estes dois criterios estão enlaçados por vinculos indissoluveis: sem plena liberdade, na ordem individual, é impossivel a plena harmonia, na ordem social; porque não ha accordo perfeito, não ha pacto legitimo, uma vez que não provenha de vontades aptas e livres.

O que se dá, quando se considera um individuo em face d'outro ou de muitos outros, verifica-se tambem, com egual precisão, quando se colloca um grupo de individuos em face d'outro ou de muitos outros. Não admittir esta verdade importa desconhecer e desconcertar a ordem gradual da natureza. Um grupo organico

de homens tem a mesma natureza d'um homem isolado. Apenas varia na maior ou menor complicação, proveniente da quantidade, porém nunca da qualidade, dos elementos componentes, que são sempre identicos, isto é, sempre constituidos pelo individuo humano.

Partindo do mais simples para o mais complicado, os diversos grupos organicos são assim classificados: a *familia*, a *cidade* ou *municipio*, a *provincia*, o *estado*. A familia, primeiro rudimento de organisação social e politica na antiguidade, é hoje um organismo puramente social, nas suas manifestações. A cidade era nos tempos antigos o mesmo organismo perfeito e acabado do estado, do que foram exemplos, além de outras, Roma e Carthago e são ainda hoje algumas cidades livres da Europa. A provincia representava territorio conquistado pelas cidades ou nações, poderosas, que estabeleceram tal divisão por commodidade administrativa. As grandes nacionalidades, os estados,

como nós hoje comprehendemos, formaram-se pela juncção desses agrupamentos menores.

O estado, pois, não é mais do que uma grande unidade, nascida d'uma reunião de provincias que, por sua vez, provém d'um conjuncto de municipios, os quaes emergem, por seu turno, da união de muitas familias, constituidas pelos individuos.

Hoje a familia caracterisa-se mais pela cohesão natural e civil ou social; o municipio pela economica ou administrativa; as relações politicas combinadas com as administrativas apparecem na provincia; no estado encontram-se simultaneamente as tres naturezas.

Ha interesses particulares, privativos de cada municipio ou de cada provincia, e interesses geraes, pertencentes a todos. Nos primeiros, o municipio e a provincia são, nem podem deixar de ser, soberanos; nos segundos é soberano o estado, que representa a união, o accordo de

ambos, que é por ambos constituido. A diversidade dos intesesses dá nascimento á consequente necessidade de autonomia; a identidade dos mesmos interesses crea a necessidade de accordo, ou união. O systema politico que garante esta autonomia nos negocios privativos e este accordo nos negocios geraes chama-se — *federação.*

A federação é um systema pelo qual os diversos grupos humanos, sem perderem a autonomia n'aquillo que lhes é peculiar e proprio, se associam e subordinam ao conjuncto dos da sua especie para os fins que lhes são communs (*)

Assim, a federação firma a união naquillo em que ella realmente existe e deve existir, e garante a autonomia naquillo em que ella é necessaria para a propria existencia da união. E' o unico modo natural, e, por isso, o unico possivel, de effectuar-se a verdadeira unidade.

(*) Pi y Margall—*Las nacionalidades, liv. II, cap. I.*

E a unidade sem prejuizo da variedade, como no seio da natureza ella existe e se manifesta em todos os seres vivos (*). Por este modo — e seria o unico legitimo — a humanidade inteira se poderia congregar n'um corpo unico, ligadas todas as nações pelos interesses communs dos homens, abolindo d'uma vez para sempre o flagello terrivel das guerras, garantindo solidamente a normalidade do progresso. O que nunca poderam nem hão de poder as monarchias ambiciosas de Alexandre, de Cezar, de Carlos V, de Napoleão, dos tudescos e dos cossacos — ha de conseguir um dia o systema racional da federação; porque elle é o unico que não contraria, antes protege as leis e a ordem da natureza.

(*) Sobre que la federacion no es en ningun modo contraria á la unidad, ántes la busca por donde cabe más solidamente fundarla, por el voluntario y espontáneo accuerdo de los pueblos. Respecta la federacion la unidad donde quiera que exista, como no vea en ella un obstáculo á su propia existencia; pero acepta y favorece tambien la unidad donde quiera que la produscan especiales circunstancias ó el natural desarrollo de la vida de las naciones.

La federacion va á la unidad sin imponerla, y no la establece que no la vea desde luégo assegurada; los sistemas unitarios que la imponen no suelen verlo assegurada sino despues de tiempo y de una série de perturbaciones y conflictos.—PI Y MARGALL, *ob. cit., liv. II, cap. VI.*

Nas pequenas nacionalidades, em que o territorio é exiguo, em que ha nos habitantes perfeita identidade de interesses e costumes, a federação não se manifesta por meio de divisões politicas; mas nem por isso deixa de haver fundamentalmente a mesma federação, porque para que ella exista basta que se dê o reconhecimento da autonomia nos negocios peculiares e a unidade nos negocios geraes. Neste caso, a autonomia se havia de dar apenas nos interesses administrativos de cada grupo, de cada cidade, por exemplo, unindo-se todos para os fins geraes do estado. Nem póde isto ser chamado simples descentralisação; a descentralisação nasce d'uma somma de regalias, mais ou menos larga, concedida pelo centro ás partes subordinadas, ao passo que a federação provém da autonomia. Só nas grandes nacionalidades de extenso territorio, onde ha grande diversidade de indole e de costumes, onde os interesses d'um dos extremos do paiz divergem

essencialmente dos do outro extremo, onde os habitantes não se conhecem, não se amam e nada têm de particularmente commum, só em taes nacionalidades a autonomia se ha de necessariamente exercer em mais vasta escala, a federação será mais frisante e pronunciada. Cada provincia formará um verdadeiro estado (e d'ahi vem o dar-se-lhe tambem este nome, como nos Estados-Unidos) com leis e disposições adequadas aos seus costumes especiaes. Estabelecer a uniformidade legal onde a natureza plantou tão sensiveis differenças seria, além de imprudente, funesto.

Todavia, assim como entre todos os povos da terra, por mais divergentes que sejam entre si, sempre ha uma certa porção de interesse commum a todos, assim tambem, e em muito maior cópia, as affastadas provincias da mesma nacionalidade não podem deixar de tel-o. A' confederação, isto é, ao grande estado resultante da união de todos os estados

menores ou provincias, incumbirão os negocios geraes; a estes estados menores ou provincias incumbirão os particulares, isto é, os que lhes são peculiares. O mesmo acontecerá nas relações dos estados com os municipios.

Não cabe no plano deste livro traçar um quadro perfeito das attribuições que tocam á confederação e das que são relativas aos estados. Apenas, para esclarecer o assumpto com exemplos, apontarei algumas, as principaes dessas attribuições. A' confederação competirá tratar, por exemplo: dos litigios politicos ou administrativos suscitados entre os estados; da integridade da nação; da fixação das bases dos direitos individuaes; das relações internacionaes; do exercito e da armada; de todas as materias, emfim, que não estiverem particularmente affectas a um estado, como sejam: as alfandegas, os correios, os telegraphos, os canaes, as estradas de ferro ou de rodagem, notando-se que tudo isto, á excepção das alfan-

degas, póde tambem constituir interesse particular, e, n'esse caso, não será mais de alçada da confederação. Aos estados competirá tractar, por exemplo: da organisação politica, judicial e administrativa, de accordo com as bases descriptas na constituição federal, bem entendido; da policia; da instrucção publica; de tudo, em fim, que lhe disser peculiarmente respeito, sem affectar directamente a ordem geral da confederação.

As vantagens da autonomia são incalculaveis. E' uma verdade de senso commum — que ninguem cura melhor dos seus interesses do que o proprio dono. Quando a actividade se acha encerrada n'um centro unico, d'onde se tem de irradiar para infinitos pontos de um grande circulo, não póde, por mais energia que possua, attender aos multiplos reclamos que se lhe fazem; exhaure-se pela dispersão das forças.

Entretanto, existe ainda hoje nos povos acostumados ao antigo regimen cen-

tralisador, que ainda não experimentaram os salutares effeitos da federação, um certo temor de que ella degenere em desorganisação e anarchia. Este temor é infundado. A federação é uma solida garantia contra a desorganisação. Si uma cidade ou provincia se revoltar, será sempre evidentemente inferior em forças ao restante da confederação, que sem difficuldade coagirá o recalcitrante a subjeitar-se ao pacto, conforme se obrigara. Nem será esse facto um ataque á liberdade; porém, simplesmente a preponderancia racional da maioria do paiz, fazendo respeitar a integridade nacional.

A humanidade inteira caminha indubitavelmente para o federalismo. A crescente preponderancia actual da ordem sobre o continuo estado de guerra que caracterisou os tempos antigos deve-se exclusivamente a esta tendencia benefica, para a qual tudo tem contribuido: o adiantamento das riquezas das nações e os progressos da intelligencia. As nações

viviam separadas e consequentemente rivalisadas. Bastava o minimo pretexto, para incendiarem-se as rivalidades e accenderem-se as guerras mais desastrosas. Com o percurso dos tempos, porém, as novas idéas introduzidas na economia politica, abrindo campo a mais estreitas relações internacionaes, a imprensa, ligando os espiritos, a bussola dilatando a navegação e offerecendo novo caminho para mais assiduas communicações entre os povos, tudo isto e mais um sem numero de causas, que ainda hoje mostram e continuarão a mostrar a sua influencia, foram lentamente prendendo as nações no vinculo dos interesses communs. Vieram depois os correios, as estradas de ferro, os telegraphos, e, finalmente, os pactos ou tractados amigaveis, não já motivados, como d'antes, pelas ambições desleaes do despotismo. Tudo isto não é mais do que um simulacro de federação, que tende a se ir pronunciando mais e mais, até tornar completamente impossivel o

criterio da força para decidir questões de direito. Será então chegado o dia da republica universal.

Mas, si infelizmente não é ainda possivel congregar todos os povos do planeta n'uma familia unica, cheia de amor e de força, façamos, então, o possivel: congreguemos os povos que a natureza e a historia ajuntaram no mesmo territorio, rebentos do mesmo tronco, fallando a mesma lingua e marchando unidos para a conquista do mesmo ideal.

II

UNITARISMO E FEDERALISMO

Os unitaristas, em geral, julgam combater com vantagem o federalismo, dizendo que: *unitarismo* quer dizer *unidade*, e *federalismo* quer dizer *desmembramento*. Não póde haver erro mais patente e sensivel. A unidade, como já mostrei, está justamente na federação.

A unidade não consiste no amalgama, na uniformidade forçada de elementos diversos; consiste na approximação das faces communs a esses elementos, no estabelecimento de um laço natural de união que os prenda e conduza para o mesmo fim, sem os mutilar ou deturpar pelo constrangimento.

E' o que se dá na federação: ella reconhece a natureza diversa das necessidades e interesses peculiares aos varios grupos que formam a nação, — e abre-lhes espaço para a sua plena expansão autonomica; reconhece, por outro lado, que ha um ponto em que as necessidades e interesses d'esses varios grupos combinam-se e fundem-se para a consecussão de um fim que a todos é commum, — e, então, ella os reune e uniformisa debaixo do imperio da lei, como sob o imperio da natureza já unidos e uniformisados elles estavam. E' a unidade na variedade, reflexo da grande unidade da natureza. Entre objectos da mesma ordem, por

mais formalmente distinctos que pareçam, ha sempre um fundo commum, um principio generico e constante, como nos tres angulos de triangulos de qualquer especie ha sempre dous rectos. E' só esse fundo commum que a lei deve uniformisar, deixando o mais ao criterio autonomico das partes interessadas. Pretender uniformisar no seu modo de ser especial taes objectos é querer entregal-os a uma atrophia irremediavel, contrafazendo-lhes a natureza.

Alfred Naquet, partidario do unitarismo na França, vae ao extremo de perfilhar este erro de suppor que unidade e unitarismo são a mesma cousa, ao passo que federalismo quer dizer desmembramento. Fallando da França particularmente, Naquet póde ter razão. Nos paizes inveteradamente autoritarios e cheios de elementos encontrados, como a centralisadora França, onde o governo tem necessariamente de revestir ainda um certo caracter dictatorial, para reprimir os assal-

tos de infinitas reacções pouco escrupulosas, em taes paizes, o unitarismo, apezar de todos os seus perigos, póde ser acceitavel, como meio transitorio de buscar o caminho definitivo da federação, que é o estado natural. Nacionalidade antiga, marcada ainda profundamente pelos vestigios de um despotismo de muitos seculos, de uma educação funesta, que a tem por vezes arrastado á ruina, a França póde justificar muita cousa que n'outro paiz seria inadmissivel. Creio mesmo que um unitarismo provisorio, como é reclamado pelos costumes francezes, que se vae gradativamente annullando pela descentralisação crescente, lhe seja actualmente de grande proveito. E' o que se está dando com a terceira republica.

Nos paizes novos, porém, em que se não encontram esta e tão perniciosos antecedentes historicos, uma grande republica unitaria seria uma anormalidade fatal, e muito peior uma monarchia. Uma grande republica só é legitima, ou, pelo

menos, só, está em perfeitas condições de normalidade, quando federal. Os paizes muito extensos são sempre mal governados, esxcepto quando federaes, porque só pela federação uma nação extensa conseguirá a felicidade.

Já Platão era inimigo das nações de muito extenso territorio. O conceito do grande philosopho referia-se evidentemente aos povos unitarios, mesmo porque no seu tempo não existiam ainda os federaes, como nós comprehendemos hoje. As grandes nações são sempre funestas aos seus membros, faltando assim ao primeiro e mais importante dos fins do estado: não podem ser bem governadas; o mechanismo economico torna-se pesado e de difficil movimento; o poder governamental tem muita força para fazer o mal e muito pouca para fazer o bem; um infinito systema de funccionalismo facilita e provoca mesmo a fraude; os habitantes não se amam, porque nem se conhecem, nem precisam de reciprocamente com-

municarem as respectivas necessidades, porque não têm autonomia nos negocios particulares e dos geraes estão segregados pela usurpação e tutela do centro. As grandes nações apparentam muito e pouco valem. Ostentam muita força e muita influencia nos destinos do mundo! e não conseguem, entretanto, influir no melhoramento da sorte dos infelizes vassallos! São como os fidalgos arruinados: ostentam aos olhos do publico luxo e grandeza, e vem curtir no seio da familia as extorsões da fome. Taes são hoje a Inglaterra e a Russia, riquissimas nações de povos indigentes; taes foram nos tempos antigos os grandes imperios orientaes, que corromperam e bestialisaram os seus povos, emquanto que as pequenas nações formadas apenas de uma cidade, como as da Grecia e a de Roma, não só submetteram e domaram esses collossos, como ainda hoje illuminam o mundo com os clarões do seu genio.

As grandes nações têm apparentemente

mais lustre, mais esplen'or; as pequenas têm mais força real, mais solidez permanente. Pois bem; ha um meio seguro de alliar nas grandes nações o esplendor á solidez, isto é, de tirar-lhes as más qualidades, conservando as boas. Este meio é a federação. Pela federação as grandes nações se governam tão bem como as pequenas, melhor ainda porque não se dá na federação o isolamento das pequenas nações inde endentes, porém a fecunda união geradora da grandeza e da força. Esta verdade verifica-se até mesmo no proprio seio das nações unitarias: quanto mais autonomia ellas concedem ás partes, para tratarem dos seus interesses peculiares, tanto melhor vae o governo em geral. O que a Inglaterra tem de bom é unicamente o que tem de federativa, si bem que não passe esse imperfeito beneficio do estreito territorio da Gran-Bretanha e da Escossia, vivendo todo o resto do gigantesco reino opprimido e explorado.

A muitos parece que a federação, pelas divisões naturaes que estabelece, pela faculdade que reconhece aos seus estados de organisarem autonomicamente as suas respectivas legislações, se deve tornar um systema extraordinariamente complicado e de difficil gestão; ao passo que no systema unitario, onde uma cabeça unica pensa para todo o corpo, legisla e dispõe para todo o paiz, deve haver mais simplicidade e, por conseguinte, mais firmeza, mais segurança e mais agilidade nos movimentos. Entretanto, uma das maiores vantagens do federalismo sobre o unitarismo está justamente em não ser exacto este modo de ver; está em que o federalismo é a maior simplicidade e o unitarismo a maior complicação.

Tudo se simplifica no regimen federal: simplifica-se e facilita-se a administração geral, o regimen financeiro, pela ausencia de duplas repartições, cujo custeio fica reduzido á metade; simplifica-se a missão do governo geral, porque elle não tem

de gerir o conjuncto inteiro dos negocios do paiz, porém unicamente o que interessa á communhão; simplifica-se, finalmente, a missão dos poderes locaes, porque elles não têm de moldar-se pelas imposições do centro ou de pedir-lhe venia, mesmo naquillo em que a sua autonomia seja reconhecida e innegavel.

Exactamente o contrario dá-se com o unitarismo: repartições provinciaes e geraes; imposto duplo; governo geral sobrecarregado de trabalho, resumindo em si toda a vida nacional; governo local escravisado ao centro, nullo por falta de autonomia.

Só uma cousa se torna simples e facil no unitarismo: são os golpes de estado e as revoluções. Basta tocar no centro para que todo o paiz se resinta. O mal do centro torna-se immediatamente o de todas as partes. Nada melhor para um ambicioso, um Luiz Napoleão, empolgar da noite para o dia o ponto central, e com elle o paiz inteiro. Não tem sido

outra a causa dos terriveis golpes de estado de que tem sido victima a centralisadora França. A França está na capital, está em Pariz. E' Pariz que tem feito tudo o que a França tem sido. Na federação não ha o minimo perigo de que taes successos se manifestem. Um golpe de estado n'uma confederação, para conseguir algum resultado, precisaria de manifestar-se em todos os pontos do paiz simultaneamente, o que é impossivel. Os estados não dependem absolutamente da capital federal. Uma revolução só poderá assumir caracter de gravidade quando motivada por algum facto geral que interesse a toda a confederação, e estes são extremamente raros. Por um motivo parcial nunca se fará uma revolução séria, porque ella teria contra si todo o pezo da nação. Taes são os beneficos fructos da autonomia.

Diz Naquet que o federalismo é provisorio, que o ideal está no unitarismo. Não posso admittir este conceito. Para

mim, o ideal está na maxima liberdade individual, isto é, na maxima autonomia. Quando a humanidade for perfeita, não ha de, por conseguinte, constituir uma vasta uniformidade, em que todos estejam, como no systema catholico, dogmatico, subjeitos a um centro unico; quando a perfeição vier, a humanidade será uma confederação de individuos. A uniformidade mata a liberdade, e a humanidade caminha para a maior intensidade da vida.

E' verdade que os estados que se confederam tendem para a unidade, o que não quer dizer que caminham para o unitarismo; tendem para mais compacta e estreita união, porém não para a uniformidade. O tempo extingue as rivalidades, apaga todos os sentimentos mesquinhos; confraternisa, pelo influxo do progresso, todos os grupos divergentes; destróe, emfim, todas as differenças accidentaes que separam os povos. Porém, em troca, é tambem a acção do tempo que accentua mais as differenças naturaes.

inherentes aos povos e aos logares. O tempo não nivela, não póde nivelar as condições e circumstancias especiaes, o clima, as producções, a industria, os costumes, emfim, que nascem de todo o conjuncto dos caracteres especiaes do povo.

Demais, a verdadeira e perfeita unidade só na federação existe, e, portanto, quanto mais compacta e homogenea se for tornando a nacionalidade — assimiladas as suas partes naquillo em que são assimilaveis — tanto mais se irá aperfeiçoando a federação, até poder attingir um dia — ¿quem sabe? — o seu magnifico ideal, triumpho ultimo da crescente autonomia humana — a confederação dos individuos.

III

O FEDERALISMO NO BRASIL

« No Brasil, antes ainda da idéa democratica, encarregou-se a natureza de esta-

belecer o principio federativo. » Taes são as palavras com que inicia este assumpto o manifesto republicano de 3 de Dezembro de 1870.

Extendido por varias e dilatadas zonas, onde se encontram todos os graus de temperatura, desde as ardentias equatoriaes africanas até o clima frio do meio dia da Europa; cortados por grandes e innumeros rios, que fertilisam valles diversos no clima e nas producções; atravessado por numerosas cadeias de montanhas, que influem sobre a fertilidade do solo, divisas naturaes para os homens e para os productos da natureza; offerecendo em todos os seus pontos prodigioso resultado ao trabalho humano, e, por consequencia, solidas garantias de independencia economica aos habitantes de qualquer das suas vastissimas regiões: — o nosso paiz está como a grande republica de Washington, mais do que nenhum outro do mundo, disposto pela acção unica da natureza para receber e desenvolver

esplendidamente as fecundas instituições da republica federal.

Foi levados pela espontanea exigencia d'essa natureza, mais do que por nitida comprehensão dos destinos do paiz, que os nossos governos, desde os tempos coloniaes, acharam sempre conveniente dividil-os n'essas grandes regiões que, mais ou menos alteradas no correr dos tempos, formam as actuaes provincias. Dessas provincias muitas occupam mais vasto territorio do que poderosas nações da Europa. Conforme a posição em que se acha collocada, cada uma d'ellas differe d'outra no genero de producções, no genero de trabalho. A nossa industria nascente se vai tambem accommodando a esta diversidade natural. Provincias ha, como, por exemplo, o Rio Grande do Sul e a Bahia, entre as quaes não existe absolutamente o minimo ponto de contacto.

As differenças materiaes do meio trazem comsigo correspondentes differenças

nos individuos. Mesmo physicamente, os habitantes do sul do Brasil não se parecem com os do norte. Moralmente a differença é enorme : não ha a minima identidade de caracter, de costumes, de tradicções entre o rio-grandense e o bahiano. A propria linguagem se tem differenciado, facto que aliás se verifica por toda a parte, dadas as mesmas circumstancias. « Como se poderão uniformisar legalmente todos esses elementos que a natureza assim tão profundamente differenciou? Essas differenças inherentes e necessarias não podem ser supprimidas pela simples acção da lei; antes a acção ininterrupta do tempo as irá aprofundando e accentuando mais e mais. Pretender destruil-as á força, unindo artificialmente o paiz, pela mutilação da natureza intima das suas diversas partes, seria provocar com inaudita imprudencia uma desagreggação fatal, um rompimento inevitavel.

Entretanto, parece ser este o estranho intuito da monarchia. Si ella effectuou

no paiz grandes divisões territoriaes, o fez por simples commodidade de administração, direi melhor: de exploração. Taes divisões não proporcionam a minima autonomia ás partes divididas. ¿Que importancia podem encerrar simples divisões territoriaes, si a uniformidade forçada, artificial, continúa em tudo mais? Uma só constituição politica, talhada por um molde unico, rege os destinos diversos do paiz inteiro, regulando, de envolta com os negocios que realmente a todo o paiz pertencem, tambem os que são peculiares ás provincias; as mesmas leis administrativas, judiciarias e civis, com leves alterações nas primeiras, dominam gregos e troyanos, em manifesta hostilidade com a diversidade do paiz. O centro é tudo; do centro parte o movimento, a vida; sem elle as provincias nada podem fazer, porque não têm recursos proprios, não têm liberdade, não têm autonomia. A maior parte das rendas provinciaes vai para o sorvedouro do centro, e nada

lhes reverte, em troca. Entretanto, os impostos sobem espantosamente todos os annos, e cada vez mais longe estão de cobrir as despezas, quer do centro, quer das provincias. Ninguem aproveita com este regimen: nem o usurpado, nem o usurpador. A uniformidade insensata do unitarismo produziu no Brazil o seu resultado natural: — o nivelamento na miseria.

D'estas anormalidades tem resultado que, dependendo todas as provincias do centro, do qual lhes vem todo o quasi nullo impulso que recebem, estando todas para com o centro em posição de verdadeiras pedintes, umas hão de ser forçosamente melhor aquinhoadas do que outras, conforme lhes forem mais ou menos sympathicos os individuos que occuparem o poder. Nascem d'ahi as disputas, as recriminações as rivalidades que as dividem como inimigas em campos oppostos. Continuar no regimen centralisador do unitarismo é fornecer ensejo infallivel para

que mais incendiadas se tornem essas rivalidades, que já infelizmente tão pronunciadas estão. Só a federação póde atalhar a tempo o progresso do mal. Com a federação as provincias terão vida autonomica ; cada uma prosperará na medida das forças proprias, e não na da protecção do governo central, com prejuizo manifesto das outras. As rivalidades de caracter grave não poderão, assim, apparecer.

Parece a alguns—e já tenho visto esta opinião defendida—que o facto das rivalidades existentes entre as nossas provincias é um motivo de impossibilidade para a federação ; porque, dizem, as provincias confederadas separar-se-hão em breve uma das outras. Opino justamente pela idéa contraria ; creio que, si for impossivel conservar unidas federalmente as populações rivaes, com plena independencia umas das outras ; muito peior será reunil-as no amalgama do unitarismo, onde ellas estarão em constante contacto

e, portanto, tendo mil occasiões de augmentar e pôr em acção os velhos rancores.

Pelo caminho da centralisação unitaria, nós vamos caminhando a grandes passos para o desmembramento. Toda a nossa historia está cheia de exemplos dos esforços das provincias para a separação. Esses ensaios mallogrados irão novamente surgindo, á medida que se for desacreditando o perturbador systema actual. A separação é sempre proveniente das mal entendidas unidades forçadas; ella ha de vir necessariamente, si não for prevenida pela federação. No manifesto republicano de 3 de Dezembro, ao qual já me tenho referido, dizem-se estas palavras d'uma synthese eloquente: «Si carecessemos d'uma formula para assignalar perante a consciencia nacional os effeitos de um e d'outro regimen, nós a resumiriamos assim: *Centralisação—Desmembramento. Descentralisação—Unidade.*»

O Brasil é um dos maiores paizes do

mundo. Si mesmo nos paizes pequenos a autonomia é de incalculaveis resultados, nos grandes, então, torna-se indispensavel á vida, ao passo que a centralisação unitaria torna-se synonimo de atrophia, quando não é uma perigosa mina, debaixo da integridade nacional. Si quizermos conservar o Brazil com o esplendor das grandes nações e com a solida firmeza e agilidade das pequenas, demos-lhe a fórma federal, isto é, a unidade sem prejuizo da variedade, o accordo sem prejuizo da autonomia.

E' um facto, que só não terá presentido quem for absolutamente indifferente á marcha do paiz, é um facto -- que a idéa de uma grande scisão entre o norte e o sul do Brazil elabora-se ha muito tempo, germina latente, não n'um pequeno grupo mas na quasi universalidade do sentimento nacional. O sul queixa-se de que o norte é um zangão, que lhe absorve as riquezas, que nada produz e que, entretanto, prepondera na politica, tirando para si

os melhores quinhões do orçamento: por sua parte o norte acha tambem seus motivos de descontentamento, diz que a Bahia não produz só cocos, affirma que vive á propria custa, que sacrificou se na guerra mais do que muitas das provincias do sul, as quaes aliás estavam mais proximas do inimigo. Com estas pequenos recriminações a antiga rivalidade se vai cada vez accentuando mais. Novas questões surgem constantemente. Actualmente occupa os espiritos a do elemento servil. O norte tem despejado grande porção dos seus escravos sobre as terras do sul. Ali a abolição não provocaria com certeza mais do que uma leve agitação, ao passo que no sul revolveria uma enorme massa de interesses. Está ahi um desaccordo profundo. ¿ Não existe, por ventura, n'este desaccordo um manifesto germen de desmembramento?

Entretanto, no regimen federal cada uma d'estas grandes regiões, ou, melhor, cada um dos estados resolveria por si,

pacificamente, sem no minimo accidente importunar o outro, os seus mais graves problemas, continuando inalteravel a unidade do paiz. Com isto lucrariam não só as idéas como os estados. Tenho plena convicção de que a questão do elemento servil já não existiria no Brasil, si nós fossemos uma republica federal. A escravidão seria primeiramente abolida pelos estados que d'ella menos precisassem; com o exemplo da incontestavel superioridade do trabalho livre, os estados mais afferrados a ella tambem a iriam successivamente abolindo, até solver-se tudo sem estremecimento e sem revolução (*). Com o unitarismo actual, temos demorado tudo, e ¿ quem sabe que tempestades nos aguardam na solução final ! E' uma previsão de cuja certeza estou sinceramente persuadido: ou o Brasil será uma republica federada, ou dentro de muitos poucos

(*) Nos Estados Unidos, o benemerito Lincoln desconheceu a natureza da federação, lavrando o decreto da abolição geral. Tudo se faria sem a revolução, si fossem observados os processos racionaes. Silvanos o exemplo.

annos o norte e o sul, pelo menos, formarão nações diversas e inimigas. ¿Quantas vezes deverei repetir que a unidade verdadeiramente solida, garantia segura da integridade nacional, só na autonomia se pode achar? A força contraria á natureza, ou seja da lei ou das armas, pode conseguir avassallar provisoriamente as populações, n'uma unidade deturpada, artificial; um dia, porém, as forças naturaes recobram o seu imperio sobre a insensata intervenção humana, e sem difficuldade partem os vinculos falsos que as tolhiam.

Ninguem dirá que a idéa da autonomia e, consequentemente, da federação, não está amadurecida entre nós; todos pedem a descentralisação em maior ou menor escala, e a federação nada mais é do que a descentralisação completa e perfeita, transformando as *franquezas* ou *regalias* em *autonomia*. A federação tem constituido constante empenho dos nossos melhores e mais adiantados espiritos. A

camara dos deputados, que propoz a convocação da constituinte de 1831, consagrava esta idéa no seu projecto expressamente. Muitos têm aventado a idéa da *monarchia federal*. Entretanto, nem federação nem descentralisação; temos vivido n'um unitarismo crescente. A obra da constituinte, oppressa pela oligarchia do senado, foi um descalabro, como têm sido todos os esforços para quebrar a tyrannia do centro. A organisação provincial creada pelo *acto addicional* continha uns leves tons de simples descentralisação; tanto bastou para alarmar o poder monarchico, que só póde viver a gosto quando tem por si a mais ferrenha pressão centralisadora. O acto addicional foi interpretado, ou antes, desnaturado por uma lei ordinaria. A indole da monarchia ficou descoberta á plena luz. ¿O que poderemos nós esperar d'ella? Não nos basta a dura experiencia de sessenta annos, da vida de duas gerações? Em todo esse largo espaço de tempo ella tem ido pro-

gressivamente, como polvo monstruoso, estendendo mil braços, apertando a nação por todos os seus membros e sugando-lhe o sangue abundante e precioso.

Está reconhecido: a centralisação é a indole de toda monarchia. Si a Allemanha e a Austria se fizeram federaes, foi por exclusiva ambição de territorio e de poder. Não concederam autonomia aos seus cantões, como fez a republica suissa; addiram nações já formadas, que não podiam subjugar pelas armas, como a Baviera, o Wurtemberg, a Hungria. Ali existe mais uma alliança deffensiva e offensiva do que uma federação. Todavia cumpre notar que a salvação das nacionalidades germanicas deve-se em muitos pontos a esse simulacro de federação. Tão beneficos são sempre os fructos d'esse bello systema.

Só a republica póde ser sinceramente federal. Entre nós a republica federal é uma condição de vida Ella ha de proporcionar o desenvolvimento relativo do

progresso dos estados ou provincias, sem roubar-lhes as forças peculiares ; ha de dar prestigio e moralidade a todos os grupos, pela ingerencia immediata, exclusiva e soberana de cada um nos seus respectivos negocios ; ha de produzir a força e o enthusiasmo ardente necessarios ao progresso ; ha de educar o caracter civico ; ha de revigorar, emfim, o sentimento nacional, amadornado hoje pela acção persistente d'esse filho prodigo que se chama o centro, genuino caracteristico da monarchia.

IV

IDEAL DA DEMOCRACIA NA AMERICA

A pessima educação que temos recebido no meio monarchico acostumou-nos a encarar os povos que comnosco habitam esta parte da America como inimigos eternos e cheios de rancor. Nas nossas

classes atrazadas é mesmo opinião corrente que todas as nacionalidades americanas, excepto o Brasil, são compostas de barbaros selvagens, rebeldes a todo o influxo da civilisação. Os mais adiantados não estão em melhores disposições; todos ignoramos a vida e progressos dos povos que habitam o nosso continente, vivemos segregados, insociaveis.

Entretanto, quem levantar os olhos um pouco acima do momento actual, quem tratar de prescrutar os destinos da America, inferindo do que ella foi e do que é — o que ha de ser, verá logo que ella está predestinada para uma sorte mais alta do que a que se afigura ás acanhadas vistas dos seus calumniadores. Mundo novo, exhuberante de vida, ella já vai hoje rasgando horisontes novos ao futuro da humanidade. Apezar da nota destoante que representa a nossa patria no seio da America, ella é já o mais vasto theatro da democracia. Em tempo que não póde estar muito distante, ella será

tambem o primeiro rudimento do congraçamento da familia humana. Este ideal se ha de converter em realidade quando todos os povos unirem-se pelos interesses continentaes, isto é, pelos interesses communs a todos (e os ha em larga escala) e formarem uma grande confederação.

Separam-se os povos do Sul em hespanhoes e portuguezes, em partes quasi eguaes; os do norte em hespanhoes e anglo-saxões; tudo se reduz a duas raças latina e germanica. Não é uma maravilha perante a historia a confederação d'estas duas raças. Fornece d'isso um exemplo a Suissa; fornece outro a republica de Washington. Certamente nós, por exemplo, differimos muito dos povos de descendencia hespanhola; mas justamente o que a federação tem de superior a todos os outros systemas é poder construir vastas unidades de elementos que não são identicos. Basta para isso que haja uma certa somma de interesse commum. As

proprias differenças secundarias e pela maior parte moraes reclamam a federação como necessidade de ordem. Separadas as nações, o conflicto resultante da identidade de interesses e diversidade de caracter, crea e açula odios e dissensões fataes; confederadas, ellas por-se-ão ao abrigo de taes conflictos e das suas consequentes desgraças.

Não existem na America as quasi intransgressiveis divisões que vêm do fundo dos seculos, odios implacaveis, que conservam os povos em constante attitude de desconfiança, quando não de guerra aberta. Todos repetem hoje inconscientemente que os hespanhoes são nossos inimigos tradicionaes. E' um absurdo. As antigas rivalidades entre portuguezes e hespanhoes ha muito deixaram de existir, porque tambem desappareceram as suas condições e causas. Hoje o que ha é um simples e pequeno ciume — que outro nome lhe não darei — mais ridiculo do que perigoso, no qual somos culpadas as

duas partes—hispano-americanos e luso-americanos. O que mais accentua a pequenez e insignificancia sociologica d'esse sentimento é que elle só se manifesta em relação a duas ou tres republicas, as limitrophes do sul, havendo mutua e ininterrupta sympathia entre nós e todas as outras. Além de tudo esses mesquinhos sentimentos são inherentes á separação. Elles não se fundam em nenhuma razão historica; o nosso povo esquece os antigos conflictos sangrentos que teve com os hespanhoes da America, para ir accusal-os hoje puerilmente por abusões e factos insignificantes ou mesmo não existentes. O mesmo fazem os nossos visinhos. Para nós os argentinos, os orientaes, os *castelhanos* são covardes, vadios, assassinos, mentirosos, fanfarrões, têm medo de nós como o diabo da cruz ; para elles, nós, os *portuguezes*, somos negros, macacos, covardes tambem, queremos conquistar-lhes o paiz, etc., etc. Ora, tudo isto, que —não é necessario accrescentar—só tem

curso entre o povo mais ignorante, nada tem que ver com a vida das respectivas nações. A verdade ha de ir apparecendo pouco a pouco e as relações vitaes unindo sempre progressivamente os povos separados por tão ridiculas barreiras. Havemos de fazer justiça aos nossos visinhos, como elles a nós. A illustre progenie da nobre nação hespanhola, que nem em valor nos campos de combate, nem no genio trabalhador, industrioso desmente as gloriosas tradições da mãe antiga, não precisa de amesquinhar-nos para ser tão grande quanto merecem os seus preciosos dotes. E nós, os filhos do velho Portugal, audacioso e guerreiro, cuja fama temos ennublado, porém não repudiado, havemos de ser o que nos marcarem os nossos merecimentos sem que precisemos de negar os de povos da nossa raça latina, briosos, intelligentes e livres como os de todo esse augusto ramo da familia humana.

Somos hoje todos americanos e nada mais. Temos uma só e vasta patria, ta-

lhada pela mão da natureza para um povo irmão: a America. Um dia o interesse commum americano unirá todos os filhos do esplendido continente n'uma grande e compacta familia. A republica americana será o primeiro passo e primeiro exemplo para a republica universal.

A unidade que a velha Europa não consegiu jámais, conseguil-a-emos nós na joven America. E' que nós não temos os elementos permanentes de guerra que burlam ali as melhores idéas; é que na Europa a unidade foi tentada pelo unitarismo monarchico, despotico, ao passo que nós aqui a faremos pelo amplo e expansivo systema da republica federal, o mais racional de todos os systemas de governo.

O Brasil tem de acompanhar a evolução americana, sob a dura pena de ficar atrophiado e cahido na estrada, depois de lhe ter passado por cima a onda vertiginosa do progresso. Estas previsões impõe-nos o dever d'uma sabia

preparação, para prevenirmos desde já as terriveis consequencias de um estacionamento rebelde e criminoso.

Acostumemo-nos á federação desde já para entrarmos com segurança e firmeza no grande movimento, para sermos talvez os seus iniciadores. As republicas que comnosco habitam a America se estão educando no regimen da democracia, cujo impotente influxo tem-lhes até gradativa e efficazmente neutralisado a acção perniciosa de pessimos antecedentes historicos e de predisposições adventicias, que as tornaram agitadas e turbulentas. Procuremos nós tambem, que em immensamente melhores condições nos achamos, procuremos a educação de que precisamos para esses inevitaveis resultados futuros. Si já mais cedo tivessemos buscado essa educação, muito mais adiantados estariamos hoje. Quando a Cisplatina, que chama-se hoje Republica Oriental do Uruguay, uniu-se a nós quasi espontaneamente, nunca mais nos teria aban-

donado, si lhe dessemos, desde então a indispensavel autonomia, isto é, si já fossemos uma confederação. Este facto deu-se com os Estados Unidos, annexando territorios de povos de origem hespanhola, de Mexicanos. Mas nós quizemos amalgamar a Cisplatina, deturpando-a, com um paiz que em tudo lhe era extranho, e ella repudiou bem cedo, e com sagrado direito, a nossa insensata união. Emquanto permanecermos no ferrenho unitarismo centralisador, o mesmo nos ha de sempre acontecer, si não tivermos de presenciar o amargo espectaculo do desmembramento da propria patria.

Quando mesmo, pois, nos seja de todo vedado ir desde já construindo a futura unidade da America, confederando ao nosso grande paiz as nações que o rodeam, façamos então o possivel—e isto é dever nosso intransgressivel—façamos por impedir que se desaggregue e se desmantele a propria communhão da patria, desunida já moralmente pela pressão desastrosa

do centro, que lhe nega autonomia, o merito de viver por si. Conservemo-nos unidos pela federação—que é esse o unico meio racional e infallivel. Não teremos assim contribuido pouco para o grande *desideratum*, para o supremo ideal americano.

A união da America é uma idéa cuja realisação no tempo não póde ser determinada precisamente; será mesmo talvez uma questão de seculos, si tanto quizerem. Não é, porém, uma utopia. Ella se se ha de verificar indubitavelmente, quando os povos de todo o continente reconhecerem-n'a como garantia unica de vida e estabilidade para si. Facto de incalculavel importancia, precisa d'uma preparação longa e persistente, cujo começo incumbe á geração actual, uma vez que a passada não fez o seu dever. Já é tempo de irmos pensando nos altos destinos d'esta terra, mais soberba e rica do que nenhuma outra, que não está, não póde estar condemnada a ser o eterno thea-

tro de uma lucta desastrosa: mas que ha de ser um dia a mais poderosa e unida familia do globo, como já é hoje a mais bella esperança da humanidade. E' a republica federal que prepara este deslumbrante futuro; será ella que ha de consol.. al-o e garantil-o.

LIVRO IV

O SUFFRAGIO UNIVERSAL

FUNDAMENTO RACIONAL DO SUFFRAGIO UNIVERSAL; FALSIDADE DOS SYSTEMAS RESTRICTIVOS; EXTENSÃO E EFFEITOS DO SUFFRAGIO UNIVERSAL.

A republica é o governo do povo pelo povo; o unico meio legitimo e possivel de manifestar-se a vontade do povo é o suffragio universal; por conseguinte, nunca a republica será legitimamente exercida si não admittir como base da sua existencia o suffragio universal. E' tão inseparavel a ligação existente entre estas duas instituições que alguns escriptores chegam mesmo a estabelecer que-- re-

publica e suffragio universal são uma e a mesma cousa. Uma não póde existir legitima e realmente sem a outra, tal é o profundo sentido d'este conceito. Tratando eu, pois, do estabelecimento da republica no nosso paiz, não me era licito olvidar esta condição primeira e essencial da sua existencia, comquanto, já por esse mesmo facto de ser condição inseparavel, a racionalidade do suffragio universal estivesse implicitamente demonstrada.

Dão-se, além d'isso, entre nós circumstancias especialissimas, que obrigam os partidarios d e te unico systema efficaz de eleição a esclarecerem o mais convenientemente possivel o assumpto. Uns, levados por obstinado espirito de rotina, outros, por cega ignorancia da materia, ainda outros por inexplicavel inconsequencia d: principios, os nossos homens publicos em grande maioria têm negado a legitimidade do suffragio universal. Dá-se mesmo aqui o caso phenomenal

de alguns que se apregoam republicanos regeitarem-n'o *in limine*, como concepção *metaphysica* ou *revolucionaria*. A estes basta responder que os principios democraticos formam um todo systematico e coherente em todas as suas partes, nas suas mais proximas, como nas mais remotas deducções. A acceitação de um principio importa rigorosamente a de todos os outros, a do conjuncto systematico. Si ha aqui procedimento metaphysico, anarchico, revolucionario, é certamente o d'aquelles que pretendem fazer d'este conjuncto systematico de principios inseparaveis, homogeneos e logicos — um extranho polypo que se podesse retalhar á vontade, conservando a vida em cada fracção arrancada ao todo. Um republicano consciente não póde deixar de ser partidario ardente do suffragio universal.

Estas poucas paginas não são escriptas sinão como um protesto energico contra essa insolita deturpação que se pretende fazer aos salvadores principios demo-ra-

ticos, cujo maior esplendor depende da maior solidariedade.

Desnecessario é adduzir aqui que o suffragio universal é uma instituição da republica, e só e exclusivamente da republica. Já mostrei n'um dos capitulos anteriores como a monarchia, de qualquer genero que seja, o falseia e vicia desde a origem, collocando a primeira das autoridades do paiz fóra do alcance da eleição e impondo fatalmente ás gerações vindouras a vontade das gerações extinctas. Quem quizer, pois, admittir que o povo, isto é, que a nação tem o direito de dirigir os seus negocios, pela intervenção eleitoral, tem de ser necessariamente levado a sustentar a republica. A logica e o bom senso são, antes de tudo, os mais imperiosos motivos para a adopção da crença republicana.

I

FUNDAMENTO RACIONAL DO SUFFRAGIO UNIVERSAL

Felizmente já passou o tempo em que era necessario ao escriptor consumir o seu melhor trabalho em demonstrar que todos os homens são livres, livres no mesmo gráo e, por conseguinte, eguaes pela liberdade. Hoje esta verdade acha-se collocada acima de toda contestação, todos a recebem com as primeiras noções das cousas, mesmo da bocca dos representantes d'aquellas antigas classes que mais atroz perseguição lhe moveram outr'ora em nome de um supposto direito e de uma supposta superioridade divina, transmitida no *sangue azul*.

Assim tambem, creio que já não estamos no tempo em que era necessario demonstrar, por meio de dissertações infinitas, esta outra verdade, que é corollario da de que acabo de fallar: as nações se

pertencem; não são, não podem, não devem ser patrimonio de ninguem. Seria um lamentavel regresso aos tempos de mais obscura estupidez — o suppor alguem hoje que uma nação, que um povo inteiro, que uma grande multidão de homens é propriedade de um individuo, de uma familia, de uma casta, ou seja lá do que for. Isto equivaleria a admittir que 1 vale mais do que 1.000, que a parte é maior do que o todo. Para honra da humanidade, já ninguem hoje pensa por tão acanhado molde, e os proprios conservadores actuaes estão immensamente distanciados dos antigos, ao ponto de reconhecerem e sustentarem a liberdade humana, como base de toda a organisação social. Tal é o poderoso impulso que a acção latente do tempo imprime ao progresso das idéas.

Ora, si as nações se pertencem, quero dizer,— si não são propriedade de ninguem, nada mais claro e rigorosamente verdadeiro do que esta conclusão: as

nações devem governar-se a si mesmas. Foi a victoria d'esta verdade que produziu os governos representativos, em substituição dos absolutos. Não se póde fazer um calculo assás elevado do quanto a humanidade lucrou, a todos os respeitos com a proclamação de tal principio. Estamos ainda muito longe, é verdade, de dar-lhe toda a sua pureza e perfeição ideal. Podemos, porém, com immensa vantagem, fazer d'elle a mais proveitosa applicação relativa ás circumstancias actuaes. A *representação*, — tal é o unico meio de que póde hoje servir-se o povo para exercer o governo de si proprio. E a eleição é por sua vez o unico processo pelo qual elle poderá instituir os seus legitimos representantes.

Este meio indirecto de governo do povo pelo povo não traduz, como disse, o ideal democratico em toda a sua pureza; é simplesmente um passo para o ponto summo da perfeição. O ideal seria a absoluta ausencia de qualquer

especie de representação, seria que o povo decidisse dos seus negocios por si mesmo directamente, reunido em assembléas soberanas, exactamente como sonhou um dia o grande cidadão de Genebra, J. J. Rousseau. A' realisação d'este idéal, porém, oppõe-se hoje, principalmente no nosso paiz, obstaculos insuperaveis, que só o volver de um numero de annos, que nem siquer approximadamente podemos calcular, poderá eliminar de todo. Entretanto, si um systema tão compativel com a pureza democratica não póde ser desde já praticado, as mesmas circumstancias que o impedem legitimam o systema de representação, susceptivel por sua vez da aperfeiçoamentos importantes. A representação é o systema pelo qual o povo constitue procuradores para os negocios da communhão. Emquanto, pois, o aperfeiçoamento humano não permittir que o voto ou suffragio seja dado no sentido de resolver directamente esses negocios communs, a representação será

legitima; o officio do voto ou suffragio será o de instituir os procuradores, ou representantes, ou delegados, conforme quizerem chamar os individuos depositarios de poderes especiaes confiados assim pelo povo.

Os negocios nacionaes, os interesses nacionaes são evidentemente negocios, interesses de uma communhão, isto é, — affectam todos os individuos que a compõem. Por conseguinte, sob pena de sermos levados a affirmar que os homens não têm o direito incontestavel, exclusivamente seu, de deliberar, sobre o que lhes pertence, — não podemos deixar de reconhecer que o voto ou suffragio é um *direito* tão sagrado como os mais sagrados que se possam conceber. E' uma conclusão evidente, espontanea, immediata, innegavel da liberdade humana. E, como todos os homens são *egualmente* livres, o direito do suffragio pertence *egualmente a todos*, que o deverão exercer logo que tiverem preenchido as condições indispensaveis,

como para o exercicio pleno de qualquer outro direito individual se exigem.

Ha, todavia, quem sustente que o suffragio não exprime um *direito*, mas sim uma *funcção* publica. Os sectarios d'esta doutrina argumentam, em substancia, do seguinte modo: «Si o suffragio fosse um direito, e direito individual, pertenceria a todos, sem excepção; entretanto ha muita gente que não possue evidentemente esse pretenso direito, como sejam, por exemplo as crianças, os loucos, as mulheres; portanto, si para possuil-o é preciso um certo gráo de capacidade, segue-se que elle não é mais do que um encargo concedido a certos cidadãos para gerirem indirectamente os negocios do paiz. Esses cidadãos pois exercem uma funcção publica, não exercem um direito». E' verdade que as crianças e os loucos não têm evidentemente o exercicio do suffragio. Isto, porém, nada prova: a posse do direito não implica o exercicio do mesmo. Tambem as crianças e os louços

não possuem o exercicio do direito de propriedade, e nem por isso deixam de possuir tal direito, sendo certo, quanto ás creanças, que podem ter acautela la a propriedade desde a inconsciente vida intra-uterina. ¿Quem por este facto seria levado a affirmar que a propriedade é uma *funcção* e não um *direito*, e não só a propriedade como todos os outros direitos civis? Si as creanças e os loucos não têm o exercicio dos seus direitos, é porque carecem de certo grau de desenvolvimento indispensavel para tal fim; no momento em que esse desenvolvimento se completa, assumem tambem o exercicio dos respectivos direitos. E' exactamente o que se verifica relativamente ao direito de suffragio. O caso das mulheres não póde fornecer base para uma affirmação decisiva; já houve tempo em que esta bella metade do genero humano estava privada criminosamente de toda especie de direitos, mesmo das indispensaveis garantias da vida; e, comquanto

ainda hoje, apezar da nossa estulta arrogancia de homens perfeitos, a mulher continue despojada quasi absolutamente de liberdade,—não nos é, todavia, licito affirmar que ella não esteja destinada a conquistar algum dia os foros que tão obstinadamente lhe têm sido negados. A mulher póde vir ainda a exercer os seus direitos politicos—¿porque negal-o? Espiritos distinctissimos do nosso seculo têm pugnado por esta causa de rehabilitação, como sejam Stuart Mill, Buchner e Bernal, nomes que dispensam a longa citação que eu poderia fazer d'outros muitos. Creio que, no estado actual da sua preparação moral e intellectual, o sexo feminino não poderia intervir no suffragio, pois na sua maioria carece de capacidade, e a maioria é tudo em politica; mas isto é um simples obstaculo passageiro da utilidade publica, que o progresso dos tempos ha de eliminar para honra da humanidade. Si hovesse um criterio seguro para o discernimento

entre as mulheres capazes e as incapazes, já muitas poderiam exercer o direito de suffragio, com muita vantagem sobre grande numero de individuos do sexo masculino... Esse criterio, em gráo muito imperfeito, já se póde talvez achar, como terei occasião de propor, n'um livro que espero, ha de apparecer depois d'este. Mas o que é incontestavel de tudo isto é sómente que o sexo feminino não está, na sua maioria, apto para o exercicio dos direitos politicos, ao passo que o masculino está; porém, como já mostrei, a carencia do exercicio de um direito não importa a não existencia do mesmo direito. E, pois, digamos affoitamente: A mulher tem, como o homem, o *direito* de suffragio.»

Concluamos daqui que o suffragio é um direito, e mais —que é um direito mais amplo do que todos os outros, porque envolve a todos, como uma vastissima atmosphera. Concedido a um pequeno numero de privilegiados, chama-

se *suffragio restricto*; reconhecido em todos chama-se *suffragio universal*.

Como já ficou esboçado, deriva o suffragio universal immediatamente da concepção da liberdade e da consequente egualdade dos homens. Uma vez admittido o direito que a todo cidadão assiste de intervir nos negocios communs, que, como indica o qualificativo, são tambem negocios seus, uma vez admittido este direito, o suffragio universal impõe-se como consequencia a que a logica não permitte fugir. Com effeito, não haveria um criterio para determinar, siquer com visos de segurança, quaes os individuos, quaes as classes que deveriam ter o privilegio exclusivo do suffragio e quaes os que deveriam ser d'elle riscados. Todos os systemas que pretenderam descobrir esse criterio, quer o fossem buscar na nobreza tradiccional, quer no dinheiro, na fortuna, foram dar no absurdo. Todos os homens, todos os cidadãos são eguaes, todos se interessam egualmente pela sorte

da patria, e quando mesmo individuos isolados façam excepção á regra esses individuos podem pertencer tanto a esta como áquella classe, e uma classe qualquer nunca, na sua maioria deixa de interessar-se pelo bem publico. Nenhuma classe, pois póde racionalmente ser excluida do suffragio, e portanto, este direito deve ser garantido a todos os cidadãos, uma vez satisfeitas as condições do seu excercicio, sem distincções falsas e sem falsos privilegios.

Mas não basta esta demonstração especulativa, ainda que fundada no intimo da natureza humana e em principios universalmente acceitos, para affirmar de maneira decisiva a applicabilidade do suffragio universal. O fundamento racional d'um facto politico ou social deve repousar não só em leis abstractas como no principio afferidor da utilidade. Quando uma verdade tem por si essas duas sanções, pode-se dizer inabalavel. Vejamos si ao suffragio universal isto succede.

Como tudo o que se accommoda com o systema da natureza, o suffragio universal fortifica e auxilia a evolução progressiva. Elle provoca, protege e ampara o desenvolvimento integral e harmonico das sociedades em cujo seio se exerce. O organismo das sociedades é como o organismo do universo : vive d'um vasto equilibrio manifestado entre todas as grandes forças que constituem a sua actividade. Romper com esse equilibrio é romper com as proprias leis da vida. Subtrahir um contrapeso é precipitar irremediavelmente na perdição o mechanismo inteiro, perdição tanto mais terrivel e funesta quanto o rebelde *elemento humano* é mais violento e tempestuoso nos seus grandes cataclysmas do que a materia bruta e obediente. Pois bem; o suffragio universal é o unico, e por ser o unico, é tambem o mais simples meio de estabelecer-se o equilibrio nas sociedades, fazendo marcharem n'um justo contrapeso os seus

variados elementos de actividade, as suas differentes forças vitaes.

Em toda sociedade civilisada, e principalmente nas adiantadas sociedades modernas, por mais complicação apparente que manifeste o seu respectivo systema de idéas dominantes, é sempre possivel traçar-se uma grande linha que divida por caracteres bem frisantes os seus elementos activos em dois vastos grupos guiados por dois principios diversos : com maior ou menor differença de detalhe nos elementos componentes, um d'estes grupos tende para a *ordem*, o outro para o *progresso*. O primeiro é, na sua quasi totalidade, formado pelos individuos que conservam antigas tradições da estirpe nobre de que descendem, pelos grandes capitalistas, pelos grandes proprietarios, pelos que levam genero de vida mais sedentaria do que activa, mais material do que intellectual, pelos que dependem mais immediatamente da ordem estabelecida, como sejam os empregados publicos,

e, emfim, por quasi todos aquelles que, tendo vivido um numero regular de annos, affeiçoam a sua natureza ao meio ambiente e tornam-se, pelos impulsos do sentimento, obstinados sustentadores do *statu quo*; o segundo grupo é, com insignificantes excepções, constituido pelos representantes de obscuras familias, tendo chegado a cultivar o espirito sem soffrer a influencia dos antepassados, pelos operarios, pelos artistas, pelos homens de mediana ou quasi nulla fortuna, pelos que vivem sem a protecção immediata dos governos, e, finalmente pela mocidade esclarecida, que tem o sentimento exaltado da grandeza do futuro, sem experimentar a saudade pungente e as amargas desillusões do passado. E' com razão que ao primeiro d'estes grupos se tem chamado — *conservador* e ao segundo — *liberal*. São dois elementos capitaes, nos quaes as diversas nugas da opinião se vêm, em ultima analyse, fundir. E' certo que alguns dos individuos que acabo de enu-

merar n'uma das classes pertencentes ao primeiro grupo — podem pertencer ao segundo, assim como tambem alguns das d) segundo podem pertenc e ao primeiro; mas estes formam excepções que em nada podem alterar a regra nem a justeza da classificação, feita pelo criterio da ma oria.

E' da harmonia, do equilibrio d'estes dous elementos capitaes que depende a normalidade das funcções organicas da sociedade. E' pr c's) que elles se contrabalancem, que equilibrem a sua influencia, para que um não retroceda obstinadamente e para que o outro não se precipite sem criterio para diante. Qualquer d'estes excessos é egualmente prejudicial. A simples preponderancia d'um sobre o outro determina uma situação anormal, que compromette e, segundo o grau de intensidade, póde mesmo perverter, ao ponto de annullar o impulso vital d'uma nacionalidade. A preponderancia do elemento conservador vai dar no emperramento e

na reacção; a preponderancia do elemento liberal é em breve arrastada á revolução e á anarchia. Qualquer d'estes transviamentos é bastante para depositar no corpo das nações o virus de vicios inveterados, que muitas vezes a acção de muitos annos não consegue eliminar definitivamente. Sirvam, entre muitos outros, os exemplos da Hespanha, abatida pela dominação catholica, e o da França, dilacerada até quasi os nossos dias pelos excessos da revolução, aliás proporcionados á intensidade da pressão conservadora anterior a 89.

A moderna sciencia da politica, avisada pela experiencia dos tempos, descobriu a unica fórmula possivel para a debellação de tão grandes males. INTERVENÇÃO DE TODOS NOS NEGOCIOS DE TODOS,—eis a fórmula. Eis o unico meio de restabelecer e conservar o equilibrio.

Pelas exclusões dos systemas restrictivos que tomam por base o privilegio, de qualquer matiz que elle seja, se esta-

belece o profundo vicio proveniente do desequilibrio. Estes systemas eliminam da intervenção publica e legal quasi em massa as classes liberaes, conservando para represental-as quasi exclusivamente individuos que só por excepção a ellas pertencem, e engrossam as classes conservadoras, não só garantindo os que naturalmente as constituem, como ainda addicionando-lhes o volumoso exercito do funccionalismo, de ordinario oriundo das fileiras progressistas, mas fatalmente arrastado pela ordem estabelecida, donde tira a subsistencia e cujas ondulações ve-se obrigado a acompanhar em todas as emergencias. ¡ A necessidade tem leis tyrannicas !

Nada ha mais iniquo e tambem mais perigoso. Os funestos resultados d'esta deturpação insensata, são as proprias classes conservadoras que os vêm a soffrer, no louco intento de fixar a ordem pela supplantação do progresso. Por uma especie de castigo providencial. as

classes conservadoras, que votam entranhado rancor á revolução, têm sido a verdadeira causa d'essas tempestades sociaes, que nada mais são do que uma vingança da natureza. A revolução está na razão directa da reacção.

Entretanto, o terreno, sinceramente franqueado á intervenção liberal, preventivo certo de grandes males, nenhum perigo importaria. E' verdade que as classes liberaes são muito superiores ás conservadoras em numero de individuos; em compensação, porém os adeptos das classes conservadoras são individualmente mais poderosos e influentes. Assim, si estes impõem-se pela fortuna, aquelles fazem-se respeitar pelo numero, pelas idéas e pela audacia natural a quem vive mais pela razão do que pelo interesse. As influencia se contrabalançam. Agindo no mesmo sentido; um poderosissimo e solido equilibrio ha de forçosamente emergir do contacto d'estas duas classes; operando em campos oppostos, desligadas pela

injusta supplantação d'uma d'ellas, viverão em perpetua hostilidade, transformando a actividade social, indispensavel ao progresso, n'uma indefinida série de bruscos sobresaltos e de violentos conflictos, ou na inalteravel apathia dos povos asiaticos.

Tal é a necessidade urgente da *intervenção de todos nos negocios de todos*, isé, —do suffragio universal. Elle appare como um direito inilludivel do individuo e como imperiosa condição de ordem e de progresso. Funda-se, como deducção immediata, na propria natureza humana e na natureza da sociedade, que reflecte o grande todo universal, conjuncto de poderosas forças equilibradas n'uma harmonia explendida. Nem é necessario accrescentar que o *equilibrio* trazido pelo suffragio universal não póde degenerar em *paralysia*; porque as forças naturaes da sociedade são *diversas*, mas não são *oppostas*. Caminham todas, quando não são desnaturadas por differentes rumos

para o mesmo alvo: o aperfeiçoamento e a felicidade do homem e da patria.

Não terminarei este capitulo sem referir a objecção geral que contra o suffragio universal oppõem os que acompanham o illlustre philosopho Augusto Comte, nas suas doutrinas sociocraticas, doutrinas que mesmo no entender de alguns notaveis positivistas, apartam-se do vasto systema philosophico construido por aquelle extraordinario pensador. Si, dizem os discipulos ortodoxos de Comte, si o povo fosse chamado em massa para decidir sobre uma questão de chimica ou de astronomia, o povo seria evidentemente incapaz de prestar o seu voto com consciencia e com aproveitamento para o caso em questão; ¿como quereis, pois, que esse mesmo povo seja chamado a decidir com criterio sobre uma questão de politica, de sociologia, isto é, justamente da sciencia que suppõe o conhecimento prévio de todas as outras, da sciencia que occupa o ultimo logar na série hierarchica de todas?

A ultima consequencia d'esta doutrina seria que só aos sabios assiste o direito de suffragio; seria preciso para exercel-o reunir toda a mole immensa de todos os conhecimentos humanos. O resultado mesmo mais logico seria que o suffragio e todos os seus effeitos deixariam de existir; porque ninguem satisfaria as condições exigidas para dar o seu voto com segurança infallivel de acertar; ninguem será jamais capaz de reunir em si *todos* os conhecimentos sobre todas as cousas. A sociedade ficaria sem governo, a prevalecer a opiniao dos positivistas ortodoxos. Mas, visivelmente a objecção é falsa, e mostra um deploravel descuido, ou patenteia, a proposito do suffragio universal, uma ignorancia mais deploravel ainda da parte dos sabios que se querem arrogar o privilegio exclusivo de dirigir o mundo. Quando o povo é chamado a exercer o suffragio não vem decidir de questão alguma sociologica; vem simplesmente escolher representantes, homens

que lhe mereçam confiança por suas virtudes e procedimento anterior, — para estes encarregarem-se da solução de taes questões. E' claro que tanto o committente como o representante se podem enganar, podem errar, quando tiverem de pôr a sua actividade em exercicio; porque ninguem é infallivel, nem perfeitamente sabio. Mas a observação e a experiencia, que formam o mais seguro criterio da nossa limitada intelligencia, nos tem mostrado que este é o meio que menos possibilidade de errar offerece; por esse motivo adoptamol-o, em falta d'outro, que seria melhor si fosse possivel. O que a observação e a experiencia nos têm mostrado com ininterrupta insistencia é que, sempre que o povo não fiscalisa o que lhe pertence, as nações se abysmam na miseria; porque o homem mais sabio e virtuoso, collocado em circumstancias especiaes, curva-se facilmente á acção do meio, obedece ás condições que o cercam: porque o despota é sempre

despota, quer se chame Marco Aurelio, quer se chame Caligula.

II

FALSIDADE DOS SYSTEMAS RESTRICTIVOS

Já não ha hoje quem negue a faculdade que possue o cidadão de intervir na gestão dos negocios publicos, por meio do suffragio ; apenas ha quem pretenda fazer d'elle privilegio d'alguns e não direito de todos. Os que sustentam esta inconsequente mutilação são os partidarios do *suffragio restricto*. Elles estabelecem um facto particular, adventicio occasional, uma qualidade que não deriva immediatamente da natureza humana, do titulo de homem, como base da capacidade eleitoral.

E' claro que o exercicio do direito de suffragio depende de um certo grau de *capacidade* no individuo. Affirmar o con-

trario seria cahir no absurdo de suppor o exercicio d'este direito nos loucos, nas crianças, etc. Mas esta capacidade não é mais do que um desenvolvimento natural de que todos são susceptiveis, e partir d'este facto para admittir as exclusões dos systemas restrictivos é proceder contra as leis da analogia e mesmo contra as do bom senso. O vocabulo *capacidade* tornou-se por esse motivo anthipathico, como expressão d'um doutrina criminosa em face dos direitos do homem; mas, nem por isso, fóra da applicação acanhada que lhe empresta uma escola particular, deixa elle de ter uma alta significação e importancia, bem comprehendido e applicado de accordo com o systema geral do direito.

Tambem o adjectivo *universal* não póde razoavelmente ser comprehendido no sentido litteral por identicos motivos. Elle representa apenas uma denominação historica, ou tradicional, contraposta ás de que se têm servido os grupos conserva-

dores adversos. Alguns publicistas modernos empregam a expressão—*suffragio generalisado*, como mais exacta. Eu preferirei, todavia, a tradicional, usando d'ella no sentido de que o direito de suffragio pertence a todos e o seu exercicio ainda a todos, uma vez satisfeitas as condições naturaes, exigidas para tal fim.

Depois d'estas prevenções necessarias, tratemos de averiguar em que consiste realmente a differença entre o suffragio restricto e o suffragio universal. Não a posso encontrar sinão n'este facto unico, porém da maior importancia imaginavel: o suffragio restricto basea-se no privilegio; o suffragio universal desconhece e repelle toda especie de privilegio.

Para tornar a questão mais comprehensivel e evitar trabalho procedamos por meio de exemplos. Si uma lei eleitoral estabelecer que não poderão tomar parte no exercicio do suffragio os individuos menores de 21 annos e os analphabetos, taes individuos ficarão de facto

excluidos por incapacidade; mas esta incapacidade póde infallivelmente ser sanada por modos naturaes; depende no primeiro caso, do decurso d'um certo tempo, no segundo caso d'uma condição que póde ser satisfeita a qualquer momento por um acto de vontade d'aquelle que a soffre, qual o acto de aprender a ler e a escrever. Aqui, pois não ha privilegio; ha a imposição de condições naturaes, que naturalmente podem ser satisfeitas. Uma lei t. é, por conseguinte, compativel com o suffragio universal e póde ser applicada a um paiz cujas circumstancias especiaes a tornem mais acceitavel do que qualquer outra. Conforme a maior ou menor facilidade que offerecerem as condições impostas para serem satisfeitas, conforme a maior ou menor necessidade que da imposição de taes condições houver, —a lei será mais ou menos justa; porém nunca será hostil ao espirito do suffragio universal. Mas, si outra lei divergindo das bases em que esta se estribava, es-

tatuir que o suffragio só poderá ser exercido pelos individuos de certa casta, categoria, côr ou descendencia, ou pelos que possuirem uma dada somma de dinheiro, —seja qual fôr o meio para se attestar a existencia d'esta condição,—essa lei sanccionará evidentemente um privilegio. Não está na vontade do individuo descender da nobreza, ter esta ou aquella côr, nem ainda tornar-se rico, pois, si um simples acto de vontade bastasse para adquirir fortuna, não haveria mais pobres no mundo. Tambem não depende nenhuma d'essas condições de qualquer outra circumstancia natural e fatal, como um decurso de tempo, etc. Tal doutrina não se póde, portanto, conciliar com o caracter do suffragio universal ; pertence ao suffragio restricto. Ella estabelece um privilegio, um monopolio em beneficio exclusivo de algumas classes ; arranca a outras classes, sem esperança, e muitas vezes sem possibilidade de restituição, o exercicio d'um direito que a todas per-

tence; arranca o mesmo direito, tornando-o para sempre inerte.

Creio que estes exemplos bastam para deixar patente o traço notavel da profunda separação que existe entre o suffragio universal e o suffragio restricto.

Ha um seculo, todo privilegio repousava exclusivamente sobre o *sangue*. A nobreza era tudo. A esta fracção social pertenciam todos os direitos, ao passo que ao resto da sociedade occorriam todos os deveres, bem que este *resto* constituisse a immensa maioria dos homens. Para a parte da humanidade a que nós pertencemos, esses obscuros tempos felizmente já passaram, depois de luctas e revoltas desesperadas dos opprimidos, lutas que tiveram um desfeicho tão tremendo quanto brilhante na immortal revolução de 1789, hoje tão calumniada pela negra ingratidão dos mesmos que lhe devem os maiores beneficios. Com a inauguração dos governos representativos, todas as classes foram successivamente

fazendo-se valer, e hoje, no mundo civilisado, póde-se dizer que estão mortos os antigos privilegios aristocraticos, com pequenas excepções. Mas, si está extincto n'um ponto, nem por isso o privilegio desappareceu definitivamente da sociedade. O grande incremento das relações commerciaes no nosso seculo, os progressos e a rehabilitação da industria, comprehendida debaixo do ponto de vista da actual organisação social, como que transplantaram a antiga aristocracia hereditaria e tradicional para o poder do dinheiro. Na influencia que os cidadãos são chamados a exercer sobre os destinos sociaes o dinheiro é hoje inquestionavelmente levado na maior conta. Não é, pois, de admirar que para elle passasse um simulacro dos antigos privilegios.

Nos paizes que admittem, como o nosso, o systema representantivo não ha verdadeiramente, em relação ao suffragio, outro privilegio que não seja o do dinheiro. Por isso, com razão se chama ao unico

systema restritivo de hoje — *suffragio censitario.* Quem não está inscripto no censo, como contribuindo com uma certa somma de impostos directos para as despezas publicas, ou como possuindo bens representativos d'um certo valor, não tem o direito de intervir com o seu suffragio para a gestão dos negocios nacionaes, — eis a base do suffragio censitario. Comprehende por aqui o leitor que não tenho necessidade de discutir sinão este systema, de cuja refutação aliás resaltará a de quaesquer outros que contenham o mesmo espirito. Depois, esse trabalho absolutamente nenhum interesse traria para o nosso tempo e menos para o nosso paiz : a aristocracia hereditaria, com todos os seus antigos pretensos direitos, representa uma d'essas questões vencidas na consciencia universal, que o proprio tempo retira do terreno da discussão.

Foi o suffragio censitario um habil partido que os governos conservadores

ou reaccionarios souberam tirar da actual importancia das relações economicas; foi um meio facil e efficaz de illudir as aspirações democraticas, cujo triumpho havia proclamado a egualdade de direitos entre todos os homens. Conseguiu-se por este modo retirar em massa da actividade social todas as classes liberaes; exclusão esta que não se podia racionalmente concluir das inclinações economicas da nossa época, comprehendidas ellas debaixo de mais largas vistas. Mas é este o malevolo intento dos governos. Tomado o dinheiro como criterio da capacidade eleitoral, todas as classes liberaes carecem d'essa capacidade: não a têm os que fazem das faculdades do espirito o seu meio de vida, porque estes não possuem uma base material para a demonstração da renda; não a têm os operarios e artistas, que tiram das proprias habilidades a sua subsistencia; os homens de pequena fortuna, porque não a possuem ordinariamente fixada em bens apreciaveis, pre-

ferindo uma actividade de especulação, que promette mais rapidos resultados; os que não vivem dos empregos do governo, porque não encontram documentos officiaes para attestar o salario ou ordenado: e, finalmente, carecerá ainda de capacidade a grande maioria dos moços, porque ainda não tiveram tempo sufficiente para construirem a sua fortuna individual, que de ordinario só em annos avançados se consegue consolidar. Entretanto, ¿quem não sabe que todos os individuos d'estas classes não vivem da mendicidade? A maior parte leva vida farta e honrada, cheia de calor e de actividade. Em compensação as classes conservadoras, compostas de capitalistas, proprietarios, empregados publicos, velhos, etc., acham no systema censitario os mais suaves meios de tomar parte no suffragio, attestando com a maior facilidade os seus recursos pecuniarios, e, por conseguinte, a renda necessaria para ser-lhes reconhecida a capacidade.

Nenhum invento poderia ser mais util do que este aos que no proprio interesse o arranjaram. Admittamos, porém, que elle seja fructo de boa fé e sinceridade e vejamos ligeiramente si os fundamentos em que se baseam os seus defensores podem ser sustentados debaixo de qualquer ponto de vista.

Creio que se podem condensar em duas principaes as razões philosophicas que em seu apoio invocam os partidarios do suffragio censitario: 1ª Só os favorecidos da fortuna se interessam pela ordem publica; os outros, nada tendo a perder, nenhum interesse tem. 2ª Só os que tem bens de fortuna possuem a indispensavel independencia, para se não deixarem corromper no exercicio do suffragio; os outros serão facilmente corrompidos pelo interesse.

Antes de rebater cada uma d'estas affirmações de per si, façamos sobre ambas conjuntamente uma observação geral. As legislações que até hoje se têm

confeccionado debaixo d'estas vistas são unanimes em admittir como prova da existencia de bens necessarios para garantir a independencia e o interesse do individuo — a attestação d'uma certa somma de renda liquida annual. O minimo d'essa renda é por todas as legislações fixado em quantia tão pequena que se póde dizer, sem temor de errar em caso algum, que não ha na sociedade um só individuo activo que a não consiga invariavelmente (*). Admittir tal disposição legal é reconhecer que todos são capazes para o exercicio do suffragio. Todo o machiavelismo, porém, está na questão de ser attestada a existencia da renda por meio de documentos que mereçam fé publica. Já mostrei como o genero especial de vida das classes naturalmente liberaes não lhes permitte a satisfação d'uma tal exigencia. Justamente o contrario succede ás classes con-

(*) A nossa carta constitucional marca 200$000 réis, quantia que foi conservada pela ultima reforma eleitoral.

servadoras. De maneira que uma grande parte dos cidadãos fica sendo considerada indigente, diante da lei. Ha n'isto, consciente ou inconscientemente, um grande embuste, um grande escarneo irrogado á parte mais adiantada da opinião. Ha, além de tudo, malevola ou não, uma palpitante inconsequencia dos legisladores, estabelecendo uma cousa em principio e firmando outra na practica, somente com o fim de estabelecer uma iniqua preponderancia do elemento conservador sobre o liberal.

¿Poder-se-ha estabelecer como principio—que só os ricos se interessam pelo bem publico, ou mesmo que se interessam mais do que os pobres? Os partidarios do suffragio censitario concebem o interesse pelo seu lado mais grosseiro e indigno. Si o interesse proviesse só do dinheiro ¡ai da patria!: os que a deffendessem unicamente por tão baixo movel vendel-a-iam ao primeiro que lhes podesse pagar bem a infame uzura. O ver-

dadeiro interesse, baseado na utilidade permanente, o interesse bem entendido, o unico motivo efficaz das acções humanas, repousa em fundamentos mais elevados e nobres, mais dignos do homem. Sacrifica-se a fortuna, sacrifica-se a propria vida—pelo amor da patria. O patriotismo, o culto ardente da liberdade, esse bem que não tem preço, *res inestimabilis*, como a qualificava o povo mais patriotico do mundo, nivela todas as classes, todos os cidadãos 'no mesmo empenho, no mesmo interesse pelo bem publico, e quasi sempre o pobre, o modesto cidadão é o que com mais ardor se vota aos maiores sacrificios. ¿Será tambem o patriotismo um resultado da ambição pecuniaria? ¿Patria e dinheiro serão uma e a mesma cousa? São duas ordens de interesse muito diversas o do dinheiro e o da causa publica: o primeiro é estreito, acanhado, intractavel, egoistico; o outro é amplo, generoso, magnanimo: o primeiro deriva de appetites individuaes; o segundo

emerge de sentimentos altruisticos, não visa a prosperidade pessoal, mas a felicidade commum. Este tanto póde ser alimentado pelo rico como pelo pobre, uma vez que ambos tenham eguaes a natureza e a educação.

Quanto á independencia dos ricos e dos pobres, ainda a mesma insubsistencia acompanha os argumentos dos sectarios do suffragio censitario. A independencia do homem provém da honradez, da dignidade pessoal, e nunca ouvi dizer que o dinheiro désse esta virtude a quem naturalmente a não possùe. Dizem que o pobre deixa-se corromper, vende o voto por dinheiro. Mas bem; si ha um corrompido ha necessariamente um corruptor, e ¿ qual dos dois será mais criminoso em frente da moral? Esta affirmação é muito superficial para merecer-nos importancia. A corrupção é possivel em todos; uns corrompem-se por dinheiro, outros por outros motivos. Só uma certa dóse de clareza intellectual alliada a sen-

timentos bons póde pôr o homem ao abrigo da corrupção. Depois, considerando circumstancias especiaes, a ter de decidir entre a corruptibilidade, entre a venalidade dos ricos e dos pobres, eu francamente diria que os ricos têm dado peiores provas de si. A perspectiva de um bonito negocio *administrativo*, em vesperas de eleição, a promessa de um contracto vantajoso, qualquer meio de augmentar a fortuna—porque a ambição humana é insaciavel — corrompem facilmente um poderoso cabo eleitoral e armam-n'o da mais terrivel sanha, para ir por sua vez corromper a outros. A termos de fazer distincções d'esta ordem, eu diria ainda que o pobre é tanto mais independente de influencias e considerações egoisticas quanto menos tem que perder, si deixar de sujeitar-se a imposições estranhas. Elle guia-se mais pelos impulsos da razão do que por dictames ambiciosos. Toda questão é de dignidade, e esta não é monopolio dos ricos, ainda mais quando todos

sabem por que meios pouco confessaveis se têm arranjado tantas e tantas fortunas collossaes... O pobre (e não falo do mendigo, porque este está 'no caso de tutelado da sociedade) póde ser homem de bem, como o rico. Quando intervem a influencia do dinheiro, tanto os pequenos como os grandes podem succumbir: corrompe-se um modesto cidadão com a mesma facilidade com que outr'ora o ouro de Jugurtha comprava os generaes romanos.

Alguns apresentam como argumento a consideração de que só tem direito a intervir 'na gestão da fazenda publica quem para ella concorre por meio de impostos, e, portanto, accrescentam, só quem entra com a sua quota de contribuição para os cofres nacionaes deve exercer o direito de votar. Ainda que defendida por alguns publicistas respeitaveis, eu permitto-me a franqueza de dizer que não encontro seriedade n'esta opinião. Os interesses nacionaes não são

puramente pecuniarios. Si dissessem que n'um paiz onde, com na Suissa, o suffragio universal estivesse extraordinariamente desenvolvido, só os que pagassem impostos podessem votal-os, ainda com certas restricções, eu concordaria; mas parece-me um inqualificavel absurdo sustentar-se que, nos paizes onde o voto tem por officio nomear delegados encarregados de toda especie de negocios,—os que não participarem immediatamente d'um unico ramo d'esses negocios sejam despojados do direito de intervir em todos os outros. Mas, é tão falsa esta affirmação que, ainda que admittissemos que o pagamento do imposto fosse o que confere o direito de suffragio, ainda assim o argumento destruir-se-ia por si mesmo: não ha um só individuo, a não serem os selvagens incultos que andam vagabundos pelos sertões, não ha um só individuo na sociedade que não pague impostos indirectos. O facto de ser o imposto directo ou indirecto não lhe muda a natureza: é sempre

a mesma contribuição pecuniaria. Os impostos indirectos pagam-se todos os dias. Um negociante compra um chapéo por 5$000 réis; o governo, o fisco cobra-lhe 1$000 de imposto; o negociante, que deseja ganhar no negocio tambem 1$000 réis, vende ao freguez o chapéo por 7$000 réis, descarregando-se do que pagára ao fisco. Quem aluga uma casa por 50$000 réis alugaria por 45$000 réis, si o fisco não cobrasse ao proprietario o imposto predial. ¿Quem é, em ultima analyse, que vem a pagar o imposto? E' sempre o consumidor, e consumidores somos todos em maior ou menor escala. E, assim, insensivelmente, sem que ninguem o saiba, todos estão contribuindo para as despezas do estado, a todo momento. ¿Por que motivo só o imposto directo ha de ser levado em conta? Ha ainda o mais duro de todos os impostos, —o *imposto de sangue*, que é pago quasi exclusivamente pelos desherdados da fortuna. ¿Pois não ha de ter o direito de

fazer ouvir a sua voz na representação nacional aquelle que está exposto a ir fazer-se matar na guerra pela defesa da patria? Certamente que seria uma iniquidade dar-lhes deveres e negar-lhe direitos, collocal-o em posição inferior á dos que pagam mais, porém soffrem menos.

O suffragio é um direito; não ha maior iniquidade do que a de estabelecer privilegios no direito. Isto não quer dizer que o suffragio não deva ser mais ou menos restricto, segundo as condições especiaes de cada paiz: na França elle deve ser mais restricto do que na Suissa, e nos Estados-Unidos, no Brazil mais restricto do que na França; mas todas estas restricções, exigidas por circumstancias especiaes, devem ser baseadas sobre condições possiveis de serem satisfeitas, nunca sobre privilegios. Um dos principaes caracteristicos da democracia é a responsabilidade; para que haja responsabilidade é necessario que se dêm estas

duas condições:— conhecimento do acto exercido e liberdade, isto é, independencia individual. Estabeleçam-se as restricções de accordo com estas bases; mas fujamos de segregar classes inteiras da actividade geral, de amputar arbitrariamente orgãos que representam grandes forças do movimento social.

¿Que maior immoralidade haverá do que a de fazer do dinheiro um titulo de capacidade? Com a sancção de tão grosseiro principio, os pobres serão lançados fatalmente n'uma dolorosa alternativa: ou acostumam-se a considerar-se nullos e indignos, entregando-se a um lamentavel indifferentismo, ou atiram-se sem escrupulos á conquista d'essa condição unica, indicada pela lei como titulo de merecimento e dignidade.

A practica do suffragio sensitario é digna do principio d'onde emana.

Proposital ou não, o alvo dos governos estabelecendo as exclusões em massa, é corromper mais facilmente o corpo elei-

toral. Mais depressa se corrompe e disciplina um pequeno do que um grande numero de eleitores, no qual tornam-se impossiveis certas combinações estrategicas, que garantem a victoria ao elemento dominante.

A injustiça é inevitavel n'este systema. Por mais previdente que seja a lei modelada por elle, nunca poderá achar um criterio siquer approximado da exactidão para garantir o alistamento no rol dos eleitores a todos os que, mesmo pelas disposições d'ella, têm esse direito, possuindo a fortuna exigida. Por outro lado, muitos que não podem ter esse quantum de fortuna poderão muitas vezes dispor de meios legaes de fazerem-se alistar. Muitos exemplos d'essas injustiças offerece a nossa ultima reforma, aliás trabalhada com extenso cuidado. Eis como a esse respeito escreve um amigo meu, eleitor na minha provincia: «Segundo a lei, o cidadão que possue uma legua de campo, que póde valer hoje 50 contos

de réis, e que tem ahi egual valor em gado, não poderá votar, si o immovel lhe custou somente 3 contos (preço pelo qual, ha cincoenta annos, se vendia no Rio Grande do Sul uma legoa quadrada de terreno), porque esse valor, que só se póde provar com titulo de propriedade ou posse, computado á razão de 6 por cento, não dá a renda exigida; ao passo que outro que pague o imposto de industrias e profissões póde votar, ainda mesmo que os seus haveres constem de meia duzia de peças de chita e de alguns barris de cachaça». Estas injustiças não podem ser prevenidas de maneira alguma; admittir, por exemplo, a prova testemunhal para attestar a renda seria provocar abusos e maiores injustiças. Qualquer processo complicado prejudica a pureza do alistamento, e é mau collocar os magistrados na possibilidade de corromperem a toga, curvando-se a imposições ou habeis influencias de mandões locaes ou de chefes poderosos.

Entretanto, tudo se simplificaria, tudo se facilitaria, si a lei abandonasse o systema do privilegio e reconhecesse egual em todos os cidadãos o direito de interessar-se cada um pelos negocios do seu paiz.

III

EXTENSÃO E EFFEITOS DO SUFFRAGIO UNIVERSAL

O poder do suffragio universal não é illimitado. Elle nada mais é do que a manifestação da soberania nacional; ora, a soberania é limitada pela propria soberania; assim tambem o suffragio universal encontra um limite na sua propria existencia. Elle tem todos os poderes, menos o de destruir-se a si mesmo.

A soberania é inalienavel: o povo só póde constituir delegados, procuradores subjeitos ao seu poder soberano; não

póde abdicar este poder nas mãos de ninguem. Decorre d'estes principios que —toda autoridade investida pelo suffragio universal ha de necessariamente revestir estes dois caracteres inseparaveis da democracia: — temporariedade, revogabilidade. Auctoridades perpetuas e irrevogaveis são sempre repugnantes ao espirito da democracia e do suffragio universal, como são repellidas por todos os principios do direito.

O caracter de temporariedade exclue o poder que alguns pretendam reconhecer no suffragio universal de instituir a realeza, a monarchia, e, como já vimos, é este o mais alto titulo de legitimidade que se póde allegar em favor da republica. Instituir a monarchia é, na verdade, o maior attentado que se póde commetter contra o suffragio universal. Com este unico facto fica não só destruido na geração que o praticou o direito de suffragio na sua mais importante attribuição, qual a de eleger o primeiro

representante da nação, como tambem —o que é mais duro e criminoso—fica usurpado e inerte o direito das gerações vindouras, porque a monarchia é perpetua. Veja-se por aqui que pêso póde ter esse argumento de novo genero que, para desacreditar o suffragio universal, alguns vão buscar 'no facto do plebiscito que levou Luiz Napoleão da cadeira de presidente da republica ao throno imperial. Foi um abuso, foi um crime, abuso e crime que alias,—notemos de passagem—se arranjariam mais facilmente no systema do suffragio restricto. O suffragio universal só póde produzir um imperador com esta condição:—suicidando-se.

O caracter de revogabilidade que devem revestir as auctoridades emersas do suffragio universal ainda é uma condemnação para a instituição monarchica, porque, sendo o rei vitalicio e a monarchia perpetua, tal instituição não se póde accommodar com este caracter. Elle é, entretanto, d'uma importancia extraordinaria.

Uma vez que os individuos constituidos delegados do povo não possam ser destituidos a qualquer momento das suas funcções por aquelles em cujo nome as exercem, taes individuos perdem o caracter de delegados, de representantes, os constituintes abdicam e não delegam, os seus poderes, o suffragio universal perde os seus melhores effeitos. Não basta a temporariedade ; é necessario que a revogabilidade exista, para garantia dos direitos dos committentes.

O mandato politico é uma verdadeira procuração. Si o mandatario ou procurador não cumprir bem os seus deveres, si não curar convenientemente dos negocios do mandante, este tem o direito incontestavel de cassar-lhe o mandato, de retirar-lhe a sua confiança, de annullar a procuração. De outro modo, não haveria delegação haveria simplesmente uma criminosa abdicação de direitos com incalculavel prejuizo para o interesse publico. Para se conseguirem os effeitos

da revogabilidade do mandato é necessario que a procuração descreva os deveres do mandatario e que por ella se possa saber exactamente quem foram os constituintes. Isto não é impossivel, não é mesmo difficel de estabelecer-se praticamente. Ao mandato instituido de accordo com estes principios chama-se — *mandato imperativo*. O mandato imperativo é inseparavel do verdadeiro suffragio universal, é essencial á democracia.

Eis ahi, tão ligeiramente descriptas quanto é possivel, as bases sobre as quaes se deve erguer o edificio do suffragio universal. Assim comprehendido, elle póde ser acceito e exercido com immenso proveito por todos os povos cultos, uma vez admittidas na sua organisação pratica as differenças de detalhe relativas ás circumstancias peculiares de cada nacionalidade.

No Brasil o suffragio universal é tão opportuno como a republica.

Não têm razão aquelles que se querem

oppor a elle, dizendo que o nosso povo não está bastante virtuoso, bastante apto para tão delicadas funcções. Alem de que os vicios do povo são inherentes aos systemas até hoje usados, accresce mais que ninguem adquire aptidão para tal ou tal genero de funcções sinão na practica dessas mesmas funcções. O povo educa-se para o suffragio universal—exercendo-o. A aptidão provém do exercicio, assim como a atrophia provém da falta d'esse mesmo exercicio. Na sua bella obra d'*A origem das especies*, Darwin soube tirar um habil partido d'esse facto, mostrando como individuos de certas especies chegaram a transformar-se completamente pela abstenção ou excesso de exercicio em tal ou tal membro, abstenção e excesso provocados pela situação especial em que eram lançados no grande theatro da lucta pela vida. O mesmo acontece com os povos, para os quaes ha tambem uma theoria fundada na selecção natural. Querer que o nosso povo

se eduque para o suffragio universal, sem lh'o dar, é como querer ensinar a ler a uma creança, occultando-lhe o alphabeto.

Fazer com que todos os cidadãos tomem interesse pela politica é uma necessidade moral importantissima. O contrario é provocar o apparecimento d'essa tão conhecida apathia nacional, que entrega a sorte da patria aos infames caprichos dos exploradoes. E' preciso acabarmos com o estupido preconceito de que o povo não deve ser *politico*. A' politica estão confiados os mais vitaes interesses de todos; é preciso que todos a comprehendam e tomem parte 'nella. Si a apathia abre caminho livre aos exploradores, a intervenção de todos, o suffragio universal será o melhor remedio para o mal. Ainda que o suffragio universal tivesse de ser desvirtuado na practica, nunca desceria ao nivel do restricto, como temos tido. Nada ha, nada póde haver peior do que isto. Nem se explica o temor dos monarchistas diante do phantasma do

suffragio universal; elles bem sabem, porque o apregoam a todo o momento: em materia de eleição, nada póde haver peior do que o que temos.

O suffragio universal é uma garantia de paz e de ordem. Os direitos do povo podem ser desconhecidos, negados, usurpados pelas leis; não poderão jamais ser arrancados á natureza do homem Esta natureza avança ininterruptamente para diante, gravita incessantemente para o seu ideal de perfeição, seja qual for a tyrannia, seja qual for a estupidez das leis. Quando, 'neste avançar constante, ella encontrar o caminho obstruido pelas instituições, romperá por ellas violentamente, brutalmente. E' assim que se fazem todas as revoluções. Para evitar este abalo feroz é necessario que as instituições offereçam um meio natural, um caminho legal para a passagem das exigencias da opinião. Este meio só se encontra no suffragio universal. O povo só faz revoluções quando não tem outro modo

de manifestar a sua vontade. Povo que tem a verdade do suffragio universal não precisa de fazer revoluções. O suffragio universal é a valvula de segurança para esse formidavel vapor das aspirações populares. A oppressão, a tyrannia só podem produzir a violencia, a guerra. Eis o que ensina imperiosamente a eloquencia dos seculos: — a ordem alliada ao progresso — aspiração suprema e suprema conquista da intelligencia humana — só poderá brilhar dignamente no seio da liberdade.

FIM

LISTA

dos Cidadãos, que concorreram para a publicação de 4.000 exemplares da presente obra em 5ª edicção por encommenda do Dr. Nominato José de Souza Lima, como representante dos contribuintes.

Luiz de Paula Mascarenhas	401$000
Dr. Henrique Cesar de Souza Vaz, por si e seus amigos	150$000
Club Republicano de Sarandy	80$000
Paulino Nunes de Mello	70$000
Dr. João das Chagas Lobato	50$000
Felisberto Ribeiro da Silva	43$000
Belisario Augusto Monteiro de Castro	38$000
Dr. Ubaldino do Amaral	37$000
Francisco Teixeira de Carvalho	24$500
Dr. Theophilo Domingos Alves Ribeiro	31$000
Dr. A. R. Monteiro Manso	20$000
Dr. Francisco de Assis Pereira de Andrade	20$000
Arthur Custodio Ferreira	14$000
Dr. Oscavo Correia Neto	10$000
Dr. João Baptista de Castro	10$000
Dr. Carlos Antonio Halfeld	10$000
A. Furquim Werneck de Almeida	10$000
Jorge Luiz Teixeira Leite	10$000
João Olympio Teixeira Leite	10$000
Valerio Correia Neto	10$000
Olympio Correia Neto	10$000
Almeida & Paiva	10$000
Francisco Iguassú	10$000
Dr. Bernardo T. Cysneiro da Costa Reis	10$000
Coronel Antonio Dias Ladeira	10$000
Sebastião Pereira de Magalhães e Castro	10$000
Estevam & Irmãos	10$000
Paulino Nunes de Mello	10$000
A transportar	1:128$500

Transporte	1:128$500
Vicente Werneck	10$000
Dous republicanos	6$000
Francisco Fonseca	5$000
Dr. Antonio Pedro Cysneiro da Costa Reis	5$000
Antonio Carlos de Souza	5$000
Theotonio de Magalhães e Castro	5$000
Coronel Sebastião José Ferreira Rabello	5$000
Dr. Martinho Rocha	5$000
Jo-é Vieira de Souza	5$000
Manoel Valentim de Gouveia	5$000
Joaquim Monteiro	5$000
Theophilo A. de Araujo	5$000
Antonio Soares Ladeira	2$000
Oscar & Alfredo Valle	4$000
Dr. Nominato Lima	61$500
Somma Rs.	1:262$000
A deduzir : Custo de circulares	12$000
Rs.	1:250$000

Recebi do Illm. Sr. Dr. Nominato José de Souza Lima a importancia supra de 1:250$000 para a presente publicação de 4.000 exemplares.

S. Paulo, 10 de Novembro de 1888.

LEROY KING BOOKWALTER.

Typographia King.

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES

This book is due on the date indicated below, or at the expiration of a definite period after the date of borrowing, as provided by the rules of the Library or by special arrangement with the Librarian in charge.

DATE BORROWED	DATE DUE	DATE BORROWED	DATE DUE
C28(1141)M100			

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES
0080104312

981 F443
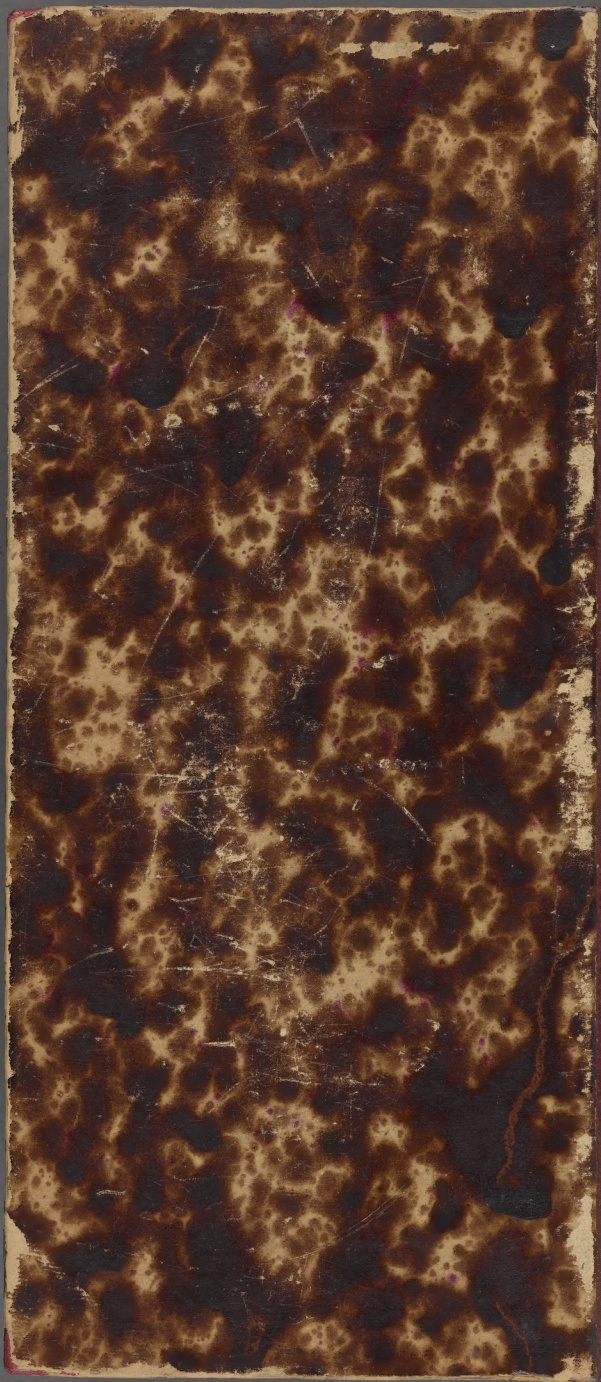
MAY 2 1945